



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

B

CARTA DE APRESENTAÇÃO

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022

Ao Grupo de Trabalho do Regime de Previdência Complementar de Ibiporã
Ref.: **Processo Seletivo Seletivo EFPC REF. ANO 2022**

Prezados Senhores,

Através da presente, vem submeter à apreciação de V. Sas. Os documentos em anexo, para fins de participar do processo de seleção pública de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, visando conveniar a gestão do Regime de Previdência Complementar RPC de Ibiporã, aprovado através da lei Municipal 3.144 de 11 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminados:

- O envelope 1 contém 16 arquivos;
- O envelope 2 contém 49 arquivos a contar com esta carta.

Nesta oportunidade, atendendo ao Edital de seleção para Contratação/Convênio da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC apresenta-se a Proposta para execução do objeto em referência: **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022**, declarando por este ato que está de acordo, integralmente e sem restrições, com as condições da contratação/convênio estabelecidas em edital e presentes na Lei Municipal 3.144/2021.

Outrossim, confirma-se que é de pleno conhecimento desta Entidade subscrita quanto à execução dos serviços objeto da contratação/convênio, e de todas as condições para a sua adequada execução, bem como da legislação aplicável, **e declara, sob as penas da lei, que esta Entidade subscrita não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, e nem está sob intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial.**

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document, including a circular stamp with text and a signature.



**PROPOSTA TÉCNICA
DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022**

Ao Grupo de Trabalho do Regime de Previdência Complementar de Ibiporã
Ref.: Processo Seletivo Seletivo EFPC REF. ANO 2022

Prezados Senhores,

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan, inscrita no CNPJ sob o nº 75.992.438/0001-00, domiciliada à Rua Ébano Pereira, 309 – Centro, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestora do Plano de Benefícios dos servidores do Município de IBIPORÃ/PR.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Observação: Todas as informações prestadas devem ser acompanhadas de documentos comprobatórios, anexados juntamente com a presente proposta no envelope 2.

I. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta.

a) Taxa de Administração 0,00 % a.a.

Taxa de Administração
0,00%

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

b) Taxa de Carregamento 3,00%.

Taxa de Carregamento
3,00%



Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Observa-se que conforme legislação vigente no segmento da previdência complementar, que está alicerçada nas Leis Complementares 108 e 109 de 2001 e nas resoluções do Conselho Nacional de Previdência Complementar e Normativos da Previc, o custeio administrativo é avaliado e definido anualmente pela Avaliação Atuarial, observando a paridade entre patrocinadores, participantes e assistidos.

c) Informar percentual das despesas administrativas no ano de 2020 em relação ao total do ativo em 31/12/2020:

As despesas administrativas acumuladas no ano de 2020, considerando os planos FusanPrev e Viva Mais Previdência, totalizaram R\$ 7.607.092,60, em relação ao ativo total administrado pela Fusan de R\$ 1.807.670.899,29, perfazendo o percentual de **0,42%**, conforme dados constantes no Relatório Anual de Informações – RAI, em anexo, disponível também no Portal de Transparência (<https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=portal-da-transpar%C3%Aancia>) e demonstrado a seguir:

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/Ativo
31/12/2020	0,42%

d) Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:

As despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 considerando os planos FusanPrev e Viva Mais Previdência, totalizaram R\$ 7.607.092,60, em relação ao total de receitas de R\$ 8.386.290,54. Isto significa que a despesa foi menor do que a receita, gerando um percentual menor de 100% (caso as despesas fosse maiores, o percentual seria superior a 100).

Esses dados constam no Relatório Anual de Informações – RAI, em anexo, disponível também no Portal de Transparência (<https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=portal-da-transpar%C3%Aancia>) e demonstrado a seguir:

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/Receita Administrativa
31/12/2020	0,90

e) Aporte inicial:

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:



Quantitativo de participantes da EFPC (desconsiderando a população assistida) da EFPC:

A seguir apresenta-se a quantidade de participantes, assistidos e por total de participantes, considerando os dois planos administrados pela Fusan. Estas informações estão demonstradas nos Relatórios Anuais de Informações – RAI em anexo, disponível também no Portal de Transparência (<https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=portal-da-transpar%C3%Aancia>).

ANO	Nº de Participantes
2020	6912

Experiência da EFPC. Data de instituição do 1º Plano de Previdência Complementar até a data do Edital:

Informar a data do 1º Plano de Previdência Complementar: 08/06/1982

Data do Edital: 08/03/2022

Tempo de Experiência: 39 anos, 08 meses e 29 dias ou 14.518 dias de funcionamento. Essa informação está disponível no envelope 1 na Publicação do Diário Oficial da União e CadPrevic.

Experiência da Diretoria. Qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva se dará através de documentos oficiais e de mini currículos.

Membro da Diretoria Executiva	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica
Cláudia Trindade	Diretora-Presidente	Total Diretoria + Conselho = 17 anos, 7 meses e 12 dia. Diretoria Executiva = 14 anos, 5 meses e 3 dias 12/05/2003 até 06/02/2011 01/07/2015 até 08/03/2022 Conselho Deliberativo = 3 anos, 2 meses e 9 dias 01/03/2000 até 27/05/2002 – Eleita 28/05/2002 até 11/05/2003 – Designada	Graduação: Engenharia Civil. Pós-Graduação: MBA Executivo em Gestão Estratégica de Serviços.
Dirceu Wichnieski (AETQ)	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretoria Executiva: 9 anos, 7 meses e 11 dias 01/02/2008 até 06/02/2011	Graduação: Ciências Contábeis. Pós-Graduação:



A Fusan informa que por já possuir a infraestrutura necessária para a operação de planos de previdência complementar **não será necessário o aporte inicial.**

II. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Rentabilidade

Informar a Rentabilidade no período de JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020 dos Planos de Contribuição Definida Multipatrocinado a ser ofertado ao Ente Federativo:

A Fusan opera atualmente 3 (três) planos de previdência complementar. O FusanPrev, destinado aos empregados da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, em operação desde o ano de 2001 que em sua fase de acumulação está estruturado na modalidade de Contribuição Definida – CD, Viva Mais Previdência na modalidade Contribuição Definida - CD destinado aos familiares dos participantes vinculados aos planos administrados pela Fusan até o quarto grau de parentesco, em operação desde 09/01/2020 e o Viva Mais Multi Prefeituras na modalidade Contribuição Definida - CD destinado aos servidores dos Entes Federativos em início de operação. Estas informações estão demonstradas nos Relatório Anual de Informações – RAI 2020, em anexo, disponível também no Portal de Transparência (<https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=portal-da-transpar%C3%Aancia>).

Período	Rentabilidade do ano	Rentabilidade média de JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020. A comprovação deverá ser por meio da apresentação de relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.
01/2020 a 12/2020	6,65% ao ano	$6,65\% / 12 = 0,554\%$ ao mês

Ativo Total da EFPC em 31/12/2020:

O ativo total da EFPC em 31/12/2020 deve ser maior que R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), condição para a aceitação da proposta.

A tabela a seguir apresenta o ativo consolidado referente aos planos administrados pela Fusan, FusanPrev e Viva Mais Previdência. Estas informações podem ser verificadas no Balanço Patrimonial, em anexo, disponível também no Portal de Transparência (<https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=portal-da-transpar%C3%Aancia>)

Ano	Ativo sob gestão em milhões
2020	R\$ 1.808 milhões

Ativo total da EFPC em 31/12/2020 (recursos administrados) R\$ 1.807.670.899,29 (um bilhão, oitocentos e sete milhões, seissentos e setenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)



FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

10

11. Atendimento pela ouvidoria disponível por e-mail telefone e carta para todos os participantes e demais interessados;

Canais de Comunicação e atendimento dos participantes.

Listar os Canais de comunicação e atendimento dos participantes (tipos de canais de suporte, remoto, presencial, equipe dedicada, bem como os meios de atendimento, se com aplicativo, WhatsApp, Telefone, E-mail, etc.):

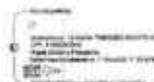
1. Site internet fundacao.sanepar.com.br
2. Informativo bimestral com acesso por meio virtual, conforme link <https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=conexao>;
3. Comunicação por email marketing;
4. Comunicação pelas Mídias Sociais Facebook, Instagram, LinkedIn, You Tube e Spotify, conforme link <https://www.facebook.com/fundacaosanepar> ,
(https://www.instagram.com/fundacao_sanepar/)
5. (<https://www.linkedin.com/in/funda%C3%A7%C3%B5es-sanepar-0570791a3>)
6. (<https://www.youtube.com/channel/UCFjE7WEWgfR2Eclpo-GOMsQ>)
7. (<https://open.spotify.com/show/03aZDdOJK7zOV25fHh6THL?si=7NsIVyiFReiaKe9FJ3ugaw&nd=1>)
8. Divulgação de informações mensais por meio de canal de podcast;
9. Blog com divulgação de informações sobre finanças e previdência complementar;
10. Site específico do plano Viva Mais Multi Prefeituras com conteúdo educacional, divulgação do plano, explicações do funcionamento, simuladores de benefício e extratos;
11. Lives de divulgação de dados e informações sobre o plano para os participantes e potenciais participantes;
12. Campanhas e concursos de estímulo à adesão ao plano e de informação com sorteio de brindes;
13. Ações de comunicação ativa com visita aos participantes e potenciais participantes para realização de reuniões de divulgação presenciais (quando adequado em função da pandemia);
14. Aplicativo para consulta de informações e solicitação de serviços e atendimento via chatbot;
15. Atendimento presencial;
16. Atendimento telefônico;
17. Atendimento pelo WhatsApp.

Plano de Educação Previdenciária.

Listar os canais, recursos e as ações de educação financeira e previdenciária (canais e ações em curso na EFPC):

A Fusan possui o Educa Ação – Programa de Educação Financeira e Previdenciária da Fusan, contendo diversos conteúdos sobre os temas, bem como palestras, simuladores, cartilhas, personagens, jogos, tirinhas, entre outros, conforme site do programa (<https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=educacao>).

10 6





		01/08/2015 até 08/03/2022	Finanças e Controle Gerencial, Auditoria Contábil e MBA Executivo em Finanças.
Marcos César Todeschi	Diretor de Seguridade	Diretoria Executiva: 11 anos, 0 meses e 29 dias 07/02/2011 até 08/03/2022	Graduação: Ciências Econômicas. Pós-Graduação: MBA em Gestão Estratégica de Marketing e Inteligência Competitiva.
Tempo Médio de Experiência:		12 anos, 9 meses 7 dias	

Anexos os currículos dos Diretores da Fusan, Termos de Posse para comprovação da Experiência em Previdência Complementar e Certificados da Formação Acadêmica.

f) PLANO DE BENEFÍCIOS

Recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo.

Listar os recursos de comunicação para implementação do plano aos participantes (identidade visual, plataforma digital, material impresso e/ou digital, treinamentos, palestras, etc.):

1. Material digital com identidade visual própria do Plano Previdenciário Viva Mais Multi Prefeituras;
2. Regulamento, certificado, cartilha explicativa digital;
3. Site específico do plano Viva Mais Multi Prefeituras com canal de contato para atendimento e simuladores, acessível por computadores, tablets e celulares;
4. Atendimento presencial ou on-line pelo representante responsável pela região, por meio de visitas periódicas a cidade,
5. Realização de reuniões ou treinamentos com os participantes e demais ações de atendimento;
6. Atendimento pelo site através do Fale Conosco disponível no site www.fundacaosanepar.com.br;
7. Atendimento telefônico pelo número 0800 200 2090;
8. Atendimento via WhatsApp;
9. Atendimento pelo Chatbot da Fusan – Clara acessível pelo site, Facebook e aplicativo;
10. Acesso ao aplicativo da Fusan para solicitação de atendimento do Chatbot, regulamento do plano, informativo bimestral, e demais funcionalidades;



RESOLUÇÃO CNPC Nº 47, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021 que cita em seu artigo 2º que a entidade poderá contratar seguro específico, com instituição autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados – Susep, a fim de dar cobertura aos seguintes riscos em planos de benefícios: I – invalidez de participante; II – morte de participante ou assistido; III – sobrevivência do assistido; IV – desvios das hipóteses biométricas; e V – outros riscos atuariais ou financeiros.

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 7, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 cita em seu artigo 3º que a EFPC poderá contratar, em conjunto ou isoladamente, de forma parcial ou total, em relação a cada plano de benefícios seguro para cobertura dos riscos decorrentes das seguintes ocorrências previstas em regulamento: I - invalidez de participante; II - morte de participante ou assistido; III - sobrevivência de assistido; ou IV - desvio das hipóteses biométricas.

g) GOVERNANÇA

Estrutura de Governança e Compliance.

Informar a Estrutura de Governança e Compliance (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos).

Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior, cabendo-lhe fixar objetivos, políticas e estabelecer diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração da entidade. É composto de 6 (seis) membros titulares e 2 (dois) suplentes, tendo representação dos Patrocinadores e Instituidores, conforme regras descritas no Estatuto, em anexo.

Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, controle e orientação da entidade, cabendo-lhe zelar pela idoneidade e eficácia da gestão patrimonial. É composto de 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) suplentes, tendo representação dos Patrocinadores e Instituidores, conforme regras descritas no Estatuto, em anexo.

Diretoria Executiva é o órgão de administração da entidade, na qual executa e faz executar todos os atos necessários ao seu funcionamento, de acordo com as disposições do Estatuto, em anexo, dos regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários e diretrizes definidas pelo Conselho Deliberativo. A Diretoria Executiva é composta por 3 membros: Diretoria-Presidência, Diretoria Administrativo-Financeira e Diretoria de Seguridade.

Além dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretoria Executiva, instâncias de caráter obrigatório, a Fusan conta com outros órgãos e instâncias de caráter consultivo, sendo que os principais estão com seus regimentos publicados no site, conforme link (<https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=comit%C3%AA-e-documentos-de-governan%C3%A7a>), bem como outros descritos no Manual de Governança em anexo e disponível no mesmo link:

1. Comitê de Investimentos: órgão consultivo que avalia os resultados e recomenda investimentos dos planos administrados pela Fusan. Apresenta-se como organismo



Além do programa a Fusan disponibilizará:

1. Site específico do plano com explicações do funcionamento, simuladores de benefício e extratos;
2. Aplicativo para consulta de informações e solicitação de serviços e atendimento via chatbot;
3. Programa de educação financeira e previdenciária com acesso a EAD's de educação financeira e previdenciária por meio da plataforma Google Classroom;
4. Reuniões presenciais e lives de educação financeira, previdenciária e explicação do plano;
5. Campanhas de marketing de conteúdo voltadas a educação financeira e previdenciária;
6. Atendimento telefônico para dirimir dúvidas relativas ao plano, estratégias e solicitar informações sobre educação financeira e previdenciária;
7. Atendimento pelo WhatsApp para dirimir dúvidas relativas ao plano, estratégias e solicitar informações sobre educação financeira e previdenciária;
8. Extrato semestral para os participantes com saldo dos fundos, rentabilidade, e valores de contribuição, para acompanhamento de forma a possibilitar que o participante possa analisar os dados e tomar decisões informadas com relação a realização de aumentos de contribuição, aportes, etc...

Benefícios de Risco.

Informar os benefícios de risco oferecidos pelo Plano (excluídos os benefícios por invalidez e por morte, que são de caráter obrigatório).

O Plano Viva Mais Multi Prefeituras oferecerá benefícios de risco por invalidez, morte ou sobrevivência, a partir da opção do Ente Federativo e/ou Participante. De acordo com a legislação, os benefícios de riscos serão contratados junto à uma Companhia Seguradora e contratados individualmente com cada participante. Desta forma, pode haver:

- 1- Parcela de Risco Morte; ✓
- 2- Parcela de Risco Invalidez; ✓
- 3- Parcela de Risco Sobrevivência. ✓

Os três riscos apresentados estão de acordo e são considerados benefícios de riscos conforme as seguintes legislações dos órgãos competentes:

RESOLUÇÃO CNSP Nº 385, DE 9 DE JUNHO DE 2020 que cita em seu artigo 2º as coberturas passíveis de serem oferecidas por sociedades seguradoras autorizadas a operar em seguro de pessoas com o objetivo de cobrir os riscos relacionados aos planos de benefícios das EFPCs são: I - invalidez de participante de EFPC; II - morte de participante ou assistido de EFPC; III - sobrevivência de assistido de EFPC; e IV - desvios de hipóteses biométricas.



adequação dos processos, regras estabelecidas nas leis, normas e também a eficácia dos processos.

8. Avaliação de controles internos, conduzida pelo Núcleo de Planejamento e Compliance anualmente com apresentação dos resultados para a Diretoria Executiva e para o Conselho Deliberativo, conforme ata DE 14/2020 e CD 05/2020, em anexo.

9. Auditoria do Comitê Integrado do MEG: órgão consultivo da diretoria executiva que tem por finalidade diagnosticar e auditar os processos de gestão e operacionais a fim de aprimorar a gestão da entidade, conforme estabelecido no Manual de Governança, em Auditoria do Comitê Integrado do MEG: órgão consultivo da diretoria executiva que tem por finalidade diagnosticar e auditar os processos de gestão e operacionais a fim de aprimorar a gestão da entidade, conforme estabelecido no Manual de Governança, em anexo, também disponível no link (<https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=comit%C3%AA-e-documentos-de-governan%C3%A7a>);

10. Acompanhamento e Supervisão da Patrocinadora: prática que estabelece um sistema de acompanhamento dos patrocinadores da Fusan, conforme Manual de Governança, em anexo, também disponível no link (<https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=comit%C3%AA-e-documentos-de-governan%C3%A7a>);

11. Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo: que trata dos procedimentos relativos a mitigação da lavagem de dinheiro, conforme estabelecido no documento do sistema normativo POL/GOV/001, em anexo, também disponível no link (<https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=pol%C3%ADtica-de-preven%C3%A7%C3%A3o-lavagem-de-dinheiro-e-financiamento-ao-terrorismo-pld-ft>);

12. Política de Privacidade e Proteção de Dados, que estabelece a responsabilidade, processos e ações relativas a proteção de dados de acordo com o estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados, conforme estabelecido no documento POL/GOV/002, em anexo, também disponível no link (<https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=%C3%A1rea-lgpd>).

Destaca-se que o sistema normativo contém documentos aprovados pela Diretoria Executiva que estabelecem as responsabilidades, processos e atividades executadas pelos colaboradores da Fusan, sendo instrumento efetivo de gestão e controle.

Além da estrutura acima mencionada, especificamente com relação ao processo de gestão, avaliação (gestão) de riscos e controles internos informa-se:

Em relação a gestão, todo o processo está descrito no Manual de Governança em anexo, o qual estabelece a função dos órgãos estatutários e consultivos mencionados. Destaca-se que a Fusan adota o Modelo de Excelência de Gestão – MEG, visando o desenvolvimento e evolução de sua gestão focada na sustentabilidade e visando a geração de valor para a sociedade e outras partes interessadas.

A adoção do MEG é comprovada pelas premiações recebidas nos anos de 2018 e 2019, conforme descrito abaixo, que comprovam a internalização e aplicação do modelo.

2018 - Prêmio do PNQS na categoria SQFSA Nível I - 250 pontos - “Compromisso com a Excelência” – Troféu Selo Bronze;

10



principal de assessoramento na escolha e monitoramento na aplicação dos recursos garantidores, pautados nas Políticas de Investimentos elaboradas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, observando as determinações da legislação vigente, conforme estabelecido no Manual de Governança, Regimento do Comitê de Investimentos e Resolução da Diretoria-Presidência 001/2022, em anexo.

2. Comitê de Ética e Conduta: órgão consultivo que zela pelo cumprimento das regras de conduta estabelecidas no Código de Ética e Conduta, que contribuam para o aperfeiçoamento do comportamento ético e do fortalecimento das relações no âmbito da entidade, zelando pela sua imagem e reputação, conforme estabelecido no Manual de Governança e Regimento do Comitê de Ética e Conduta, em anexo.

3. Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados: têm como objetivo de analisar as demandas dos Titulares dos Dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e implementar e aperfeiçoar os processos relacionados a proteção de dados das Fundações Sanepar em conformidade à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados e às boas práticas de segurança da informação conforme estabelecido no Manual de Governança, Regimento do Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados e Resolução da Diretoria-Presidência 007/2022, em anexo.

4. Encarregado de Proteção de Dados/DPO (Data Protection Officer): é o encarregado de cuidar das questões referentes à proteção dos dados da organização e de seus clientes, tendo as seguintes atividades: aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências, orientar os colaboradores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares, conforme estabelecido no Manual de Governança e Resolução da Diretoria-Presidência 008/2020, em anexo.

5. Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras: órgão consultivo, constituído por representantes das Prefeituras que aderirem ao plano, com vistas a acompanhar os resultados e processos relativos ao plano e recomendar ações de melhoria nos processos aos órgãos de governança, conforme estabelecido no Manual de Governança e Regimento do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras. A Fusan oportuniza a participação efetiva por meio do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, na qual disponibiliza para a prefeitura 2 (duas) vagas para indicação de representantes ao referido comitê, conforme descrito no artigo 5º do Regimento do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, sendo este um órgão consultivo, constituído por representantes das Prefeituras que aderirem ao plano, com vistas a acompanhar os resultados e processos relativos ao plano e recomendar ações de melhoria nos processos aos órgãos de governança, além de outras incumbências descritas no artigo 4º do regimento, entre elas se destacam participar anualmente de análises prévias da Política de Investimentos e das Premissas Atuariais, participar de forma prévia de processos que visem promover alterações no Regulamento do Plano, acompanhar os resultados do plano de benefícios, entre outras.

6. Avaliação de Riscos, contratada a cada 2 (dois) anos para avaliar quais são as principais riscos que podem afetar o desempenho operacional e estratégico da Fusan, com o objetivo de estabelecer planos de ação para a mitigação dos riscos, conforme ata do Conselho de Deliberativo 07/2021, em anexo, bem como do processo descrito no Manual de Gestão de Riscos MAN/GOV/003, em anexo.

7. Auditoria de Gestão: Contratada pela diretoria executiva para avaliar a



14

2019 - Prêmio do PNQS na categoria SQFSA Nível II – 500 pontos – “Rumo à Excelência” – Troféu Selo Ouro.

As premiações podem ser atestadas consultando-se os links abaixo:

2018 - https://pnqs.com.br/selo_amegsa18/

2019 - <https://pnqs.com.br/anuncio-das-candidatas-reconhecidas-amegsa-e-sqfsa/>

Obs.: para o ano de 2019 verificar a página 2 do PDF disponível no link indicado.

Instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório.

Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. Comprovar a existência pelo instrumento de formação.

1. Comitê Previdenciário: órgão consultivo que avalia os processos previdenciários e recomenda melhorias em processos relativos aos planos administrados pela Fusan. Tem como finalidade realizar estudos que visem a proteção e a ininterrupta busca das melhores práticas técnicas previdenciárias para os planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pela entidade, preservando e fomentando a sustentabilidade da entidade, conforme estabelecido no Manual de Governança, Regimento do Comitê Previdenciário e Resolução da Diretoria-Presidência 001/2021, em anexo.
2. Comitê de Comunicação: órgão consultivo que estabelece a Política e ações de Comunicação relativas aos planos administrados pela Fusan conforme estabelecido no Manual de Governança e Resolução da Diretoria-Presidência, 005/2021, em anexo.
3. Comitê do Use o Bom Senso: têm a finalidade de coordenação do Programa Use o Bom Senso, visando à promoção e melhoria do ambiente de trabalho e da qualidade de vida dos empregados e, para a promoção de ações de sustentabilidade, conforme estabelecido no Manual de Governança e Resolução da Diretoria-Presidência 008/2019, em anexo.
4. Comitê Integrado do MEG: órgão consultivo da diretoria executiva que tem por finalidade diagnosticar e auditar os processos de gestão e operacionais a fim de aprimorar a gestão da entidade, conforme estabelecido no Manual de Governança e Resolução da Diretoria-Presidência 009/2019, em anexo.
5. Comitê do Programa de Inovação: têm a função de coordenação do Programa Impacto, assessorando os demais órgãos de governança e as áreas na implementação da cultura da Inovação, conforme estabelecido no Manual de Governança, Regimento do Comitê do Programa Impacto e Resolução da Diretoria-Presidência 006/2022, em anexo.
6. Comitê de Equidade de Gênero: têm entre suas finalidades a coordenação do Programa de Equidade de Gênero da entidade, visando à promoção contínua da equidade de gênero nas relações sociais e de trabalho, com atuação permanente, conforme estabelecido no Manual de Governança e Resolução da Diretoria-Presidência 004/2020, em anexo.
7. Comitê de Gestão de Pessoas: órgão de assessoramento de caráter

14

14

14

14



multidisciplinar responsável por avaliar as práticas da entidade em relação à administração de pessoal, visando, especialmente, subsidiar as decisões do Diretor responsável pela área administrativa e, quando for o caso, da Diretoria Executiva, conforme estabelecido no Manual de Governança e Resolução da Diretoria-Presidência 005/2022, em anexo.

8. Comitê de Interpretação Legal: responsável de analisar todas as legislações emitidas pelos órgãos de regulação e providenciar adequações quanto a sua implementação, conforme estabelecido no Manual de Governança e Resolução da Diretoria-Presidência 008/2022, em anexo.

Auditorias externa e interna instituída pelo Conselho Deliberativo.

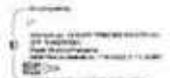
Informar existência de auditoria externa e interna instituída pelo Conselho Deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição.

1. O Comitê de Auditoria Interna é o órgão consultivo com objetivo de auditar os processos das Fundações Sanepar, visando à avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração das Entidades no cumprimento de seus objetivos, conforme Resolução da Diretoria-Presidência 010/2022, em anexo.
2. Auditoria externa contratada anualmente e aprovada pelo Conselho Deliberativo, a qual é comprovada pelo parecer da auditoria de 2021, conforme parecer de auditoria constante no Relatório Anual 2021, em anexo.
3. Avaliação de Riscos, contratada a cada 2 (dois) anos para avaliar quais são as principais riscos que podem afetar o desempenho operacional e estratégico da Fusan, com o objetivo de estabelecer planos de ação para a mitigação dos riscos, conforme ata do Conselho de Deliberativo 07/2021, em anexo, bem como do processo descrito no Manual de Gestão de Riscos MAN/GOV/003, em anexo
4. Auditoria de Gestão: Contratada pela diretoria executiva e referendada pelo Conselho Deliberativo para avaliar a adequação dos processos, regras estabelecidas nas leis, normas e também a eficácia dos processos.
5. Manifestação do Conselho Fiscal: auditoria realizada pelos membros do Conselho Fiscal, semestralmente sobre resultados, planos e processos da Fusan e apreciada pelo Conselho Deliberativo. Comprovada pela ata do Conselho Fiscal 10/2020.

Manual de Conduta e Ética e Mitigação de Conflitos de Interesse.

Informar se possui Manual de Conduta e Ética e a as práticas para a Mitigação de Conflitos de interesse.

O documento que trata da ética, conduta e mitigação de conflitos é o Código de Ética e Conduta, que estabelece as condutas preconizadas no âmbito da Fusan e as regras para a mitigação dos conflitos de interesse. A aplicação do Código é operacionalizada por meio do Comitê de Ética e Conduta, sendo que o Regimento do Comitê de Ética e Conduta estabelece as regras de funcionamento desta estrutura.





Para acessar o Código de Ética e Conduta: https://www.fundacaosanepar.com.br/sites/default/files/institucional/fusan/codigo_etica_fusan.pdf, também em anexo.

Para acessar o Regimento do Comitê de Ética e Conduta: https://www.fundacaosanepar.com.br/sites/default/files/institucional/fusan/Regimento_Comite_Etica_FUSAN_V3.pdf, também em anexo.

Para acessar a página com link de acesso ao email do canal de denúncia externo comite-fusan@fusan.com.br: <https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=c%C3%B3digo-de-%C3%A9tica-e-conduta-fusan>

Transparência 1: valores gastos com serviços de terceiros.

Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes. Será considerada a divulgação aquela feita no site da entidade.

Informa-se que a Fusan possui em sua estrutura atuários e advogados, permitindo que a maior parte dos processos das áreas atuarial e jurídica seja realizada internamente. Especificamente com relação aos valores com a gestão dos investimentos, observa-se gastos com terceiros são publicados anualmente, incluindo os gastos com a administração dos investimentos, por plano e consolidado no Relatório Anual de Informações – RAI e também em nosso Portal de Transparência na aba Contábeis um relatório sobre os gastos do Plano de Gestão Administrativa com os valores estratificados por serviços realizados, conforme cópia em anexo e também disponível em <https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=portal-da-transpar%C3%Aancia>

Transparência 2: remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores.

Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários. Será considerada a informação feita no site da entidade.

A função de Conselheiro, tanto deliberativo como fiscal, não é remunerada, conforme Artigo 30 Parágrafo Segundo do Estatuto. Com relação a divulgação da remuneração dos dirigentes informa-se que os valores são apresentados no Portal de Transparência aba Contábeis, conforme cópia em anexo e também disponível link <https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=portal-da-transpar%C3%Aancia>

a) Canais de comunicação e regulação próprios.

Informar se a EFPC possui canais de comunicação e regulação próprios aos participantes do Ente. Listar os canais (ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação, etc).



Ouvidoria disponível para acessos por meio do site www.fundacaosanepar.com.br, telefone e carta para todos os seus participantes e demais públicos de interesse, sendo regida pelos documentos NOR/REL/006 – Norma da Ouvidoria e REG/REL/001 – Regimento da Ouvidoria em anexos. O processamento das Denúncias na Ouvidoria está descrito no Artigo 12 do REG/REL/001 – Regimento da Ouvidoria página 03.

Para acessar a Ouvidoria:

<https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=ouvidoria-funda%C3%A7%C3%B5es-sanepar>

O documento que trata da ética, conduta e mitigação de conflitos é o Código de Ética e Conduta, em anexo, que estabelece as condutas preconizadas no âmbito da Fusan e as regras para a mitigação dos conflitos de interesse. A aplicação do Código é operacionalizada por meio do Comitê de Ética e Conduta, sendo que o Regimento do Comitê de Ética e Conduta estabelece as regras de funcionamento desta estrutura. As denúncias de eventuais infrações a este Código de Ética e Conduta poderão ser realizadas pelos dirigentes e empregados pela intranet no Canal de Denúncia e pelos conselheiros, prestadores de serviços, participantes/assistidos e demais partes interessadas pelo e-mail comite-fusan@fusan.com.br ou site das Fundações Sanepar (www.fundacaosanepar.com.br), no campo Ouvidoria – Manifestações Fundações Sanepar.

Para acessar o Código de Ética e Conduta:

https://www.fundacaosanepar.com.br/sites/default/files/institucional/fusan/codigo_etica_fusan.pdf

Para acessar o Regimento do Comitê de Ética e Conduta:

https://www.fundacaosanepar.com.br/sites/default/files/institucional/fusan/Regimento_Comite_Etica_FUSAN_V3.pdf

Para acessar a página com link de acesso ao email do canal de denúncia externo (comite-fusan@fusan.com.br):

<https://fundacaosanepar.com.br/?q=c%C3%B3digo-de-%C3%A9tica-e-conduta-fusan>

Manual de Governança: estabelece os níveis e instrumentos de governança adotados pela Fusan, conforme documento normativo MAN/GOV/004, em anexo, também disponível no link <https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=comit%C3%AA-e-documentos-de-governan%C3%A7a>;

Informa-se que a Fusan aderiu às regras da Autorregulação em Governança de Investimentos e conquistou o Selo concedido pela Abrapp atestando que as práticas relativas à gestão dos investimentos são exemplares, conforme, certificado em anexo, e aderiu ao Código de Autorregulação em Governança Corporativa da Abrapp que estabelece boas práticas de Governança, conforme ofício em anexo.



FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

18

h) POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Perfis de investimento. Informar a existência e quantidade de perfis de investimento

Em anexo encaminhamos a Política de Investimentos do Plano FusanPrev, Viva Mais Previdência, Viva Mais Multi Prefeituras e Plano de Gestão Administrativa. Atualmente não trabalhamos com perfis de investimentos, no entanto, a entidade está passando por um processo transitório que vai permitir esta estrutura em um futuro próximo.

Contratos de gestão internos e externos.

Informar a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos

Não realizamos contratos com gestores, somente Regulamento dos Fundos de Investimentos.

Gestão dos Investimentos.

Informar se a gestão dos investimentos é interna, terceirizada ou mista

A gestão dos investimentos é mista.

Relatório circunstanciado da gestão de investimentos.

Informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, se a gestão for terceirizada, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

Todo o controle dos custos e desempenho/performance dos ativos seguem as previsões do Manual de Investimentos e de Controle de Riscos da entidade. Todo o acompanhamento é realizado em reuniões/avaliações trimestrais (presenciais ou virtuais) com os gestores e evidenciadas através de atas ou vídeos acompanhadas pelo Comitê de investimentos da entidade. Em relação aos custos, são analisados/monitorados periodicamente pelo Comitê de Investimentos da entidade e, eventualmente, solicitados esclarecimentos aos gestores sempre que necessário. Esses custos com a administração dos recursos são divulgados aos participantes no Relatório Anual da entidade, Manifestação de Conselho, Relatório de Acompanhamento das Políticas de Investimentos e Demonstrativo Anual de Investimentos aos participantes.

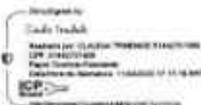
15

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME:	FUSAN
RAZÃO SOCIAL:	Fundação Sanepar de Previdência de Assistência Social
CNPJ Nº:	75.992.438/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - Curitiba - PR
TELEFONES:	(41) 3307-9110
E-MAIL:	claudia@fusan.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA	90 dias

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Assinatura do representante legal:



Nome: Cláudia Trindade
Cargo: Diretora-Presidente

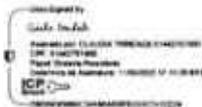


FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

(Handwritten mark)

Curitiba, 11 de abril de 2022.



Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan

CNPJ 75.992.438/0001-00

RG nº 1.676.309-8 e CPF nº 514.427.019-00

(Handwritten signatures and initials)



FUSAN
Fundação Sãopar de Previdência
e Assistência Social

1 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO (em R\$ mil)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO	2021	2020	PASSIVO	2021	2020
DISPONÍVEL	354	214	EXIGÍVEL OPERACIONAL	11.305	14.144
REALIZÁVEL	1.866.421	1.807.299	Gestão Previdencial	10.542	13.280
Gestão Previdencial	12.538	11.732	Gestão Administrativa	638	536
Gestão Administrativa	33.805	33.617	Investimentos	125	328
Investimentos	1.820.078	1.761.951			
Fundos de Investimentos	1.678.947	1.631.899			
Investimentos em Imóveis	43.391	37.038			
Operações com Participantes	97.517	92.792			
Depósitos Judiciais/Rekursais	223	223			
			EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	35.569	34.739
			Gestão Previdencial	2.202	1.806
			Gestão Administrativa	33.163	32.760
			Investimentos	204	173
			PATRIMÔNIO SOCIAL	1.820.190	1.758.787
			Patrimônio de Cobertura do Plano	1.802.328	1.731.300
			Provisões Matemática	1.985.731	1.780.067
			Benefícios Concedidos	1.200.938	1.065.312
			Benefícios a Conceder	791.598	734.115
			(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(6.806)	(19.359)
			Equilíbrio Técnico	(183.403)	(48.767)
			Resultados Realizados	(183.403)	(48.767)
			(-) Déficit Técnico Acumulado	(183.403)	(48.767)
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	288	158	Fundos	17.862	27.487
Imobilizado	168	96	Fundos Previdenciais	9.470	19.277
Intangível	120	62	Fundos Administrativos	6.567	5.526
			Fundos para Garantia das Operações com Participantes	1.825	2.684
TOTAL DO ATIVO	1.867.063	1.807.671	TOTAL DO PASSIVO	1.867.063	1.807.671

As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis

DocuSigned by:

Claudia Trindade
CLAUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente
CPF 514.427.019-00

DocuSigned by:

Dirceu Wichniewski
DIRCEU WICHNIEWSKI
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF 500.256.519-00

DocuSigned by:

Marcos Cesar Todeschi
MARCOS CESAR TODESCHI
Diretor de Seguridade
CPF 735.506.209-34

DocuSigned by:

Wagner Trombini
WAGNER TROMBINI
Contador CRC-PR 049598/O-4
CPF 609.927.199-68

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 143E1E7C5ACB45B48C5AD97BFE9F723B

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBIL E NOTAS EXPLICATIVAS 2021 x 2020 - versão final com parecer.docx

Regional:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 47

Assinaturas: 48

Certificar páginas: 2

Rubrica: 124

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Andrea Simone Stulzer Pinheiro

Rua Ébano Pereira, 309

Curitiba, PR 80410-240

andrea@fusan.com.br

Endereço IP: 201.66.106.44

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Andrea Simone Stulzer Pinheiro

Local: DocuSign

17/03/2022 13:56:19

andrea@fusan.com.br

Eventos do signatário

Wagner Trombini

wagner@fusan.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AssinaturaDocuSigned by:
Wagner Trombini
86055055480430

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.123.242.22

Registro de hora e data

Enviado: 17/03/2022 14:36:49

Visualizado: 17/03/2022 14:38:08

Assinado: 17/03/2022 14:41:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Dirceu Wichnieski

dirceu@fusan.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Dirceu Wichnieski
F4F8F880504F7

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 168.181.50.72

Enviado: 17/03/2022 14:42:04

Visualizado: 17/03/2022 14:44:36

Assinado: 17/03/2022 14:45:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Marcos Cesar Todeschi

marcosct@fusan.com.br

fusan

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Marcos Cesar Todeschi
D1E0F41C72074C8

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.150.81.5

Enviado: 17/03/2022 14:46:09

Visualizado: 17/03/2022 15:06:26

Assinado: 17/03/2022 15:07:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Cláudia Trindade

claudia@fusan.com.br

fusan

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
D8028308C34A8

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.127.173.170

Enviado: 17/03/2022 15:07:32

Visualizado: 17/03/2022 17:55:24

Assinado: 17/03/2022 17:56:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data**

AS



I - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019
(Valores apresentados em milhares de reais)

ATIVO			PASSIVO				
	Nota	2020	2019		Nota	2020	2019
DISPONÍVEL	4.1	214	102	EXIGÍVEL OPERACIONAL	6.1	14.144	8.749
				Gestão Previdencial		13.280	7.405
				Gestão Administrativa		538	739
				Investimentos		326	545
REALIZÁVEL		1.807.299	1.765.275	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	6.2	34.739	32.008
Gestão Previdencial	4.2	11.731	14.423	Gestão Previdencial		1.807	1.570
Gestão Administrativa	4.3	33.617	31.101	Gestão Administrativa		32.760	30.297
Investimentos	4.4	1.761.951	1.719.751	Investimentos		172	141
Fundos de Investimento		1.631.899	1.587.401				
Investimentos Imobiliários		37.038	37.722				
Empresários		92.791	94.438				
Depósitos Judiciais/Recursos		223	190				
				PATRIMÔNIO SOCIAL	6 - CMPS	1.758.787	1.724.783
PERMANENTE	4.5	158	163	Patrimônio de Cobertura do Plano		1.731.300	1.703.447
Imobilizado		96	109	Provisões Matemáticas	6.3	1.780.067	1.710.872
Intangível		62	54	Benefícios Concedidos		1.065.312	851.973
				Benefícios a Conceder		734.115	878.081
				(-) Provisões Matemáticas a Constituir		(19.359)	(19.182)
				Equilíbrio Técnico	6	(48.767)	(7.425)
				Resultados Realizados		(48.767)	(7.425)
				(-) Déficit Técnico Acumulado		(48.767)	(7.425)
TOTAL DO ATIVO		1.807.671	1.765.540	FUNDOS	7	27.487	21.337
				Fundos Previdenciais		19.277	13.431
				Fundos Administrativos		5.526	4.747
				Fundos dos Investimentos		2.684	3.159
				TOTAL DO PASSIVO		1.807.671	1.765.540

As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis

DocuSigned by:
Claudia Trindade
DIRCEU WICHNIESKI 3448
CLAUDIA TRINDADE
 Diretora-Presidente
 CPF 514.427.019-00

DocuSigned by:
Dirceu Wichnieski
FAP9608/05047
DIRCEU WICHNIESKI
 Diretor Administrativo-Financeiro
 CPF 500.256.519-00

DocuSigned by:
Marcos Cesar Todeschi
DIRCEU WICHNIESKI 3448
MARCOS CESAR TODESCHI
 Diretor de Seguridade
 CPF 735.506.209-34

DocuSigned by:
Wagner Trombini
DIRCEU WICHNIESKI 3448
WAGNER TROMBINI
 Contador CRC-PR 049596/O-4
 CPF 609.927.199-68

AS
AS
AS
AS
AS

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/03/2022 14:36:49
Entrega certificada	Segurança verificada	17/03/2022 17:55:24
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/03/2022 17:56:22
Concluído	Segurança verificada	17/03/2022 17:56:22
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: D7CDEE06524D45108A371D7B1D482CDC
 Assunto: DocuSign: DPT_2020_2019 Viva Mais Previdência
 Regional:
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1
 Certificar páginas: 2
 Assinatura guêada: Alivado
 Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Alivado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Tiago Nohemann da Silva
 Rua Ébano Pereira, 309
 Curitiba, PR 80410-240
 tiago@fusan.com.br
 Endereço IP: 168.194.161.46

Rastreamento de registros

Status: Original
 24/03/2021 15:16:11

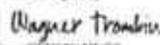
Portador: Tiago Nohemann da Silva
 tiago@fusan.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Wagner Trombini
 wagner@fusan.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSign by

 WAGNER TROMBINI

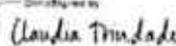
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.150.81.5

Registro de hora e data

Enviado: 24/03/2021 15:19:11
 Visualizado: 24/03/2021 15:19:51
 Assinado: 24/03/2021 15:20:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através do DocuSign

Claudia Trindade
 claudia@fusan.com.br
 fusan
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

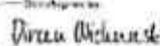
DocuSign by

 CLAUDIA TRINDADE

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 191.177.59.132

Enviado: 24/03/2021 15:20:04
 Visualizado: 25/03/2021 09:12:11
 Assinado: 25/03/2021 09:12:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através do DocuSign

Dirceu Wichniewski
 dirceu@fusan.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

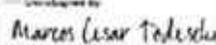
DocuSign by

 DIRCEU WICHNIEWSKI

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.150.81.5

Enviado: 24/03/2021 15:20:05
 Visualizado: 24/03/2021 18:03:38
 Assinado: 24/03/2021 18:03:59

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através do DocuSign

Marcos Cesar Todeschi
 marcosct@fusan.com.br
 fusan
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSign by

 MARCOS CESAR TODESCHI

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 191.177.59.200

Enviado: 24/03/2021 15:20:04
 Visualizado: 24/03/2021 16:02:49
 Assinado: 24/03/2021 16:03:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data**


A

CLÁUDIA TRINDADE**1. DADOS PESSOAIS**

Rua Petit Carneiro, 1.083, apto 301 - Bairro Água Verde

Curitiba - PR - CEP 80.240-050

Fones residencial: (41) 3243-4550; comercial: (41) 3307-9110; celular: (41) 99972-4850

E-mail: claudia@fusan.com.br

Profissão: Engenheira Civil

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

MBA Executivo em Gestão Estratégica de Serviços - Fundação Getúlio Vargas-

Conclusão: 2000

SUPERIOR

Universidade Federal do Paraná - Engenharia Civil - Conclusão: 1981

3. CERTIFICAÇÕES

ICSS - Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social

• Ênfase Administração: Validade: 18/09/2022

• Ênfase Investimentos: Validade: 20/12/2021

4. PREMIAÇÃO**Dirigente Regional Sul 2010** - Conferido por eleição entre os dirigentes da ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.**5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****Fundação Sanepar Previdência e Assistência Social-Fusan-** Ramo: Previdência Complementar

- Função exercida: Diretora-Presidente
Períodos: 05/2003 a 02/2011 e 07/2015 a atual
- Função exercida: Membro do Comitê de Investimentos
Período: durante a função de Diretora-Presidente da Fusan
- Função exercida: Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ
Período: 01/2016 a 12/2016
- Função exercida: Membro do Conselho Deliberativo
Períodos: 03/2000 a 05/2003

Terminais Portuários Ponta do Félix - Ramo: Serviços de operação portuária e logística

- Função exercida: Membro do Conselho de Administração
Períodos: 2003 a 2012 e 2015 a 2016

Instituto Certificação Profissionais Seguridade Social - ICSS - Ramo: Seguridade Social

- Função exercida: Membro do Conselho Deliberativo.
Período: triênio 2005/2007.
- Função exercida: Diretora do Conselho Diretor.
Período: triênio 2011/2013

Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP - Ramo: Previdência Complementar

- Função exercida: Membro do Conselho Deliberativo
Período: triênios 2005/2007 e 2008/2010.
- Função exercida: Diretora-Executiva
Período: 2020 a atual
- Função exercida: Membro do Comitê de Recursos Humanos e Comissão Técnica Mista Unidas/Abrapp

Período: 2020 a atual.

Universidade Corporativa da Previdência Complementar – UniAbrapp

- Função exercida: Diretora Acadêmica
Período: triênios 2017/2019 e 2020/2022

Associação dos Fundos de Pensão Pr-PREVIPAR-Ramo: Previdência Complementar

- Função exercida: Diretora
Período: 03/2006 a 11/2009 e 2016 a 2019
- Função exercida: Diretora-Presidente
Período: 11/2009 a 02/2011 e 2019 a atual

Paraná Previdência - Ramo: Previdência Complementar

- Função exercida: Membro do Conselho de Administração
Período: 02/2010 a 05/2012

Fundação Sanepar de Assistência Social - Ramo: Gestão de Saúde

- Função exercida: Diretora-Presidente
Períodos: 05/2003 a 02/2011 e 07/2015 a atual
- Função exercida: Membro do Conselho de Representantes
Períodos: 05/2003 a 02/2011 e 07/2015 a 05/2020

Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar - Ramo de Atividade: Saneamento Básico

- Funções exercidas: Gerente de Regulação, de Planejamento Estratégico, de Recursos Humanos e de Projetos e Obras.
Período: 08/1982 a 11/2020.

CURRICULUM VITAE**DIRCEU WICHNIESKI**

e-mail: dirceu@fusan.com.br

ESCOLARIDADE

- MBA Executivo em Finanças – Fundação Getúlio Vargas – Ano de Conclusão: 2002
- Pós-Graduação – Auditoria Contábil – Faculdade Católica de Administração e Economia – FAE – Ano de Conclusão: 1996.
- Pós-Graduação – Finanças e Controle Gerencial – Faculdade Católica de Administração e Economia – FAE – Ano de Conclusão: 1987;
- Bacharel em Ciências Contábeis – Faculdade Católica de Administração e Economia – FAE - Ano de Conclusão: 1986;

CERTIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

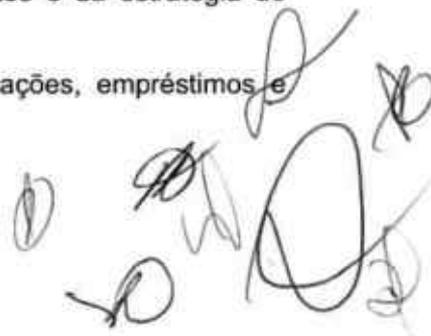
- AMBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais CPA 20 - Certificação Profissional Ambima Série 20 - Investimentos - Validade: 23/05/2022
- ICSS – Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social Certificação em Investimentos – Validade: 21/09/22

HISTÓRICO PROFISSIONAL E PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**Fundação Sanepar de Previdência Social – Fusan e Fundação Sanepar de Assistência Social**

- Desde 01/08/2015 – Diretor Administrativo–Financeiro
- De Fevereiro 2008 à dezembro 2010 – Diretor Administrativo–Financeiro

Principais atividades desenvolvidas:

1. Coordenação da elaboração do Planejamento Estratégico, Orçamentos e Plano de Custeio Administrativo;
2. Definição das diretrizes da Política de Investimentos e da estratégia de investimentos;
3. Elaboração das demonstrações financeiras;
4. Promover o funcionamento das carteiras de aplicações, empréstimos e



- demais mecanismos de investimentos;
5. Execução das atividades de pessoal, informática, comunicação, materiais serviços gerais, compras, contratações de prestadores de serviços;
 6. Gerenciamento dos compromissos assumidos e recebimentos dos créditos da entidade;
 7. Acompanhamento da execução do planejamento estratégico (orçamentos, plano de metas, etc);
 8. Coordenação das reuniões do Conselho Fiscal.
 9. Membro do Comitê de Investimentos;
 10. Membro do Comitê de Ética.

Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar:

- **De 04/01/2011 à 20/01/2015 – Diretor Financeiro**

Principais atividades desenvolvidas:

1. Planejar, coordenar e orientar as atividades econômico-financeiras, propondo diretrizes e normas para a sua execução;
2. Promover o acompanhamento do orçamento da Companhia, de acordo com os planos e programas estabelecidos;
3. Gerenciar a arrecadação das receitas operacionais;
4. Promover a captação de recursos financeiros, quando necessários;
5. Administrar a aplicação dos recursos financeiros;
6. Efetuar o pagamento dos compromissos financeiros assumidos pela Companhia, observando as formalidades legais, administrativas, orçamentárias e contratuais, interagindo com os demais órgãos da empresa e com as partes envolvidas;
7. Elaborar, em conjunto com o Diretor Administrativo, estudos e propor alternativas que objetivem o equilíbrio econômico-financeiro dos planos de benefício previdenciário e de assistência à saúde patrocinados pela Companhia;
8. Elaborar, em conjunto com o Diretor de Operações, Diretor de Investimentos e Diretor Administrativo, o Orçamento de Funcionamento e de Investimentos e o Plano de Negócios da Companhia;
9. Prospectar e coordenar, em conjunto com o Diretor Presidente, as atividades inerentes a projetos financiados por entidades e organismos internacionais;
10. Elaborar as Demonstrações Financeiras;
11. Disponibilizar a estrutura de suporte necessária ao funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia.

- **De 1998 à 2008 – Gerente da Unidade de Serviço Finanças**
- **De 1995 à 1997 – Gerente de Auditoria**
- **De 1987 à 1995 – Chefe da Divisão de Contas a Pagar**
- **De 1981 à 1987 – Assistente/Analista Financeiro**

Outras Atividades Profissionais:

- De 10/2017 à 08/2018 – Membro do Comitê Técnico da Sanepar (Órgão de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia)
- De 05/2015 à 04/2018 - Membro do Conselho de Administração da empresa CS Bioenergia S/A.
- De 08/2015 à junho/2017 - Membro do Conselho de Administração da empresa Terminal Portuário Ponta do Felix S/A.
- De 2008 à 2011 – Membro do Conselho Fiscal da empresa Terminal Portuário Ponta do Felix S/A.
- De 1990 à 1992 – Consultor pela Sanepar no Projeto de Modernização da empresa de saneamento do Uruguay – Administracion de Las Obras Sanitárias Del Estado – OSE;

Agosto/2021

A collection of handwritten marks, including a large, stylized signature in the center, several smaller initials or scribbles around it, and a small symbol resembling a dollar sign (\$) at the top right.

MARCOS CÉSAR TODESCHI**1. DADOS PESSOAIS**

Rua Dante Bertoni, 150 – Casa 4

Curitiba – PR - CEP 82-410-680

Fones residencial: (41) 3364-9439; comercial: (41) 3307-9110; celular: (41) 99286-6191

E-mail: marsoct@fusan.com.br

Profissão: Economista

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Fundação de Estudos Sociais do Paraná – Ciências Econômicas - 2001

Universidade Anhanguera Uniderp - MBA em Gestão Estratégica de Marketing e Inteligência Competitiva – 2022

3. CERTIFICAÇÕES

ICSS – Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social

- Ênfase Administração: Validade: 21/09/2024
- Ênfase Investimentos: Validade: 17/01/2023

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Fundação Sanepar Previdência e Assistência Social–Fusan- Ramo: Previdência Complementar

- Função exercida: Diretor de Seguridade
Períodos: desde de fevereiro de 2011 até a data atual
- Função exercida: Membro do Comitê de Investimentos
Período: durante a função de Diretor de Seguridade
- Função exercida: Membro do Comitê de Previdenciário
Período: durante a função de Diretor de Seguridade
- Função exercida: Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios– ARPB
Período: durante a função de Diretor de Seguridade

Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar - Ramo de Atividade: Saneamento Básico

- Funções exercidas: Coordenador de Marketing
Período: 06/1988 a 11/2020.



**FUSAN**

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

ATA DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS AO CONSELHO DE CURADORES

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil, na sala de reuniões da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, cumprindo disposições estatutárias e o contido na Resolução nº 04/2000 da Presidente do Conselho de Curadores da FUSAN, foi realizado o Ato de Posse dos Membros Efetivos e Suplentes Eleitos ao Conselho de Curadores da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN. Membros Efetivos: CLAUDIA TRINDADE, SIMONE CRISTINE ALVES e ANTONIO CARLOS AREDES ROSA, e como Suplentes: JOSÉ CARLOS ZIELONKA, AGUSTIN DE LARA JUNIOR e ALCIR EMPINOTTI. Os membros ora empossados cumprirão mandato de dois anos a partir desta data.

CURITIBA, 01 DE MARÇO DE 2000.

10º TABELIONATO DE NOTAS
EDSON APARECIDO VILLA DE CARVALHO - Tabelião Designado
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 86020-260 - CURITIBA - PR
Curitiba, 08 NOV 2021
Paraná

Maria Leila Mozache
MARIA LEILA MOZACHE

PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES

Tabelionato de Notas
Escritório para
Autenticação de Cópia
FT236887

MEMBROS EFETIVOS:

10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Victoria Luiza Villela
Escrevente - Portaria: 80/2021

Trindade
CLAUDIA TRINDADE

Alves
SIMONE CRISTINE ALVES

Arades Rosa
ANTONIO CARLOS AREDES ROSA

MEMBROS SUPLENTES:

Zielonka
JOSE CARLOS ZIELONKA

Agustin de Lara Junior
AGUSTIN DE LARA JUNIOR

Alcir Empinotti
ALCIR EMPINOTTI

EM BRANCO

10º TABELIONATO DE NOTAS

EDSON APARECIDO VILLA DE CARVALHO - Tabelião Designado
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80720-080 - CURITIBA - PR

Curitiba, 08 NOV. 2021 Paraná

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data.

FT23-6831

10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Escritório - Portaria 8042021
Victoria Luiza Vitolla



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

012754



ATA DE POSSE
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social, **Lineu Marques Filho**, no uso de suas atribuições e de acordo com a resolução 15/2002 do Diretor Presidente da Sanepar e resolução 03/2002 do Presidente do Conselho Curadores, **neste ato dá posse aos membros do CONSELHO DELIBERATIVO** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, CNPJ 75.992.438/0001-00, com sede à Rua Ébano Pereira n.º 309, Curitiba - Paraná. As atribuições do Conselho ora empossado estão definidas no Estatuto da FUSAN.

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

Jose Luiz Costa Taborda Rauen
Jose Luiz Costa Taborda Rauen
Membro Titular - Presidente
28/05/2002 a 28/05/2006



Sandra Regina Amorielo
Sandra Regina Amorielo
Membro Titular
28/05/2002 a 28/05/2006

Cláudia Trindade
Cláudia Trindade
Membro Titular
28/05/2002 a 28/05/2006

8º OFÍCIO
Registro Civil de Processos Jurídicos
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 889 - 5º Andar - Conjunto 50A

Luiz Arceles Scandellari
Luiz Arceles Scandellari
Membro Titular
28/05/2002 a 28/05/2004

Antonio Carlos Aredes Rosa
Antonio Carlos Aredes Rosa
Membro Titular
28/05/2002 a 28/05/2004

Curitiba 11 JUN. 2002 371054

MICROFILMADO sob n.º
AVERBADO A MARGEM DO LIVRO A - PESSOA
JURÍDICA N.º 7501

Carmen Amblard
Carmen Jeanne Amblard
Membro Titular
28/05/2002 a 28/05/2004

Shigeru Shimizu
Shigeru Shimizu
Membro Suplente
28/05/2002 a 28/05/2004



Jose Carlos Zielonka
Jose Carlos Zielonka
Membro Suplente
28/05/2002 a 28/05/2006

Conforme disposições estatutárias, firmo a presente Ata de Posse dos membros eleitos e nomeados do Conselho Deliberativo.

Curitiba, 28 de Maio de 2002

2o. Oficio Distribuidor de
Títulos e Documentos
Distribuição: 23-7911
ao 1º Oficio

CUSTAS -
Lei Estadual nº 11.966/97, Tabela XVI - Distrib. IIa. IV
 Distribuição R\$ 5,00
 Averbação R\$ 2,00

Lineu Marques Filho

LINEU MARQUES FILHO Ciba/Pr, 10/06/2002
Presidente do Conselho de Curadores

EM BRANCO



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social



TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e três, atendendo determinação da Lei Complementar nº 108, bem como do Estatuto da Entidade, o Presidente do Conselho Deliberativo, com respaldo na ata do Conselho Deliberativo nº 06/2003, deu posse ao **Diretor Presidente** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CGC n.º 75.992.438/0001-00., na pessoa de: **CLAUDIA TRINDADE**, brasileira, divorciada, engenheira civil, CPF n.º 514.427.019-00, RG n.º 1.676.309-8 - PR, residente e domiciliado na rua Petit Carneiro, 1.083, apto 301- Água Verde - Curitiba – Paraná. Pelo período de 12 de maio de 2003 a 06 de junho de 2006.

Curitiba 12, de maio de 2003



[Signature]
José Luiz Costa Taborda Rauen
Presidente Conselho Deliberativo

10ª TABELONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Victoria Luiza Vilella
Escrevente - Portaria 80/2021

8.º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Godoy 309 - 5.º Andar - Conjunto 504

Curitiba 16 MAIO 2003

MICROFILMADO em 2ª
AVERBADO A MARGEM DO LIVRO A - PESSOA
JURÍDICA N.º 3501

[Signature]
Escrevente

[Signature]
Claudia Trindade
Empossada



2.º Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos

Distribuição: 28-14204

ao 1.º Ofício

Curitiba/Pr, 13/05/2003

- CUSTAS -
Lei Estadual nº 11.960/97, Tabela XVI - Distrib. Tit. 1.
 Distribuição RS 2,00
 1.ª vez RS 3,00

[Signature]
2.º Ofício Distribuidor

CONFIDENTIAL



1º TABELÃO DE NOTAS DE CURITIBA
Victoria Luiza Vitella
Escrivente - Portaria 84/2021



FUSAN

FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 75.992.438/0001-00

Rua Cândido Lopez, 234 - CEP 80720-000 - CURITIBA - PR

Curitiba, 08 NOV. 2021

Paraná

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data.

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e seis, atendendo determinação da Lei Complementar nº 108, bem como do Estatuto da Entidade, o Presidente do Conselho Deliberativo, com respaldo na ata do Conselho Deliberativo nº 06/2006, deu posse à **Diretoria Executiva** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CGC n.º 75.992.438/0001-00, assim constituída: **Diretora Presidente CLAUDIA TRINDADE**, brasileira, divorciada, engenheira civil, CPF n.º 514.427.019-00, RG n.º 1.676.309-8 - PR, residente e domiciliado na rua Petit Carneiro, 1.083, apto 301- Água Verde - Curitiba – Paraná; **Diretor Administrativo Financeiro ALCIR EMPINOTTI**, brasileiro, casado, contador, CPF n.º 201.196.239-00, RG n.º 947.790-0 Pr, residente e domiciliado na rua Carlos Parize nº 302, Santa Felicidade, em Curitiba – Paraná; **Diretor de Seguridade JOSILDO RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, casado, economista, CPF n.º 231.200.459-34, RG n.º 1.119.103- Pr, residente e domiciliado na rua Carlos Parize nº 302, Santa Felicidade, em Curitiba – Paraná . Pelo período de quatro anos, de 07 de junho de 2006 a 06 de junho de 2010.

Curitiba, 06 de junho de 2006



Antonio Carlos Aredes Rosa
Presidente Conselho Deliberativo

2º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 955 - 1ª Andar - Conjunto 504
Curitiba 19 JUN. 2006
935060
MICROFILMADO sob n.º
AVERBADO A MARGEM DO LIVRO N.º PESSOA
JURÍDICA N.º 7501
Diomar Balieiro
Escrivente

Claudia Trindade
Diretora Presidente

CUSTAS -
Lei Estadual nº 12.960/97, Tabela XVI - Distrib. Ho. IV
 Distribuição R\$ 8,00
 Averbação R\$ 3,00

2º Ofício Distribuidor

Alcir Empinotti
Diretor Administrativo Financeiro

Josildo Rodrigues de Lima
Diretor de Seguridade

Faint, illegible markings or bleed-through from the reverse side of the page, possibly including a date or reference number.

EM BRANCO

**FUSAN**

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e oito, atendendo determinação da Lei Complementar nº 108, bem como do Estatuto da Entidade, o Presidente do Conselho Deliberativo, com respaldo na ata do Conselho Deliberativo nº 02/2008, deu posse ao **Diretor Administrativo Financeiro** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CGC n.º 75.992.438/0001-00, Sr. **DIRCEU WICHNIESKI**, brasileiro, casado, contador, CPF nº 500.256.519-00, RG nº 3.311.343-9 Pr, residente e domiciliado na rua Hipólito da Costa nº 2.092, Hauer, em Curitiba – Paraná. Pelo período de 01 de fevereiro de 2008 a 06 de junho de 2010.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2008

10º TABELIONATO DE NOTAS
EDSON APARECIDO VILLA DE CARVALHO - Tabelião Designado
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-000 - CURITIBA - PR

Curitiba 08 NOV. 2021 Paraná

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório nesta data.



10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Victoria Luiza Viçella
Escrivente - Portaria 80/2021

Antonio Carlos Aredes Rosa
Presidente Conselho Deliberativo

Dirceu Wichnieski
Diretor Administrativo Financeiro

2º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
R. MARECHAL DEODORO, 320 - 5º ANDAR
Registral e Martiniado s/n

Curitiba, 08 FEV. 2008 959962

JOSE MENDES CAMARGO - TITULAR
MICHELLE N. CAMARGO - DIONAZA SALERIN
Escriventes

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3695 - Curitiba - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CONFORME A LEI N.º 13.228 O SELO
FOI INSERIDO NA 1ª VIA DESSA

EM BRANCO



TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, atendendo determinação da Lei Complementar nº 108, bem como do Estatuto da Entidade, o Presidente do Conselho Deliberativo, com respaldo na ata do Conselho Deliberativo nº 03/2011, dá posse à **Diretoria Executiva** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CNPJ n.º 75.992.438/0001-00, assim constituída: **Diretor-Presidente** JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, brasileiro, divorciado, advogado, CPF nº 254.801.119-49, RG nº 1224826-Pr, residente e domiciliado na rua Pasteur, 260, apto 801 em Curitiba – Paraná; **Diretor Administrativo-Financeiro** JOSILDO RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, casado, economista, CPF nº 231.200.459-34, RG nº 1.119.103-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Mota Machado nº 495, casa 06, em Curitiba - Paraná; **Diretor de Seguridade** MARCOS CÉSAR TODESCHI, brasileiro, casado, economista, CPF nº 735.506.209-34, RG nº 42686310-PR, residente e domiciliado na Rua Dante Bertoni, n.º 150 sobrado 4, em Curitiba – Paraná, para mandato no período de 07 de fevereiro de 2011 a 04 de junho de 2014.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2011.

SERVIÇO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
R. Marechal Deodoro, 320 - 5º andar - Conjunto 504

Curitiba, 15 FEV. 2011

1005985

MICROFILMADO sob n.º
ANEXO À MEMÓRIA DO LIVRO A - PESSOA
Cadastrado nº 7501

Dionar Ajala Boiteiro
Escrivão

Mário Penna Guedes Junior
Presidente Conselho Deliberativo

José Luiz Costa Taborda Rauén
Diretor-Presidente

Josildo Rodrigues de Lima
Diretor Administrativo-Financeiro

Marcos César Todeschi
Diretor de Seguridade



CUSTAS
Lei Estadual nº 11.960/97, Tabela XVI - Distrib. IIa, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício 160/07 do FUNARPEN
VRCs 0,153
 Distribuição (70 VRCs) (0,73) R\$ 14,44
 Averbação (26 VRCs) (0,27) R\$ 7,04
 Selo R\$ 1,46

2.º Ofício Distribuidor - Curitiba - PP
R. Marechal Deodoro, 320 - sala 504 - Fone: (41) 3225-399

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



TERMO DE POSSE



Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze, atendendo determinação da Lei Complementar 108, bem como o Estatuto da Entidade, a Presidente do Conselho Deliberativo, com respaldo na ata do Conselho Deliberativo nº 05/2014, dá posse à **Diretoria Executiva** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001-00, assim constituída: **Diretor-Presidente** JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, brasileiro, divorciado, advogado, CPF nº 254.801.119-49, RG nº 1224826-Pr, residente e domiciliado na rua Pasteur, 260, apto 801 em Curitiba – Paraná; **Diretor Administrativo-Financeiro**, LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 429.132.179-15, RG nº 031112621-PR, residente e domiciliado na rua João Carlos de Souza Castro, 358 em Curitiba – Paraná; **Diretor de Seguridade**, MARCOS CÉSAR TODESHI, brasileiro, casado, economista, CPF nº 735.506.209-34, RG nº 42686310-PR, residente e domiciliado na rua Dante Bertoni, 150, sobrado 4, em Curitiba – Paraná, para o mandato no período de 05 de junho de 2014 a 04 de junho de 2018.

Curitiba, 05 de junho de 2014.

[Signature]
CRISTIANE SCHWANKA
 Presidente do Conselho Deliberativo



Diretoria Executiva:
[Signature]
JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN
 Diretor-Presidente

10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Victoria Luiza Vitella
 Escrevente - Portaria 50/2021

[Signature]
MARCOS CÉSAR TODESCHI
 Diretor de Seguridade

[Signature]
LUIZ CARLOS DA SILVA
 Diretor Administrativo-Financeiro

1 SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 269 - 5º andar sl 504 - Centro - CEP 80.060-010 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3014-9007 www.tertidocamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 865.373 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.076.326 Curitiba -PR, 02 de outubro de 2014

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº Uy18G-jTwhT.w96gt, Controle: Fj6cv.s1xS Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 150 - Sala 504
 Fone: (41) 2264-2264 - Curitiba - PR

[Signature]

10º TABELIONATO DE NOTAS
 EDSON APARECIDO VILLA DE CARVALHO - Titular Designado
 Rua Cândido Lopes, 234 - CEP. 86020-000 - CURITIBA - PR

08 NOV 2021

A presente fotocópia é reprodução original apresentado neste Cartão

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
 Rua Liberdade de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 76-13655 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: XB7mX . Z6XJM . wBTmZ - GpTHD . hDKV
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
 Lei Estadual nº11968/97, Tabela XVI-Distrib. III, IIII, IV e nota 2:
 Cobrança selo em cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCs 0,157

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$12,06
 JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,46
 ISELO R\$ 1,49 Curitiba, 15/09/2014

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua Liberdade de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 75-10523 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: HyIli . fgzGc . hoWmZ - M5cHD . hDYx
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
 Lei Estadual nº11968/97, Tabela XVI-Distrib. III, IIII, IV e nota 2:
 Cobrança selo em cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCs 0,157

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$12,06
 JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,46
 ISELO R\$ 1,49 Curitiba, 11/06/2014



FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

TERMO DE POSSE

Aos 30 dias do mês de junho de dois mil e quinze, em atendimento ao previsto no inciso VI do Artigo 13 da Lei Complementar nº 108/01, bem como conforme Artigo 50 do Estatuto da Fusan, a Presidente do Conselho Deliberativo, conforme o contido na Ata Extraordinária do Conselho Deliberativo nº 07/2015, dá posse à **Diretora-Presidente** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001-00, a partir de 1º de julho de 2015, nos termos do Artigo 50 do Estatuto.

Diretora-Presidente: CLÁUDIA TRINDADE, brasileira, divorciada, engenheira civil, CPF nº 514.427.019-00, RG nº 1.676.309-8, residente e domiciliada na Rua Petit Carneiro, nº 1.083, apartamento nº 301, Curitiba – Paraná.

Para a continuidade dos mandatos, reconduz aos cargos os Diretores Administrativo-Financeiro e de Seguridade, até a data de 4 de junho de 2018.

Diretor Administrativo-Financeiro: LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 429.132.179-15, RG nº 3.111.262-1, residente e domiciliado na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 358 casa 15, Curitiba – Paraná.

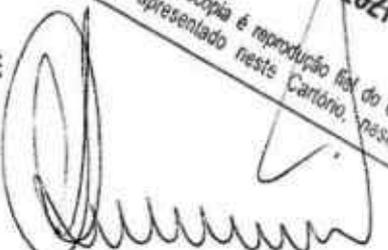
Diretor de Seguridade: MARCOS CÉSAR TODESCHI, brasileiro, casado, economista, CPF nº 735.506.209-34, RG nº 4.268.631-0, residente e domiciliado na Rua Dante Bertoni, nº 150, sobrado 4, Curitiba – Paraná.

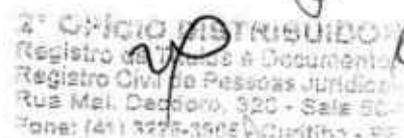
Curitiba, de 30 de junho de 2015.


CRISTIANE SCHWANKA
Presidente do Conselho Deliberativo


CLÁUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente


MARCOS CÉSAR TODESCHI
Diretor de Seguridade


LUIZ CARLOS DA SILVA
Diretor Administrativo-Financeiro


2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501
Fone: (41) 3225-3505 - Curitiba - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Victoria Luiza Vilella
Escritório - Portaria 60/2021



2º **1** 2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Damasceno - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 80-11754 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: ZNH05 . K1Ew5 . yGTmZ - 11100 . hD1Q
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11980/97, Tabela XVI - Distrib. IIA, III, IV e nota 2.
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 3.167

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 2,81
 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,76
 SELO R\$ 1,99 Curitiba, 21/07/2015

1 **SERVIÇO**
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1ertificamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 882.914
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.092.896
Curitiba -PR, 31 de julho de 2015

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Baleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei
nº 13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
tM1AG.jyiIN.rchgt, Controle: 6a38w.s155
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de julho de dois mil e quinze, em atendimento ao previsto no inciso VI do Artigo 13 da Lei Complementar nº 108/01, bem como conforme Artigo 50 do Estatuto da Fusan, a Presidente do Conselho Deliberativo, conforme o contido na Ata Ordinária do Conselho Deliberativo nº 08/2015, dá posse ao **Diretor Administrativo-Financeiro** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001-00, a partir de 1º de agosto de 2015, nos termos do Artigo 50 do Estatuto.

Diretor Administrativo-Financeiro: DIRCEU WICHNIESKI, brasileiro, casado, contador, CPF nº 500 256 519-00, RG nº 3.311.343-9, residente e domiciliado na Rua Hipólito da Costa, nº 2.092, Curitiba – Paraná.

Curitiba, de 29 de julho de 2015.

[Handwritten Signature]
CRISTIANE SCHWANKA
Presidente do Conselho Deliberativo

[Handwritten Signature]
DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Administrativo-Financeiro



[Handwritten Signature]
10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Victoria Luiza Vilella
Curitiba - Paraná - Portaria 80/2021

1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 4º andar
41504 - Centro - CEP 80.260-070
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtidcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 884.755
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.094.536
Curitiba - PR - 01 de setembro de 2015

Jose Mendes Camargo - Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm - Diomar Ajala Baleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei
nº 13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
P2VAG.jXc3H.7Eegt, Controle: ydVGv.sIn5
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

2

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Alto Obelisco do Brás - São Paulo - Flórida

DISTRIBUÍDO SOB Nº 81-2269 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: wyNod . 75yIp . 8J1mZ - d05FD . HDAM
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 10860/07, Tabela XVI-Distrib. III, IV e nota 2,
Cobrança feita em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN 1806 0.167

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 12,85
1 LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,75
1 SELO R\$ 1,99 Curitiba, 21/08/2015

1146091



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

012793



**TERMO DE POSSE
DIRETORIA EXECUTIVA
FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN**

O Presidente em exercício do Conselho Deliberativo, **Rafael Stec Toledo**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo artigo 41 do Estatuto da Fusan e da Resolução 04/2016 deste mesmo Conselho, em conformidade com o previsto no artigo 13, inciso VI da Lei Complementar nº 108/01 e artigo 50 do referido Estatuto, e o exposto na Ata de Reunião Extraordinária 005/2018, por este ato **RECONDUZ** a Diretoria Executiva da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001-00, para um mandato de 4 (quatro) anos, nos termos da lei, com vigência entre **01/06/2018 a 31/05/2022**.

Diretora-Presidente: CLÁUDIA TRINDADE, brasileira, casada, engenheira civil, CPF nº 514.427.019-00, RG nº 1.676.309-8, residente e domiciliada na Rua Petit Carneiro, nº 1.083, apartamento nº 301, Curitiba – Paraná;

Diretor Administrativo-Financeiro: DIRCEU WICHNIESKI, brasileiro, casado, contador, CPF nº 500 256 519-00, RG nº 3.311.343-9, residente e domiciliado na Rua Hipólito da Costa, nº 2.092, Curitiba – Paraná;

Diretor de Seguridade: MARCOS CÉSAR TODESCHI, brasileiro, casado, economista, CPF nº 735.506.209-34, RG nº 4.268.631-0, residente e domiciliado na Rua Dante Bertoni, nº 150, sobrado 04, Curitiba – Paraná.

Curitiba, de 23 de maio de 2018.

[Handwritten signature of Cláudia Trindade]
Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

[Handwritten signature of Dirceu Wichnieski]
Dirceu Wichnieski
Diretor Administrativo-Financeiro

[Handwritten signature of Marcos César Todeschi]
Marcos César Todeschi
Diretor de Seguridade

[Handwritten signature of Rafael Stec Toledo]
Rafael Stec Toledo
Presidente em exercício do Conselho Deliberativo

[Handwritten signature of Victoria Luiza Vilella]
Victoria Luiza Vilella
Escritora - Portaria 80/2021

10º TABELONATO DE NOTAS
 EDSON APARECIDO VILLA DE CARVALHO - Edição Original
 Rua Cláudio Lopes, 74 - CEP 81220-000 - Curitiba - PR
 Curitiba, 08 NOV. 2021 Parana

A presente feitura de registro original apresentada

1

SERVICO
 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 600 - Prédio
 nº 384 - Centro - CEP 81.004-010
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3076-3002
 www.1ertd.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 938.873
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.146.091
 Curitiba - PR, 11 de junho de 2018

José Mendes Camargo - Michèle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Najm - Diomar Ajala Balleiro
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei
 nº 13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
 KXHA4.MI8MH.caDvj, Controle: 4Z7Pa.t32Rd
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



A

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Engenheiro Civil

O Rector da Universidade Federal do Paraná, em uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão da Curso de Engenharia Civil, em 27 de agosto de 1955, conferiu o título de Engenheiro Civil a Cláudia Trindade, filha de Romualdo Trindade e de Maria Olinda Trindade, nascida a 30 de setembro de 1939, natural do Estado do Paraná, e subscripção e promissões diplomas, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 27 de agosto de 1955

A respeito

Cláudia Trindade
 Curitiba

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

03 6405
02 199050 1981
A. B. S. T. A.

04-12-1950
01-12-1950

Universidade Federal do Paraná
Setor de Tecnologia
Apostila
05.02.1981 a disciplina passou a ser ministrada por Cláudia Tereza de Azevedo, seguindo o modelo de organização daquela época.
Certificado em 08/1981
Cláudia Tereza de Azevedo

APOSTILA
O portador do presente diploma concluiu o curso de Engenharia, área Civil, habilitação: ENGENHARIA CIVIL, obtendo o título de ENGENDREIRO, de conformidade com a Resolução n.º 42/76 do Conselho Federal de Educação.
Setor de Tecnologia da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 27 de agosto de 1981.
Ary Jacquin Barzilha
Diretor

PRESENTE ENQUANTO FUI APOSTILA.
TUDO N.º 72 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, APOSTILA E ADOÇÃO NOMINA - ESTADO DO PARANÁ, NESTA DATA, PARA EXERCÍCIO.
Certificado em 08/1981
Cláudia Tereza de Azevedo
Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
D. A. A. - DIVISÃO DE REGISTRO GERAL
No ato de registro de competência de D. A. A. U. Por carta de 21 de 24/10/77, Portaria de 28/01/78 n.º 30 de 21/05/78 e nos termos da Portaria Ministerial n.º 724 de 11/10/77.
Inscrição n.º 15857
02 de 08 de 1981
A. B. S. T. A.

FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

CERTIFICADO

O Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e o Diretor da Escola de Pós - Graduação em Economia da Fundação Getulio Vargas conferem a **Claudia Trindade** este certificado, referente ao **Curso de Pós – Graduação Lato Sensu MBA Executivo em Gestão Estratégica de Serviços**, nível Especialização, com 400 horas - aula, realizado em Curitiba – PR, no período de 14 de fevereiro de 2000 a 12 de dezembro de 2000.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2001.



Bianor Scelza Cavalcanti
Diretor da EBAP / FGV



Clovis de Faro
Diretor da EPGE / FGV

012765





FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

HISTÓRICO ESCOLAR
Curso de
Pós – Graduação Lato Sensu



Nome do Aluno: Claudia Trindade		Data de Nascimento: 30/11/1959			
Naturalidade: Curitiba-PR		Total de Horas-Aula: 360			
Curso: Pós Graduação Lato Sensu MBA Executivo em Gestão Estratégica de Serviços		Período: 14/02/2000 a 12/12/2000.			
Critérios de Aprovação: Grau igual ou superior a 7,0 (sete) / Frequência mínima de 75%.		Coeficiente de Rendimento: 9,6			
Módulo	Docente Responsável	Titulação	H / A	Frequência	Média Final
Arquitetura Organizacional	Paulo Durval Branco	Mestre em Administração de Empresas - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	24h	100%	9,6
Apresentação do Trabalho Final	Luis Carlos Seixas de Sá	Mestre em Administração - HEC School of Management / França	16h	100%	10,0
Business Game-Jogos de Negócios	Reinaldo Falsetal	Especialista em Docência do Ensino Superior - Faculdade Béthencourt da Silva	24h	100%	*
Competências Essenciais Para o Gestor de Serviços	Francisco Raga Bittencourt	Especialista em Administração de Recursos Humanos - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	36h	100%	9,0
Comunicação em Serviços	Vera Claudia Weissman	Graduada em Economia - Fundação Armando Álvares Penteado	36h	83%	10,0
Comunicação Interpessoal	Ludiano Montenegro Castilo	Especialista em Psicologia - Sociedade de Estudos Psicanalíticos Latino America	24h	100%	9,0
Ética Nos Negócios e Responsabilidade Social da Empresa	Ricamar Pares de Brito Fernandes Maia	Mestre em Educação - Fundação Getulio Vargas	12h	100%	10,0
Evolução do Setor de Serviços no Brasil e no Mundo	Miguel Ferreira Lima	Mestre em Administração - Universidade Federal Fluminense / RJ	12h	100%	9,6
Finanças Para Empresas Prestadoras de Serviços	Cristóvão Pereira de Souza	Especialista em Finanças - Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais	36h	100%	9,1
Logística e Administração do Relacionamento	José Luiz Meinberg	Especialista em Administração - Universidade de Columbia / EUA	36h	83%	10,0
Marketing de Serviços	Roberto Abramson	Mestre em Administração de Negócios - The Ohio State University/EUA	24h	100%	8,3
Negociação e Administração de Conflitos	Eugenio do Carvalho	Especialista em Administração - Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	Disp
Opções Estratégicas Para Empresas Prestadoras de Serviços	Luis Carlos Seixas de Sá	Mestre em Administração - HEC School of Management / França	36h	100%	10,0
Recursos Humanos Como Diferencial Competitivo	João Batista de Paula Vilhena Soares	Mestre em Administração Pública - Fundação Getulio Vargas	24h	100%	10,0
Tecnologia de Apoio à Tomada de Decisão	Marcelo Almeida Magalhães	Mestre em Administração - Universidade do Estado do Rio de Janeiro	24h	100%	10,0
Treinamento Experiencial	Luis Carlos Seixas de Sá	Mestre em Administração - HEC School of Management / França	12h	100%	*

* Esta disciplina foi realizada em forma de Seminários / Game / Palestras, não havendo, portanto, avaliação formal.



Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2001.

Bianor Scelza Cavalcanti

Bianor Scelza Cavalcanti
Coordenador Acadêmico de Cursos – FGV Management

Este curso não cumpre as disposições da Resolução nº 03/99 do CNE/MEC.

J B

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

FACULDADE CATÓLICA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA

O Diretor da Faculdade Católica de Administração e Economia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

em 16 de dezembro de 1965, confere o título de Bacharel em Ciências Contábeis a

DIRCEU WICHNIESKI

brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, nascido a 25 de agosto de 1962

portador da Cédula de Identidade n.º 3.311.343-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

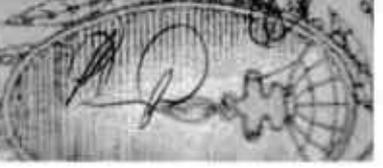
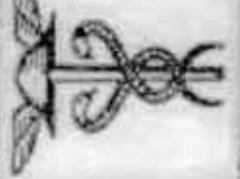
Curitiba, 07 de março de 1966.

Luiz Egídio Xavier
Luiz Egídio Xavier
Reitor

Wichnieski
Dirceu Wichnieski

José Salvador Fontes
Prof. José Salvador Fontes
Bacharel

Distrito de



1013 COT. Nº 04
20 03 14 86

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
D. A. N. DIVISÃO DE REGISTRO GERAL

Foi declarado de competência do D.A.F. Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SECU, nº 30, de 22/05/79 e nos termos da Portaria Ministerial nº 776, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº **50984**

Livro **DIV-139** fls **580** Proc. **4888/86**

Quantia **17** de **07** de **1986**

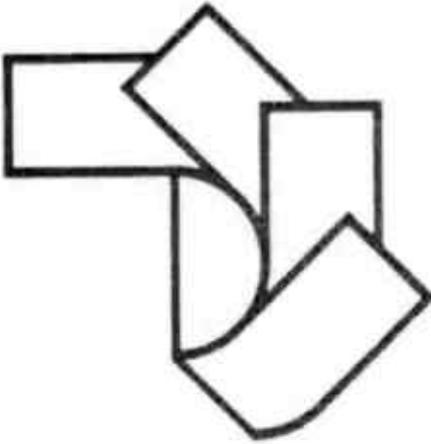
R. B. F.
RUBEN BRAGAMINI
RUBEN

REPUBLICA
D.A.

Conselho Regional de Contabilidade
— DO PARANÁ —

Luiz Carlos de Souza
Luiz Carlos de Souza

Luiz Carlos de Souza
Luiz Carlos de Souza



centro de
desenvolvimento
empresarial

FACULDADE CATÓLICA DE
ADMINISTRAÇÃO E
ECONOMIA

CREDECIMENTO Nº 0217
CONSELHO FEDERAL DE
MÃO-DE-OBRA

Certificado

DIRCEU WICHNIESKI

CONCLUIU COM APROVEITAMENTO O CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS E CONTROLE GERENCIAL,
EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO.

PERÍODO: 27 DE MARÇO A 26 DE NOVEMBRO DE 1987
DURAÇÃO: 450 (QUATROCENTAS E CINQUENTA) HORAS-AULA

CURITIBA, 11 DE DEZEMBRO DE 1987.


PROF. OSWALDO DÓRIA
Diretor do CDE

0#2787

A



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - FAE

Registro nº 5612 Livro IV Fl. 284

Curitiba, 16 de dezembro de 1981.

Guil

CERTIFICADO

Certificamos que DIRCEU WICHNIESKI
concluiu com aproveitamento o curso de Especialização em CIÊNCIAS CONTÁBEIS
em nível de Pós-Graduação, com Área de Concentração em
AUDITORIA CONTÁBIL

Período de 11/03/1996 à 06/11/1996
Com carga horária de 480 horas/aula

Curitiba, 06 de março de 1997.

Frei Sérgio Sebastião Pagan
Diretor Geral da FAE

Titulado

Prof. Paulo M. Garcias
Diretor Técnico do CDE

FAE/CDE
FACULDADE CATÓLICA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signatures and marks]

FAE/CDE

FACULDADE DE CIÊNCIAS
DE ADMINISTRAÇÃO
E ECONOMIA

CENTRO DE
DESENVOLVIMENTO
EMPRESARIAL

Registro nº 41 Livro V Fl. 09

Curitiba, 06 de maço de 1997

Flissondy



F U N D A Ç Ã O
GETULIO VARGAS

CERTIFICADO

O Diretor da Escola de Pós - Graduação em Economia e o Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas conferem a **Dirceu Wichnieski** este certificado, referente ao **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA EXECUTIVO EM FINANÇAS**, nível Especialização, com 360 horas-aula, realizado em Curitiba - PR, no período de 05 de março de 2001 a 13 de abril de 2002.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2002.


Clóvis do Faro
Diretor da EPGE/FGV


Bianor Scelza Cavalcanti
Diretor da EBAP/FGV



F U N D A Ç Ã O
GETULIO VARGAS

HISTÓRICO ESCOLAR



Nome do aluno: Dircceu Wichimieski		ISAE/MERCOS 0/MBACEFIN-01/3012/2002	
Naturalidade: Curitiba - PR		Data de nascimento: 25/09/1962	
Curso: Pós-Graduação MBA EXECUTIVO EM FINANÇAS		Período: 05/03/2001 a 13/04/2002	
Critérios de Aprovação: Grau igual ou superior a 7,00 (sete) / Freqüência mínima de 75,00% na carga horária total do curso.		Total de Horas-Auxil: 360	
Disciplina	Docente Responsável	H / A	Freqüência
Instrumentos para Operações nos Mercados Financeiros	Christóvão Pereira da Sruza	24h	100%
Contabilidade para Executivos de Finanças	André Luis Fernandes Limaia	24h	100%
Estatística Aplicada a Finanças	Marcos Vinícius Quintella Cury	24h	100%
Macroeconomia para Executivos	Viviane Rizzo Madruga	24h	100%
Avaliação de Empresas e Projetos	Luiz Eduardo Teixeira Brandão	24h	100%
Administração Estratégica	David Menezes Lobato	24h	100%
Gestão Financeira de Empresas	Hedio Moreira de Azevedo	24h	100%
Finanças Corporativas	José Carlos Franco de Abreu Filho	24h	50%
Finanças Internacionais	Luiz Carlos Tráves Dielornes Prado	24h	100%
Análise de Projetos e Investimentos	Orsivaldo Pereira de Souza	24h	100%
Gestão de Custos	Carlos Alberto dos Santos Silva	24h	100%
Mercados Derivativos	Antonio Carlos Figueiredo Pinto	24h	100%
Carteiras de Investimentos - Análise e Montagem	Gyorgy Varga	24h	100%
Temas Avançados - Teoria das Opções Reais	José Carlos Franco de Abreu Filho	24h	100%
Business Games	Daniel Angela Silvestre	24h	100%
			Média Final
			9,00
			10,00
			7,50
			7,60
			8,80
			10,00
			7,20
			9,00
			7,10
			9,00
			8,80
			9,00
			10,00
			10,00
			10,00



Roberto Pazinato
Roberto Pazinato
Coordenador(a) de Cursos - FGV Management

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2002.

Fundação de Estudos Sociais do Paraná



Instituto de Ciências Sociais do Paraná

Diploma de Bacharel em Ciências Econômicas

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS em 01 de março de 2001, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS a MARCOS CÉSAR TODESCHINI brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 22 de fevereiro de 1.967, portador da Carteira de Identidade n.º 4.268.631-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 02 de março de 2001.

Antônio
Secretário

Marcos Todeschini
Diplomado

Diretor

012801



CIÊNCIAS ECONÔMICAS

DECRETO DE RECONHECIMENTO

N.º 24/87 DE 10/12/87

DIÁRIO OFICIAL DE 06/02/88

DIRETOR: Geny Antonio Dasil
SECRETÁRIO: Omar Alcantara Diniz

Instituto de Ciências Sociais do Paraná
APOSTILA

Reificamos a data de expedição

do diploma para 31/01/002

Curitiba 31/01/002

Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Pro-Reitoria de Graduação

DAA - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 131007, no livro DIV-280, Fls. 356, Proc. 6363/02-80

Apostilado(s) anotado(s), nesta data, no termo do registro.

Curitiba, 6 de maio de 2002

Sauis

Enivaldo Ferreira Taveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 679, de 30/11/99 do Rector da UFPR.

Conselho Regional do Economista

5º VOTO

Registrado sob nº Ca. 384-4

6 paginas, C.C. em livro C.C.T.

em C.P. de 11/5/87 de 4112

2002

SERVIÇO DOUTINAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A Dissertação, Monografia e Trabalho de Conclusão de Curso, submetido ao Departamento de Registro e Arquivo, em 19 ABO. 2021
Curtiba

SELO DE AUTENTICIDADE APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

SELO DE AUTENTICIDADE APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

FUB04155



Universidade Anhanguera Uniderp

Credenciada pelo Decreto Federal de 18 de dezembro de 1996 no D.O.U. nº 246 de 19 de dezembro de 1996.

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 4069, de 29/11/2005 D.O.U. nº 229, de 30/11/2005.



uniderp

Certificado

O(a) Reitor(a) da Universidade Anhanguera Uniderp, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Marcos Todeschi

Brasileiro(a), natural de Curitiba-PR nascido(a) em 22/02/1967, portador do RG: 42686310 SESP-PR CPF: 73550620934 concluiu o curso de MBA em Gestão Estratégica de Marketing e Inteligência Competitiva - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Campo Grande-MS, 16 de fevereiro de 2022

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios

01 28 12 PD

Histórico escolar: Marcos Todeschi

Período de realização: 18/08/2021 a 16/02/2022, Carga horária: 360 horas.

2486443

Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária		Frequência	Conceito	Resultado
			Teórica	Prática			
Gestão customer orientada	Anderson Inigo Farias da Silva	Mestr(a)	40	0	100	8,0	Aprovado
Estratégia executiva	Regis Garcia	Doutor(a)	40	0	100	9,0	Aprovado
Economia e mercados	Flávio Arnazes dos Santos	Mestr(a)	40	0	100	7,0	Aprovado
Gestão de mercados e estratégias de marketing	Carla Moplonegro de Vasconcellos	Mestr(a)	40	0	100	8,0	Aprovado
Gestão estratégica da marca e percepção digital	Tayra Carolina Nascimento Alexo	Mestr(a)	40	0	100	8,0	Aprovado
Gestão mercadológica e comportamento do consumidor	Norberto Almeida de Andrade	Doutor(a)	40	0	100	9,0	Aprovado
Marketing estratégico e inteligência competitiva	Maurício Gomes da Gama	Especialista	40	0	100	9,0	Aprovado
BI: a inteligência de negócios	Fábio Ferreira Cardoso	Mestr(a)	40	0	100	8,0	Aprovado
Neopreciação e marketing empresarial	Emaerson Carlos Gomes	Especialista	40	0	100	9,0	Aprovado

Certificado registrado sob o nº 32560 Livro 89, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Campo Grande-MS, 16 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por:
Isadora Ferreira Costa Faria
Rosinalva Alves Goncalves

Data: 16/02/2022 12:24:26 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse <https://kroton.platosedu.io/docs/validar>
código:671.671.342633eece11b986eae8ace875ac9868e0487dcb
115dd20e31f9613ecba3266





MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação MAN/GOV/004	Versão 03	Aprovação 30/08/2021	Validade 29/08/2023	Páginas 1 de 20

1. OBJETIVO

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - Fusan, entidade fechada de previdência complementar, instituída em 08 de junho de 1982, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, alia à sua gestão a Governança Corporativa, com o fim de tornar-se e ser reconhecida como referência na gestão previdenciária.

Com uma entidade partícipe do sistema de previdência complementar fechado, o qual é composto por diversas EFPCs, detentoras da maior poupança privada nacional e responsáveis por um contingente de milhões de pessoas entre participantes, assistidos e beneficiários, busca constantemente a perenidade e lisura na sua gestão.

Praticar a Governança Corporativa requer a adoção de práticas e princípios de relacionamentos entre a entidade e as partes interessadas, com a finalidade de viabilizar o cumprimento integral dos seus objetivos, buscar a sua sustentabilidade, a dos planos de benefícios por ela administrados e a do sistema de previdência complementar como um todo.

Para tanto, deve-se manter um ambiente de controles dentro de um modelo balanceado de distribuição do poder e dos deveres, tornando a entidade confiável mesmo aos olhos de pessoas alheias às suas atividades e finalidades, trazendo segurança e gerando valor para aqueles com quem ela se relaciona.

Este Manual de Governança tem por objetivo descrever os conceitos, princípios e procedimentos que devem ser adotados pela entidade, visando à sustentabilidade do seu negócio principal que é instituir e administrar Planos de Benefícios Previdenciários, proporcionando a garantia de uma aposentadoria digna, contribuindo para a melhoria do relacionamento entre todas as partes relacionadas.

2. APLICAÇÃO

Este manual aplica-se aos colaboradores e também aos seus parceiros, no exercício de suas respectivas funções. O comprometimento com essas diretrizes é condição essencial para a adesão e responsabilidade na defesa dos interesses da entidade. É dever de todos os colaboradores a leitura e assimilação dos princípios aqui descritos.

A supervisão das diretrizes estabelecidas neste documento deve ser exercida pela Estrutura de

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação MAN/GOV/004	Versão 03	Aprovação 30/08/2021	Validade 29/08/2023	Páginas 2 de 20

Governança Corporativa, de forma a garantir a prática dos procedimentos descritos, visando assegurar o conhecimento e a divulgação dos princípios éticos aplicáveis aos relacionamentos internos e externos.

3. DOCUMENTOS VINCULADOS

EST/GOV/001 – Estatuto da Entidade;

REL/PREVI/001 – Regulamento do Plano FusanPrev;

REL/PRE/002 – Regulamento do Plano Viva Mais Previdência;

REL/PREV/003 – Regulamento do Plano Previdenciário Entes Federativos;

COD/GOV/002 – Código de Ética e Conduta da Entidade;

REG/GOV/001 – Regimento do Conselho Deliberativo;

REG/GOV/002 – Regimento do Conselho Fiscal;

REG/GOV/007 – Regimento da Diretoria Executiva;

REG/GOV/005 – Regimento do Comitê de Ética e Conduta;

NOR/GOV/001 – Norma de Alçadas e Competências;

NOR/GOV/003 – Norma de Integridade, Transparência e Conformidade;

NOR/GOV/005 – Acompanhamento e Supervisão da Patrocinadora - Fusan;

POL/GOV/001 – Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

4. DEFINIÇÕES

Administradores – Membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Assistidos – Participante do Plano de Benefícios ou seu beneficiário, em gozo de benefício de prestação continuada. Equivalente ao aposentado para a Previdência Social.

Beneficiários – Dependente do participante ou pessoa por ele designada, inscrito no Plano de Benefícios nos termos do respectivo regulamento para fins de recebimento de benefícios por ele oferecidos.

Colaboradores - Membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, empregados, menores aprendizes, estagiários e terceirizados.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação MAN/GOV/004	Versão 03	Aprovação 30/08/2021	Validade 29/08/2023	Páginas 3 de 20

Entidade – A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan.

Estrutura de Governança Corporativa – são os órgãos que compõem o sistema de governança da entidade, formado pelo Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Ética e Conduta, Comitê de Investimentos, Comitê Previdenciário, Patrocinadora Principal - Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar e outros que venham a ser criados, de acordo com o interesse da entidade.

Governança Corporativa – É o conjunto de práticas que tem por finalidade otimizar o desempenho da entidade e proteger todas as Partes Interessadas – participantes, assistidos, beneficiários, patrocinadores, instituidores, colaboradores e parceiros. Definida também como um conjunto de regras e procedimentos que asseguram que os gestores empreguem os princípios baseados em valor.

Informações confidenciais – Informações de necessária confidencialidade que podem influir, de modo ponderável, na tomada de decisão negocial.

Instituidor – Pessoa Jurídica de caráter profissional classista ou setorial, que oferece aos seus associados planos de benefícios previdenciários.

Parceiros – Prestadores de serviços, gestores de recursos, consultores, fornecedores, Entidades de Classe e Associações de empregados e aposentados.

Partes Interessadas – Patrocinadoras, Participantes, Colaboradores, Sociedade, Fornecedores e Sindicatos.

Participantes – Pessoa física que adere a um plano de benefícios administrado pela Fusan.

Patrocinadora – Pessoa jurídica que aderir ao plano de benefícios da Fusan para oferecer a seus empregados, nos termos da legislação vigente.

5. DESCRIÇÕES

5.1. IDEAIS CORPORATIVOS

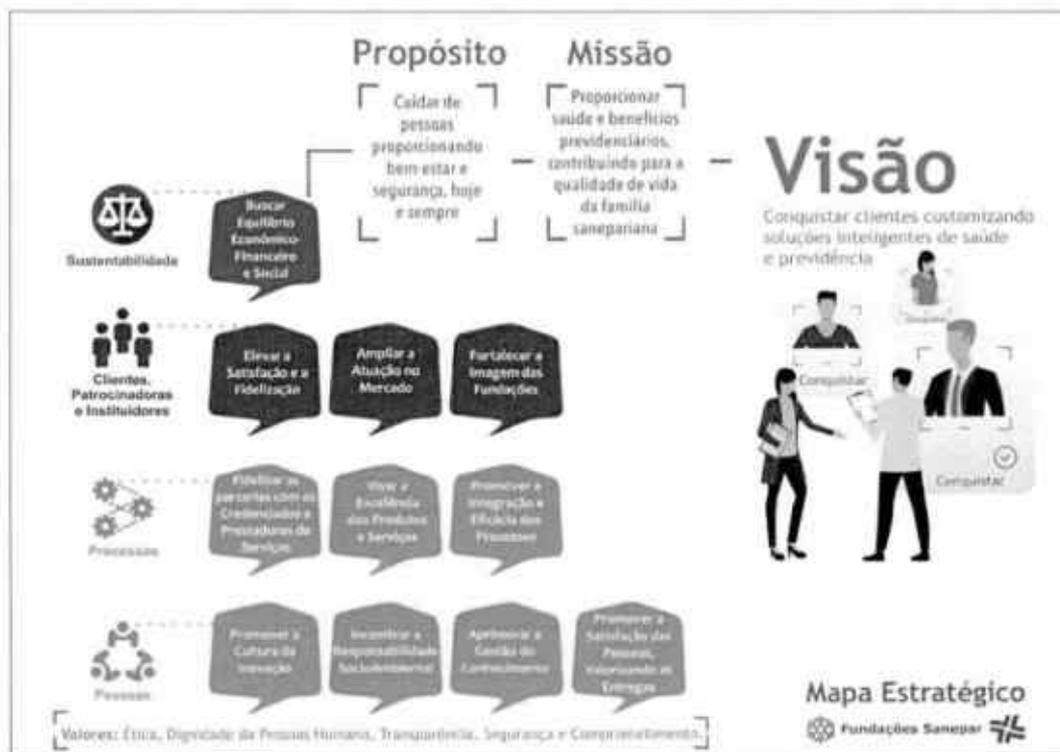
5.1.1. Mapa Estratégico

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado na Reunião da Diretoria Executiva Conforme Ata 33/2021 Fusan



MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação MAN/GOV/004	Versão 03	Aprovação 30/08/2021	Validade 29/08/2023	Páginas 4 de 20



5.1.2. Definição das Ações e Comportamentos

Mais do que definir regras para gerir uma empresa, os ideais devem induzir a um comportamento positivo, que permitam, através da consciência coletiva e da empatia, construir uma ponte entre as partes relacionadas, humanizar o atendimento e estimular a resiliência diante de dificuldades. A entidade deve praticar os conceitos estabelecidos no mapa estratégico relativos ao propósito, missão, visão, valores, princípios e políticas.

Propósito – Cuidar de pessoas proporcionando bem-estar e segurança, hoje e sempre.

Missão – Proporcionar saúde e benefícios previdenciários, contribuindo para a qualidade de vida da família sanepariana.

Visão – Conquistar clientes customizando soluções inteligentes de saúde e previdência.

Valores – Os Valores representam o conjunto dos princípios, crenças e questões éticas fundamentais de uma empresa, bem como fornecem sustentação a todas as suas principais decisões. A entidade elegeu como valores:

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação MAN/GOV/004	Versão 03	Aprovação 30/08/2021	Validade 29/08/2023	Páginas 5 de 20

Ética – Pautar as ações diárias nos mais elevados princípios de orientação da gestão por uma conduta moral, conciliando os interesses das partes envolvidas. Cada colaborador deve, no limite de suas competências, trabalhar de forma proativa, resguardar a imagem institucional, manter postura proba e adequada aos princípios da entidade. E diante de qualquer situação desconfortável questionar-se: Quero? Posso? Devo?

Dignidade da Pessoa Humana – as pessoas devem ser tratadas individualmente, em atenção às suas necessidades e dificuldade e não como um objeto para atingir um fim. As ações que a entidade adotar deverão estar em consonância com a realidade e atender aos anseios de seus participantes, indo além do respeito e do fornecimento de condições mínimas para uma previdência complementar.

Transparência – Cultivar o "desejo de informar", pois a boa comunicação interna e externa, particularmente quando espontânea, franca e rápida, resulta em clima de confiança nas relações com as partes interessadas.

Segurança – Zelar pelos recursos arrecadados e pelo patrimônio, administrando-os de forma segura e adequada, visando a garantia de realização das expectativas das partes interessadas no momento em que mais precisarem.

Comprometimento – Comprometer-se a todo tempo, com suas atividades e com as necessidades das partes interessadas, buscando compor soluções que tragam resultados para todos de forma positiva, indo além das expectativas e buscando uma melhoria contínua dos processos e do trabalho.

5.2. Políticas Estratégicas

As Políticas Estratégicas devem ser estabelecidas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo e determinarão os parâmetros e diretrizes que orientam a tomada de decisões. As políticas vigentes na entidade são as seguintes:

- a. **Beneficiários, Participantes e Patrocinadoras** – Buscar permanentemente a satisfação dos participantes, beneficiários e patrocinadores, mantendo, inovando e ampliando sua atuação.
- b. **Desenvolvimento Sustentável** – Buscar continuamente o desenvolvimento sustentável, adotando as premissas da agenda 2030 da ONU.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

**FUSAN**

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
MAN/GOV/004	03	30/08/2021	29/08/2023	6 de 20

c. Governança – Adotar as melhores práticas de governança corporativa com ética e transparência.

d. Investimentos – Aplicar os recursos financeiros buscando rentabilidade, segurança, liquidez e solvência, para atendimento dos compromissos assumidos.

e. Pessoas – Buscar o engajamento dos empregados, proporcionando ambiente de trabalho saudável e crescimento pessoal e profissional.

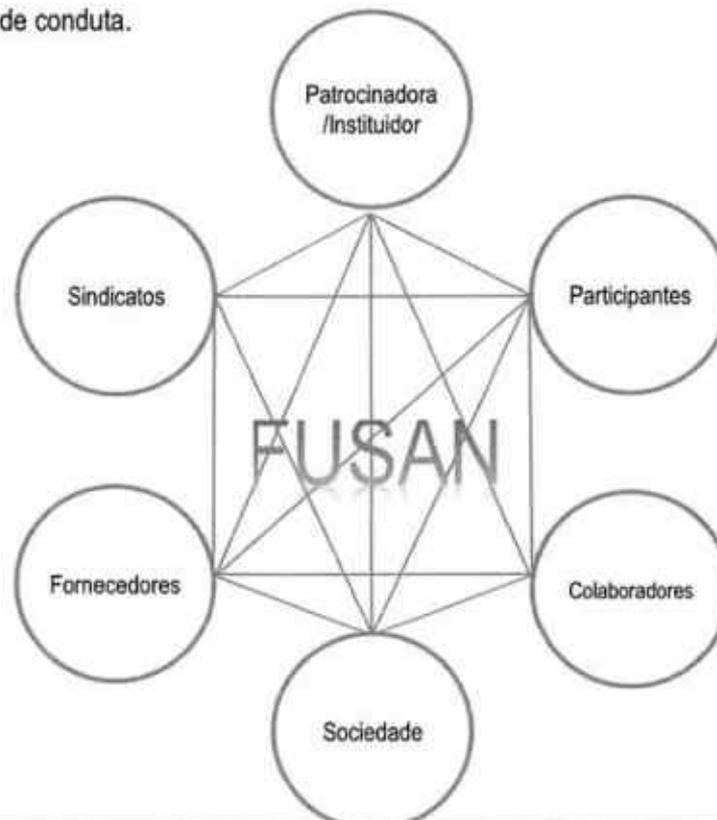
f. Inovação – Promover um ambiente favorável para inovação em produtos, serviços e processos, agregando valor e sustentabilidade ao negócio.

g. Qualidade e Excelência – Buscar permanentemente a excelência da gestão, produtos e serviços.

h. Relacionamento – Relacionar-se de forma ética, transparente e humanizada com as partes interessadas.

5.3. Relacionamento com as Partes Interessadas

As relações da entidade com as partes interessadas devem ser pautadas pelos mais elevados padrões éticos e de conduta.



Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado na Reunião da Diretoria Executiva Conforme Ata 33/2021 Fusan



MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação MAN/GOV/004	Versão 03	Aprovação 30/08/2021	Validade 29/08/2023	Páginas 7 de 20

5.3.1. Patrocinadoras/Instituidores

As patrocinadoras e os instituidores têm a corresponsabilidade de viabilizar o cumprimento da missão da entidade. O relacionamento com estas organizações é caracterizado pela colaboração, consideração e presteza, zelando pelos interesses dos participantes. As patrocinadoras e instituidores esperam uma prestação que adeque baixo custo e risco, implementação de políticas de RH com foco em benefícios assistenciais, transparência e informações adequadas. Como resultado a entidade deve propiciar benefícios previdenciários acessíveis e com excelente cobertura além de resultados positivos da sua gestão.

5.3.2. Participantes

Visando a manutenção e sucesso deste relacionamento, a entidade busca permanentemente a qualidade e adequação dos benefícios oferecidos. São esperadas sempre maiores rentabilidades na aplicação dos recursos garantidores, uma renda na aposentadoria compatível com aquela percebida em vida, flexibilidade nos planos e baixo risco na atividade e nos investimentos, com transparência e informações adequadas. A entidade deve oferecer benefícios mais acessíveis e com excelente cobertura, além de buscar uma comunicação proativa e eficiente, aliada a atendimento cada vez mais humanizado.

5.3.3. Colaboradores

Os colaboradores são ativos importantes para a entidade, uma vez que as relações envolvendo a entidade são baseadas em pessoas e suas necessidades. Eles esperam reconhecimento e, tratando-se dos empregados, remuneração e benefícios compatíveis com suas funções, estabilidade e segurança para tomarem decisões importantes em suas carreiras e vidas pessoais, boas condições de trabalho e crescimento profissional que agregue resultados e desafios. A entidade deve implementar Programas, Planos e Benefícios que incentivem o engajamento e proporcionem crescimento pessoal e profissional dos colaboradores.

5.3.4. Sociedade

A entidade, por ter entre suas patrocinadoras a própria Sanepar, comunga com esta, o plano de

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi





MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação MAN/GOV/004	Versão 03	Aprovação 30/08/2021	Validade 29/08/2023	Páginas 8 de 20

inserção e melhoria em uma sociedade que está cada dia mais atenta aos atos corporativos. E esta sociedade cobra uma maior participação nos problemas sociais e ambientais, aderindo a protocolos e regras que observem a preservação de biomas e fontes de recursos naturais, a não realização de negócios com empresas não sustentáveis, a adoção de políticas de equidade de gênero, classe e sexo, inclusivas e não discriminatórias.

A resposta da Entidade deve ser na participação em programas sociais, ambientais e de equidade, na geração de empregos diretos e indiretos, na fiscalização indireta sobre a conduta no recolhimento de tributos e benefícios sociais de parceiros e terceiros e a na contribuição para o sistema como um todo, além da exigência da observação de padrões estabelecidos na Lei Anticorrupção, de Responsabilidade Social e no Código de Ética e Conduta da entidade.

5.3.5. Fornecedores

Os fornecedores de bens e serviços, gestores e demais prestadores de serviços, buscam sempre melhores condições nas negociações, pontualidade de pagamento, fidelização e maior liberdade de atuação. As negociações devem ser estritamente dentro da lógica concorrencial, submetendo as partes à observância do Código de Ética e Conduta, zelando pelas condições de confiança mútua quanto ao sigilo e garantias contratuais, com respeito os parceiros, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios.

5.3.6. Sindicatos

Maior representação e melhor acesso às informações, além de participar mais ativamente da gestão e menores custos para os associados são necessidades indicadas pelos sindicatos e entidades associativas.

A entidade deve estreitar as relações, trazendo-os para participar dos debates com a entidade, dando maior transparência às ações realizadas e demonstrando a realidade do plano e das condições financeiras. Essas atitudes devem fortalecer as relações entre as partes e melhorar a comunicação.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação MAN/GOV/004	Versão 03	Aprovação 30/08/2021	Validade 29/08/2023	Páginas 9 de 20

5.3.7. Órgãos de Regulação e Fiscalização

A relação com os representantes dos órgãos de regulação e fiscalização deve ser pautada pela facilitação da atuação desses órgãos, a presteza e agilidade na prestação de informações, sempre com foco na celeridade e ética das relações.

Sendo assim as relações da entidade com estes entes, deverão observar no todos os ordenamentos legais e paralegais, sempre com foco na longevidade e sustentabilidade da entidade e dos Planos de Benefícios administrados.

5.4. FUNDAMENTOS DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

Fundamentos de Governança Corporativa constituem a base essencial para o desenvolvimento de boas práticas, sendo assim a entidade deve adotar as diretrizes estabelecidas no Código de Autorregulação em Governança Corporativa, instituído pela ABRAPP, SINDAPP e ICSS:

a. Conduta Ética – Todos os profissionais que atuem na Entidade, incluindo parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, devem manter e promover conduta permanentemente pautada por elevados padrões éticos e de integridade, orientando-se pela defesa dos interesses dos patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos dos planos de benefícios que operam, bem como das demais partes interessadas que são afetadas pelas suas atividades, impedindo a utilização da Entidade em prol de interesses conflitantes com seus objetivos e incorporando aspectos éticos e transparentes às tomadas de decisões.

b. Transparência – A Entidade deve desenvolver mecanismos que assegurem a gestão transparente dos ativos garantidores, dos planos de benefícios e da própria Entidade, incluindo seus processos e formas de tomadas de decisão, das suas práticas de governança, dos processos de compliance e de integridade, mantendo participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores permanentemente atualizados sobre os assuntos de seu interesse, utilizando, em sua comunicação, linguagem clara e objetiva.

c. Integridade – A Entidade deve zelar pela integridade de seus processos e controles, desenvolvendo programas de integridade e ações de prevenção, detecção e saneamento de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, assegurando a observância de suas políticas e diretrizes fixadas pela Entidade, e procurando evitar que os planos de benefícios e os recursos

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
MAN/GOV/004	03	30/08/2021	29/08/2023	10 de 20

garantidores sejam utilizados em prol de interesses conflitantes com seus objetivos.

d. Prestação de contas – Os gestores e os conselheiros da Entidade devem prestar contas de sua atuação na administração, evidenciando a adoção de ações que garantam o cumprimento de seu dever fiduciário e assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

e. Equidade – A Entidade deve adotar processos que garantam o tratamento justo (fairness) dispensado aos patrocinadores, aos instituidores, aos participantes, aos assistidos e a todas as demais partes relacionadas.

f. Gestão Baseada em Riscos (GBR) – A Entidade deve contar com modelo de gestão fundamentado em mecanismos de identificação, classificação, mensuração, análise, avaliação, tratamento e monitoramento sistemático dos principais riscos aos quais está submetida (GBR), visando ao desenvolvimento de ações capazes de mitigar aqueles que possam afetar de modo adverso o alcance de seus objetivos, ponderadas as questões de custo-benefício.

g. Compliance – As práticas organizacionais vigentes na Entidade devem estar voltadas para a criação de ambiente corporativo que assegure o cumprimento das normas, regulamentação e outras especificações, em todas as fases de seu fluxo processual, estabelecendo como referência principal o respeito aos direitos e deveres das partes interessadas.

h. Responsabilidade Corporativa – A Entidade deve assegurar, a partir da definição de seus procedimentos, o respeito às diretrizes de responsabilidade corporativa, em especial nos seus processos decisórios, na estratégia de seus investimentos e no relacionamento com partes interessadas.

5.5. AGENTES DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

5.5.1. Representação da Estrutura de Governança Corporativa

A entidade é formada por uma estrutura sólida de Governança Corporativa que segue, sobretudo, a forma da lei, a qual estipula um mínimo de órgãos que devem ser contemplados para que a entidade esteja adequada.

São órgãos de deliberação, que determinam as diretrizes que a entidade deve tomar, outros que fiscalizam a atividade de administradores e gestores, outros que executam as diretrizes e ainda há

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

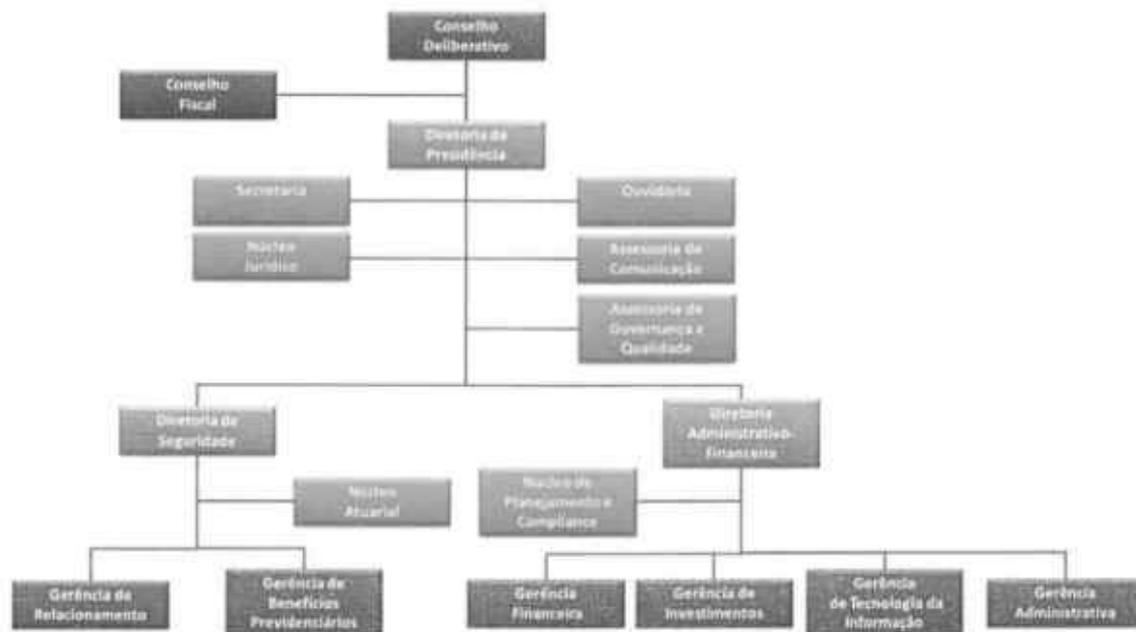


10

MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação MAN/GOV/004	Versão 03	Aprovação 30/08/2021	Validade 29/08/2023	Páginas 11 de 20

aqueles que possuem função de assessoramento técnico.

Os Agentes de Governança Corporativa são componentes da seguinte estrutura:



5.5.2. Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior, cabendo-lhe fixar objetivos, políticas e estabelecer diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração da entidade.

Será composto de 6 (seis) membros titulares e 2 (dois) suplentes, tendo representação dos Patrocinadores e Instituidores, cabendo ao Patrocinador ou Instituidor com maior volume de Recursos Garantidores a indicação do Presidente do Conselho.

O mandato dos membros deste Conselho será de 4 anos, com garantia de estabilidade, permitida uma recondução. A cada dois anos há a renovação da metade dos membros do colegiado.

O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado. As decisões só poderão ser tomadas com a integralidade de seus membros.

As competências e responsabilidades do Conselho Deliberativo estão dispostas na legislação em

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação MAN/GOV/004	Versão 03	Aprovação 30/08/2021	Validade 29/08/2023	Páginas 12 de 20

vigor, no Estatuto da entidade e no seu Regimento Interno.

5.5.3. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, controle e orientação da entidade, cabendo-lhe zelar pela idoneidade e eficácia da gestão patrimonial.

Será composto por 2 membros titulares, representantes dos Patrocinadores e Instituidores (sendo 1 deles indicado pelo Patrocinador ou Instituidor do Plano com maior volume de Recursos Garantidores e 1 membro titular indicado pelo Patrocinador ou Instituidor do Plano com o maior número de Participantes e Assistidos), 1 membro suplente, representante dos Patrocinadores e Instituidores, escolhidos pelo Patrocinador ou Instituidor do Plano com o maior fator resultante do volume de Recursos Garantidores pelo número de Participantes e Assistidos; 2 membros titulares eleitos pelos participantes e assistidos e 1 membro suplente eleito pelos participantes, assistidos.

O mandato dos membros deste Conselho será de 4 anos, vedada a recondução, o Presidente será o candidato mais votado pelos participantes e assistidos.

Reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado e só deliberará com a integralidade de seus membros.

As competências e responsabilidades do Conselho Fiscal estão dispostas na legislação em vigor, no Estatuto da entidade e no seu Regimento Interno.

5.5.4. Diretoria Executiva

À Diretoria Executiva cabe administrar a entidade, executar e fazer executar todos os atos necessários ao seu funcionamento, de acordo com as disposições do Estatuto, dos regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários e diretrizes definidas pelo Conselho Deliberativo.

Ela é formada por 3 membros que compõem a Diretoria-Presidentência, a Diretoria Administrativo-Financeira e a Diretoria de Seguridade, nomeados e exonerados pelo Conselho Deliberativo para mandato de 4 anos, *ad nutum*, ou seja, pela vontade de uma só parte, caso necessário.

As competências e responsabilidades da Diretoria Executiva e especificamente de cada Diretor estão dispostas na legislação em vigor, Estatuto da entidade e no seu Regimento Interno.

A Diretoria deverá informar ao órgão regulador e fiscalizador o responsável pela aplicação dos

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
MAN/GOV/004	03	30/08/2021	29/08/2023	13 de 20

recursos garantidores da entidade, escolhido entre os membros da Diretoria Executiva. Os demais membros da Diretoria Executiva respondem solidariamente com o dirigente indicado, pelos danos e prejuízos, causados à entidade e seus participantes e assistidos, para os quais tenham concorrido. Ainda, cada Diretor terá sob sua responsabilidade, a gestão de determinados macroprocessos ligados a sua especificidade, cabendo-lhes direcionar seus trabalhos no intuito de melhor condução dos interesses da entidade e das partes relacionadas.

5.5.4.1. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ

O AETQ é o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 2001 (conforme Resolução BACEN nº 4661/2018). É obrigatória a pessoa do AETQ em todos os planos de benefícios administrados por EFPC's e, no caso da FUSAN esta responsabilidade ficou a encargo do Diretor Administrativo-Financeiro.

5.5.4.2. Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios – ARPB

De igual forma o ARPB deve ser membro da Diretoria Executiva e, neste caso, a função foi reservada ao Diretor de Seguridade, cuja principal função é ser o responsável pelos planos de benefícios previdenciários e verificar, em conjunto com os órgãos estatutários, a adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras. Além disso, o ARPB ainda coordena a elaboração do estudo técnico de adequação a cada 3 (três) anos ou num período menor, conforme parecer do atuário habilitado e legalmente responsável pelo plano de benefícios. Tem também como função reside a validação dos dados cadastrais e demais informações referentes ao passivo atuarial utilizadas no estudo técnico de adequação das hipóteses atuariais.

5.5.4.3. Administrador Responsável pela Gestão de Riscos – ARGR

O ARGR desempenha função que visa fortalecer a cultura e a eficácia da gestão de riscos, notadamente na seara da aplicação dos recursos garantidores. A obrigatoriedade da designação decorre do previsto na Resolução CMN 4.661/2018, em seu art. 9º.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação MAN/GOV/004	Versão 03	Aprovação 30/08/2021	Validade 29/08/2023	Páginas 14 de 20

5.5.4.4. Diretor Executivo Responsável pelo Cumprimento das Obrigações Previstas na IN 34/2020

O Diretor Executivo, designado pelo Conselho Deliberativo, é responsável pelo cumprimento das obrigações previstas na IN 34/2020, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar visando à prevenção da utilização do regime para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, observando também aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

5.5.5. Outros Agentes de Governança

5.5.5.1. Comitês

Os Comitês são organismos com competência essencialmente de assessoramento técnico, que visam identificar e propor soluções, melhorias, inovações nas práticas de gestão e regras de funcionamento, minimizando conflitos de interesses e garantindo uma atuação de boa governança.

Os membros que integram os Comitês são nomeados mediante Resolução da Diretoria-Presidência ou por ato do Presidente dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal, e a sua estrutura de funcionamento deverá ser organizada por Regimento próprio, contendo, entre outras coisas, sua finalidade, forma de atuação e resultados esperados.

Os Comitês têm funções orientativas e consultivas, que auxiliam a Diretoria Executiva e os Conselhos no desempenho de suas funções e responsabilidades, sem poder de deliberação.

A entidade conta com os seguintes Comitês:

Comitê de Investimentos – Apresenta-se como organismo principal de assessoramento na escolha e monitoramento na aplicação dos recursos garantidores, pautados nas Políticas de Investimentos elaboradas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, observando as determinações da legislação vigente.

Comitê Técnico Previdenciário – tem como finalidade realizar estudos que visem a proteção e a ininterrupta busca das melhores práticas técnicas previdenciárias para os planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pela entidade, preservando e fomentando a sustentabilidade da

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação MAN/GOV/004	Versão 03	Aprovação 30/08/2021	Validade 29/08/2023	Páginas 15 de 20

entidade.

Comitê do Use o Bom Senso – tem a finalidade de coordenação do Programa Use o Bom Senso, visando à promoção e melhoria do ambiente de trabalho e da qualidade de vida dos empregados e, para a promoção de ações de sustentabilidade.

Comitê de Comunicação – O seu objetivo principal é fortalecer e estabelecer as diretrizes de comunicação da entidade.

Comitê de Ética e Conduta – Tem como principal objetivo orientar e fiscalizar a execução e efetiva aplicação do Código de Ética e Conduta, zelando por sua permanente atualização.

Comitê de Equidade de Gênero – Tem entre suas finalidades a coordenação do Programa de Equidade da entidade, visando à promoção contínua da equidade gênero nas relações sociais e de trabalho, com atuação permanente.

Comitê do Programa de Inovação – Outro Comitê de atuação permanente, tem a função de coordenação do Programa Impacto, assessorando os demais órgãos de governança e as áreas na implementação da cultura da Inovação.

Comitê de Gestão de Pessoas – É órgão de assessoramento de caráter multidisciplinar responsável por avaliar as práticas da entidade em relação à administração de pessoal, visando, especialmente, subsidiar as decisões do Diretor responsável pela área administrativa e, quando for o caso, da Diretoria Executiva.

Comitê Integrado do Modelo de Excelência em Gestão (MEG): É órgão consultivo da diretoria executiva que tem por finalidade diagnosticar e auditar os processos de gestão e operacionais a fim de aprimorar a gestão da entidade.

Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados: Tem como objetivo de analisar as demandas dos Titulares dos Dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e implementar e aperfeiçoar os processos relacionados a proteção de dados das Fundações Sanepar em conformidade à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados e às boas práticas de segurança da informação.

Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras: É órgão consultivo, constituído por representantes das Prefeituras que aderirem ao plano, com vistas a acompanhar os resultados e processos relativos ao plano e recomendar ações de melhoria nos processos aos órgãos de governança.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação MAN/GOV/004	Versão 03	Aprovação 30/08/2021	Validade 29/08/2023	Páginas 16 de 20

Comitê de Auditoria Interna: Órgão consultivo com objetivo de auditar os processos da Fusan, visando à avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da Entidade no cumprimento de seus objetivos.

Encarregado de Proteção de Dados/DPO (Data Protection Officer): É o encarregado de cuidar das questões referentes à proteção dos dados da organização e de seus clientes, tendo as seguintes atividades: aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências, orientar os colaboradores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Responsável pela Segurança da Informação/CSO (Chief Security Officer): É o responsável pela Segurança da Informação. Entre suas responsabilidades estão a identificação, desenvolvimento, implementação e manutenção de processos que reduzam os riscos de segurança e o apoio à implementação de políticas e procedimentos. Tendo como deveres, a realização de treinamentos de conscientização de segurança dos colaboradores, identificação de métricas de segurança, desenvolvimento de práticas seguras de negócio e comunicação, análise da compra de produtos de segurança, garantindo que a empresa esteja em conformidade com as regras existentes perante os órgãos relevantes e desenvolvendo práticas de segurança.

5.5.6. Supervisão e Controle

5.5.6.1. Auditoria Independente

O Auditor Independente é responsável pelo exame das demonstrações contábeis da entidade, considerando em seus trabalhos as práticas adotadas no Brasil e as normas de auditoria editadas, principalmente, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Instituto Brasileiro de Contadores (IBRACON), dos dados atuariais dos planos de benefícios e das Políticas de Investimentos praticadas pela entidade, verificando se estão em conformidade com as normas legais e estatutárias. A contratação da empresa de auditoria é de competência do Conselho Deliberativo.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação MAN/GOV/004	Versão 03	Aprovação 30/08/2021	Validade 29/08/2023	Páginas 17 de 20

5.5.6.2. Patrocinadora Principal – Sanepar

Os membros da Diretoria Executiva da entidade e os Diretores Administrativo e Financeiro e de Relação com Investidores da Sanepar, realizarão reuniões periódicas, conforme Agenda Anual de Compromissos, firmada no início de cada ano, com pautas pré-determinadas, visando o exercício da efetiva supervisão da patrocinadora. As partes acima descritas empreenderão ações e estudos que objetivem o equilíbrio econômico-financeiro da Fusan.

Os diretores da entidade providenciarão material relacionado às pautas, assim como a Ata da referida reunião, com os registros das tratativas e encaminhamentos necessários. Eventualmente, Gestores da Sanepar e da Fusan e Conselheiros, a critério da Diretoria Executiva da Sanepar e da Fusan, poderão participar destas reuniões. Os encontros realizar-se-ão nas dependências da patrocinadora, na sede da entidade ou de forma virtual, sendo disponibilizada toda infraestrutura necessária para atendimento das necessidades das partes envolvidas.

5.5.6.3. Comitê de Auditoria Estatutário - CAE da Sanepar (Lei das Estatais)

A entidade se submeterá continuamente à prestação de informações e dados sempre que solicitado pelo Comitê de Auditoria Estatutário da Sanepar de acordo com o disposto na Lei nº 13.303/2016, que assevera a necessidade da sociedade de economia mista ter em sua estrutura societária o Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração, que tem entre suas obrigações avaliar e monitorar a exposição ao risco da Sanepar, a utilização de seus ativos, gastos incorridos em seu nome e também avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios administrado por entidade fechada de previdência complementar.

5.6. COMPROMISSO COM O SISTEMA FECHADO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A entidade reafirma seu compromisso com a constante evolução e implantação de melhorias no Regime de Previdência Complementar Fechada através de suas ações de participação, divulgação, patrocínio e observância das regras que regem o setor, o trabalho harmônico com outras entidades do mesmo nicho e com a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, que representa o setor.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado na Reunião da Diretoria Executiva Conforme Ata 33/2021 Fusan



MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
MAN/GOV/004	03	30/08/2021	29/08/2023	18 de 20

A entidade e seus colaboradores entendem e praticam as regras aplicáveis, pois assim é possível construir um sistema mais sólido, seguro e sustentável que proporcione benefícios a todos os envolvidos.

Prova disto é a adesão da entidade ao Código de Ética e Conduta da ABRAPP, documento que norteia as ações das associadas e apresenta mecanismos que buscam o cumprimento das regras do setor.

Outra iniciativa bem aceita pelo mercado e à qual a entidade aderiu foi o Código de Autorregulação em Governança de Investimentos (ABRAPP, SINDAPP e ICSS) que tem o propósito de colaborar com o aperfeiçoamento das práticas de governança de investimentos, mitigar a percepção de riscos existentes e contribuir para o desenvolvimento sustentável da Previdência Complementar Fechada no país, beneficiando todos os agentes que dela participam.

5.7. PRÁTICAS COMUNS PARA OS ADMINISTRADORES

Os Administradores da entidade devem espelhar, no exercício de suas atividades, os seguintes compromissos:

- a. Integridade pessoal e o alinhamento com os valores da entidade;
- b. Permanente desenvolvimento e atualização técnica;
- c. Disponibilização de tempo para atender às demandas da entidade;
- d. Comprometimento em seus órgãos estatutários, participando das reuniões de forma ativa, tomando decisões com base em dados e informações atualizadas e relevantes aos interesses da entidade;
- e. Zelo pelo bom relacionamento entre os Órgãos Estatutários;
- f. Guarda, sigilo e preservação de informações confidenciais, assim consideradas no âmbito da entidade.

5.7.1. Certificação e Habilitação

A certificação é um requisito indispensável exigido pela legislação e regulamentado pela PREVIC para o exercício de atividades dos Diretores, Conselheiros e profissionais responsáveis pelos

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
MAN/GOV/004	03	30/08/2021	29/08/2023	19 de 20

investimentos da entidade. Atualmente todos estes cargos têm profissionais certificados em Administração e/ou Investimentos, sendo que em alguns casos, dependendo da função (como é o caso dos membros da Diretoria Executiva e dos indicados pelo Conselho Deliberativo para compor o Comitê de Investimentos), possuem duas certificações nas duas áreas, seguindo também determinação legal.

No entanto o processo de certificação não contempla o ato propriamente dito, sendo que os membros certificados submetem-se a constante qualificação participando de cursos, palestras, treinamentos e eventos visando o aprimoramento contínuo dos profissionais, atualização frequente nas mais diversas áreas, capacitando-os às atividades que lhes são relacionadas.

A Habilitação é um processo realizado pela PREVIC para confirmar o atendimento aos requisitos condicionantes ao exercício de determinado cargo ou função. O exercício como membro da Diretoria Executiva e AETQ depende da prévia obtenção do Atestado de Habilitação, a ser expedido pela PREVIC, o qual deve ser emitido antes da posse no respectivo cargo. A entidade organiza os documentos comprobatórios para o processo de Habilitação e envia à PREVIC que o analisa e emite ou não o certificado. O habilitando deve observar as exigências legais para o cargo, quais sejam: experiência profissional comprovada de, no mínimo, três anos nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização de atuária, de previdência ou de auditoria; não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público; e não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado e ter reputação ilibada. Ainda, para o AETQ, há a exigência mínima de três anos de experiência específica na área de investimentos que deverá ser comprovada.

Nos termos da lei a habilitação de Conselheiros foi suprimida por força da lei, porém a entidade é obrigada a manter a documentação destes profissionais em dia, em caso de fiscalização.

5.8. CUMPRIMENTO

Este Manual reflete os valores e a cultura da entidade e o seu cumprimento deve revelar o compromisso e a transparência nas ações de cada colaborador, devendo cada um ser exemplo de conduta e compromisso para com as políticas e práticas aqui contidas, devendo ainda:

- a. Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir os preceitos aqui estabelecidos;

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
MAN/GOV/004	03	30/08/2021	29/08/2023	20 de 20

b. Divulgar este Manual de Governança e o Código de Ética e Conduta aos parceiros;

c. Solicitar ao Comitê de Ética e Conduta o esclarecimento e orientação quanto a situações e/ou fatos que representem dúvidas ou dilemas éticos.

6. CASOS OMISSOS

Casos omissos não contemplados neste Manual serão dirimidos pelo pleno do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva no âmbito das suas responsabilidades.

7. REFERÊNCIAS

A gestão da entidade norteia-se pelo respeito à legislação e normas aplicáveis, ao Estatuto e a todos os dispositivos de caráter interno devidamente aprovados. Sem prejuízo das regras referentes a cada uma das fases dos negócios, destacam-se os seguintes instrumentos legais e normativos:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.
- Lei Complementar 108, de 29 de maio de 2001.
- Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001.
- Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- Decreto 4.942, de 30 de dezembro de 2003.
- Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004.
- Resoluções emitidas pelo CNPC.
- Instruções Normativas, Instruções, Portarias e Atos Normativos exarados pela PREVIC.
- Resoluções exaradas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.
- Normativos, Códigos de Conduta e de Autorregulação exarados pelos órgãos da Sociedade Civil Organizada atinentes ao Sistema de Previdência Complementar Fechado.

8. ANEXOS

Não há.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS				
Identificação REG/INV/001	Versão 03	Aprovação 10/12/2021	Validade 09/12/2023	Páginas 1 de 5

DO OBJETIVO

Art. 1º. O Comitê de Investimentos tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, quando aplicável, nas decisões relacionadas à escolha e monitoramento dos investimentos, observados os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e da adequação dos investimentos a serem realizados, necessários ao atendimento dos compromissos estabelecidos no regulamento dos planos de benefícios administrados pela entidade em consonância com a legislação vigente e as Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Art. 2º. O Comitê de Investimentos deverá nortear as suas decisões levando em consideração a melhor técnica, os princípios éticos estabelecidos no código de ética e conduta e a boa-fé.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto da seguinte forma:

- I. Os membros da Diretoria Executiva, dentre estes o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ e o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos - ARGR;
- II. O Gerente de Investimentos;
- III. Um representante do Conselho Deliberativo e seu suplente, eleitos entre seus membros;
- IV. Um analista da Gerência de Investimentos;
- V. Um representante responsável pela Gestão do Passivo ou de Benefícios da entidade;
- VI. Um representante responsável pela Gestão de Riscos da entidade.

§1º - Cada membro titular terá direito a 1 (um) voto.

§2º - O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ, terá o voto de qualidade em caso de empate.

§3º - O suplente citado no inciso III terá direito a voto quando estiver substituindo o membro titular.

§4º - Será facultada a participação de convidados no Comitê de Investimentos, não possuindo direito a voto.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos será coordenado pelo Gerente de Investimentos da FUSAN e em sua ausência, o seu substituto designado para a função.

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê de Investimentos	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva conforme Ata nº 04/2021

REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
REG/INV/001	03	10/12/2021	09/12/2023	2 de 5

Art. 5º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão secretariadas por um empregado da Área de Investimentos, orientado pelo coordenador.

Art. 6º. Todos os membros do Comitê deverão ser certificados em Investimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Os membros do Comitê serão designados mediante Resolução do Diretor-Presidente, por período indeterminado.

Art. 8º. A função de membro será indelegável e não remunerada a qualquer título.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São deveres e responsabilidades dos membros do Comitê de Investimento:

- I. Participar das reuniões a que forem convocados, justificando eventuais impossibilidades de comparecimento;
- II. Declarar-se impedido de se manifestar e informar aos demais componentes sobre assuntos ou situações que possam caracterizar eventual conflito de interesse;
- III. Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência, respeitando os valores institucionais da Entidade: Ética, Dignidade da Pessoa Humana, Transparência, Segurança e Comprometimento;
- IV. Evitar situações que possam afetar os interesses da Entidade e de seus participantes;
- V. Adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos Planos dos planos de benefícios administrados pela entidade, observando os requisitos estabelecidos na legislação vigente;
- VI. Executar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos;
- VII. Opinar e prestar esclarecimentos à Diretoria quando solicitado.
- VIII. Manter sigilo das informações, bem como das decisões tomadas;
- IX. Responder por ação ou omissão, na medida das suas atribuições, em relação às decisões tomadas sobre a aplicação dos recursos dos Planos.

Art. 10º. São deveres e responsabilidades do Coordenador do Comitê de Investimento:

- I. Representar o colegiado, dirigir e coordenar suas atividades;
- II. Decidir as questões de ordem, dos itens que serão pautados e o grau de relevância;

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê de Investimentos	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS				
Identificação REG/INV/001	Versão 03	Aprovação 10/12/2021	Validade 09/12/2023	Páginas 3 de 5

- III. Presidir as reuniões;
- IV. Colocar em discussão e deliberação assuntos extra pauta;
- V. Frequência em que as matérias serão apreciadas;
- VI. Garantir igualdade de voto a todos os membros.

Art. 11º. São deveres e responsabilidades do Secretário do Comitê de Investimento:

- I. Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Comitê de Investimentos;
- II. Organizar as reuniões, elaborando a pauta e disponibilizando aos membros do Comitê todo o material que nela será apreciado;
- III. Lavrar as atas das reuniões, colher assinaturas em até 5 dias úteis após o ocorrido e publicá-las no espaço Governança da entidade;
- IV. Encaminhar a ata à Assessoria de Governança para compor a ata da reunião da Diretoria Executiva;
- V. Disponibilizar toda a documentação a ser apreciada no espaço governança no autoatendimento, composta pelos seguintes materiais:
 - a. Apresentação com os dados históricos de rentabilidades e alocação dos investimentos;
 - b. Pareceres ou relatórios dos itens pautados;
 - c. Material de apoio para prévia análise dos itens apreciados.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12º. Compete ao Comitê de Investimentos:

- I. Analisar o cenário macroeconômico e avaliar as expectativas para os mercados de capitais, financeiro e imobiliário;
- II. Propor as estratégias de investimentos de curto, médio e longo prazo;
- III. Apreciar e propor a contratação de gestores especializados para aplicação dos recursos, bem como a substituição;
- IV. Propor e monitorar os limites de risco de mercado, crédito, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê de Investimentos	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva conforme Ata nº 04/2021



REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS				
Identificação REG/INV/001	Versão 03	Aprovação 10/12/2021	Validade 09/12/2023	Páginas 4 de 5

- V. Propor a alocação de recursos em ativos pré-selecionados e avaliados pela Gerência de Investimentos, levando em consideração todos os aspectos e limites estabelecidos pela Política de Investimentos, no Estudo de ALM (Asset Liability Management), Fronteira Eficiente e Legislações vigentes;
- VI. Monitorar o desempenho dos gestores terceirizados e das carteiras, comparando-as com os objetivos estabelecidos na Política de Investimentos;
- VII. Propor o valor a ser alocado em cada administrador/gestor;
- VIII. Analisar e propor alterações nas operações com participantes;
- IX. Examinar os relatórios da consultoria contratada, observando os níveis de exposição a riscos, bem como verificar se os retornos das alocações estão condizentes;
- X. Avaliar se a segregação das funções de gestão, administração e custódia, é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse;
- XI. Propor à Diretoria Executiva anualmente as políticas de investimentos para aplicação dos recursos dos planos de benefícios administrados pela entidade;
- XII. Observar as legislações pertinentes à aplicação dos recursos garantidores dos planos dos planos de benefícios administrados pela entidade.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º. O Comitê de Investimentos deverá reunir-se de forma, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador do Comitê de forma presencial ou online.

§1º - O Comitê também deverá reunir-se, após o encerramento de cada trimestre, de forma presencial ou online, para avaliar os resultados dos gestores, mediante apresentação dos mesmos.

§2º - Os membros do Comitê serão convocados para as reuniões, via e-mail ou outro meio de comunicação, acompanhado da pauta com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§3º - Caberá a cada membro do Comitê comunicar a sua eventual ausência na reunião, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência.

§4º - Será aprovado, no mês de dezembro, o calendário das reuniões ordinárias a serem realizadas no ano subsequente.

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê de Investimentos	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS				
Identificação REG/INV/001	Versão 03	Aprovação 10/12/2021	Validade 09/12/2023	Páginas 5 de 5

Art. 14º. O Comitê se reunirá validamente com a presença de no mínimo 4 (quatro) membros, desde que ao menos 1(um) seja membro da Diretoria Executiva.

Art. 15º. As sugestões de investimentos deverão ser consignadas em ata, devendo ser registrado as razões de eventual opinião contrária, e encaminhadas para a aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: As análises dos membros serão fundamentadas com base nos pareceres e demais documentos apreciados nas reuniões do Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. As atas assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e demais documentos que subsidiaram as deliberações e recomendações e serão submetidas à aprovação na reunião da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, quando for o caso.

Art. 17º. A Entidade deve divulgar os nomes dos integrantes do Comitê de Investimentos e sua qualificação no site.

Art. 18º. O presente Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria Executiva, com a consequente divulgação na Intranet.

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê de Investimentos	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva conforme Ata nº 04/2021





RESOLUÇÃO N.º 001/2022

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

RESOLVE

RETIFICAR a Resolução nº 01/2018 – FUSAN – para **DESIGNAR** os empregados Nadilene Smaha e Rogger André Paulino para comporem o Comitê de Investimentos.

O Comitê de Investimentos fica assim composto:

1. Cláudia Trindade - ARGR;
2. Dirceu Wichnieski - AETQ;
3. Marcos César Todeschi - ARPB;
4. Cristiane Becker Ribeiro – Coordenadora;
5. Manoel Felipe Mussi Augusto – Titular representando o Conselho Deliberativo;
6. Rafael Stec Toledo – Suplente representando o Conselho Deliberativo;
7. Luciane Aparecida Pagnoncelli;
8. Nadilene Smaha; e
9. Rogger André Paulino.

CUMRA-SE

Curitiba, 03 de janeiro de 2022.

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
DBD5E9596C34A9
Cláudia Trindade
Diretora-Presidente



REGIMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
REG/GOV/005	03	25/03/2021	24/03/2023	01 de 08

Art. 1. O Comitê de Ética e Conduta da Fusan, já instituído pelo Código de Ética e Conduta, submete-se ao presente regimento e tem entre suas finalidades gerir, divulgar e disseminar o referido Código, atualizando e adequando-o às leis, normas e regulamentos internos e externos no máximo a cada dois anos, receber, analisar, dar tratativa e responder quando possível a dúvidas e eventuais denúncias de atos praticados, formulados via canais de comunicação.

Art. 2. O Comitê é um órgão de governança independente em relação aos demais órgãos da Fusan, no que tange às suas obrigações e competências, sem qualquer forma de subordinação hierárquica que inviabilize ou limite suas atividades.

Parágrafo Único – O Comitê de Ética e Conduta deve se reportar à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, quando necessário, em relação às questões trazidas ou formuladas ao Comitê, bem como as deliberações tomadas.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3. O Comitê é composto por 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, escolhidos pelos mesmos critérios de seleção, sendo assim distribuídos:

- a. Um membro indicado dentre os membros do Conselho Deliberativo;
- b. Um membro indicado dentre os membros do Conselho Fiscal;
- c. Um membro escolhido dentre os empregados efetivos da Fusan mediante processo eleitoral específico;
- d. Um membro indicado dentre os membros da Diretoria Executiva.

§1º – É considerado elegível, o empregado com formação de nível superior em qualquer área e vínculo empregatício de pelo menos 1 (um) ano com a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN.

§2º - Não concorrendo para o pleito candidatos em número suficiente, a Diretoria Executiva designará os membros necessários para compor o Comitê.

Art. 4. A Presidência do Comitê será exercida pelo membro indicado pela Diretoria Executiva, que terá também voto de qualidade.

Art. 5. Ocorrendo vacância entre os membros do Comitê no curso do mandato, deve ser indicado novo membro, ou, no caso de membro eleito, convocado o candidato mais votado não eleito, observando a classificação da última eleição.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Ética e Conduta	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 03/2021 CD

REGIMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA				
Identificação REG/GOV/005	Versão 03	Aprovação 25/03/2021	Validade 24/03/2023	Páginas 02 de 08

Parágrafo Único – Não havendo candidato, a Diretoria Executiva deve designar substituto para recompor o Comitê, que terá mandato complementar ao substituído.

Art. 6. O mandato será de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução por igual período

Art. 7. A perda de mandato ocorre em virtude de renúncia, ausência em 3 (três) reuniões consecutivas não justificadas, encerramento do vínculo empregatício ou do mandato estatutário, e ainda inobservância dos preceitos estabelecidos no Código de Ética e Conduta, e neste regimento e na legislação específica de regência.

§1º – O renunciante deve encaminhar carta ao Comitê comunicando sua renúncia. Nos demais casos de perda de mandato, deve ser convocada reunião extraordinária do Comitê para deliberar sobre o fato, sendo encaminhada a ata da reunião à Diretoria Executiva para conhecimento e providências necessárias.

§2º - Os membros titulares terão direito a voto e os membros suplentes direito a voz, com direito a voto apenas no exercício de eventual titularidade.

Art. 8. A função de membro será indelegável e não remunerada a qualquer título.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9. O Comitê deverá reunir-se ordinariamente a cada 6 (seis) meses, preferencialmente em datas próximas às reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, de acordo com o calendário definido pelo Comitê.

§1º - Os membros do Comitê serão convocados para as reuniões, via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que deverá indicar a pauta dos trabalhos, data, horário e local de realização, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§2º - Caberá a cada membro do Comitê comunicar a sua eventual ausência com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 10. As reuniões extraordinárias poderão ser são convocadas sempre que necessário, pelo por qualquer um dos membros do Comitê, Presidente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, com comunicação e ciência a todos os demais membros , via e-mail.

Parágrafo Único: É obrigatória a participação nas reuniões dos membros titulares convocados, e aos suplentes a presença é facultativa, porém sem direito a voto, exceto quando convocado para substituir o seu titular.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Ética e Conduta	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

REGIMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA				
Identificação REG/GOV/005	Versão 03	Aprovação 25/03/2021	Validade 24/03/2023	Páginas 03 de 08

Art. 11. O quórum mínimo para início das reuniões é a presença de três membros. Não tendo o quórum necessário deve ser convocada nova reunião, observando-se o prazo disposto no artigo anterior.

Art. 12. Não havendo consenso, as deliberações devem ser tomadas pelo voto da maioria dos membros, cabendo ao Presidente proferir voto de qualidade em caso de empate.

Art. 13. Todas as reuniões devem ser registradas em ata e assinadas pelos presentes.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete ao Comitê:

- I. Orientar e fiscalizar a execução e efetiva aplicação do Código de Ética e Conduta, zelando por sua permanente atualização bienal;
- II. Instaurar, de ofício ou mediante representação, processo disciplinar;
- III. Promover a instrução processual, assegurando a ampla defesa e o contraditório;
- IV. Propor o enquadramento nas sanções aplicáveis;
- V. Responder e divulgar a orientação emanada de consultas eventualmente formuladas.

Art. 15. Compete ao Presidente do Comitê:

Convocar e presidir as reuniões e os trabalhos do Comitê;

- I. Nomear membro responsável pela relatoria de consultas formuladas;
- II. Constituir grupo para investigar denúncias recebidas;
- III. Organizar a pauta das reuniões;
- IV. Proferir voto de qualidade;
- V. Representar o Comitê ou designar quem o faça, quando necessário;
- VI. Preservar os documentos do Comitê;
- VII. Conduzir o processo eleitoral do próximo mandato; e
- VIII. Repassar os documentos de posse do atual Comitê e os assuntos não finalizados ao Presidente da nova composição do Comitê.

Parágrafo Único – No caso de impossibilidade da presença do Presidente em reunião ordinária ou extraordinária, o mesmo deve nomear, dentre os demais membros, um substituto, ao qual cabe, naquela ocasião, o voto de qualidade.

Art. 16 – Compete aos membros do Comitê:

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Ética e Conduta	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 03/2021 CD

REGIMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA				
Identificação REG/GOV/005	Versão 03	Aprovação 25/03/2021	Validade 24/03/2023	Páginas 04 de 08

Comparecer e participar efetivamente das atividades do Comitê

- I. Relatar consultas enviadas ao Comitê, quando designado para tal finalidade;
- II. Proferir voto quando necessário nas reuniões;
- III. Receber e encaminhar denúncias ao Presidente;
- IV. Representar o Comitê quando designado pelo Presidente;
- V. Manter sigilo dos assuntos discutidos no Comitê; e
- VI. Zelar pelo cumprimento dos objetivos do Comitê e do Código de Ética e Conduta.

Art.17. Compete à secretaria do Comitê de Ética e Conduta, designada especialmente para tal finalidade:

- I. Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Comitê de Ética e Conduta;
- II. Providenciar a elaboração de ofícios, relatórios, atas de reuniões e demais atos pertinentes;
- III. Encaminhar à Diretoria Executiva da entidade os expedientes oriundos do Comitê que dependam de sua aprovação, devidamente instruídas;
- IV. Manter arquivo e ementário de assuntos de competência do Comitê e discutidos em suas sessões;
- V. Encaminhar aos membros do Comitê a convocação, respectiva pauta das reuniões e demais informações necessárias;
- VI. Organizar a pauta e o cronograma de reuniões;
- VII. Lavrar as atas das reuniões;
- VIII. Zelar pelo sigilo das informações, conforme estabelece o Código de Ética e Conduta da entidade, relatadas nas reuniões.

DA FUNÇÃO CONSULTIVA

Art. 18. O Comitê exerce entre as suas funções, a de órgão consultivo quanto a aspectos legais, relacionados ou não ao Código de Ética e Conduta e ainda às normas internas da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN.

Art. 19. Recebida a consulta diretamente no e-mail específico do Comitê, cabe ao Presidente designar membro para respondê-la.

Art. 20. O prazo máximo para resposta de consulta formulada ao Comitê é de 30 (trinta) dias corridos, reservados os critérios de urgência e relevância.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Ética e Conduta	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade



REGIMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA				
Identificação REG/GOV/005	Versão 03	Aprovação 25/03/2021	Validade 24/03/2023	Páginas 05 de 08

Art. 21. A resposta à consulta deve constar na pauta da reunião subsequente para que todos os membros tenham ciência das tratativas e eventual deliberação no âmbito do Comitê, sendo posteriormente enviada via e-mail ao consulente.

DO PROCESSAMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 22. O Comitê deve, entre suas funções, analisar de eventuais práticas incompatíveis com o disposto no Código de Ética e Conduta e nas demais políticas, normas e legislações aplicadas à Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN.

Art. 23. Sempre que requerido pelo denunciante, o Comitê deve manter seu sigilo, a fim de preservar sua identidade e impedir eventuais retaliações.

§1º – As denúncias devem ser recebidas por e-mail ou outro meio de comunicação e devem estar lastreadas em fatos pormenorizados ou provas que a sustentem.

§2º – O denunciante não será alvo de constrangimento ou retaliação, por quem quer que o seja, sob pena daquele que o fizer sofrer as sanções legais e regimentais aplicáveis.

Art. 24. Recebida a denúncia, o Presidente deve convocar uma reunião extraordinária para tratar do assunto e, havendo motivos fundados, designará uma comissão formada por 3 (três) membros do Comitê, sendo um o relator, instaurando o procedimento necessário para apuração dos fatos trazidos e eventual processo disciplinar, respeitando o princípio da legalidade

Parágrafo Único – Convidados a manifestarem-se, os membros do Comitê devem declarar seu impedimento quando a situação assim exigir para garantir a lisura do procedimento disciplinar.

Art. 25. Cabe aos membros da comissão, no curso do procedimento:

- I. Tomar os depoimentos;
- II. Requerer a produção de outras provas cabíveis;
- III. Requerer apoio de outros membros ou do Núcleo Jurídico da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN;
- IV. Examinar a documentação que lhe for oferecida;
- V. Emitir um relatório com parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da denúncia; e
- VI. Solicitar prorrogação de prazo, se necessário, não superior a 30 (trinta) dias, registrando no mesmo os motivos da solicitação.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Ética e Conduta	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 03/2021 CD

REGIMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
REG/GOV/005	03	25/03/2021	24/03/2023	06 de 08

Art. 26. A Comissão pode solicitar informações e depoimentos de qualquer parte interessada com o propósito de esclarecer as questões em análise.

§1º – Para a tomada de depoimentos é necessária a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão;

§2º – Colhidos os depoimentos, estes devem ser reduzidos a termo e assinados pelos depoentes e membros da Comissão.

Art. 27. Havendo dificuldade em receber informações, o relator pode solicitar apoio ao Presidente do Comitê e, persistindo a dificuldade, aos membros pertinentes da estrutura organizacional.

Art. 28. Finda a fase de apuração dos fatos, a Comissão deve elaborar relatório que será submetido ao Comitê para apreciação, em Reunião Ordinária ou Extraordinária conforme a gravidade dos fatos, convocada conforme os preceitos deste Regimento, contendo minimamente:

I. Eventuais evidências de autoria;

II. O item do Código de Ética e Conduta, o artigo de lei ou norma ofendida;

III. O grau de lesão à Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN.

Art. 29. Havendo elementos suficientes de autoria e materialidade de pessoa relacionada com a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, o Comitê deve deliberar pela abertura de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único – Identificado o possível infrator como membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, o processo deve ser remetido ao Conselho Deliberativo que apurará os fatos em seu âmbito regimental.

Art. 30. Aberto o processo administrativo disciplinar, o Comitê deve notificar a Diretoria Executiva para ciência e o empregado para apresentação tempestiva de defesa e das provas que pretenda produzir, sempre por escrito à Comissão, em até 15 (quinze) dias da sua ciência.

Art. 31. Produzidas e analisadas as provas pelo Comitê, deve ser lavrado parecer conclusivo devidamente fundamentado, propondo o enquadramento nas sanções aplicáveis, mediante protocolo. A Diretoria Executiva embasada em Parecer Jurídico, tomará as medidas cabíveis.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Ética e Conduta	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade


REGIMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
REG/GOV/005	03	25/03/2021	24/03/2023	07 de 08

DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 32. Na aplicação das sanções são levados em consideração, respeitadas as normas internas aplicáveis e a CLT:

- I. A gravidade da infração;
- II. A boa-fé do infrator;
- III. A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- IV. O grau de lesão à Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN;
- V. Eventual reincidência.

Art. 33. As sanções a serem aplicadas, não sucessórias necessariamente, são as seguintes.

- I. Advertência reservada;
- II. Censura formal;
- III. Suspensão do exercício da função por até trinta dias;
- IV. Demissão sem ou com justa causa dado a gravidade do fato;
- V. Rescisão contratual, resolvida eventualmente em perdas e danos, para fornecedores de bens e serviços.

Parágrafo único: Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e a Diretoria Executiva estão sujeitos às punições elencadas no *caput*, incisos "I", "II" e "III" e ainda a exoneração de seu cargo, conforme previsto em estatuto e na legislação específica de regência.

Art. 34. A aplicação das sanções previstas no artigo anterior não impede outras de cunho cível, administrativo ou criminal, desde que existam elementos que as justifiquem e mediante apuração própria pelos órgãos competentes.

DAS ELEIÇÕES

Art. 35. As eleições para escolha de representantes dos empregados ocorrerão bianualmente, podendo concorrer os empregados que enquadrarem-se nos critérios do Art. 3, alínea "c" deste Regimento.

Art. 36. O prazo de que trata o Art. 3, §1º, conta-se até a data da eleição/candidatura/posse(?).

Art. 37. O processo eleitoral iniciará em até 60 dias do vencimento do mandato em vigor e serão coordenadas pelo Presidente do Comitê e acompanhadas pelos membros por ele designados.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Ética e Conduta	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 03/2021 CD

REGIMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA				
Identificação REG/GOV/005	Versão 03	Aprovação 25/03/2021	Validade 24/03/2023	Páginas 08 de 08

Art. 37. O processo eleitoral iniciará em até 60 dias do vencimento do mandato em vigor e será coordenado pelo Presidente do Comitê e acompanhado pelos membros por ele designados.

Art. 38. O candidato com maior número de votos será eleito como titular e o segundo colocado, suplente.

Parágrafo Único. Havendo empate, será eleito aquele que tiver maior tempo de vínculo empregatício com a entidade.

Art. 39. Ao novo membro do Comitê será dada posse em até 30 dias da homologação da eleição ou assinatura da resolução de designação do Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 40. O Conselho Deliberativo será informado do resultado das eleições na reunião que imediatamente suceder o pleito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Fica mantido o último processo eleitoral até a fim do presente mandato.

Art. 42. Compete à Diretoria Executiva apreciar e o Conselho Deliberativo aprovar o presente Regimento, juntamente com o Código de Ética e Conduta.

Art. 43. A Entidade deve divulgar os nomes dos integrantes do Comitê de Ética e Conduta e sua qualificação no seu site.

Art. 44. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação e somente pode ser modificado em reunião específica para este fim.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Ética e Conduta	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

RESOLUÇÃO N.º 007/2022 - 10

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

RESOLVE

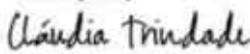
RETIFICAR a Resolução nº 001/2021 - Fundações - para **DESTITUIR** os empregados Fernanda Christina Knopf, Luís Marcelo Charello e Luiz César Homing Collaço do Comitê de Proteção e Privacidade de Dados.

O Comitê fica assim composto:

1. Rogger André Paulino (Coordenador);
2. William Pinheiro (Coordenador Suplente);
3. Paterline José Corrêa;
4. Rosane Maria Budniewski.

CUMPRASE

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:

D805E9896C34A9
Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

REGIMENTO DO COMITÊ DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS - CPPD				
Identificação REG/GOV/010	Versão 01	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 1 de 3

DO OBJETIVO

Art. 1º - Este regimento disciplina as regras de funcionamento do Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados, o qual tem como finalidade objetivo de analisar as demandas dos Titulares dos Dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e implementar e aperfeiçoar os processos relacionados a proteção de dados das Fundações Sanepar em conformidade à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - 13.709/18 e às boas práticas de segurança da informação.

Art. 2º - A atuação deste comitê é permanente e tem a função de assessorando aos órgãos de governança e as áreas das entidades.

DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Art. 3º - O Comitê será composto por membros indicados pela Diretoria Executiva, com representantes das diversas áreas, não havendo quantidade mínima ou máxima estabelecida de membros.

Parágrafo único – Entre os membros indicados deverão participar do comitê o DPO (Data Protection Officer) Encarregado de Proteção de Dados, como coordenador, e o CSO (Chief Security Officer) Responsável pela Segurança da Informação como coordenador suplente.

Art. 4º - Os membros do Comitê, DPO e CSO serão nomeados mediante Resolução da Diretoria-Presidência, podendo ser substituídos a qualquer momento.

Art. 5º - A vacância será suprida mediante retificação da Resolução, de igual forma, teor e critérios, anteriormente a nova reunião.

Art. 6º - A função de membro será indelegável e não remunerada a qualquer título.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Comitê deverá reunir-se ordinariamente a cada 2 (dois) meses, de acordo com o calendário definido, ocorrendo de forma presencial ou virtual.

§1º - Os membros do Comitê serão convocados para as reuniões, via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que deverá indicar a pauta dos trabalhos, data, horário e local de realização, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Diretoria Executiva conforme Atas 40/2021 FUSAN e 40/2021 Fundação.

REGIMENTO DO COMITÊ DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS - CPPD				
Identificação REG/GOV/010	Versão 01	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 2 de 3

§2º - Caberá a cada membro do Comitê comunicar a sua eventual ausência com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

Art. 8º - As reuniões extraordinárias poderão ser são convocadas sempre que necessário, por qualquer um dos membros do Comitê ou da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com comunicação e ciência a todos os demais membros.

Art. 9º - O quórum mínimo para início das reuniões é a presença de 2 (dois) membros. Não tendo o quórum necessário deve ser convocada nova reunião, observando-se o prazo disposto no artigo anterior.

Art. 10 - Todas as reuniões devem ser registradas em ata e assinadas pelos presentes.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 11 - Compete ao Comitê:

- I. Implementar práticas e processos relacionados a proteção e privacidades dos dados descritas na Lei Geral de Proteção de Dados e nas boas práticas de segurança da informação.
- II. Avaliar os processos da entidade para compliance da legislação vigente de proteção de dados.
- III. Executar e aperfeiçoar o Programa de Privacidade e Governança de Dados Pessoais.
- IV. Zelar para execução das diretrizes da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais documentos normativos relacionados ao tema.

Art. 12 - Compete ao Coordenador do Comitê:

- I. Convocar e presidir as reuniões e os trabalhos do Comitê.
- II. Nomear membros para o gerenciamento de atividades como:
 - a. Monitoramento dos Registros de Incidentes, bem como elaboração da avaliação de severidade dos incidente e plano de respostas a incidentes, conforme diretrizes do Manual do Programa de Privacidade e Governança de Dados Pessoais;
 - b. Identificação e monitoramentos dos riscos relacionados à proteção de dados pessoais;
 - c. Elaboração de Relatórios de Impacto de Proteção de Dados Pessoais;
 - d. Elaboração e Revisão de Documentos Normativos;
 - e. Avaliação da Segurança da Informação;

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

REGIMENTO DO COMITÊ DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS - CPPD				
Identificação REG/GOV/010	Versão 01	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 3 de 3

- f. Avaliação de Contratos, Termos de Adesão e demais documentos vinculados com terceiros;
- g. Promoção de capacitação dos colaboradores e demais membros dos órgãos estatutários.
- III. Realizar as atribuições definidas em lei para o DPO e as descritas no Manual do Programa de Privacidade e Governança de Dados Pessoais, podendo designar algum membro do comitê para realização de determinada atividade;
- IV. Representar o Comitê ou designar quem o faça, quando necessário.

Art. 13 – Compete aos membros do Comitê:

- I. Comparecer às reuniões e participar efetivamente das atividades do Comitê.
- II. Propor temas para serem tratados pelos membros dentro dos seus trabalhos.
- III. Realizar as atividades designadas.
- IV. Representar o Comitê quando designado.
- V. Zelar pelo cumprimento dos objetivos do Comitê.
- VI. Pautar sua conduta pela ética, observar e estimular as boas práticas nas Fundações, além de manter sigilo sobre as informações classificadas como Confidenciais, sob pena de sanção disposta nos Códigos de Ética e Conduta das Entidades.
- VII. Declarar previamente seu impedimento ou suspeição sobre algum tema.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Para o desenvolvimento dos trabalhos com o objetivo exclusivo de exercer as atribuições definidas neste Regimento, cabe ao Comitê solicitar diretamente às áreas das Fundações os documentos e informações que repute necessárias ao regular desenvolvimento das atividades, bem como convocar funcionário das Entidades para participar das reuniões do Comitê.

Art. 15. O presente Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria Executiva, com a consequente divulgação na Intranet.

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

RESOLUÇÃO N.º 007/2022 - 10

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

RESOLVE

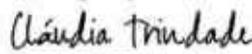
RETIFICAR a Resolução nº 001/2021 - Fundações - para **DESTITUIR** os empregados Fernanda Christina Knopf, Luis Marcelo Charello e Luiz César Horning Collaço do Comitê de Proteção e Privacidade de Dados.

O Comitê fica assim composto:

1. Rogger André Paulino (Coordenador);
2. William Pinheiro (Coordenador Suplente);
3. Paterline José Corrêa;
4. Rosane Maria Budniewski.

CUMRA-SE

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:

D8D5E9596EC34A9
Cláudia Trindade
Diretora-Presidente



RESOLUÇÃO N.º 08/2020

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

RESOLVE

DESIGNAR os empregados abaixo para comporem o Comitê de Proteção e Privacidade de Dados, com o objetivo de analisar as demandas dos Titulares dos Dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e implementar e aperfeiçoar os processos relacionados a proteção de dados das Fundações Sanepar em conformidade à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados e às boas práticas de segurança da informação.

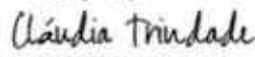
O Comitê fica assim composto:

1. Rogger André Paulino (Coordenador);
2. William Pinheiro (Coordenador Suplente);
3. Fernanda Christina Knopf;
4. Luís Marcelo Charello
5. Luiz César Horning Collaço;
6. Rosane Maria Budniewski.

Ainda nesta resolução, ficam nomeados os empregados **Rogger André Paulino** como DPO (Data Protection Officer) Encarregado de Proteção de Dados e **William Pinheiro** como CSO (Chief Security Officer) Responsável pela Segurança da Informação das Fundações Sanepar.

CUMPRASE

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

DocuSigned by:

DBD5E9596C34A9
Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

REGIMENTO DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS				
Identificação REG/PRE/002	Versão 01	Aprovação 13/09/2021	Validade 12/09/2023	Páginas 1 de 6

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. O Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras é uma estrutura interna da Fusan que tem como finalidade estabelecer um canal de comunicação entre os membros do plano previdenciário e a Entidade. Possui instância de participação social de caráter consultivo perene, sem fins lucrativos e atua na defesa dos interesses dos clientes.

Art. 2º. Este regimento interno estabelece as competências, composição dos membros e regras para convocação e realização das reuniões do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS

Art. 3º. O Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras tem como objetivo realizar estudos que visem à proteção e a ininterrupta busca das melhores práticas técnicas previdenciárias para os planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pela Fusan, preservando e fomentando a sustentabilidade da entidade.

Parágrafo Único: A iniciativa de proposições junto ao Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras pode ser de qualquer de seus membros efetivos.

Art. 4º. Os membros do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras terão as seguintes incumbências:

- I. Participar anualmente de análises prévias, da Política de Investimentos e das Premissas Atuariais;
- II. Participar de forma prévia de processos que visem promover alterações no Regulamento do Plano;
- III. Acompanhar os resultados do plano de benefícios;
- IV. Conhecer e adotar práticas que garantam o cumprimento da legislação vigente, Regulamento do plano e Estatuto da Entidade;

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata nº 35/2021 Fusan



REGIMENTO DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
REG/PRE/002	01	13/09/2021	12/09/2023	2 de 6

- V. Apresentar propostas para solução de conflitos que envolvam a coletividade dos participantes e assistidos, facilitando a comunicação e a troca de informações entre os órgãos da Fusan;
- VI. Cooperar com a Fusan no desenvolvimento e disseminação de programas educativos destinados à orientação dos clientes sobre educação financeira e previdenciária e os assuntos de interesse da entidade;
- VII. Manifestar-se formalmente, especialmente quando solicitado pela Fusan, a respeito da qualidade dos serviços prestados, formulando sugestões e propostas de melhoria dos serviços;
- VIII. Analisar, debater e propor soluções para assuntos que envolvam participantes e assistidos;
- IX. Sugerir ações que contribuam para a sustentabilidade do plano;
- X. Interagir com as entidades representativas dos participantes e assistidos, objetivando promover a participação no processo de indicação do Comitê;
- XI. Desenvolver outras atividades atribuídas ao Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS

Art. 5º. A composição do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, será integrado por:

- I. 2 (dois) membros indicados por cada uma das Prefeituras que aderirem ao Plano Viva Mais Multi Prefeitura;
- II. 2 (dois) membros indicados pela Fusan, sendo o Diretor de Seguridade e o Gerente de Benefícios Previdenciários.

Art. 6º. O Coordenador do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras será o Diretor de Seguridade e, na sua ausência, a coordenação será assumida pelo responsável indicado por ele.

Art. 7º. Poderão ser convidados para participar de reuniões do colegiado, especialistas com experiência na área da previdência complementar fechada.

Art. 8º. Os membros do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras deverão possuir reputação ilibada e não ter causado, por ação ou omissão, qualquer dano financeiro ou de imagem à Fusan ou prejuízo ao plano.

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

REGIMENTO DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS				
Identificação REG/PRE/002	Versão 01	Aprovação 13/09/2021	Validade 12/09/2023	Páginas 3 de 6

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO MANDATO E DA VACÂNCIA

Art. 9º. A permanência dos membros indicados pelo Ente Federativo será de 2 (dois) anos.

Art. 10. Os membros do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras deverão atender aos requisitos mínimos constantes no art. 20, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 108.

Art. 11. Haverá vacância em virtude de:

- I. Renúncia;
- II. Condenação criminal transitada em julgado;
- III. Processo administrativo disciplinar;
- IV. Deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, ou 6 (seis) alternadas.

§1º – A comunicação de renúncia deverá ser dirigida, por escrito, ao Coordenador, que cientificará a Fusan e Patrocinador, o qual fará designação de novo membro.

Art. 12. O membro poderá requerer, sem prejuízo da designação, licença para:

- I. Tratamento de saúde;
- II. Interesse particular até 2 meses.

Art. 13. A participação dos membros do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras poderá ser prorrogada automaticamente até a posse de seus sucessores, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término das nomeações extintas. A prorrogação dar-se-á por ato do Conselho, que terá obrigação de justificar tal atitude.

Art. 14. A investidura no Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras far-se-á em reunião do colegiado, da qual será lavrada a correspondente ata.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses convocado por seu Coordenador.

§1º – Realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões ordinárias anuais;

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata nº 35/2021 Fusan



REGIMENTO DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
REG/PRE/002	01	13/09/2021	12/09/2023	4 de 6

§2º – As reuniões serão instaladas conforme calendário, aprovadas até a primeira reunião de cada exercício.

§3º – As convocações para as reuniões serão enviadas com antecedência mínima de sete dias corridos para as ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas da data da reunião para as extraordinárias.

§4º – Sempre que um membro do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar o fato, com pelo menos três dias úteis de antecedência, ao secretário do Comitê que informará ao Coordenador.

§5º – A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá ser formalizada via e-mail com a justificativa, a qual deverá ser arquivada para todos os efeitos.

§6º – A instalação de reuniões dar-se-á com a presença da maioria dos membros em exercício.

§7º – Fica facultada a participação na reunião por meio digital que possa assegurar sua atuação efetiva.

§8º – A ordem dos trabalhos das reuniões dar-se-á mediante pauta previamente estabelecida pelo Coordenador do Comitê, ouvidos os demais membros.

§9º – A convocação para a reunião será por escrito, por meio eletrônico ou físico, acompanhada da pauta e das informações sobre os assuntos a serem discutidos na reunião.

§10º – Excepcionalmente, as datas das reuniões ordinárias poderão ser alteradas pelo Coordenador do Comitê, de comum acordo com os demais membros.

§11º – Por unanimidade dos membros do Comitê, o Coordenador poderá incluir na pauta matéria relevante não constante na pauta original.

Art. 16. Cada reunião do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras será objeto de ata circunstanciada, assinada pelos membros, contendo o resumo dos assuntos tratados.

§1º – As matérias das reuniões do Comitê serão redigidas em arquivo com a logomarca da Fusan e arquivadas em meio digital.

§2º – As atas deverão ser redigidas com clareza, registrando todas as discussões e estudos realizados e deverão ser assinadas por todos os presentes no encerramento das respectivas reuniões ou, no máximo, até a realização da próxima reunião ordinária.

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade



REGIMENTO DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS				
Identificação REG/PRE/002	Versão 01	Aprovação 13/09/2021	Validade 12/09/2023	Páginas 5 de 6

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS

Art. 17. Compete ao Coordenador do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras:

- I. Representar o colegiado, dirigir e coordenar suas atividades;
- II. Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III. Decidir as questões de ordem;
- IV. Colocar em discussão assuntos extrapauta, quando revestidos de caráter de urgência e relevância;
- V. Conceder ou solicitar vistas dos processos constantes de pauta ou extrapauta;
- VI. Assinar as atas das reuniões, expedientes e pareceres;
- VII. Nomear relatores, dentre os membros Comitê do Plano Viva Mais Previdência Multi Prefeituras, para emitir pareceres sobre matérias, processos e expedientes;
- VIII. Representar o Comitê do Plano Viva Mais Previdência Multi Prefeituras perante o Conselho Deliberativo e Patrocinadores, quando convocado, ou designar representante;

§1º - Ao se encerrar a designação dos membros do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, seu Coordenador diligenciará para que os membros devolvam ao secretário do colegiado os processos que tenham sido distribuídos.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS

Art.18. As reuniões do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras serão secretariadas pelo Ouvidor(a) da Fusan, a quem caberá:

- I. Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras;
- II. Distribuir os expedientes e processos, conforme designação do relator, realizada pelo Coordenador;
- III. Providenciar a elaboração de relatórios, atas de reuniões e demais atos pertinentes;

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata nº 35/2021 Fusan

REGIMENTO DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
REG/PRE/002	01	13/09/2021	12/09/2023	6 de 6

- IV.** Manter arquivo e ementário de assuntos de competência do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras e discutidos em suas sessões;
- V.** Encaminhar aos membros do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras a convocação, respectiva pauta das reuniões e demais informações necessárias;
- VI.** Organizar a pauta e o cronograma de reuniões do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras;
- VII.** Zelar pelo sigilo das informações, conforme estabelece o Código de Ética e Conduta da Fusan, relatadas nas reuniões.

Capítulo VIII
Da Remuneração

Art. 19. Os membros do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras não terão direito a nenhuma remuneração.

Capítulo IX
Das Disposições Finais

Art. 20. Manter sigilo das informações, bem como das decisões tomadas sob pena de sanção disposta no Código de Ética e Conduta da Entidade;

Art. 21. Os atos do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras poderão ser por ele revistos, a qualquer tempo, desde que justificada e fundamentada.

Art. 22. Este Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado, a qualquer tempo, por deliberação do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, com aprovação a Diretoria Executiva da Fusan.

Art. 23. Os casos omissos relativos a este Regimento serão submetidos à Diretoria Executiva da entidade pelo Coordenador deste Comitê.

Art. 24. Este Regimento Interno vigorará a partir de sua aprovação pela Diretoria Executiva da Fusan.

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade



**ATA C.D. - Nº 07/2021 - CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 29.07.2021, 14h00min – Reunião Prévia e 14h30min – Reunião Ordinária, via videoconferência.
2. **CONVOCAÇÃO:** A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica, enviada pelo Secretário deste Conselho Deliberativo em nome do Presidente para todos os conselheiros.
3. **PRESENCAS:** João Carlos Tulio, Angela Doubek, Manoel Felipe Mussi Augusto, Mário Luiz Pompei da Silva, Marisa Sueli Scussiato Capriglioni, Rodolpho Tanaka Savelli, Agenor Zarpelon, Cláudia Trindade, Dirceu Wichnieski, Marcos César Todeschi, Rogger André Paulino e Rosane Maria Budnieswski.
4. **MESA DIRETORA:**
Presidente: João Carlos Tulio;
Secretário: Rogger André Paulino.
5. **ORDEM DO DIA:**
 - 5.1. Instalação e Abertura da Reunião;

Confidencial

- 5.7. Apresentação da Gestão de Riscos e Controles Internos;

Confidencial

- 5.11. Leitura e assinatura da Ata.

6. INSTALAÇÃO E ABERTURA DA REUNIÃO

Nos termos do artigo 47, do Estatuto Social, a reunião do Conselho foi regularmente instalada, atendido o quórum mínimo necessário para instalação, e o Presidente do Conselho iniciou a reunião de acordo com a pauta proposta.

Confidencial

ATA C.D. - Nº 07/2021 de 29.07.2021 – CONSELHO DELIBERATIVO



Confidencial

XT AD
[Signature] [Signature]
MSO RFS
RE LT
DU MCT
T PAB

ATA C.D. - Nº 07/2021 de 29.07.2021 – CONSELHO DELIBERATIVO



Confidencial

ATA C.D. - Nº 07/2021 de 29.07.2021 – CONSELHO DELIBERATIVO

XT
MSSO
RFS
RFS
CT
DIO
ALCT
T
RMB

[Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner, including a large signature and several smaller ones.]



Confidencial

6.6. APRESENTAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Foi apresentado o Relatório de Gestão de Riscos e Controles Internos, elaborado pela PFM Consultoria e Sistemas, pelo sócio Francisco Carlos Fernandes, que destacou a evolução da entidade em relação à avaliação de riscos realizada no ciclo de 2020/2021, destacando a implementação de novos controles e a evolução do Sistema Normativo da entidade. A 12ª Avaliação de Riscos e Controles Internos contou a avaliação dos riscos corporativos e estratégicos.

Resultados comparativos dos riscos corporativos:

Descrição	Risco Original	Déficit de Controle	Risco Residual
Média Global – 2021	43,44	24,99	10,86
Média Global - 2018	42,10	17,64	7,43
Variação	1,34	7,35	3,43

Observa-se um aumento no percentual da média do déficit de controle de aproximadamente 7,35 pontos percentuais, quando comparado com os resultados do ciclo realizado em 2018, o que refletiu no aumento do valor do risco residual. Os fatores que contribuíram para o aumento do déficit foram a aplicação de novos padrões de controle, mudanças de percepção em relação aos controles existentes, por parte dos colaboradores responsáveis pelas respostas dos questionários e inclusão de novos tipos de riscos no dicionário, como da Lei Geral de Proteção de Dados.

Resultados dos riscos estratégicos:

Descrição	Risco Original	Déficit de Controle	Risco Residual
Média Global – 2021	63,83	12,28	7,84

ATA C.D. - Nº 07/2021 de 29.07.2021 – CONSELHO DELIBERATIVO



Nos riscos estratégicos atestam que a Fusan melhorou os resultados, apesar de que são de difícil monitoramento e controle, pois decorrem de decisões cujos resultados poderão se mostrar inadequados no futuro.

Confidencial

7. LEITURA E ASSINATURA DA ATA

Ao final da reunião o Presidente do Conselho procedeu à leitura desta ata a qual foi devidamente aprovada e assinada de forma digital pelos membros do conselho.

8. ASSINATURAS

DocuSigned by:
João Carlos Tulio
640E305FE73743E
JOÃO CARLOS TULIO
Presidente

DocuSigned by:
Angela Doubek
80DF087771B449D
ANGELA DOUBEK
Membro

DocuSigned by:
Manoel Felipe Mussi Augusto
0868205C0800454
MANOEL FÉLPE MUSSI AUGUSTO
Membro

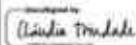
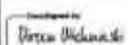
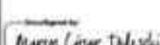
DocuSigned by:
Mário Luiz Pompei da Silva
42A149E59D774C7
MÁRIO LUIZ POMPEI DA SILVA
Membro

DocuSigned by:
Marisa Sueli Scussiato Capriglioni
6E87D09E5E6488
MARISA SUELI SCUSSIATO CAPRIGLIONI
Membro

DocuSigned by:
Rodolpho Tanaka Savelli
8A5C0A523E84C8
RODOLPHO TANAKA SAVELLI
Membro

ATA C.D. - Nº 07/2021 de 29.07.2021 – CONSELHO DELIBERATIVO



Lista de Presença de Convidados – Conselho Deliberativo – Fusan	
Reunião Ordinária ATA N° 07/2021 – 29.07.2021	
Nome	Assinatura
Rogger André Paulino – Secretário	
Cláudia Trindade – Diretora-Presidente	
Dirceu Wichnieski – Diretor Administrativo-Financeiro	
Marcos César Todeschi – Diretor de Seguridade	
Rosane Maria Budniewski – Coordenadora do Núcleo de Planejamento e Compliance	
Agenor Zarpelon – Membro Suplente	







ATA C.D. - N° 07/2021 de 29.07.2021 – CONSELHO DELIBERATIVO



MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 1 de 21

1. APRESENTAÇÃO

A utilização de um manual padronizado de riscos é uma forma de assegurar melhores condições para o desenvolvimento e o fortalecimento da cultura de gestão de riscos e de controles nas EFPCs. As pessoas podem ter diferentes entendimentos sobre os riscos da entidade e o manual proporciona um canal para a padronização dos conceitos que serão utilizados na gestão de riscos.

As Fundações Sanepar, então, adotarão um manual de riscos para facilitar o processo de comunicação e o direcionamento de esforços na organização.

O documento é um conjunto dinâmico e articulado, que deve evoluir de maneira permanente, mantendo-se adequado à realidade das Entidades em cada momento. Novas versões deste documento, portanto, podem ser produzidas à medida que as exigências se apresentarem.

Neste contexto o desenvolvimento do documento tem os seguintes objetivos:

- Gerar uma base de conhecimentos capaz de contribuir para o fortalecimento da "cultura de controles" da entidade:
 - Criando um conjunto de conceitos e definições que sirva para a uniformização de entendimentos e para a melhor comunicação entre os colaboradores intervenientes na gestão de riscos; e
 - Definindo condições mínimas para a identificação das responsabilidades na gestão dos riscos da cadeia de processos.
- Orientar o desenvolvimento do processo de gestão de riscos e controles internos das Entidades.

O Manual será dividido em três grupos:

- Riscos Corporativos e Estratégicos;
- Riscos de Investimentos;
- Risco das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde.

Antes de se analisar as definições de cada tipo de risco existente nos processos das Entidades é necessário que haja um alinhamento sobre o próprio termo "risco".

Na visão do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, o "risco é inerente a qualquer atividade, na vida pessoal, profissional ou nas organizações e pode envolver perdas, bem como oportunidades. Em Finanças, a relação risco-retorno indica que quanto maior o nível de risco

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 2 de 21

aceito, maior o retorno esperado dos investimentos. Esta relação vale tanto para investimentos financeiros como também para os negócios, cujo "retorno" é determinado pelos dividendos e pelo aumento do valor econômico da organização".

Então, na visão do IBGC, o termo "risco", representa um componente de "qualquer atividade", que pode possuir diferentes características e conotações, como as de ordem física, estrutural, econômica, social e ambiental, desdobrando-se em diversos componentes e em sucessivos níveis de detalhamento.

Segundo o dicionário Michaelis, risco é "a possibilidade de perigo incerto, mas previsível, que ameaça de dano a pessoa ou a coisa".

A palavra dano, neste caso, contemplaria todos os tipos de perdas ou prejuízos que a empresa possa sofrer, sejam mensuráveis ou não, financeiros, não financeiros, patrimoniais ou institucionais, de reputação, imagem etc. Esta visão pode ser mais útil ao processo de gestão de riscos, pois assume: (a) que os eventos positivos (resultantes em ganhos), mesmo que representem desvios em relação a determinados objetivos, não se constituem em objetos de atenção da gestão de riscos; e (b) que há eventos negativos que não caracterizam propriamente a ocorrência de "eventos de risco" e que, portanto, não estão incluídos no contexto de atuação da gestão de riscos – eventos dessa natureza incluiriam, por exemplo, a possibilidade de perda de um potencial cliente para outras empresas (concorrência normal de mercado). Tais eventos seriam tratados no âmbito do processo de gestão; no exemplo da perda de um cliente potencial, poderiam ser adotadas ações no contexto de marketing (preço, propaganda, canais de distribuição etc.).

O benefício adicional dessa visão é justamente que ela permite distinguir a gestão de riscos da "gestão do retorno". No exemplo mencionado da perda de um cliente num processo normal de concorrência, seria mais fácil distinguir a gestão de marketing da gestão de riscos. O foco da gestão de riscos fica mais claro: prevenir e mitigar os danos resultantes de um processo no qual o produto final não foi o normal ou esperado.

Outro aspecto relevante diz respeito à relação causa-efeito. Na ocorrência de um evento de perda normalmente há uma cadeia de eventos que contribuíram para que ele se materializasse. No uso do dicionário de riscos é importante que se faça um esforço de aplicar as definições de uma maneira orientada para as causas. Quer dizer, a classificação do risco deve ser feita, tanto

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



AS

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 3 de 21

quanto possível, em relação às causas da perda e não de suas consequências. Isto é importante para a continuidade do processo de gestão de riscos, uma vez que a eficácia das medidas de mitigação será maior se elas forem orientadas para as causas das ocorrências.

2. CATEGORIAS DE RISCO ADOTADAS NAS ENTIDADES

Outro aspecto importante para o perfeito entendimento dos riscos é a sua classificação. Há várias maneiras de classificar os riscos, sendo que algumas classes de riscos possuem entendimento mais generalizado no mercado, tais como os riscos de liquidez e de crédito. Outras podem não estar tão bem delineadas, como por exemplo, os riscos operacionais e legais, cuja discussão ainda gera diferentes interpretações e argumentações.

As categorias de riscos adotadas nas Entidades são as seguintes:

- Riscos Estratégicos
- Riscos de Imagem
- Riscos Previdenciais
- Riscos Financeiros
- Riscos Operacionais
- Riscos Legais
- Riscos de Terceirização
- Riscos de Operação de Planos de Saúde
- Riscos Atuariais de Planos de Saúde

Na sequência do documento serão abordados as definições e os tipos de riscos de cada uma dessas categorias.

2.1. RISCOS ESTRATÉGICOS

Definição

Possibilidade de perda decorrente da definição incorreta da estratégia das Fundações ou da incapacidade de implementá-la em virtude de eventos externos.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 40/2021 FUSAN e 40/2021 FSAS

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 4 de 21

Tipos

Risco de conjuntura: Possibilidade de perda decorrente de movimentos externos à entidade ou alterações das condições econômicas, sociais, políticas e regulatórias do país. A conjuntura pode causar perdas em virtude de mudanças que tornam as Fundações ou seus planos menos atrativos, menos competitivos ou com menor capacidade de continuidade.

Risco de planejamento: Possibilidade de perda decorrente da escolha de estratégias equivocadas para as Fundações.

Risco de execução das diretrizes estratégicas: Possibilidade de perda decorrente de falha na implementação das estratégias das Fundações.

Risco de governança: Possibilidade de perda decorrente de desalinhamento dos interesses entre patrocinadores, participantes e membros dos órgãos de governança, resultando em desalinhamento na estratégia, gestão ou operação das Fundações.

2.2. RISCOS DE IMAGEM

Definição

Possibilidade de perda decorrente de quebra da confiança ou credibilidade de que as Fundações desfrutam no seu ambiente de negócios. Esta adversidade resulta da interpretação de notícias veiculadas na imprensa, atitudes e declarações dos representantes da entidade, bem como de eventos externos que possam afetar sua reputação.

Tipos

Risco de divulgação de informações: Possibilidade de perda decorrente da divulgação de informações incorretas, incompletas, imprecisas ou divulgadas por pessoas não autorizadas ou por meios de comunicação inadequados.

Risco de publicidade negativa: Possibilidade de perda decorrente da veiculação de notícias negativas sobre as Fundações, verdadeiras ou não, nos meios de comunicação ou em mídias sociais ou órgãos reguladores (Previc, ANS, CVM, associações, sindicatos, juizados especiais etc.).

Risco de imagem associada a parceiros e colaboradores: Possibilidade de perda ocasionada pela veiculação de informações negativas relativas a fornecedores, outros parceiros e colaboradores que se relacionem com as Fundações.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 5 de 21

2.3. RISCOS PREVIDENCIAIS

Definição

Possibilidade de perdas decorrentes de inadequação nos planos de benefícios administrados pelas Fundações.

Tipos

Risco de cadastro para plano previdencial: Possibilidade de perda nos valores das reservas matemáticas provocada por banco de dados inconsistente, incompleto ou desatualizado, decorrente de falhas ou erros no cadastro dos participantes e/ou beneficiários das Fundações.

Risco de provisão – previdencial: Possibilidade de perda decorrente da falha de interpretação de regulamentos e notas técnicas, inadequação ou especificação deficiente dos planos das Fundações e seus reflexos nas provisões técnicas exigidas.

Risco de modelagem do plano: Possibilidade de perda decorrente de falhas na especificação do modelo dos planos de benefícios e assistenciais das Fundações.

Risco técnico: Possibilidade de perdas decorrentes de falhas na especificação dos das premissas atuariais ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, a serem utilizados na definição dos planos das Fundações e nos cálculos atuariais.

Risco de baixa cobertura de renda futura: Possibilidade de frustração da expectativa dos participantes com a renda recebida, em função da não atualização ou não acompanhamento do seu plano ao longo do período de acumulação ou pelo aumento na longevidade.

2.4. RISCOS FINANCEIROS

Definição

Possibilidade de perdas decorrentes de retornos abaixo do esperado na carteira de investimentos das Fundações.

Tipos

Risco de mercado: Possibilidade de perda no valor da carteira de investimentos das Fundações em função de mudanças adversas nos mercados financeiros (taxas de juro, câmbio, índices, commodities, derivativos, ações etc.), causado insuficiência na diversificação dos investimentos.

Risco de crédito: Possibilidade de perdas decorrentes de falhas das contrapartes no cumprimento de obrigações contratuais, de degradação da qualidade dos instrumentos de

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 40/2021 FUSAN e 40/2021 FSAS



MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 6 de 21

crédito e de insuficiência das garantias. São entendidos como contraparte os emissores dos valores contidos na carteira, os participantes que tomam empréstimos e os patrocinadores das Fundações que lhe devem recursos.

Risco de liquidez: Possibilidade de perda decorrente da inexistência de recursos suficientes para o cumprimento dos compromissos assumidos nas datas previstas.

2.5. RISCOS OPERACIONAIS

Definição

Possibilidade de perda decorrente da inadequação na especificação ou na condução de processos, sistemas ou projetos das Fundações, bem como de eventos externos que causem prejuízos às suas atividades ou danos aos ativos físicos nelas empregados.

Tipos

Risco de processo: Possibilidade de perda ocasionada pela inadequação na concepção e revisão dos produtos (planos de benefícios) ou processos das Fundações.

Risco de conformidade interna: Possibilidade de perda ocasionada pela inobservância, violação ou interpretação indevida de regulamentos e normas internas.

Risco de documentação: Possibilidade de perda ocasionada pela inadequação, extravio ou ausência de documentação formal dos processos das Fundações.

Risco de eventos externos ou catástrofes: Possibilidade de perda relacionada a catástrofes naturais, atentados, vandalismo, greves, paralisações, epidemias e outros eventos independentes da vontade das Fundações.

Risco de falha humana: Possibilidade de perda associada a ações não intencionais de pessoas envolvidas em negócios das Fundações (equivocos, omissão, distração, negligência ou falta de qualificação profissional).

Risco de fraude: Possibilidade de perda ocasionada por comportamento intencional (adulteração de controles, descumprimento intencional de normas da empresa, desvio de valores, divulgação proposital de informações erradas).

Risco de indisponibilidade de pessoal especializado: Possibilidade de perda ocasionada por remoção, ausência temporária ou perda inesperada de pessoas chave para as Fundações, sem substitutos imediatos.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



B

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 7 de 21

Risco de infraestrutura: Possibilidade de perda causada pela inadequação da estrutura física e logística (instalações, energia, rede de dados etc.).

Risco de segurança da informação: Possibilidade de perda decorrente de quebra de confidencialidade falta de disponibilidade, ausência de integridade ou falha na autenticidade das informações necessárias aos processos das Fundações.

Risco de sistema: Possibilidade de perda associada às falhas, ausência de disponibilidade ou inadequação em aspectos lógicos (software) da tecnologia da informação aplicada aos processos das Fundações.

2.6. RISCOS LEGAIS

Definição

Possibilidade de perdas decorrentes de penalidades ou decisões desfavoráveis em aspectos legais e regulamentares que envolvam os contratos firmados e as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e societárias das Fundações.

Tipos

Risco de contencioso: Possibilidade de perda decorrente de ações ajuizadas pelas Fundações ou contra ela.

Risco contratual: Possibilidade de perda relacionada à ausência ou inadequação formal de contratos em que as Fundações sejam parte, detalhamento insuficiente ou interpretação divergente de suas cláusulas e sua conformidade com a legislação pertinente.

Risco conformidade externa: Possibilidade de perda ocasionada pela inobservância, violação ou interpretação indevida de regulamentação externa ou legislação vigente.

Risco de conformidade externa – LGPD: Possibilidade de perda ocasionada pela inobservância, violação ou interpretação indevida da lei geral de proteção de dados - LGPD, seja pelas Fundações, seja por parceiros.

A edição da Lei 13.709, de 14/8/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, trouxe novos parâmetros a serem considerados em nossos serviços de Assessoria GRCI - Gestão de Riscos e Controles Internos. A partir de então, passamos a incorporar tipo de risco de conformidade externa - LGPD e questionários de controle interno específicos para a avaliação da conformidade de nossos clientes com as disposições da referida Lei.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 40/2021 FUSAN e 40/2021 FSAS

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'WCB' and 'RDS'.

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 8 de 21

2.7. RISCOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Definição

Possibilidade de perda decorrente de situações em que os serviços prestados ou os processos executados por meio de terceirização não atinjam os padrões contratados e esperados.

Tipos

Risco de terceiro: Possibilidade de perdas decorrentes de situações em que os serviços prestados por terceiros não atinjam os requisitos de qualidade contratados e esperados (SLAs, prazos etc.).

Risco de patrocinador: Possibilidade de perda decorrente de conflitos na gestão dos negócios gerando problemas de relacionamento e de continuidade.

Risco de responsabilidade solidária: Possibilidade de perda decorrente de ações civis, trabalhistas, tributárias, entre outras, propostas contra terceiros ou parceiros e que sejam estendidas as Fundações.

Risco de parceiro: Possibilidade de perda decorrente de conflitos na gestão dos contratos de terceirização, gerando problemas de relacionamento e de continuidade com os terceiros envolvidos nos processos das Fundações.

2.8. RISCOS DE OPERAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE

Definição

Possibilidade de perdas decorrentes de falhas na identificação, análise e aquisição (valores, marcas e quantidade) de OPME's, internações mais longas que as previstas, gastos desnecessários em tratamentos e patologias.

Tipos

Risco de OPME's: Possibilidade de perdas decorrentes das falhas na identificação, análise e aquisição (valores, marcas e quantidade) de órteses, próteses, materiais especiais e medicamentos apresentados pelos profissionais de saúde.

Risco de alongamento na internação: Possibilidade de perdas decorrentes de internações desnecessárias, mais longas do que o previsto ou reinternações, incluindo a utilização de UTI's.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



A

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 9 de 21

Risco de gastos excessivos: Possibilidade de perdas decorrentes de gastos desnecessários ou em demasia em tratamentos, consultas e exames, cirurgias, uso de pronto-socorro, ocasionando o aumento de gastos do plano de saúde.

Risco de patologias crônicas: Possibilidade de perdas decorrentes de doenças crônicas que acometem os associados gerando aumento das hospitalizações, atendimentos em prontos-socorros, consultas médicas e exames clínicos, com consequente aumento do custo.

Risco de diminuição da rede credenciada: Possibilidade de frustração da expectativa dos participantes com a cobertura do plano, por redução da rede credenciada, gerando reclamações dos usuários ou demandas judiciais.

2.9. RISCOS ATUARIAIS DE PLANOS DE SAÚDE

Definição

Possibilidade de perdas decorrentes de falhas na especificação dos planos de saúde e das premissas atuariais da Fusan.

Tipos

Risco de subscrição: Possibilidade de perda provocada pela aceitação inadequada ou falha no estabelecimento das tarifas aos riscos cobertos.

Risco de provisão assistencial: Possibilidade de perda provocada por critérios inadequados ou falhas na interpretação de regulamentos que subsidiam o cálculo das provisões técnicas das Fundações.

Risco de cadastro para plano assistencial: Possibilidade de perda nos valores das reservas técnicas provocada por banco de dados falho, inconsistente ou incompleto em relação aos dados dos associados.

3. TABELA RESUMO

Categoria	Tipo	Definição
Riscos Estratégicos	Risco de conjuntura	Possibilidade de perda decorrente de movimentos externos à entidade ou alterações das condições econômicas, sociais, políticas e regulatórias do país. A conjuntura pode causar perdas em virtude de mudanças que tornam as Fundações ou seus planos menos atrativos, menos competitivos ou com menor capacidade de continuidade.
Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 40/2021 FUSAN e 40/2021 FSAS

Handwritten signatures and initials, including a large circular mark and several scribbles.

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
MAN/GOV/003	04	25/10/2021	24/10/2023	10 de 21

	Risco de planejamento	Possibilidade de perda decorrente da escolha de estratégias equivocadas para as Fundações.
	Risco de execução das diretrizes estratégicas	Possibilidade de perda decorrente de falha na implementação das estratégias das Fundações.
	Risco de governança	Possibilidade de perda decorrente de desalinhamento dos interesses entre patrocinadores, participantes e membros dos órgãos de governança, resultando em desalinhamento na estratégia, gestão ou operação das Fundações.
Riscos de Imagem	Risco de divulgação de informações	Possibilidade de perda decorrente da divulgação de informações incorretas, incompletas, imprecisas ou divulgadas por pessoas não autorizadas ou por meios de comunicação inadequados.
	Risco de publicidade negativa	Possibilidade de perda decorrente da veiculação de notícias negativas sobre as Fundações, verdadeiras ou não, nos meios de comunicação ou em mídias sociais ou órgãos reguladores (Previc, ANS, CVM, associações, sindicatos, juizados especiais etc.).
	Risco de imagem associada a parceiros e colaboradores	Possibilidade de perda ocasionada pela veiculação de informações negativas relativas a fornecedores, outros parceiros e colaboradores que se relacionem com as Fundações.
Riscos Previdenciais	Risco de cadastro para plano previdencial	Possibilidade de perda nos valores das reservas matemáticas provocada por banco de dados inconsistente, incompleto ou desatualizado, decorrente de falhas ou erros no cadastro dos participantes e/ou beneficiários das Fundações.
	Risco de provisão - previdencial	Possibilidade de perda decorrente da falha de interpretação de regulamentos e notas técnicas, inadequação ou especificação deficiente dos planos das Fundações e seus reflexos nas provisões técnicas exigidas.
	Risco de modelagem do plano	Possibilidade de perda decorrente de falhas na especificação do modelo dos planos de benefícios e assistenciais das Fundações.
	Risco técnico	Possibilidade de perdas decorrentes de falhas na especificação dos das premissas atuariais ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, a serem utilizados na definição dos planos das Fundações e nos cálculos atuariais.
	Risco de baixa cobertura de renda futura	Possibilidade de frustração da expectativa dos participantes com a renda recebida, em função da não atualização ou não acompanhamento do seu plano ao longo do período de acumulação ou pelo aumento na longevidade.
Riscos Financeiros	Risco de mercado	Possibilidade de perda no valor da carteira de investimentos das Fundações em função de mudanças adversas nos mercados financeiros (taxas de juro, câmbio, índices, commodities,

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
MAN/GOV/003	04	25/10/2021	24/10/2023	11 de 21

		derivativos, ações etc.), causado insuficiência na diversificação dos investimentos.
	Risco de crédito	Possibilidade de perdas decorrentes de falhas das contrapartes no cumprimento de obrigações contratuais, de degradação da qualidade dos instrumentos de crédito e de insuficiência das garantias. São entendidos como contraparte os emissores dos valores contidos na carteira, os participantes que tomam empréstimos e os patrocinadores das Fundações que lhe devem recursos.
	Risco de liquidez	Possibilidade de perda decorrente da inexistência de recursos suficientes para o cumprimento dos compromissos assumidos nas datas previstas.
Riscos Operacionais	Risco de processo	Possibilidade de perda ocasionada pela inadequação na concepção e revisão dos produtos (planos de benefícios) ou processos das Fundações.
	Risco de conformidade interna	Possibilidade de perda ocasionada pela inobservância, violação ou interpretação indevida de regulamentos e normas internas.
	Risco de documentação	Possibilidade de perda ocasionada pela inadequação, extravio ou ausência de documentação formal dos processos das Fundações.
	Risco de eventos externos ou catástrofes	Possibilidade de perda relacionada a catástrofes naturais, atentados, vandalismo, greves, paralisações, epidemias e outros eventos independentes da vontade das Fundações.
	Risco de falha humana	Possibilidade de perda associada a ações não intencionais de pessoas envolvidas em negócios das Fundações (equivocos, omissão, distração, negligência ou falta de qualificação profissional).
	Risco de fraude	Possibilidade de perda ocasionada por comportamento intencional (adulteração de controles, descumprimento intencional de normas da empresa, desvio de valores, divulgação proposital de informações erradas).
	Risco de indisponibilidade de pessoal especializado	Possibilidade de perda ocasionada por remoção, ausência temporária ou perda inesperada de pessoas chave para as Fundações, sem substitutos imediatos.
	Risco de infraestrutura	Possibilidade de perda causada pela inadequação da estrutura física e logística (instalações, energia, rede de dados etc.).
	Risco de segurança da informação	Possibilidade de perda decorrente de quebra de confidencialidade falta de disponibilidade, ausência de integridade ou falha na autenticidade das informações necessárias aos processos das Fundações.
	Risco de sistema	Possibilidade de perda associada às falhas, ausência de disponibilidade ou inadequação em aspectos lógicos (software) da tecnologia da informação aplicada aos processos das Fundações.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS

Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 12 de 21
-------------------------------------	---------------------	--------------------------------	-------------------------------	----------------------------

Riscos Legais	Risco de contencioso	Possibilidade de perda decorrente de ações ajuizadas pelas Fundações ou contra ela.
	Risco contratual	Possibilidade de perda relacionada à ausência ou inadequação formal de contratos em que as Fundações seja parte, detalhamento insuficiente ou interpretação divergente de suas cláusulas e sua conformidade com a legislação pertinente.
	Risco conformidade externa	Possibilidade de perda ocasionada pela inobservância, violação ou interpretação indevida de regulamentação externa ou legislação vigente.
	Risco de conformidade externa - LGPD	Possibilidade de perda ocasionada pela inobservância, violação ou interpretação indevida da lei geral de proteção de dados - LGPD, seja pelas Fundações, seja por parceiros. A edição da Lei 13.709, de 14/8/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, trouxe novos parâmetros a serem considerados em nossos serviços de Assessoria GRCI - Gestão de Riscos e Controles Internos. A partir de então, passamos a incorporar tipo de risco de conformidade externa - LGPD e questionários de controle interno específicos para a avaliação da conformidade de nossos clientes com as disposições da referida Lei.
Riscos de Terceirização	Risco de terceiro	Possibilidade de perdas decorrentes de situações em que os serviços prestados por terceiros não atinjam os requisitos de qualidade contratados e esperados (SLAs, prazos etc.).
	Risco de patrocinador	Possibilidade de perda decorrente de conflitos na gestão dos negócios gerando problemas de relacionamento e de continuidade.
	Risco de responsabilidade solidária	Possibilidade de perda decorrente de ações civis, trabalhistas, tributárias, entre outras, propostas contra terceiros ou parceiros e que sejam estendidas as Fundações.
	Risco de parceiro	Possibilidade de perda decorrente de conflitos na gestão dos contratos de terceirização, gerando problemas de relacionamento e de continuidade com os terceiros envolvidos nos processos das Fundações.
Risco de Operação de Planos de Saúde	Risco de OPME's	Possibilidade de perdas decorrentes das falhas na identificação, análise e aquisição (valores, marcas e quantidade) de órteses, próteses, materiais especiais e medicamentos apresentados pelos profissionais de saúde.
	Risco de alongamento na internação	Possibilidade de perdas decorrentes de internações desnecessárias, mais longas do que o previsto ou reinternações, incluindo a utilização de UTI's.
	Risco de gastos excessivos	Possibilidade de perdas decorrentes de gastos desnecessários ou em demasia em tratamentos, consultas e exames, cirurgias, uso de pronto- socorro, ocasionando o aumento de gastos do plano de saúde.
	Risco de patologias crônicas	Possibilidade de perdas decorrentes de doenças crônicas que acometem os associados gerando aumento das hospitalizações, atendimentos em prontos- socorros, consultas médicas e exames clínicos, com consequente aumento do custo.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
MAN/GOV/003	04	25/10/2021	24/10/2023	13 de 21

	Risco de diminuição da rede credenciada	Possibilidade de frustração da expectativa dos participantes com a cobertura do plano, por redução da rede credenciada, gerando reclamações dos usuários ou demandas judiciais.
Riscos Atuariais de Planos de Saúde	Risco de subscrição	Possibilidade de perda provocada pela aceitação inadequada ou falha no estabelecimento das tarifas aos riscos cobertos.
	Risco de provisão assistencial	Possibilidade de perda provocada por critérios inadequados ou falhas na interpretação de regulamentos que subsidiam o cálculo das provisões técnicas das Fundações.
	Risco de cadastro para plano assistencial	Possibilidade de perda nos valores das reservas técnicas provocada por banco de dados falho, inconsistente ou incompleto em relação aos dados dos associados.

4. MANUTENÇÃO DO DICIONÁRIO DE RISCOS

O conjunto de riscos das empresas é dinâmico. Há alterações frequentes no conjunto de exposições, trazidas por mudanças nos processos internos (seguridade, investimentos, produtivos, administrativos, contábeis etc.) ou pelo ambiente (regulamentação, patrocinadoras, fornecedores, participantes etc.). Essas alterações podem provocar mudanças no entendimento e na comunicação dos riscos empresariais e, sendo assim, é importante que o dicionário seja continuamente submetido à crítica dos seus usuários e, quando forem detectadas necessidades de alterações, que ele seja submetido a um processo de revisão.

As alterações do conteúdo do dicionário devem seguir o seguinte processo:

- Captura de informações que possam implicar em necessidades de alteração (internas e externas);
- Elaboração de propostas de revisão;
- Avaliação e aprovação por parte dos especialistas envolvidos na empresa;
- Aprovação final.

O processo de avaliação da adequação do dicionário às condições do negócio seja realizado ao menos uma vez a cada ano, no início de um ciclo de avaliação de riscos e controles.

5. AVALIAÇÃO DOS RISCOS CORPORATIVOS

5.1. DOCUMENTO DE MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

Para sua elaboração foram analisados os dados financeiros e operacionais das entidades, coletados em documentos solicitados a partir do início dos trabalhos.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 40/2021 FUSAN e 40/2021 FSAS

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 14 de 21

5.2. O USO DE IMPACTO E FREQUÊNCIA NA AVALIAÇÃO DE RISCOS

O desenvolvimento da gestão de riscos nas organizações sempre traz um componente relevante relacionado com a avaliação desses riscos, sendo muito frequente que os padrões metodológicos mais disseminados (COSO, ISO 31000 etc.) incluam a atividade de avaliação como um componente fundamental do processo de gestão de riscos corporativos. Tal atividade constitui-se em uma necessidade fundamental para o processo decisório, porque viabiliza condições de se identificar o grau de severidade das perdas inerentes aos riscos aos quais a organização se expõe e, então, de estabelecer prioridades na sua gestão.

Embora os métodos estatísticos de avaliação sejam sempre bem vindos, a experiência e as boas práticas tem salientado a importância de se manter ativo um sistema qualitativo de avaliação, que permita:

- reduzir a dependência de dados históricos nem sempre disponíveis; e
- atribuir a devida importância à senioridade e à experiência das pessoas na avaliação de riscos empresariais, uma vez que nem sempre os dados quantitativos proverão as melhores bases para as decisões e o julgamento humano será fundamental na busca do equilíbrio entre o apetite a risco e a exposição efetivamente tomada pela organização.

A avaliação qualitativa é estabelecida por meio dos parâmetros, impacto e frequência. Por meio desses parâmetros busca-se, de uma maneira qualitativa, obter uma aproximação do cálculo do valor esperado de um evento futuro, que, em geral, seria dado pelo produto do valor esperado de uma perda pela probabilidade de sua ocorrência.

Por impacto se entende a extensão da gravidade das perdas. A maneira mais comum de se entender o conceito de impacto é a expressão monetária de uma perda realizada. A pergunta chave para o seu entendimento é "quanto pode ser perdido?". Há riscos, entretanto, como os riscos de imagem, por exemplo, para os quais nem sempre é possível se estabelecer a dimensão de uma perda monetariamente. A noção de impacto também se aplica nesses casos, de forma que o impacto é, portanto, a especificação da consequência sofrida por uma organização em função da exposição a algum risco.

A outra dimensão comumente utilizada na avaliação qualitativa de riscos é a frequência. Ela simplesmente reflete a avaliação da repetição de eventos de perda na organização e é utilizada como uma *proxy* da probabilidade de ocorrência de um evento de risco. Há determinados tipos

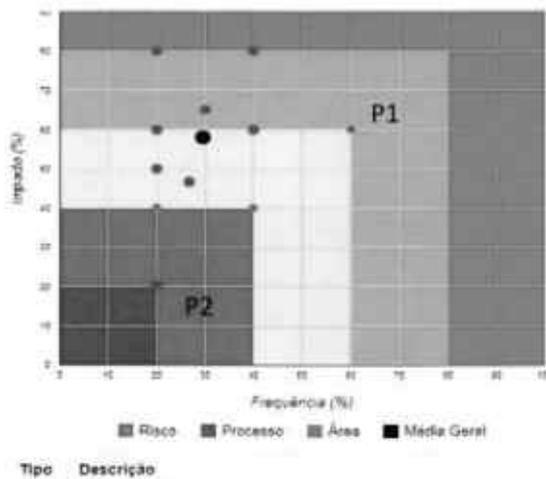
Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



AS

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 15 de 21

de eventos cuja ocorrência tem probabilidade muito baixa, ou, em outras palavras, são muito raros. Incêndios catastróficos podem ser um exemplo desse tipo de evento. Assim, dizer que sua probabilidade de ocorrência é baixa equivale a dizer que a frequência com que ocorrem é rara. O uso combinado de impacto e frequência permite que sejam construídos gráficos de quadrantes que oferecem uma rápida visualização comparativa da severidade de diferentes riscos, como no exemplo abaixo:



Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 40/2021 FUSAN e 40/2021 FSAS

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'M. C. Todeschi' and other initials.

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 16 de 21

A classificação qualitativa de impacto e frequência permite concluir que o risco denotado pelo ponto P1 é mais grave do que o risco denotado por P2.

5.3 CRITÉRIOS ADOTADOS

Antes de se apresentarem os critérios propriamente ditos, uma observação precisa ser feita. A gestão de riscos nas empresas caracteriza-se como um esforço corporativo, que envolve todas as áreas e gestores. O uso de uma terminologia comum e de critérios únicos de avaliação de riscos tem impactos relevantes no processo de comunicação e de interação entre as pessoas que se estabelece na organização. É recomendável, então, que essas tabelas sejam adotadas como critérios únicos a serem aplicados em todas as avaliações.

5.3.1 Impacto Financeiro

Considerando os valores básicos analisados, são definidas as seguintes classes de impacto dos riscos:

IMPACTO		
Classes	Limite Inferior (R\$)	Limite Superior (R\$)
1 - Pequenas	-	2.000
2 - Moderadas	2.000	50.000
3 - Relevantes	50.000	250.000
4 - Graves	250.000	1.000.000
5 - Gravíssimas	1.000.000	-

Essas classes servirão de referência para a mensuração do impacto de cada risco identificado em cada atividade das Entidades. A referência para a classificação do impacto de um risco sempre será o valor médio de uma ocorrência de perda. Na abordagem da avaliação qualitativa, a classificação de um determinado risco nesses intervalos deverá ser arbitrada pelos gestores, até que se disponha de uma base de dados de perdas que permita uma avaliação estatística.

5.3.2 Impacto Intangível

Foram identificados 2 fatores de ponderação para a classificação dos impactos inerentes aos

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



AD

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 17 de 21

riscos de imagem:

- A extensão da divulgação das notícias ou informações negativas para as Entidades; e
- Prazo esperado para a reversão dos danos à imagem das Entidades produzidos pela veiculação dessas notícias ou informações.

As classes de perdas adotadas são as seguintes:

	Impacto Intangível
1 - Pequenas	Notícias ou informações negativas veiculadas apenas internamente ou com repercussão local (bairros ou pequenos municípios).
2 - Moderadas	Notícias ou informações negativas veiculadas com repercussão regional . A reversão ocorre no curto prazo (até 6 meses).
3 - Relevantes	Notícias ou informações negativas veiculadas com repercussão estadual . A reversão ocorre no médio prazo (até um ano).
4 - Graves	Notícias ou informações negativas veiculadas com repercussão nacional . A reversão ocorre no médio prazo (até um ano).
5 - Gravíssimas	Notícias ou informações negativas veiculadas com repercussão internacional . A reversão ocorre no longo prazo (mais de um ano).

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 40/2021 FUSAN e 40/2021 FSAS



MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 18 de 21

Com isto, a tabela final de impactos ficaria assim constituída:

Classes	IMPACTO FINANCEIRO (R\$)		IMPACTO INTANGÍVEL
	Limite Inferior	Limite Superior	
1 - Pequenas	-	2.000	Notícias ou informações negativas veiculadas apenas internamente ou com repercussão local (bairros ou pequenos municípios).
2 - Moderadas	2.000	50.000	Notícias ou informações negativas veiculadas com repercussão regional . A reversão ocorre no curto prazo (até 6 meses).
3 - Relevantes	50.000	250.000	Notícias ou informações negativas veiculadas com repercussão estadual . A reversão ocorre no médio prazo (até um ano).
4 - Graves	250.000	1.000.000	Notícias ou informações negativas veiculadas com repercussão nacional . A reversão ocorre no médio prazo (até um ano).
5 - Gravíssimas	1.000.000	-	Notícias ou informações negativas veiculadas com repercussão internacional . A reversão ocorre no longo prazo (mais de um ano).

5.3.3 Frequência de Perdas

Os parâmetros de frequência foram definidos conforme demonstrado abaixo:

FREQUÊNCIA	
Classes	Quantidade de ocorrências em um ano
1 - Raríssimo	Menos do que uma ocorrência ao ano
2 - Raro	Entre 1 e 2 ocorrências ao ano
3 - Eventual	Entre 3 e 11 ocorrências ao ano
4 - Frequente	Entre 12 e 50 ocorrências ao ano
5 - Muito frequente	Mais do que 50 ocorrências ao ano

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



A

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 19 de 21

Da mesma forma que as classes de impacto, também as classes de frequência assumirão que a classificação frequência de ocorrência de um risco sempre será o a quantidade média de perdas que se prevê que ocorrerão no horizonte de um ano.

Por exemplo, se um risco de falha humana é associado a uma atividade de emissão de notas fiscais, a definição da frequência desse risco será dada pela quantidade média de ocorrência de erros em um período de um ano. Por exemplo, para uma quantidade média de 15 erros por ano, o risco seria classificado na classe de frequência 4 – Frequente.

A classificação de um determinado risco nos intervalos de frequência deverá ser arbitrada pelos gestores, até que se disponha de uma base de dados de perdas que permita uma avaliação estatística.

6. REGISTRO DE INCIDENTES

O registro das ocorrências é feito por meio de um sistema disponibilizado na Intranet da entidade para os colaboradores, a manutenção deste sistema e o acompanhamento das informações cadastradas é de responsabilidade do Núcleo de Planejamento e Compliance - NPC. As informações coletadas são analisadas pelo NPC e repassadas para conhecimento nas reuniões da Diretoria Executiva. Esse registro envolve:

- A detecção da ocorrência por parte dos envolvidos no processo onde ela é gerada;
- A comunicação da ocorrência a um responsável pela base de perdas;
- A criação de um registro na base de perdas, contendo:
 - A data da ocorrência;
 - O tipo e do risco envolvido;
 - O valor da perda (realizado ou estimado);
 - A unidade administrativa onde a perda se materializou;
 - As ações de correção adotadas.

7. QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS

Para acompanhamento e verificação dos controles é aplicado um Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI. Este questionário tem o objetivo de monitorar como estão os processos e seus respectivos riscos e controles, esta informação é obtida a partir dos resultados

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 40/2021 FUSAN e 40/2021 FSAS

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 20 de 21

da Avaliação da Gestão de Riscos. As questões que apresentarem Déficit de Controle > 70, Risco Original > 40 e Peso > 20, além dos processos que apontarem controle total são avaliados pelo questionário. O questionário deve ser aplicado no mínimo de cada dois anos. As perguntas são direcionadas para o responsável pela resposta da questão em análise na avaliação de riscos.

O questionário é estruturado com as seguintes informações:

- Área;
- Gestor da Área e Responsável;
- Processo;
- Riscos e suas descrições;
- Campo Questão;
- Campo Avaliação;
- Campo Observação/Comentário.

8. RISCOS DE INVESTIMENTOS

A Resolução CMN nº 4.661/2018, prevê no seu artigo 10 que a EFPC na administração da carteira própria, deve identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

A Gerência de Investimentos juntamente com Consultoria Terceirizada deve realizar mensalmente análise dos riscos inerentes a carteira de investimentos da entidade de acordo com os parâmetros previstos no Manual de Investimentos.

A área de compliance com as informações e relatórios fornecidos pela Gerência de Investimentos e Consultoria Terceirizada deve elaborar mensalmente o Relatório de Análise de Riscos que é assinado pelo Administrador Responsável pela Gestão de Riscos – ARGR. Esse relatório é apresentado no Comitê de Investimentos e disponibilizado para os membros do Conselho Fiscal.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



A

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação MAN/GOV/003	Versão 04	Aprovação 25/10/2021	Validade 24/10/2023	Páginas 21 de 21

9. RISCO DAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

9.1 Risco Assistencial

A Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar 416/2016 determina o acompanhamento e avaliação da garantia de atendimento monitoramento do risco assistencial com a análise consolidada dos resultados das ações de mapeamento do risco assistencial e de acompanhamento e avaliação da garantia de atendimento, com vistas à prevenção de anormalidades que ponham em risco a continuidade ou a qualidade do atendimento à saúde. A Gerência de Saúde e Benefícios deve acompanhar trimestralmente o Relatório da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

9.2 Capital Baseado em Riscos

A Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar 451//2020 a qual deu a opção da adoção antecipada da utilização do modelo padrão do Capital Baseado em Riscos, a Fundação Sanepar de Assistência Social passou a apurar seu Capital Regulatório, limite mínimo de Patrimônio Líquido Ajustado que a operadora deve observar, a qualquer tempo, em função das regras de capital regulamentadas na referida RN, calculado mensalmente pelo Núcleo Atuarial.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante ressaltar que a adequação dos valores estipulados para os limites das classes de impacto e frequência de riscos deverá ser monitorada, de forma que seja refletida a natureza dinâmica dos negócios cujos riscos se pretende controlar. Vale mencionar que o registro consistente de ocorrências de perdas e seu acompanhamento periódico pode gerar um histórico importante para a revisão das classes de impacto e frequência e das ações de controle com o objetivo de prevenir futuros incidentes.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 40/2021 FUSAN e 40/2021 FSAS



ATA D.E. – 14/2020 – DIRETORIA EXECUTIVA

01. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 11.05.2020, 09h30min, via videoconferência.
02. **PRESENCAS:** Cláudia Trindade, Dirceu Wichnieski e Marcos César Todeschi.
03. **MESA DIRETORA:**
Presidente: Cláudia Trindade;
Secretário: Rogger André Paulino.
04. **ORDEM DO DIA:**
4.1 Relatório Final da Aplicação dos Questionários de Controles Internos;

Confidencial

05. DELIBERAÇÕES

5.1 RELATÓRIO FINAL DA APLICAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS DE CONTROLES INTERNOS

Apreciado o Relatório Final da Aplicação dos Questionários de Controles Internos – QACI que tem como objetivo verificar os controles de riscos existentes nas áreas e como estão sendo executados. A aplicação evidenciou que a avaliação de controles internos nas Fundações apresenta-se, de um modo geral, coerente com os resultados obtidos pela avaliação de gestão de riscos, apresentando um resultado de 94,5% de efetividade dos controles. Alguns processos necessitam de aprimoramentos com o intuito de mitigar riscos, conforme , detalhado no relatório. Informação NPC nº 002/2020. O referido relatório deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo e Fiscal da entidade.

Confidencial

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner, including boxes with initials 'CT', 'DW', and 'MCT', and a circled '1'.



Confidencial

^{DS}
CT

^{DS}
DW

^{DS}
MCT



Confidencial

06. ASSINATURAS:

DocuSigned by:
Dirceu Wichnieski
TAF0F00B59504F7...
DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Administrativo-Financeiro

DocuSigned by:
Claudia Trindade
DBD5E9506C34A9...
CLAUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente

DocuSigned by:
Marcos César Todeschi
D1E0F41C72674C8...
MARCOS CÉSAR TODESCHI
Diretor de Seguridade



**ATA C.D. - Nº 05/2020 - CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 27.05.2020, 14h00min – Reunião Prévia e 14h30min – Reunião Ordinária, via videoconferência.
2. **CONVOCAÇÃO:** A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica, enviada pelo Secretário deste Conselho Deliberativo em nome do Presidente para todos os conselheiros.
3. **PRESENCAS:** Mário Penna Guedes Júnior, Angela Doubek, Manoel Felipe Mussi Augusto, Mário Luiz Pompei da Silva, Marisa Sueli Scussiato Capriglioni, Simone Cristine Alves, Agenor Zarpelon, Maria Angela Dumont Sargaço, Cláudia Trindade, Dirceu Wichnieski, Marcos César Todeschi, Rogger André Paulino e Rosane Maria Budnieswki.
4. **MESA DIRETORA:**
Presidente: Mário Penna Guedes Júnior;
Secretário: Rogger André Paulino.

5. **ORDEM DO DIA:**

5.1. Instalação e Abertura da Reunião;

Confidencial

5.4. Apresentação do Relatório Final da Aplicação dos Questionários de Controles Internos;

Confidencial

5.7. Leitura e assinatura da Ata.

6. **INSTALAÇÃO E ABERTURA DA REUNIÃO**

Nos termos do artigo 47, do Estatuto Social, a reunião do Conselho foi regularmente instalada, atendido o quórum mínimo necessário para instalação, e o Presidente do Conselho iniciou a reunião de acordo com a pauta proposta.

Confidencial

ATA C.D. - Nº 05/2020 de 27.05.2020 – CONSELHO DELIBERATIVO

DS DS
MPG MPDS

DS DS
MSSC

DS DS
AD SCA

DS DS
RE

DS DS
CT DW

DS DS DS
MCT RMB



Confidencial

—DS DS
MPG MPT

—DS DS
MSSC

—DS DS
RD SCA

—DS DS
RE

—DS DS
CT DW

—DS DS DS
MCT RMB

ATA C.D. - Nº 05/2020 de 27.05.2020 – CONSELHO DELIBERATIVO



Confidencial

6.3. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA APLICAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS DE CONTROLES INTERNOS

Apresentado pela Coordenadora do Núcleo de Planejamento e Compliance, Rosane Maria Budniewski, o Relatório Final da Aplicação dos Questionários de Controles Internos – QACI que tem como objetivo verificar os controles de riscos existentes nas áreas e como estão sendo executados. A aplicação evidenciou que a avaliação de controles internos nas Fundações está, de um modo geral, coerente com os resultados apontados na avaliação de gestão de riscos, apresentando um resultado de 94,5% de efetividade dos controles. Alguns processos e atividades deverão ser aprimorados com o intuito de mitigar riscos ou aperfeiçoar, conforme detalhado no relatório.

Confidencial

ATA C.D. - Nº 05/2020 de 27.05.2020 – CONSELHO DELIBERATIVO

DS DS
MPG) MLPD:

DS DS
MSSC

DS DS
RD SCA

DS DS
RE

DS DS
CT DW

DS DS DS
MCT RMB



Confidencial

7. LEITURA E ASSINATURA DA ATA

Ao final da reunião o Presidente do Conselho procedeu à leitura desta ata a qual foi devidamente aprovada e assinada pelos membros do conselho.

ATA C.D. - Nº 05/2020 de 27.05.2020 – CONSELHO DELIBERATIVO

	DS	DS
	MPG	MLPDS
	DS	DS
	MSSC	
	DS	DS
	AD	SCA
	DS	DS
	RE	
	DS	DS
	CT	DW
	DS	DS
	MCT	RMB



8. ASSINATURAS

DocuSigned by:
Mário Penna Guedes Júnior
558711DF708815
MÁRIO PENNA GUEDES JÚNIOR
Presidente

DocuSigned by:
Angela Doubek
8D0CF0877718449D
ANGELA DOUBEK
Membro

DocuSigned by:
Manoel Felipe Mussi Augusto
7B8820ECC0D0434
MANOEL FELIPE MUSSI AUGUSTO
Membro

DocuSigned by:
Mário Luiz Pompei da Silva
42A149E68D77AC7
MÁRIO LUIZ POMPEI DA SILVA
Membro

DocuSigned by:
Marisa Sueli Scussiato Capriglioni
6E8D6D8EE8E485
MARISA SUELI SCUSSIATO CAPRIGLIONI
Membro

DocuSigned by:
Simone Cristine Alves
3AB3C5CBE37747E
SIMONE CRISTINE ALVES
Membro

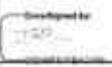
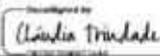
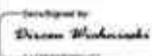
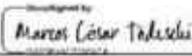
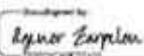
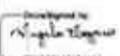
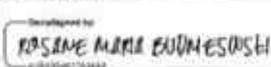
ATA C.D. - Nº 05/2020 de 27.05.2020 – CONSELHO DELIBERATIVO

DS RE DS

DS CT DS DW

DS MCT DS RMB DS



Lista de Presença de Convidados – Conselho Deliberativo – Fusan	
Reunião Ordinária ATA Nº 05/2020 – 27.05.2020	
Nome	Assinatura
Rogger André Paulino – Secretário	
Cláudia Trindade – Diretora-Presidente	
Dirceu Wichniewski – Diretor Administrativo-Financeiro	
Marcos César Todeschi – Diretor de Seguridade	
Agenor Zarpelon – Membro Suplente	
Maria Angela Dumont Sargaço – Membro Suplente	
Rosane Maria Budniewski – Coordenadora do Núcleo de Planejamento e Compliance	

DS MPGJ DS MLPDS

DS MSSC DS

DS RD DS SCA

DS RE DS

ATA C.D. - Nº 05/2020 de 27.05.2020 – CONSELHO DELIBERATIVO



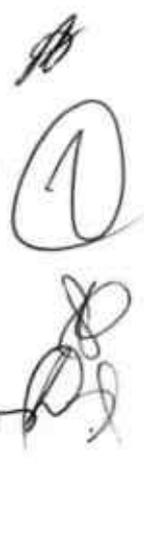
POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO				
Identificação POL/GOV/001	Versão 01	Aprovação 25/02/2021	Validade 24/02/2023	Páginas 1 de 12

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Dispõe sobre os procedimentos e os controles internos a serem adotados pela Fusan, visando à prevenção da utilização do regime para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores de que trata a Lei 9.613/98 de 03 de março de 1998 e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, observando também aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados e Instrução PREVIC Nº 34, de 28 de outubro de 2020.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 06/2021 FUSAN
Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 02/2021





POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO				
Identificação POL/GOV/001	Versão 01	Aprovação 25/02/2021	Validade 24/02/2023	Páginas 2 de 12

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. LAVAGEM DE DINHEIRO.....	3
3. DEFINIÇÕES.....	4
4. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA ENTIDADE.....	5
4.1 Cadastro.....	5
4.2 Identificação das Pessoas Politicamente Expostas.....	6
4.3 Registro e Comunicação de Operações.....	6
4.4 Treinamento.....	8
4.5 Procedimentos destinados ao Conhecimento de Colaboradores, Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados.....	8
4.6 Responsabilidades.....	9
5. NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS.....	11
6. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E EFETIVIDADE.....	11
7. DIVULGAÇÃO.....	11
8. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 06/2021 FUSAN
Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 02/2021



POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO				
Identificação POL/GOV/001	Versão 01	Aprovação 25/02/2021	Validade 24/02/2023	Páginas 3 de 12

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan é uma entidade fechada de previdência complementar multipatrocinada, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujo objetivo é instituir e administrar planos previdenciários, com a finalidade de promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários, conforme previsto nos regulamentos dos planos e pelas normas legais vigentes.

A entidade deve atuar de acordo com seu Propósito, Visão, Missão e Valores definidos no seu Planejamento Estratégico, pautados com os princípios éticos estabelecidos no seu Código de Ética e Conduta, na Norma de Integridade, Transparência e Conformidade e na Norma de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Esta política tem o objetivo de estabelecer as diretrizes, orientações, procedimentos e a definição dos responsáveis para o seu cumprimento, visando prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultações de bens, direitos e valores, bem como identificar e acompanhar as operações realizadas com pessoas politicamente expostas e foi elaborada em atendimento à legislação vigente e em especial a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, observando também aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados e Instrução PREVIC nº 34, de 28/10/2020.

2. LAVAGEM DE DINHEIRO

É uma expressão que se refere às práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais, de forma a que tais ativos aparentem uma origem lícita ou a que, pelo menos, a origem ilícita seja difícil de demonstrar ou provar. É dar fachada de dignidade a dinheiro de origem ilegal.

As técnicas utilizadas pelos agentes do ilícito, na lavagem de dinheiro, estão em constante adaptação. Da mesma forma que a globalização e o progresso nos sistemas financeiros internacionais são eficientes para o comércio de origem legal, também se tornaram para os negócios de origem ilícita.

Os mecanismos utilizados no processo de lavagem de dinheiro envolvem teoricamente três etapas independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente:

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 06/2021 FUSAN
Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 02/2021

[Handwritten signatures and initials]

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO				
Identificação POL/GOV/001	Versão 01	Aprovação 25/02/2021	Validade 24/02/2023	Páginas 4 de 12

Colocação – a primeira etapa do processo é a colocação do dinheiro no sistema econômico. Objetivando ocultar sua origem, o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas e naqueles que possuem um sistema financeiro liberal. A colocação se efetua por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Para dificultar a identificação da procedência do dinheiro, os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, tais como o fracionamento os valores que transitam pelo sistema financeiro e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie.

Ocultação – a segunda etapa do processo consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas – preferencialmente, em países amparados por lei de sigilo bancário – ou realizando depósitos em contas "fantasmas".

Integração – nesta última etapa, os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades, podendo tais sociedades prestarem serviços entre si. Uma vez formada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal.

3. DEFINIÇÕES

- a. Clientes – patrocinadoras, instituidores, participantes, beneficiários e os assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrado pela entidade.
- b. Conformidade – assegura que os procedimentos e mecanismos de controle estejam aderentes às exigências legais, regulamentares e às boas práticas.
- c. Controle – é um conjunto de instruções que o corpo diretivo estabelece para evitar perdas devido a erros ou mau funcionamento. Um controle "eficaz" fornece correções para os problemas internos. Um controle "adequado" lista claramente os passos para o desempenho do trabalho e a tomada de decisões.
- d. Corrupção – é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, utilizando poder ou autoridade para conseguir vantagens e fazer uso de recursos da empresa para seu próprio interesse ou de outrem, prejudicando o interesse da organização.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade



POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/001	01	25/02/2021	24/02/2023	5 de 12

e. Entidade – Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN

f. Lavagem de Dinheiro – é crime previsto em lei e busca transformar qualquer recurso financeiro proveniente de atividade ilícita em recurso legal, por meio de atividade regular, tipificada na legislação, mediante receptação, ocultação, dissimulação da natureza, origem, localização, disposição e reintegração ao sistema financeiro.

g. Colaboradores – Conselheiros, Diretoria Executiva, empregados, estagiários e menores aprendizes.

h. Transparência – o que é visível por todos, sem ocultação ou adulteração de dados e números. Transparência nas relações pessoais e profissionais que produz confiança e segurança nos relacionamentos de maneira ampla.

i. Pessoa Politicamente Exposta - aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

4. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA ENTIDADE

4.1 Cadastro

A entidade deverá manter permanentemente atualizadas as informações cadastrais de seus clientes". O cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome completo, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, filiação e nome do cônjuge;
- II. Seu enquadramento na condição de pessoa politicamente exposta, se for o caso;
- III. Natureza e número do documento de identificação, nome do órgão expedidor e data da expedição;
- IV. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- V. Endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e código de endereçamento postal - CEP) e número de telefone;
- VI. Ocupação profissional;

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 06/2021 FUSAN
 Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 02/2021

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/001	01	25/02/2021	24/02/2023	6 de 12

VII. Informações acerca dos rendimentos e base de contribuição ao plano de benefícios, no caso de clientes classificados como participantes dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrado pela entidade.

A entidade deve adotar procedimentos adicionais de verificação sempre que houver dúvida quanto à fidedignidade das informações constantes do cadastro ou quando houver suspeita da prática dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998.

A entidade não poderá iniciar relação ou realizar transação quando não for possível a completa identificação do cliente ou da contraparte.

Os dados cadastrais devem obedecer a níveis de detalhamento diferenciados, proporcionais às categorias de risco em que se enquadrem o cliente, devendo ser adotadas diligências adicionais para obtenção e confirmação das informações.

4.2 Identificação das Pessoas Politicamente Expostas

A FUSAN deve utilizar procedimentos que possibilitem:

- I. A identificação, dentre seus clientes, daquelas pessoas consideradas politicamente expostas; e
- II. Da origem dos recursos das operações com os clientes considerados como pessoas politicamente expostas.

Deve ser dedicada especial atenção, reforçada e contínua, às relações jurídicas mantidas com pessoas politicamente expostas.

4.3 Registro e Comunicação de Operações

A entidade deverá manter registro que reflita todas as operações ativas e passivas que realizar e a identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas com as quais estabeleça qualquer tipo de relação jurídica cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no mês-calendário, conservando-o durante o período mínimo de 5 (cinco) anos, contados retroativamente da conclusão da operação ou da extinção da relação jurídica.

Deve ainda ter atenção às seguintes ocorrências:

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 06/2021 FUSAN
Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 02/2021



**POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE
DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/001	01	25/02/2021	24/02/2023	7 de 12

- I. Contribuição ao plano de benefícios, pelo participante ou assistido, cujo valor se configure objetivamente incompatível com a sua ocupação profissional ou com seus rendimentos, considerado isoladamente ou em conjunto com outras contribuições do mesmo participante ou assistido;
- II. Aporte ao plano de benefícios efetuado por terceiro que não a patrocinadora, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III. Negociação com pagamento em espécie, a uma mesma pessoa física ou jurídica, cujo valor seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- IV. Operações realizadas que, por sua habitualidade, valor ou forma, configurem artifício para evitar procedimentos de identificação, qualificação, registro, monitoramento e seleção previstos nesta Instrução; e
- V. Operações realizadas e os produtos e serviços contratados que, considerando as partes envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a existência de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo.

Deve também comunicar ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras - COAF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da verificação de sua ocorrência:

- I. Todas as operações realizadas com um mesmo participante ou assistido que sejam iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II. O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica às operações decorrentes do pagamento de benefícios de caráter previdenciário, de empréstimos a participantes ou assistidos e de portabilidade ou resgate, de acordo com o parágrafo único do artigo 21, da Instrução PREVIC nº 34/2020.
- III. A entidade deve comunicar ao COAF, fundamentadamente, no prazo de 24 horas da decisão da comunicação, quando o resultado da análise da operação ou da situação indicar suspeita de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo. A decisão de comunicação da operação ou da situação ao COAF deve ser fundamentada e registrada de forma detalhada.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 06/2021 FUSAN
Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 02/2021

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large circular stamp and several initials.]

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO				
Identificação POL/GOV/001	Versão 01	Aprovação 25/02/2021	Validade 24/02/2023	Páginas 8 de 12

IV. A não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de comunicação devem ser informadas à PREVIC, mediante ofício a ser encaminhado até o último dia do mês de janeiro subsequente ao ano findo.

4.4 Treinamento

Os colaboradores que operam diretamente com recebimento de recursos e contratações devem receber treinamento específico para identificar potenciais eventos relacionados a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo D-FT e adotar as medidas cabíveis, inclusive a comunicação ao COAF, por meio da área responsável

4.5 Procedimentos destinados ao Conhecimento de Colaboradores, Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados

A Fusan através das áreas contratantes deve implantar procedimentos para:

- I. Conhecer os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, incluindo procedimentos de identificação e qualificação, os quais devem ser compatíveis com a política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e com a avaliação interna de risco. Tais como:
 - a. Coletar e analisar os dados cadastrais, bem como atualizar estes dados periodicamente.
 - b. Definir quais critérios devam ser analisados e quais condições são objetos de atenção.
 - c. A fim de complementar as informações obtidas do cliente, fornecedor e/ou por meio de fontes de pesquisas e, conforme o caso, poderão ser realizadas visitas de diligência pela equipe de gestão e/ou comitê de PLD-FT e/ou *compliance*.
 - d. As informações coletadas, verificadas e validadas, devem ser compatíveis com o perfil de risco do cliente e com a natureza da relação de negócio e devem ser atualizadas de modo a verificar se não houve alteração na qualificação do cliente, fornecedor ou prestador de serviço terceirizado.
 - e. Os procedimentos de qualificação devem incluir a coleta de informações que permitam avaliar a capacidade financeira e a verificação da condição de PPE.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade



POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/001	01	25/02/2021	24/02/2023	9 de 12

- f. No caso de Pessoa Jurídica, o procedimento de qualificação deve incluir a análise da cadeia societária para identificação da pessoa natural, caracterizada como beneficiário final, observada as exceções legais.
- g. Vedar iniciar relação de negócios sem que o procedimento de identificação e de qualificação estejam concluídos, salvo se não houver prejuízo ao monitoramento e seleção de operações e situações suspeitas.
- h. A classificação realizada com base no perfil de risco e na natureza da relação de negócio deve ser revista se houver alterações nas bases.
- i. A área de *compliance*, deve estabelecer quesitos mínimos destinados a conhecer os Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviços Terceirizados e que assegurem a devida diligência na sua identificação, qualificação e classificação.
- II. Classificar as atividades exercidas por seus funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados nas categorias de risco definidas na avaliação interna de risco.

4.6 Responsabilidades

- I. Núcleo de Planejamento e *Compliance* – NPC
- Revisar as práticas de prevenção e combate a fraudes, avaliando juntamente com os gestores os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo na utilização dos produtos e serviços e o nível de exposição da Entidade.
 - Acompanhar os procedimentos de registro e comunicação das operações, auxiliando e monitorando os procedimentos adotados.
 - Verificar o cumprimento desta política, dos procedimentos e dos controles internos, bem como a identificação e a correção das deficiências verificadas;
 - Implantar medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
 - Divulgar anualmente a política aos funcionários, parceiros, prestadores de serviços terceirizados, participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores, mediante linguagem clara e acessível, em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 06/2021 FUSAN
 Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 02/2021

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE
DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/001	01	25/02/2021	24/02/2023	10 de 12

II. Gerência de Benefícios Previdenciários – GBP

- Informar à Gerência Financeira da existência de transações e valores a serem comunicados para ao COAF, conforme item 4.3 desta Política;
- Informar à Gerência Financeira a não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de comunicação ao COAF, para que seja informada a PREVIC mediante ofício;
- Informar os dados e documentos dos participantes à Gerência Financeira – GFI e ao Núcleo de Planejamento e *Compliance* - NPC.

III. Gerência Financeira – GFI

- Receber a informação da Gerência de Benefícios e fazer o cadastro da operação no site do COAF;
- Informar à PREVIC a não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de comunicação ao COAF, mediante ofício, até o dia 30 (trinta) do mês de janeiro subsequente ao ano findo;
- Monitorar depósitos ou créditos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e informar a área responsável;
- Informar a Diretoria Executiva na primeira reunião do mês subsequente, os informes encaminhados ao COAF.

IV. Diretoria Executiva

- Apreciar mensalmente as comunicações enviadas ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras – COAF.
- Apreciar o relatório de avaliação interna de risco e da efetividade dos procedimentos e dos controles internos;
- Comprometer-se com a efetividade e a melhoria contínua desta política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade



POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/001	01	25/02/2021	24/02/2023	11 de 12

V. Conselhos

- Apreciar anualmente o relatório de avaliação interna de risco e da efetividade da aplicação desta Política.

5 NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS

No desenvolvimento de novos planos e serviços, deverá ser realizada análise prévia dos riscos associados à PLD-FT e deverão constar do Plano de Negócios ou do Parecer técnico da área responsável;

6 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E EFETIVIDADE

O relatório de avaliação de efetividade deve analisar:

- Procedimentos destinados ao conhecimento de clientes, incluindo a verificação e a validação das informações dos clientes e a adequação dos dados cadastrais;
- Procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao COAF, incluindo a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção de operações e de situações suspeitas;
- Governança da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Procedimentos destinados ao conhecimento de funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados; e
- Medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

7 DIVULGAÇÃO

Esta política deverá ser amplamente divulgada, no mínimo anualmente, aos funcionários, parceiros, prestadores de serviços terceirizados, participantes, assistidos, patrocinadoras e instituidores, mediante linguagem clara e acessível, em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 06/2021 FUSAN
Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 02/2021

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO				
Identificação POL/GOV/001	Versão 01	Aprovação 25/02/2021	Validade 24/02/2023	Páginas 12 de 12

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Cumpra aos administradores da entidade, Diretores e membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, gestores e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária ou regimental, bem como aos empregados, guardar sigilo de informações relevantes a respeito da entidade, de seus clientes, assim como de Patrocinadores, às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança - que, eventual e excepcionalmente tenham acesso àquelas informações também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

A infração às disposições desta política sujeitam os responsáveis às sanções previstas na norma Administrativa – Regime Disciplinar.

Cabe ao Conselho Deliberativo indicar o Diretor responsável pelo cumprimento dos procedimentos e controles relativos à esta política, o qual deverá ser informado à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 06/2021 FUSAN
 Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 02/2021



A

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	1 de 18

Para a FUSAN, respeitar a sua privacidade e proteger os seus Dados Pessoais é tão importante quanto fornecer os nossos planos de Previdência.

Esse documento – que chamaremos de Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – tem como objetivo dar transparência de como a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social ("FUSAN"), entidade fechada de previdência complementar, em observância aos preceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") lida com os Dados Pessoais aos quais têm acesso, quais os seus direitos e como pode exercê-los, mesmo que não tenha contratado nenhum de nossos produtos ou serviços. Caso tenha qualquer dúvida, por favor, entre em contato conosco pelos canais indicados no item 13 desta Política de Proteção de Dados.

Para facilitar a sua leitura, a presente Política está dividida em 14 itens:

1. Princípios.
2. Conceitos básicos: o que precisa saber para entender esta política.
3. Coleta e armazenamento de dados pessoais.
4. Finalidade do tratamento dos dados pessoais.
5. Com quem a FUSAN compartilha os seus dados.
6. Quais são os seus direitos como titular de dados.
7. Por quanto tempo os dados serão armazenados.
8. Quais são as nossas responsabilidades e como a FUSAN protege os seus dados.
9. Crianças.
10. Cookies.
11. Links de terceiros.
12. Transferência internacional de dados a terceiros.
13. Como falar com a FUSAN sobre seus dados.
14. Como e quando essa política pode ser alterada.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 31/2021 FUSAN
Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 08/2021

[Handwritten signatures and initials]

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS				
Identificação POL/GOV/002	Versão 01	Aprovação 26/08/2021	Validade 25/08/2023	Páginas 2 de 18

1. PRINCÍPIOS

Para o tratamento de dados pessoais, a FUSAN observará os seguintes princípios, conforme disposição legal:

- I. **Finalidade:** os dados pessoais coletados e processados são utilizados para realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, não sendo utilizados de forma incompatível com tais objetivos;
- II. **Adequação:** os dados pessoais são tratados em compatibilidade com as finalidades informadas ao seu titular ou pertinentes ao contrato por ele firmado, no contexto do tratamento realizado;
- III. **Necessidade:** o tratamento deve se limitar ao mínimo possível de dados pessoais indispensáveis à realização das finalidades objetivadas, observada a sua pertinência e proporcionalidade;
- IV. **Livre acesso:** é assegurada aos titulares a realização de consulta facilitada e gratuita sobre os dados pessoais tratados, bem como sobre a forma e a duração do seu tratamento;
- V. **Qualidade dos dados:** os dados pessoais tratados devem ser exatos, claros, relevantes e atualizados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do tratamento;
- VI. **Transparência:** é assegurado ao titular de dados pessoais o acesso a informações precisas e facilitadas sobre o tratamento de seus dados pessoais e os respectivos agentes de tratamento;
- VII. **Segurança:** são aplicáveis para tratamento de dados todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII. **Prevenção:** são aplicáveis para tratamento de dados pessoais todas as medidas técnicas, operacionais e contratuais adequadas para prevenir eventual ocorrência de danos ou riscos em virtude das atividades de tratamento de dados pessoais;
- IX. **Não discriminação:** é vedada a realização de tratamento de dados pessoais para qualquer forma de discriminação ilícita ou abusiva;

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade


POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	3 de 18

- X. **Responsabilização e prestação de contas:** está disponível ao titular de dados pessoais a demonstração da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância, o cumprimento e a eficácia das normas de proteção de dados pessoais.

2. CONCEITOS BÁSICOS: O QUE PRECISA SABER PARA ENTENDER ESTA POLÍTICA

Você tem direito à privacidade de seus dados pessoais, e a ter os seus Dados protegidos, motivo pelo qual esses direitos devem ser compreendidos de maneira clara. Para ficar mais fácil, indicamos abaixo os principais conceitos que precisa ter em mente para entender esta Política. Ao longo do texto, os termos iniciados em letra maiúscula terão o significado que indicamos aqui.

Termo	Conceito
LGPD	A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.
Dado Pessoal ou Dado	É o dado relativo à pessoa, que seja capaz de identificá-la dentro de determinado contexto. Podemos dizer que Dado Pessoal inclui seu nome, RG, CPF ou número de telefone, por exemplo, mas não é só isso. Imagine que em um grupo de pessoas, só Você está de camisa azul: nesse caso, a cor da sua camisa é um Dado Pessoal, pois identifica Você neste grupo.
Dados pessoais de crianças e adolescentes	Dados pessoais de menores de 18 anos que exigem tratamento e medidas de proteção específicas.
Dados pessoais sensíveis	Aqueles que incluem informações relativas à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual e dado genético ou

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 31/2021 FUSAN
 Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 08/2021

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	4 de 18
				biométrico dos titulares dos dados.
Tratamento				São os usos dos Dados Pessoais, incluindo, por exemplo, mas não se limitando, a armazenamento, coleta, alteração, consulta, compartilhamento, transmissão, acesso ou eliminação destes.
Bases Legais				São as hipóteses legais que autorizam alguém a Tratar Dados Pessoais: pode ser o seu consentimento, a necessidade de cumprir um contrato que temos com Você, ou cumprimento de uma obrigação legal, por exemplo. Você pode saber mais sobre algumas dessas bases legais na nossa área LGPD.
Titular dos Dados, Participante, Assistido, Beneficiário e Futuro Participante.				A pessoa física a quem os Dados Pessoais se referem.
Sites				Nesse caso, são os sites da FUSAN disponíveis nos endereços: www.fusan.com.br www.fundacaosanepar.com.br www.fundacoesnet.com.br www.vivamaisprev.com.br www.vivamaisprevidencia.com.br apps.vivamaisprev.com.br www.vivamaissaudefundacao.com.br
Aplicativos				São aplicativos da FUSAN que permitem que os Participantes e Assistidos acompanhem as informações de seus planos contratados, de qualquer lugar.
Cookies				São pequenos arquivos que transferimos para o seu navegador ou dispositivo (como celular ou tablet) que nos permitem reconhecer o seu navegador ou dispositivo, e saber como e quando as páginas e os Produtos da FUSAN são visitados, bem como quantas pessoas acessam o site da FUSAN, dentre outros. Eles podem ser úteis

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade



POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	5 de 18
				para, por exemplo, fazermos o site da FUSAN se encaixar na sua tela, entender melhor as suas preferências e oferecer um serviço mais eficiente.
Dados do Dispositivo de Acesso				São Dados coletados por meio de Cookies ou tecnologias semelhantes, incluindo IP, data e hora de acesso, local do acesso (como país, estado e cidade), fonte de referência, tipo de navegador, duração da visita aos sites da FUSAN.
Dados de Analytics				São Dados sobre o uso do site e do Aplicativo que nos ajudam a compreender o seu comportamento de navegação e como o site e o Aplicativo estão sendo usados.
Produtos e Planos				São todos os serviços oferecidos pela FUSAN.
Criptografia				Processo de codificar os dados por caracteres secretos ou cifras.
Antivírus				Antivírus é um programa de computador que identifica e impede que o dispositivo (como computadores e celulares) seja infectado por outros programas maliciosos, conhecidos como vírus.
IP				Um IP (Internet Protocol) é um número atribuído a cada dispositivo (computador, celular etc.) conectado à internet.
Servidor				Computador ligado a uma rede de outros computadores que armazena recursos das máquinas integrantes da rede.
Software				É um programa de computador caracterizado pelo conjunto organizado de instruções, contida em suporte físico de qualquer natureza, como celulares ou computadores, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.
Dado anonimizado				Dado relativo a uma pessoa física que não
Elaboração	Aprovação		Divulgação	
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo		Assessoria de Governança e Qualidade	

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	6 de 18
			pode ser identificada, como os dados agregados para fins estatísticos.	

3. COLETA E ARMAZENAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para o desenvolvimento de suas atividades, a FUSAN realiza o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de participantes, assistidos, beneficiários, potenciais participantes, colaboradores, dirigentes e prepostos.

Os dados pessoais tratados são coletados diretamente do titular de dados ou de terceiros vinculados ao plano de benefícios, e variam conforme o objeto do contrato ou relação mantida junto à FUSAN.

Os tipos de dados pessoais coletados e tratados podem incluir:

- I. Informações de contato, como nome, endereço, número de telefone e e-mail;
- II. Dados de identificação, incluindo data de nascimento, RG, CPF, número de matrícula da FUSAN e das patrocinadoras;
- III. Informações necessárias para a concessão e manutenção de benefícios, por exemplo: tempo de contribuições, informações sobre salário e dados bancários;
- IV. Informações relacionadas à família, dependentes ou questões pessoais, como estado civil e informações necessárias para alocação de benefícios previdenciários; e
- V. Informações sobre saúde, como moléstias graves para isenção de imposto de renda, ou atestados médicos, no caso dos empregados próprios da FUSAN.

Estas e demais informações pessoais tratadas pela FUSAN podem ser coletadas: (i) de forma direta, por meio de formulários, contatos telefônicos, atendimento presencial e virtual, e-mail, WhatsApp e outras interações diretas com o titular de dados; ou (ii) de forma indireta, pelas patrocinadoras.

Na FUSAN somente são coletados e tratados dados pessoais sensíveis relativos à saúde (para benefícios aos empregados, isenção tributária a portadores de moléstia grave, ou para elegibilidade a benefícios do plano previdenciário) e dados biométricos (como fotos e vídeos em processos de comunicação institucional, câmeras de monitoramento, controle de ponto/jornada, prova de vida).

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade


POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	7 de 18

Para o tratamento de dados pessoais sensíveis a FUSAN adota cuidados adicionais. Além dos casos em que há consentimento expresso, específico e destacado pelo titular de dados, o tratamento de dados sensíveis ocorre apenas quando se tornar indispensável para cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual, defesa em processo judicial e em estrita observância às disposições da LGPD, de modo a impedir tratamentos discriminatórios ou restritivos.

Na hipótese de tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis que exigem o consentimento do titular dos dados, este será solicitado de forma expressa e informada, por meio de documento específico, físico ou digital.

Pela lei, qualquer adesão, aceite, consentimento ou outro ato jurídico que venha a realizar só será considerado válido se o Titular dos Dados tiver capacidade legal para exercê-lo. A FUSAN não permite que menores de idade efetuem adesão ou se envolvam em outros atos legais, sem autorização de seus responsáveis.

4. FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis no âmbito da FUSAN, é realizado de acordo com as regras e procedimentos estipulados em normas relativas à proteção de dados pessoais, pautadas na boa-fé, lealdade, respeito e transparência no tratamento dos dados pessoais.

Os dados pessoais sob o controle da FUSAN são tratados com o objetivo de efetivar as obrigações, possibilitar o cumprimento do regulamento do plano de benefício e das normas legais e regulatórias, bem como o exercício do legítimo interesse.

Neste sentido, para o desenvolvimento de suas atividades, a FUSAN, na posição de controladora, realiza o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis necessários para a satisfação das finalidades abaixo descritas:

- *Gestão de pessoas e administração geral*: contratação e relação com colaboradores (inclusive estagiários e jovens aprendizes), recrutamento e seleção, controle de jornada

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 31/2021 FUSAN
 Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 08/2021

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	8 de 18

com biometria, cadastro e manutenção de benefícios de colaboradores e avaliações de recursos humanos;

- *Gestão de planos previdenciários*: cadastro de adesão, atualização cadastral, pagamento de benefícios, execução de institutos, resgate e portabilidade.
- *Gestão de investimentos e carteira de empréstimo*: representação institucional, gestão da carteira de imóveis, concessão, contratação e cobrança de empréstimos.
- *Relacionamento*: recepção predial, relacionamento e atendimento de demandas e solicitações de participantes, assistidos e beneficiários e suporte a viagens e eventos;
- *Gestão de infraestrutura, tecnologia e segurança da informação*: coleta de cookies, assinatura digital e gestão de aplicativo das Fundações Sanepar e aplicativo de prova de vida;
- *Ouvidoria, Comunicação e Marketing* – rotinas de endomarketing, suporte aos atendimentos (e-mail, Chatbot e atendimentos personalizados à alta gestão), gravação de *podcast*, estratégia de vendas dos planos (*leads*), programas de educação financeira e previdenciária, pesquisas de satisfação, atendimentos de demandas de participantes e assistidos e atendimentos de ouvidoria (denúncias, reclamações, sugestões, consultas e atendimentos em segunda instância).
- *Rotinas de secretaria* – controle de correspondências, atendimentos telefônicos, atualização cadastral (em atendimento de recepção), controle de recepção e acesso físico, gestão de viagens, eventos e prestação de contas.
- *Representação institucional*: suporte em nomeação, eleição, certificação, habilitação e representação de dirigentes e conselheiros.

Além destas hipóteses, a FUSAN realiza tratamento de dados pessoais na posição de operadora e, portanto, agindo em estrita observância às instruções do controlador dos dados, conforme impõe a LGPD, para a efetivação dos seguintes processos:

Desconto em folha de pagamento de mensalidades de associações: Associação dos Aposentados e Pensionistas da SANEPAR (ASSEPAN), FUSAN e Fundação Sanepar de Assistência Social; Associação dos Funcionários da Fundação Sanepar (AREFS); Associação

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade


POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	9 de 18

dos Servidores Públicos do Paraná (ASPP) e Sindicato de Seguridade.

- Desconto em folha de pagamento de empréstimo;
- Descontos do plano de saúde.

5. COM QUEM A FUSAN COMPARTILHA OS SEUS DADOS

Poderá haver compartilhamento de dados pessoais com terceiros (patrocinadoras, instituidores, fornecedores e parceiros), nos casos em que sejam necessários ou adequados à luz da legislação aplicável, para assegurar interesses dos participantes, assistidos e beneficiários, cumprimento de obrigações legais e ordens judiciais ou para atender solicitações e demandas de autoridades públicas.

Entre os fornecedores que acessam dados pessoais sob controle da FUSAN estão empresas de:

- Recursos humanos e benefícios – Recrutadoras, CIIE, Sodexo, URBS, Metrocard, Viação São José, Viação Sorriso, MD Relógio Ponto, Metadados;
- Auditorias externas;
- Gestão de planos e benefícios previdenciários – Previc, Amadeus (Sinquia), Seguradora Icatu;
- Relacionamento – Clarity, Direct Talk, Sinch;
- Tesouraria e Contabilidade – BR Prev (Intech), Banco Itaú, FATCA - Foreign Account Tax Compliance Act, PPE - Pessoa Politicamente Exposta, Receita Federal Brasileira e COAF;
- Tecnologia – AWS Amazon, Google Workspace, Microsoft - Power BI;
- Rotinas jurídicas – Projud, escritórios de advocacia externos;
- Comunicação e marketing – RD Station, Anchor, Audacity, Spotify;
- Arquivo – Iron Mountain.

Havendo o compartilhamento de dados pessoais, são adotadas todas as providências razoáveis para proteção, observadas as instruções impostas contratualmente, os preceitos da LGPD e os normativos internos de proteção de dados pessoais e segurança da informação, a fim de que haja garantias suficientes para execução de medidas técnicas e operacionais adequadas para a segurança e proteção dos direitos dos titulares dos dados.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 31/2021 FUSAN
 Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 08/2021

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	10 de 18

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	10 de 18

Especificamente em relação aos dados pessoais sensíveis, não há seu compartilhamento ou uso compartilhado com o objetivo de obtenção de vantagem econômica. Tais dados são compartilhados para permitir a adequada execução do contrato previdenciário, defesa em processo judicial ou quando consentido pelo titular de forma específica e destacada.

Para resguardar e proteger direitos da FUSAN: Reservamo-nos o direito de tratar os dados necessários para cumprimento de obrigação legal, regulatória ou por força de ordem judicial, exercer nossos direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

Análise de desempenho: Nosso website utiliza o Google Analytics, um serviço web da Google Inc. O Google analisará o seu uso em nosso website em nosso nome. Para este fim, utilizamos, entre outros, os Cookies descritos em maior detalhe no item 10 desta Política. As informações coletadas pelo Google em relação ao uso do nosso website (por exemplo, a URL de referência, quais as nossas páginas da Web que você visitou, o tipo de navegador, as configurações de idioma, o sistema operacional, a resolução da tela) serão transmitidas a um servidor do Google nos EUA, onde serão armazenadas e analisadas; os respectivos resultados serão disponibilizados para nós de forma anônima. Neste processo, seus dados não estarão conectados ao seu endereço IP.

Você pode retirar o seu consentimento para o uso da "Análise de Desempenho" em qualquer momento, baixando e instalando um [Plug-in do Navegador](#) oferecido pela Google.

6. QUAIS SÃO OS SEUS DIREITOS COMO TITULAR DE DADOS

A lei brasileira de proteção de dados traz dez Bases Legais que autorizam o Tratamento de Dados Pessoais, incluindo o consentimento do Titular, a necessidade de cumprir o contrato entre a FUSAN e o Titular de Dados, quando tivermos um interesse legítimo para tanto e esse não se sobrepuser aos seus próprios direitos, entre outras.

Em qualquer dos casos, a lei garante alguns direitos em relação aos Dados que Tratamos. Listamos tais direitos, bem como a forma de exercê-los, no quadro que segue. É importante que o Titular dos Dados saiba que nenhum direito é absoluto: ao recebermos a sua solicitação, poderemos pedir algumas informações para avaliarmos se podemos atendê-lo ou se precisaremos negar a sua solicitação. Em qualquer caso o Titular dos Dados será devidamente

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade


POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	11 de 18

informado em um prazo de até 15 dias.

Para exercer quaisquer desses direitos, o Titular dos Dados pode entrar em contato por e-mail nos canais informados ao final desta Política.

Direito	Conceito
Direito de confirmar a existência de tratamento dos seus dados e de acessá-los	Permissão para que o Titular dos Dados possa verificar se Tratamos Dados Pessoais seus e requisitar uma cópia dos Dados Pessoais que nós temos sobre Você.
Direito de retificação	Este direito permite que o Titular dos Dados, a qualquer momento, solicite a correção dos seus Dados Pessoais, caso identifique que alguns deles estão incorretos, inexatos ou desatualizados.
Direito de exclusão	Este direito permite que o Titular dos Dados solicite a exclusão dos seus Dados Pessoais da nossa base de dados. Todos os Dados coletados serão excluídos de nossos servidores quando assim requisitar, exceto por motivos legais que autorizem a FUSAN a mantê-los (por exemplo, prazo prescricional).
Direito de solicitar anonimização, bloqueio ou eliminação	Este direito permite que Você nos peça para: (a) anonimizar seus dados, de forma que eles não possam mais ser relacionados a Você e, portanto, deixem de ser Dados Pessoais; (b) bloquear seus Dados, suspendendo temporariamente a possibilidade de Tratarmos seus Dados; (c) eliminar seus Dados, caso em que apagaremos todos os seus Dados sem possibilidade de reversão, salvo os casos previstos em lei. O que poderá afetar a prestação do serviço.
Direito à portabilidade	Você tem o direito de solicitar, mediante requisição expressa, que a FUSAN forneça a Você, ou a terceiros que Você escolher, os seus Dados Pessoais em formato estruturado e interoperável. Da mesma forma, o Titular dos

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 31/2021 FUSAN
 Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 08/2021



POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	12 de 18
				Dados pode pedir que outras empresas enviem à FUSAN seus Dados Pessoais para facilitar a contratação dos nossos Produtos, por exemplo.
Direito de retirar o seu consentimento				Você tem o direito de retirar o seu consentimento em relação às atividades de Tratamento que se baseiam no consentimento. No entanto, isso não afetará a legalidade de qualquer Tratamento realizado anteriormente. Se o Titular dos Dados retirar o seu consentimento, talvez não possamos fornecer determinados Serviços, mas iremos avisá-lo quando isso ocorrer.
Direito à informação sobre uso compartilhado de Dados				Manteremos esta política e nossa lista de parceiros com que compartilhamos os Dados sempre atualizadas. Em todo caso, se o Titular dos Dados tiver dúvidas ou quiser maiores detalhes, tem o direito de nos solicitar essas informações.
Direito de não fornecer o seu consentimento				O seu consentimento, quando necessário, deve ser livre e informado. Portanto, sempre que pedirmos seu consentimento, o Titular dos Dados será livre para negá-lo – ainda que, nesses casos, seja possível que tenhamos que limitar nossos Serviços, caso estes dependam do seu consentimento.

7. POR QUANTO TEMPO OS DADOS SERÃO ARMAZENADOS

Nós manteremos seus Dados Pessoais somente pelo tempo que for necessário para cumprir com as finalidades para as quais os coletamos, conforme tabela de temporalidade da FUSAN, inclusive para fins de cumprimento de quaisquer obrigações legais, contratuais, de prestação de contas ou requisição de autoridades competentes.

Para determinar o período de retenção adequado para os Dados Pessoais, além do prazo prescricional, consideramos a quantidade, a natureza e a sensibilidade destes Dados, o risco potencial de danos decorrentes do uso não autorizado ou da divulgação de seus Dados Pessoais, a finalidade de Tratamento destes Dados e se podemos alcançar tais propósitos por outros meios, e os requisitos legais aplicáveis. Por exemplo, por obrigação imposta pelo Marco

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade



POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	13 de 18

Civil da Internet, os Dados relacionados a IP, data e hora das suas conexões à internet, quando a FUSAN for responsável por prover este acesso, serão mantidos por, no mínimo, 12 meses e referente aos aplicativos criados pela FUSAN, por, no mínimo, 6 meses.

8. QUAIS SÃO AS NOSSAS RESPONSABILIDADES E COMO A FUSAN PROTEGE OS SEUS DADOS

Nós trabalhamos diariamente para proteger a sua privacidade e manter a segurança dos seus Dados. Adotamos as práticas de segurança adequadas para o nosso mercado, com o uso de técnicas de criptografia, controle de acesso, gestão de registros e outras medidas de segurança da informação, técnicas e administrativas, aplicáveis, bem como precauções razoáveis e apropriadas à sensibilidade das informações, para evitar e minimizar os referidos riscos relacionados ao tratamento de dados.

Os sistemas utilizados para o tratamento dos dados pessoais estão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas e de governança e princípios gerais previstos nas legislações vigentes e demais normas, garantindo a proteção das suas informações.

Apesar de todos os esforços acima mencionados, a FUSAN, assim como quaisquer empresas ou órgãos públicos que tratam dados, não está isenta da ação de terceiros mal intencionados. A entrada ou uso não autorizado de conta, falha de hardware ou software, e outros fatores, podem comprometer a segurança dos seus Dados Pessoais a qualquer momento. Por isso, ajude-nos a manter um ambiente seguro para todos.

Além de adotar boas práticas de segurança em relação a sua conta e aos seus Dados (como, por exemplo, não compartilhar sua senha com terceiros), caso você identifique ou tome conhecimento de algo que comprometa a segurança dos seus Dados, por favor, entre em contato conosco pelos canais informados ao final desta Política. Ressaltamos que estamos constantemente monitorando a segurança de nossas tecnologias e bases de dados. Caso necessário, informaremos o Titular dos Dados e às autoridades competentes sobre a ocorrência de eventuais falhas.

Caso o Titular dos Dados seja cliente de planos administrados pela FUSAN, o acesso a sua área

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 31/2021 FUSAN
Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 08/2021

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS				
---	--	--	--	--

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	14 de 18

logada/restrita, é protegida com uma senha pessoal e intransferível. Deve impedir e evitar o acesso não autorizado de terceiros à sua área logada e aos Dados Pessoais selecionando e protegendo sua senha ou outro mecanismo de conexão de forma adequada, limitando o acesso ao seu computador ou dispositivo, navegador, e fazendo logout após ter concluído o acesso, clicando em "sair" e encerrando a sua sessão.

A FUSAN não entra em contato com os clientes solicitando informações pessoais, tais como, dados de cartão de crédito ou senhas.

Na eventualidade de um incidente de segurança, a FUSAN possui medidas para assegurar, inclusive contratualmente, a maior diligência de seus colaboradores e fornecedores para mitigar os possíveis riscos, contando inclusive, com planos para notificação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando aplicável. Nestes casos, a FUSAN compromete-se a notificar não só a ANPD, mas também o titular a respeito do incidente, extensão e dados pessoais possivelmente afetados.

9. CRIANÇAS

Considerando a importância de proteger a privacidade de crianças, não coletamos, processamos e utilizamos em nosso website nenhuma informação relacionada a um indivíduo que saibamos ter menos de 18 anos de idade sem a autorização prévia e confirmada de seu representante legal. Tal representante legal tem o direito, mediante solicitação, de acessar as informações e/ou requerer que sejam deletadas.

10. COOKIES

Ao acessar o site ou o aplicativo dos planos administrados pela FUSAN, poderão ser coletados três tipos de informações:

- I. dados informados pelo próprio usuário, tais como nome, e-mail e CPF; e
- II. informações automáticas, tais como endereço IP, porta lógica, data e hora de acesso, IMEI do aparelho de celular, por meio de cookies.

Os cookies podem coletar dados e serem usados para diferentes finalidades relacionadas a

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade



POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	15 de 18

funcionalidades de nossos sites e aplicativos.

- **Funcionamento:** são necessários para o correto acesso e o funcionamento das aplicações.
- **Autenticação:** são necessários para reconhecer o usuário, possibilitando o seu acesso, inclusive, a áreas de acesso restrito/autoatendimento.
- **Segurança:** são necessários para auxiliar no monitoramento e detecção de atividades não autorizadas, na prevenção a fraudes e na proteção das informações da FUSAN.
- **Pesquisa, Análise e Desempenho:** para verificar, medir e analisar a audiência, o desempenho, a utilização do site.

Cookies necessários para fins técnicos

Cookies	Tempo de vida	Finalidade e Conteúdo
access_token	fim da sessão	informação encriptada, status de login.

Cookies opcionais

Cookies	Tempo de vida	Finalidade e Conteúdo
_ga	2 anos Fornecedor: Google	Análise e desempenho do site
_gid	24 horas Fornecedor: Google	Análise e desempenho do site
_gat	1 minuto Fornecedor: Google	Análise e desempenho do site
_gac	90 dias Fornecedor: Google	Análise e desempenho do site
rdtrk	1 ano	Usado para guardar a lista

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 31/2021 FUSAN
Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 08/2021

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	16 de 18
		Fornecedor: RDStation	de todas as páginas que um visitante acessou dentro do seu domínio mesmo antes da conversão.	
__trf.src	2 anos	Fornecedor: RDStation	Usado para guardar a referência de origem de uma visita de um usuário ao seu site	

Os cookies podem ser desativados ou excluídos, bem como as tecnologias de coleta, nas configurações do navegador do usuário e nas configurações do sistema operacional do dispositivo, com exceção dos cookies de funcionamento que, se desativados, não permitirão o uso dos sites e aplicativos.

- Para mais informações sobre a configuração de cookies: <http://www.aboutcookies.org/>;
- Para os cookies do "Google Analytics", você pode fazer o download do módulo acessível a partir do endereço a seguir para desativar esses cookies: <https://tools.google.com/dlpage/gaoptout/>;
- Para o Internet Explorer™: https://support.microsoft.com/en-gb/help/17442/windows-internet-explorer-delete-manage-cookies?ocid=IE10_about_cookies;
- Para o Safari™: http://support.apple.com/kb/HT1677?viewlocale=en_US;
- Para o Chrome™: <https://support.google.com/chrome/answer/95647?hl=en>;
- Para o Firefox™: <https://support.mozilla.org/en-US/kb/enable-and-disable-cookies-website-preferences>;
- Para o Opera™: <http://help.opera.com/Windows/10.20/en/cookies.html>.

Além disso, a depender do sistema operacional do dispositivo, o usuário poderá autorizar e/ou cancelar o acesso da FUSAN a determinadas informações. Se o acesso não for concedido pelo usuário ou dependendo da limpeza de cookies, os sites ou aplicativos ou alguns de seus

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade



POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	17 de 18

recursos ou funcionalidades poderão não funcionar corretamente.

A coleta desses dados é necessária para o acesso ao autoatendimento, área restrita aos participantes e assistidos da FUSAN.

Quanto aos dados de IP, data e hora de acesso e IMEI, são coletados para registrar a conexão do Terminal ao site ou aplicativo.

11. LINKS DE TERCEIROS

Por meio do site da FUSAN poderão ser acessados links de terceiros com conteúdos úteis e pertinentes à previdência privada, saúde e outros relacionados às atividades desempenhadas. A FUSAN, contudo, não se responsabiliza por possíveis tratamentos de dados pessoais efetuados em razão da utilização de sistemas ou aplicativos disponibilizados por terceiros, ainda que o acesso tenha ocorrido por meio de links disponibilizados em seu site.

12. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS A TERCEIROS

Atualmente, os sistemas que utilizam o Google Workspace, Microsoft Power BI e os sistemas que gerenciam o Viva Mais Previdência e PrevID (prova de vida) possuem armazenamento em nuvens fora do Brasil e, portanto, dados pessoais e sensíveis poderão ser transferidos para outros países, especialmente para os estados da Califórnia, Columbia e Virgínia (Estados Unidos).

Não obstante, a FUSAN adota as medidas contratuais necessárias e adequadas para preservação da privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares.

13. COMO FALAR COM A FUSAN SOBRE SEUS DADOS

Se você acredita que seus Dados foram usados de maneira incompatível com esta Política de Privacidade ou tiver outras dúvidas, sugestões ou comentários relacionados a esta Política, entre em contato conosco.

Nós temos um encarregado (Data Protection Officer) que está à disposição nos seguintes endereços de contato:

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 31/2021 FUSAN
Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 08/2021

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	18 de 18

DPO (encarregado dos dados): Rogger André Paulino

Endereço para correspondências: Rua Ébano Pereira 309 - CEP 80.410-240 Curitiba - Paraná

E-mail para contato: lgpd@fusan.com.br

14. COMO E QUANDO ESSA POLÍTICA PODE SER ALTERADA

Podemos realizar, a qualquer tempo, alterações nesta Política para melhor adequação à legislação vigente. Recomendamos que verifique, de maneira frequente, este documento para que possa se atualizar a respeito dos padrões de privacidade e proteção de dados pessoais que vêm sendo adotados pela FUSAN.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 31/2021 FUSAN
Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 08/2021

REGIMENTO DO COMITÊ TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO				
Identificação REG/PRE/001	Versão 03	Aprovação 07/06/2021	Validade 06/06/2023	Páginas 1 de 4

DO OBJETIVO

Este regimento interno estabelece a finalidade, atribuições, composição e regras para convocação e realização das reuniões do Comitê Técnico Previdenciário, cujos membros serão designados por meio de Resolução da Diretoria-Presidência.

FINALIDADE

Art. 1º. O Comitê Técnico Previdenciário é o órgão consultivo perene que tem como finalidade realizar estudos que visem à proteção e a ininterrupta busca das melhores práticas técnicas previdenciárias para os planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pela FUSAN, preservando e fomentando a sustentabilidade da entidade.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. Compete ao Comitê Técnico Previdenciário debater e analisar estudos sobre os temas incluídos em pauta pelo coordenador e recomendar aprovação de propostas técnicas para a Diretoria Executiva.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Comitê Técnico Previdenciário será formado por 6 (seis) membros, todos independentes, com a seguinte composição:

- I. Diretor de Seguridade (Coordenador do Comitê);
- II. Gerente de Benefícios Previdenciários;
- III. Ouvidor;
- IV. Coordenador do Núcleo Atuarial;
- V. Coordenador do Núcleo Jurídico; e
- VI. Secretário.

Parágrafo único: Os membros devem ter experiência relacionada à temática do Comitê.

Art. 4º. O membro do Comitê Técnico Previdenciário só poderá ser destituído por resolução a ser exarada pelo Diretor-Presidente.

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê Técnico Previdenciário	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade



REGIMENTO DO COMITÊ TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
REG/PRE/001	03	07/06/2021	06/06/2023	2 de 4

Art. 5º. Os membros do Comitê Técnico Previdenciário deverão possuir reputação ilibada e não ter causado, por ação ou omissão, qualquer dano financeiro ou de imagem à FUSAN ou prejuízo aos seus participantes.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º. São deveres e responsabilidades dos membros do Comitê Técnico Previdenciário:

- I. Participar das reuniões a que foram convocados, justificando eventuais impossibilidades de comparecimento;
- II. Solicitar a inclusão de matéria em pauta;
- III. Propor ou requerer esclarecimentos sobre as matérias abordadas;
- IV. Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência, respeitando os valores da Entidade;
- V. Adotar práticas que garantam o cumprimento da legislação vigente, Regulamento e Estatuto FusanPrev;
- VI. Opinar e prestar informações quando solicitado;
- VII. Manter sigilo das informações, bem como das decisões tomadas sob pena de sanção disposta no Código de Ética e Conduta da Entidade;
- VIII. Desenvolver outras atividades atribuídas pelo coordenador do Comitê.

Art. 7º. Compete ao secretário do Comitê Técnico Previdenciário

- I. Preparar e distribuir a pauta das reuniões, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da ocorrência da reunião;
- II. Organizar e manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê;
- III. Cuidar de outras atividades necessárias ao funcionamento do Comitê;
- IV. Controlar pendências, conclusões e encaminhamentos do Comitê;
- V. Enviar aos membros do Comitê, por meio eletrônico, os documentos relacionados às matérias a serem debatidas pelo Comitê Técnico Previdenciário com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;
- VI. Encaminhar os processos que demandam aprovação da diretoria considerando as aprovações dos membros do Comitê.

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê Técnico Previdenciário	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade



REGIMENTO DO COMITÊ TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO				
Identificação REG/PRE/001	Versão 03	Aprovação 07/06/2021	Validade 06/06/2023	Páginas 3 de 4

DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR

Art. 8º. Compete ao Coordenador do Comitê Técnico Previdenciário:

- I. Representar o colegiado, dirigir e coordenar suas atividades;
- II. Presidir as reuniões;
- III. Decidir as questões de ordem;
- IV. Colocar em discussão e deliberação assuntos extrapauta;
- V. Proferir voto de qualidade quando necessário.

REUNIÕES

Art. 9º. Os membros do Comitê estabelecerão a periodicidade de suas reuniões ordinárias, sendo recomendável a realização de reuniões trimestrais.

Art. 10º. As reuniões ordinárias serão convocadas pelo coordenador do Comitê ou por membro designado para esta finalidade, por meio de aviso eletrônico. Reuniões extraordinárias poderão ser requisitadas por qualquer membro do Comitê, diretamente ao coordenador, que será responsável pela convocação, se for o caso.

Art. 11º. As reuniões do Comitê serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros, sendo imprescindível a presença do Coordenador.

Art. 12º. O Comitê reunir-se-á, preferencialmente, na sede da entidade ou por reunião virtual.

Parágrafo único: As reuniões poderão ser realizadas em locais diversos, desde que previamente comunicado o local no aviso de convocação.

Art. 13º. A pauta das reuniões será elaborada pelo coordenador do Comitê, sendo permitido aos demais membros sugerir a inclusão de outros assuntos.

Art. 14º. Quando necessária deliberação pelo Comitê, o posicionamento será definido pela maioria simples dos votos. Havendo empate, o voto de qualidade será prolatado pelo coordenador do Comitê.

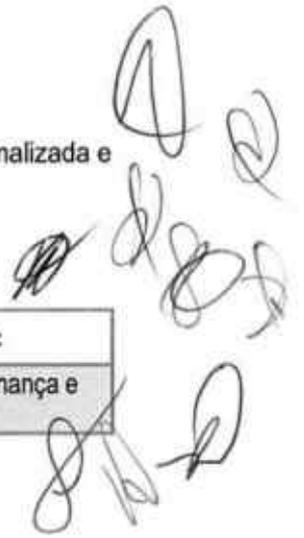
ATAS DAS REUNIÕES

Art. 15º. Todas as reuniões do Comitê devem ser registradas em ata devidamente formalizada e assinada por todos os membros presentes, com o registro obrigatório de:

- I. Data e hora;

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê Técnico Previdenciário	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata nº 21/2021 Fusan



REGIMENTO DO COMITÊ TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO				
Identificação REG/PRE/001	Versão 03	Aprovação 07/06/2021	Validade 06/06/2023	Páginas 4 de 4

- II. Local;
- III. Membros presentes;
- IV. Pauta sugerida;
- V. Análises, encaminhamentos e deliberações;
- VI. Sugestões de inclusões em pauta para próxima reunião se houver; e
- VII. Presença de outros participantes, internos ou externos.

ACOMPANHAMENTO DO COMITÊ PELOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 16º. O Comitê poderá disponibilizar aos órgãos estatutários da entidade as atas das reuniões, para que estes analisem as matérias debatidas e encaminhem sugestão formal de assuntos a serem incluídos para estudo.

Parágrafo único: Os órgãos estatutários da entidade poderão requerer ao Comitê relatórios das atividades realizadas, que serão lavrados e encaminhados ao requerente em prazo razoável a ser estabelecido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. O apoio administrativo e logístico ao Comitê será prestado pelo secretário.

Art. 18º. Os casos omissos relativos a este Regimento serão submetidos à Diretoria Executiva da entidade pelo coordenador deste Comitê.

Art. 19º. O presente Regimento Interno entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê Técnico Previdenciário	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade



RESOLUÇÃO N.º 01/2021

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

RESOLVE

RETIFICAR a Resolução nº 01/2020 para **DESTITUIR** a empregada Fernanda Christina Knopf Lamers do Comitê Técnico Previdenciário e **DESIGNAR** para compô-lo o empregado Paterline Jose Correa:

O Comitê fica assim composto:

1. Marcos César Todeschi – Coordenador;
2. Alessandra de Macedo Zambon;
3. Luis Marcelo Charello;
4. Nadilene Smaha;
5. Paterline Jose Correa.

CUMPRASE

Curitiba, 18 de maio de 2021.

DocuSigned by:

Cláudia Trindade
DBD5E95966C34A9

Cláudia Trindade

Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO N.º 005/2021 - 10

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

RESOLVE

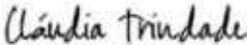
RETIFICAR a Resolução nº 003/2018 - Fundações - para **DESTITUIR** o empregado Luís Marcelo Charello do Comitê de Comunicação e **DESIGNAR** para compô-lo a empregada Tatiana Ivanqui Moisa Marques.

O Comitê fica assim composto:

1. Cláudia Trindade – Coordenadora;
2. Marcos César Todeschi;
3. Alice Romeiro de Almeida Soares Guedes;
4. Alessandra de Macedo Zambon; e
5. Tatiana Ivanqui Moisa Marques.

CUMPRASE

Curitiba, 14 de junho de 2021.

DocuSigned by:

D805E95966C34A9
Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO N.º 008/2019

A Diretora-Presidente das Fundações Sanepar de Previdência e Assistência Social, usando de sua competência estatutária,

RESOLVE

DESTITUIR Estanislau Gadonski, Nataly Pedroso, Vanderli Regina Lopes Krzesinski e **DESIGNAR** o empregado André de Paula Pacheco Santos e a empregada Fátima Maria Álvarez Busko para comporem o **Comitê do Use o Bom Senso** que ficará assim composto:

1. Cláudia Trindade – Presidente das Fundações Sanepar;
2. Karina de Fátima Erdmann Pires – Representante;
3. Alessandra Alves dos Santos;
4. Aline Mary Schreder dos Santos;
5. Ana Maria Bellese de Cesaro
6. Andrea Simone Stulzer Pinheiro;
7. Anelize Regina de Campos Silva;
8. Danielle Cara Alves;
9. Nycole Milleo;
10. Renata Aparecida Oliveira do Carmo
11. Simone Fontes Poturhak de Oliveira;
12. Thais Boscardin da Siqueira;
13. André de Paula Pacheco Santos; e
14. Fátima Maria Álvarez Busko

CUMPRASE

Curitiba, 17 de setembro de 2019.

Claudia Trindade
Diretora-Presidente

**RESOLUÇÃO N.º 09/2019**

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

RESOLVE

DESTITUIR os empregados Moacir Lucietto e Claudenir Carlos dos Santos e **DESIGNAR** os empregados Adilso Aparecido Macente e Karina de Fatima Erdmann Pires para comporem o Comitê Integrado do MEG® – Modelo de Excelência da Gestão – que tem atuação permanente e que terá como atribuição implantar e manter o modelo de gestão.

O Comitê fica assim composto:

1. Cláudia Trindade – Coordenadora;
2. Marcos César Todeschi;
3. Alice Romeiro de Almeida Soares Guedes;
4. Luis Marcelo Charello;
5. Luiz César Horning Collaço;
6. Rosane Maria Budniewski;
7. Tamy Akemy Orikaza Soares;
8. Karina de Fatima Erdmann Pires;
9. Rogger André Paulino; e
10. Adilso Aparecido Macente.

Esta resolução instrumentaliza o trabalho do Comitê, atuante desde 06 de março de 2017.

CUMPRASE

Curitiba, 19 de novembro de 2019.

Cláudia Trindade
Diretora-Presidente



A

REGIMENTO DO COMITÊ DO PROGRAMA IMPACTO				
Identificação REG/QEE/002	Versão 03	Aprovação 31/03/2021	Validade 30/03/2023	Páginas 01 de 06

DO OBJETIVO

Art. 1 - Este Regimento disciplina as regras de funcionamento do Comitê de Inovação, o qual tem como finalidade promover a Política de Desenvolvimento e Inovação das Fundações Sanepar.

Art. 2 - A atuação deste Comitê é permanente e tem a função de coordenação do Programa Impacto, assessorando os demais órgãos de governança e as áreas na implementação da cultura da Inovação. Objetiva incentivar o aproveitamento das ideias dos intraempreendedores (empregados, estagiários e menores aprendizes) e transformá-las em projetos inovadores que contribuam para os resultados das Fundações Sanepar e que estejam alinhadas aos objetivos estratégicos.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 3 - O Comitê será composto por 5 (cinco) membros indicados pela Diretoria Executiva, sendo um deles o Coordenador do Comitê que obrigatoriamente deverá ser um dos Diretores das Fundações e, no mínimo, um representante das Regionais.

§1º - Serão considerados aptos a integrar o presente Comitê, aqueles com pelo menos 2 (dois) anos de vínculo empregatício com as Fundações Sanepar.

§2º - A composição do Comitê poderá ser alterada a critério da Diretoria Executiva.

Art. 4 - Os membros do Comitê serão nomeados mediante Resolução da Presidência.

Art. 5 - A função de membro será indelegável e não terá nenhuma remuneração.

DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 6 - O Comitê reunir-se-á mensalmente ou, extraordinariamente, sempre que necessário. As reuniões acontecerão de forma presencial ou virtual.

Art. 7 - A convocação para as reuniões se dará por meio eletrônico.

Art. 8 - O quórum mínimo para realização das reuniões será de 3 (três) membros.

Art. 9 - Compete à secretaria do Comitê de Inovação, designada especialmente para tal finalidade, principalmente:

- I. Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Comitê de Inovação;
- II. Organizar as ideias nos sistemas utilizados pelo Comitê de Inovação;
- III. Contabilizar as pontuações;

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Inovação	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

REGIMENTO DO COMITÊ DO PROGRAMA IMPACTO				
Identificação REG/QEE/002	Versão 03	Aprovação 31/03/2021	Validade 30/03/2023	Páginas 04 de 06

DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA

Art. 15 – Poderão participar do programa de forma individual ou em grupo, todos os empregados das Fundações Sanepar, estagiários e menores aprendizes. Também poderá ser indicado por um mentor ou apoiador (superior hierárquico ou por um colega de trabalho) que reconheça nesta pessoa a responsável por uma atitude relevante para as Fundações.

Parágrafo único: Não poderão participar do programa os gestores que possuem cargo com gratificação de função e os componentes do Comitê do Programa.

Art. 16 – Na Inscrição o participante deverá registrar a sua ideia, atitude ou sugestão, preenchendo todos os campos do formulário do Programa Impacto, disponibilizado na intranet, bem como anexar o projeto, conforme previsto no Art.13, I deste Regimento;

§1º – Se o autor da ideia ou sugestão de melhoria a ser implementada não tiver acesso à intranet, deverá solicitar a outro empregado para que cadastre a sua ideia, nominando o autor; e

§2º – Se a ideia ou melhoria for de autoria de mais de um participante, os nomes devem ser registrados no campo de esclarecimentos complementares.

DAS PREMIAÇÕES

Art. 17 – Para as premiações em dinheiro será adotado o critério de acúmulo de pontos, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS
1. Ideia, sugestão ou atitude considerada válida.	50 (cinquenta pontos)
2. Projeto ou ideia considerada inovadora.	200 (duzentos pontos)
3. Após a Implantação do projeto ou da ideia apresentada.	400 (quatrocentos pontos)
4. Se o projeto ou ideia implantada se traduzir em redução de custos ou aumento de receita no período de um ano, a partir da data da implantação, de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	500 (quinhentos pontos)
5. Se o projeto ou ideia implantada gerar redução de custos ou aumento de receita no período de um ano, a partir da data da implantação, acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	800 (oitocentos pontos)

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Inovação	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade



REGIMENTO DO COMITÊ DO PROGRAMA IMPACTO				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
REG/QEE/002	03	31/03/2021	30/03/2023	05 de 06

6. Se o projeto ou ideia implantada gerar uma redução de custos ou aumento de receita no período de um ano, a partir da data da implantação, superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais): 1.000 pontos.	1.000 (mil pontos)
--	--------------------

Parágrafo único: A pontuação para os itens 4, 5 e 6 ocorrerá após o período de um ano após a implantação do projeto/ideia e o cálculo será elaborado apenas uma vez.

Art. 18 – Ao final de cada ano, a soma dos pontos acumulados serão convertidos em dinheiro, proporcionalmente aos pontos que cada participante acumulou no ano e aos recursos financeiros que serão distribuídos disponíveis no programa.

Art. 19 – O valor dos recursos que serão distribuídos aos participantes será de 50% do valor da economia gerada ou do aumento das receitas no período de um ano, respeitado o valor previsto no orçamento anual aprovado pela Diretoria.

Parágrafo único: Caso os projetos ou ideias aprovadas no ano não gerem economia ou aumento de receitas ou não seja possível quantificar o ganho obtido, porém proporcionem benefícios qualitativos às Fundações, caberá ao Comitê definir o montante a ser distribuído, respeitando o limite aprovado no orçamento anual.

Art. 20 – Os participantes poderão receber premiações intermediárias definidas pelo Comitê;

Art. 21 – O prêmio (dinheiro) será incluído na folha salarial do empregado, com os descontos legais no mês de dezembro de cada ano;

Art. 22 – Todas as ideias validadas e aprovadas serão encaminhadas às respectivas áreas para implantação a critério do Gestor e a devida consideração na avaliação de desempenho do empregado.

Art. 23 – Não receberão pontuação os projetos ou ideias apresentadas relativas à área de atuação do colaborador e que fazem parte das suas atribuições.

Art. 24 – Não receberá pontos a sugestão, atitude ou ideia não validada pelo Comitê do Programa Impacto.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADOS

Art. 25 – A divulgação das premiações e dos resultados do Programa Impacto será realizada:

§1º – Periodicamente, no Momento Fundações ou nos canais de comunicação das

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Inovação	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Atas nº 11/2021 Fusan e 11/2021 Fundação



REGIMENTO DO COMITÊ DO PROGRAMA IMPACTO				
Identificação REG/QEE/002	Versão 03	Aprovação 31/03/2021	Validade 30/03/2023	Páginas 06 de 06

Fundações;

§2º – No mês de dezembro serão divulgados os resultados do programa no ano e as respectivas premiações em dinheiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 – O empregado que participa do Programa Impacto está ciente de que poderá ter seu nome e ideia divulgados, seja por meio dos canais de comunicação das Fundações Sanepar, seja via reuniões com os demais empregados, com a finalidade de dar publicidade a estes, incentivando-os a participarem e/ou prevenindo o cadastro de ideias em duplicidade.

Art. 27 – O empregado que não concordar com a decisão do Comitê deverá formalizar o seu pedido de reconsideração, mediante justificativa;

Art. 28 – O empregado que se desligar das Fundações antes da divulgação dos resultados no final do ano, não fará jus ao recebimento do prêmio, mesmo que tenha acumulado pontos no programa.

Art. 29 – Os participantes poderão encaminhar sugestões para aperfeiçoamento do programa, as quais serão avaliadas pelo Comitê e submetidas à aprovação da Diretoria e, caso aceitas, deverão ser devidamente divulgadas;

Art. 30 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva junto com o Comitê do Programa.

Art. 31 – Este Regimento será submetido à aprovação da Diretoria Executiva e entrará em vigor na data da aprovação em REDIR.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Inovação	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Atas nº 11/2021 Fusan e 11/2021 Fundação

RESOLUÇÃO N.º 006/2022 - 10

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

RESOLVE

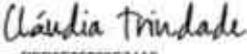
RETIFICAR a Resolução nº 004/2021 - Fundações - para **DESTITUIR** o empregado Alencar Francisco Stanga do Comitê de Inovação.

O Comitê fica assim composto:

1. Dirceu Wichnieski – Coordenador;
2. Fernanda Christina Knopf;
3. Jaqueline Lais Ferreira;
4. Luiz César Horning Collaço;
5. Tatiana Ivanqui Moisa Marques.

CUMPRASE

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:

08D5E556BC34A8
Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO N.º 04/2020

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

RESOLVE

RETIFICAR a Resolução nº 01/2017 para **DESTITUIR** a Diretora-Presidente Cláudia Trindade e o empregado Claudenir Carlos dos Santos do Comitê do Programa de Equidade de Gênero e **DESIGNAR** para compô-lo os empregados Karina Fátima Erdmann Pires e Rogger André Paulino, este último devido à experiência anterior com os WEPS – Princípios do Empoderamento das Mulheres abriu-se a exceção do Art. 3º §1º do regimento do referido comitê.

O Comitê fica assim composto:

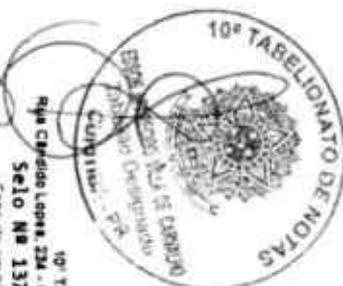
1. Rogger André Paulino – Coordenador;
2. Adilso Aparecido Macente;
3. Karina Fátima Erdmann Pires;
4. Moacir Lucietto;
5. Rosane Lusía Mikietzyn;
6. Stevan Marcel Sena Silva;
7. Tatiana Ivanqui Moisa Marques.

CUMPRASE

Curitiba, 05 de março de 2020.



Cláudia Trindade
Diretora-Presidente



10º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Cândido Lopes, 234 - Curitiba-PR - CEP: 80.020-080 - (41) 3018-0133
Selo Nº 1378ns30ufurzhixkxktwv3j

Reconheço por Semelhança a Firma de CLÁUDIA TRINDADE *0193*
F00TUSP5H-639882-97 - Dou 18 Curitiba-PR, 08/03 de abril de 2021

EVANILDE CONCEIÇÃO DA SILVA - Escritária
CPF: 054.721062-11 Tel. Fundação: 3018-0133, FUNOS: 3018-0133, 3018-0133





RESOLUÇÃO N.º 005/2022 - 10

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

RESOLVE

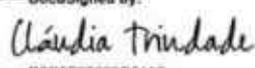
RETIFICAR a Resolução nº 006/2021 - Fundações - para **DESTITUIR** o empregado Alencar Francisco Stanga do Comitê de Gestão de Pessoas e **DESIGNAR** para compô-lo a empregada Rosane Maria Budniewski.

O Comitê fica assim composto:

1. Dirceu Wichniewski – Coordenador;
2. Cristiane Becker Ribeiro;
3. Claudenir Carlos dos Santos;
4. Rosane Maria Budniewski; e
5. Sandra Mara Stroparo.

CUMPRASE

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:

08C9E95566C34A9
Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO N.º 008/2022 - 10

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

RESOLVE

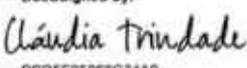
RETIFICAR a Resolução nº 008/2021 - Fundações - para **DESTITUIR** a empregada Rosane Maria Budniewski do Comitê de Interpretação Legal e **DESIGNAR** para compô-lo os empregados Nadilene Smaha e Rogger André Paulino. .

O Comitê fica assim composto:

1. Paterline José Corrêa (Coordenador);
2. Fernanda Christina Knopf Lamers;
3. Nadilene Smaha; e
4. Rogger André Paulino.

CUMPRASE

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:

DB05E95969C34A9
Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

**RESOLUÇÃO N.º 010/2022 - 10**

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

RESOLVE

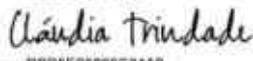
RETIFICAR a Resolução nº 003/2021 - Fusan - para **DESTITUIR** o diretor Dirceu Wichnieski e o empregado Rogger André Paulino do Comitê de Auditoria Interna e **DESIGNAR** para compô-lo a diretora Cláudia Trindade. O Comitê tem como objetivo auditar os processos das Fundações Sanepar, visando à avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração das Entidades no cumprimento de seus objetivos.

O Comitê fica assim composto:

1. Cláudia Trindade (Coordenadora);
2. Paterline José Corrêa;
3. Rosane Maria Budniewski.

CUMPRASE

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:

D8D5E9598C34AD
Cláudia Trindade
Diretora-Presidente



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Diretores e Conselheiros da
Fundação SANEPAR de Previdência e Assistência Social - FUSAN
Curitiba - PR

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **Fundação SANEPAR de Previdência e Assistência Social - FUSAN** ("Entidade" ou "Fundação"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, bem como as demonstrações individuais por plano de benefícios do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas e individuais por plano de benefícios acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da **Fundação SANEPAR de Previdência e Assistência Social - FUSAN** e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2021 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Precificação das Obrigações Atuariais e Equilíbrio Técnico

A Resolução CNPC nº 30, de 10.10.2018, estabelece regras relativas às condições e procedimentos relacionados à apuração do resultado, e à destinação e utilização de superávits e equacionamento de déficits dos planos de benefícios, assim resumidos:

- (i) - regras de precificação das provisões matemáticas, quando a taxa de juros real anual da rentabilidade esperada dos investimentos é utilizada também para atualização dos compromissos atuariais de cada Plano;
- (ii) - estabelecido o conceito de "*duração do passivo*", que deverá ser observado para gerenciamento dos Planos em suas características e especificidades, e corresponde à média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos das correspondentes contribuições;

RECIFE

Rua Ondina, 75 - Salas 601/602 - Pina Recife/PE
CEP: 51.011-180 - Ed. Empresarial Aveloz Multicenter
Fone: (81) 3467.4565
www.phfaudtores.com.br

BELO HORIZONTE
Rua Rodrigues Caldas, 726 - Sala 1204 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG
CEP: 30.190-120
Fone: (31) 2310.7615
www.phfaudtores.com.br

(iii) - novas condições e procedimentos a serem observados a partir da apuração de superávit e déficit dos planos previdenciais, que compõem o equilíbrio técnico contabilizado e evidenciado no balanço. As sobras ou insuficiências, apuradas e contabilizadas nos planos previdenciais, somente poderão ser destinadas ou equacionadas, respectivamente, após a inserção dos valores oriundos do "Ajuste de Precificação" dos Títulos Públicos Federais, positivo ou negativo. O montante correspondente ao referido ajuste não é contabilizado, mas é apresentado, quando aplicável, em informação contábil complementar na Demonstração do Ativo Líquido de cada Plano.

Dessa forma, os efeitos decorrentes dos estudos técnicos gerenciais e respectivas apurações referentes à "duração do passivo", ao "ajuste de precificação de títulos públicos" e ao "equilíbrio técnico ajustado" não são objeto de contabilização e, por conseguinte, não estamos expressando opinião sobre esses efeitos divulgados pela Entidade.

Conforme comentado na Nota Explicativa nº 11, a situação de equilíbrio técnico do Plano de Benefício Definido da FUSAN, encontra-se deficitário em 31.12.2021, mesmo após considerar a inclusão do Ajuste de Precificação, estando fora do limite legal que, conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, sendo necessária a elaboração e aprovação de plano para equacionamento do déficit.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis da **Fundação SANEPAR de Previdência e Assistência Social – FUSAN** relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório, emitido em 25 de fevereiro de 2021, não contém modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por preparar outras informações e divulgá-las no Relatório Anual de Informações – RAI. Esse relatório é requerido pela Instrução PREVIC nº 22/2015 e deverá ser elaborado em até 30 dias depois do prazo de envio das Demonstrações Contábeis da Entidade para PREVIC. O relatório deverá conter, entre outras: informações relevantes que permitam a análise dos resultados dos Planos frente aos objetivos traçados, da saúde financeira, atuarial e patrimonial dos Planos e fatos relevantes. De acordo com os requerimentos da NBC TA 720, os auditores têm como responsabilidade efetuar a leitura do Relatório, quando ele for disponibilizado e, ao fazê-lo, considerar se o mesmo está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório de Informações Anuais – RAI e não expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



RECIFE

Rua Ondina, 75 – Salas 601/602 – Pina Recife/PE
 CEP: 51.011-180 - Ed. Empresarial Aveloz Multicenter
 Fone: (81) 3467.4565
www.phfaudidores.com.br

BELO HORIZONTE

Rua Rodrigues Caldas, 726 – Sala 1204 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG
 CEP: 30.190-120
 Fone: (31) 2510.7615
www.phfaudidores.com.br



Audidores Independentes S/S

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas;
- avaliámos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

RECIFE

Rua Ondina, 75 - Salas 601/602 - Pina Recife/PE
 CEP: 51.011-180 - Ed. Empresarial Aveloz Multicenter
 Fone: (81) 3467.4565
 www.phfauditores.com.br

Rua Rodrigues Caldas, 726 - Sala 1204 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, MG
 CEP: 30.199-120
 Fone: (31) 2510.7615
 www.phfauditores.com.br

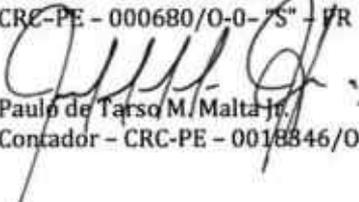


Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais, quando aplicáveis, deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba - PR, 04 de março de 2022.

PHF AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC-PE - 000680/O-0-7^o - PR


Paulo de Tarso M. Malta Jr.

Contador - CRC-PE - 0018846/O - S - PR

RECIFE

Rua Ondina, 75 - Salas 601/602 - Pina Recife/PE
CEP: 51.011-180 - Ed. Empresarial Aveloz Multicenter
Fone: (81) 3467.4565

www.phfaudidores.com.br

BELO HORIZONTE

Rua Rodrigues Caldas, 726 - Sala 1204 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG
CEP: 30.190-120

Fone: (31) 2510.7615

www.phfaudidores.com.br



ATA C.F. - Nº 10/2020 – CONSELHO FISCAL
FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 29.10.2020, 08h30min – Reunião Prévia e 09h00min – Reunião Ordinária, via videoconferência.
2. **CONVOCAÇÃO:** A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica, enviada pelo Assessor de Governança e Qualidade da FUSAN em nome do Presidente deste Conselho para todos os conselheiros.
3. **PRESENCAS:** Joel Keller, Alvaro Jose Argemiro da Silva, Karla Estefania Maziero Jakiemiv, Rita de Cássia Gorny Becher, Edilson Coutinho Pinto, Dirceu Wichnieski, Marcos César Todeschi, Rogger André Paulino, Alencar Francisco Stanga e Cristiane Becker Ribeiro.
4. **MESA DIRETORA:**

Presidente:	Joel Keller;
Secretário:	Rogger André Paulino.
5. **ORDEM DO DIA:**
 - 5.1. Instalação e Abertura da Reunião;

Confidencial

5.7. Manifestação do Conselho Fiscal do Primeiro Semestre de 2020;

Confidencial

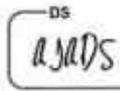
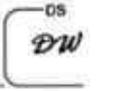
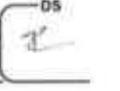
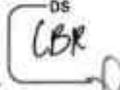
5.9. Leitura e assinatura da Ata.

6. INSTALAÇÃO E ABERTURA DA REUNIÃO

Nos termos do artigo 63, do Estatuto Social, a reunião do Conselho foi regularmente instalada, atendendo o quórum mínimo necessário para instalação e deliberação. Em seguida o Presidente do Conselho iniciou a reunião de acordo com a pauta proposta.

Confidencial

ATA C.F. - Nº 10/2020 de 29.10.2020 – CONSELHO FISCAL

(Additional signatures and scribbles are present below the table)



Confidencial

DS JK	DS RJMS
DS KEM	DS RDLGE
DS AS	DS DW
DS MCT	DS r
DS RFS	DS GBR

ATA C.F. - Nº 10/2020 de 29.10.2020 – CONSELHO FISCAL



012880
FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

Confidencial

6.6 MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020

Os conselheiros fiscais titulares, designados para o desenvolvimento do trabalho que envolve a Manifestação Semestral do Conselho Fiscal referente ao 1º semestre de 2020, registraram que a elaboração da referida manifestação contou com o recebimento de material disponibilizado pela entidade e reuniões de trabalho para análise crítica e esclarecimentos adicionais, conforme

ATA C.F. - Nº 10/2020 de 29.10.2020 – CONSELHO FISCAL

	^{DS} JE	^{DS} RJADS
	^{DS} KEM	^{DS} RDLGE
	^{DS} [Signature]	^{DS} DW
	^{DS} MCT	^{DS} [Signature]
	^{DS} AFS	^{DS} LBR



definido na reunião deste colegiado. Compõe a análise os relatórios mensais de Compliance e de Investimentos, Análise de riscos, Atas da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, Política de Investimentos, Demonstrações Contábeis e Pareceres emitidos, bem como os debates e explicações realizados nas reuniões mensais ordinárias deste Conselho, que permitiram a elaboração da manifestação.

De acordo com as normas estatutárias, o Presidente deste colegiado colocou a matéria para deliberação, convidando os componentes do quórum a manifestarem seus votos.

DELIBERAÇÃO

Por unanimidade de votos, os conselheiros fiscais aprovaram o Relatório da Manifestação Semestral do Conselho Fiscal referente ao 1º semestre de 2020, cujo texto consolidado e assinado segue anexo à presente ata.

A manifestação ora exarada atende ao contido na Resolução CGPC nº 13/2004, especificamente quanto ao previsto no artigo 19, inciso I, que determina que "*Sem prejuízo de atribuições definidas em normas específicas, o conselho fiscal emitirá relatórios de controles internos, pelo menos semestralmente, que contemplem, no mínimo: i) - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimentos, a aderência das premissas e hipóteses atuariais e a execução orçamentária;*". Este Conselho é de opinião de que a FUSAN administrou e executou os planos de benefícios previdenciários FusanPrev e Viva Mais Previdência; o Plano de Gestão Administrativa – PGA; a Política de Investimentos; as Premissas e Hipóteses Atuariais; o Orçamento e os Controles Internos, em consonância com o previsto na legislação vigente que rege as atividades das entidades fechadas de previdência complementar. O Relatório da Manifestação Semestral do Conselho Fiscal referente ao 1º semestre de 2020 será remetido ao Conselho Deliberativo, para apreciação em sua próxima reunião ordinária.

Confidencial

DS DS
JK AJADS

DS DS
KEMJ RDCGB

DS DS
AS DW

DS DS
MLT R

DS DS
AFS LBR

ATA C.F. - Nº 10/2020 de 29.10.2020 – CONSELHO FISCAL



Confidencial

7 LEITURA E ASSINATURA DA ATA

Ao final da reunião o Presidente do Conselho procedeu à leitura desta ata a qual foi devidamente aprovada e assinada de forma digital pelos membros do conselho.

8 ASSINATURAS

DocuSigned by:
Joel Keller
5870C2EF00C44B4
JOEL KELLER
Presidente

DocuSigned by:
Alvaro Jose Argemiro da Silva
8FD2280CED8B452
ALVARO JOSÉ ARGEMIRO DA SILVA
Membro

DocuSigned by:
Karla Estefania Maziero Jakiemiv
41E589C32E3845C
KARLA ESTEFANIA MAZIERO JAKIEMIV
Membro

DocuSigned by:
Rita de Cássia Gorny Becher
1888E1E4368D4C8
RITA DE CÁSSIA GORNY BECHER
Membro

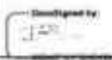
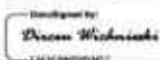
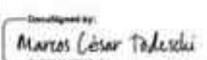
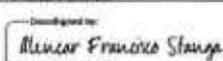
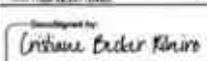
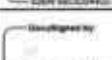
[Handwritten signatures and initials]

DS <i>[Signature]</i>	DS <i>DW</i>
DS <i>MLT</i>	DS <i>[Signature]</i>
DS <i>RFS</i>	DS <i>CBR</i>

[Additional handwritten signatures]

ATA C.F. - Nº 10/2020 de 29.10.2020 – CONSELHO FISCAL



Lista de Presença de Convidados	
Reunião Ordinária ATA Nº 10/2020 – 29.10.2020	
Nome	Assinatura
Rogger André Paulino – Secretário	
Dirceu Wichnieski – Diretor Administrativo-Financeiro	
Marcos César Todeschi – Diretor de Seguridade	
Alencar Francisco Stanga – Gerente Financeiro	
Cristiane Becker Ribeiro – Gerente de Investimentos	
Edilson Coutinho Pinto – Membro Suplente	

DS JK DS RJADS

DS KEM DS RDCGB

DS DW

DS MCT

DS CBR

ATA C.F. - Nº 10/2020 de 29.10.2020 – CONSELHO FISCAL

**FUSAN**

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA				
Identificação COD/GOV/002	Versão 04	Aprovação 25/03/2021	Validade 24/03/2023	Páginas 01 de 07

OBJETIVO

Art. 1. A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - Fusan, doravante denominada Entidade, apresenta seu Código de Ética e Conduta, visando estabelecer regras de conduta que contribuam para o aperfeiçoamento do comportamento ético e do fortalecimento das relações no âmbito da entidade, zelando pela sua imagem e reputação.

APLICAÇÃO

Art. 2. O presente Código de Ética e Conduta aplica-se aos conselheiros, dirigentes, colaboradores, instituições financeiras e demais prestadores de serviços que se relacionem com a Entidade.

São considerados e aceitos como princípios éticos, que devem reger a conduta de todos, a verdade, honestidade, legalidade, transparência, lealdade, confiança, integridade, respeito e a confidencialidade.

Estes princípios, aliados aos Valores da Entidade, norteiam e embasam todas as atitudes, condutas e ações que são desenvolvidas para o cumprimento de nossa Missão, Visão e Propósito.

CONDUTAS RECOMENDADAS

Art. 3. São consideradas condutas recomendadas para fins do presente Código:

I - Pautar as ações pela observância dos princípios de conduta ética, pela observância das leis e normas aplicáveis, garantindo a transparência e zelando por sua reputação pessoal e profissional e pela boa imagem institucional da Entidade.

II - Buscar a concretização das expectativas e interesses legítimos dos participantes empenhando-se permanentemente no sentido de manter o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do plano.

III - Comprometer-se com as causas da Entidade, atuando segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e razoabilidade, buscando o cumprimento de suas funções sociais e o fortalecimento da Entidade.

IV - Abster-se do exercício de atividades incompatíveis com aquelas que praticam na Entidade ou atuar em prejuízo desta.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Ética e Conduta	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 03/2021 CD

DS JCT DS AD

DS [Handwritten Signature] DS [Handwritten Signature]

DS MSSC DS RTS

[Handwritten Signatures]

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA				
Identificação COD/GOV/002	Versão 04	Aprovação 25/03/2021	Validade 24/03/2023	Páginas 02 de 07

V - Não agir em benefício próprio ou de terceiros em razão de oportunidade surgida no exercício de sua função, em prejuízo da Entidade ou seus participantes.

VI - Não utilizar-se do cargo, da hierarquia ou informações privilegiadas que disponha, para obter favores e vantagens de colaboradores ou terceiros, concessão de benefícios diferenciados, assim como para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho.

VII - Não praticar ou coadunar com qualquer forma de assédio moral ou sexual, vertical ou horizontal, contra quem quer que o seja ou ainda qualquer tipo de retaliação por conta de denúncia a colegas ou superiores.

VIII - Não manifestar-se de forma preconceituosa ou discriminatória, quer por gestos e comentários, ou atitudes e propostas que, implícita ou explicitamente gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade de outrem, contra quem quer que o seja em face de sua opção de gênero, raça, cor, sexo, religião, política, necessidade especial ou qualquer outro assunto polêmico.

IX - Não pronunciar-se em nome da Entidade, quando não autorizado para tal, em redes sociais ou correspondência, de forma eletrônica ou não, por telefone ou outros meios e formas de comunicação.

X - Agir em observância a este Código de Ética e Conduta e aos regulamentos e regimentos que se aplicam, no exercício de sua função, quando relacionar-se com as patrocinadoras ou qualquer outra parte interessada.

XI - Os critérios de seleção e contratação, assim como o relacionamento com fornecedores, instituições financeiras e prestadores de serviços eventuais ou permanentes, devem atender às necessidades estritas da Entidade, resguardadas os critérios técnicos e princípios éticos elencados neste Código de Ética e Conduta e documentos relacionados a contratações e serviços terceirizados.

XII - Não criar demandas desnecessárias, manipulação de preços ou ofertas e não envolver a Entidade em operações que possam prejudicar sua capacidade de liquidação.

XIII - Os empregados, Conselheiros ou Diretores, seus familiares em linha direta até 3º grau, que figurem como sócios ou proprietários em empresas que desejem estabelecer relações comerciais com a Entidade, ressalvados os casos específicos e devidamente justificados, devem declarar

DS DS
JCT AD

DS DS
MSSC

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Ética e Conduta	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

DS DS
MSSC RTS


CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
COD/GOV/002	04	25/03/2021	24/03/2023	03 de 07

seu impedimento, evitando-se contratações que levantem eventual suspeita sobre suas atividades, sejam elas fornecedoras de bens ou serviços.

XIV - Na escolha de fornecedores e prestadores de serviços deve optar por aqueles que operem com padrões compatíveis com os da Entidade, mediante rigoroso processo de seleção que proteja os interesses desta, em conformidade com os documentos relacionados a contratações e serviços terceirizados.

XV - Nos contratos ou renovações, quando não previsto no instrumento, é obrigatória assinatura de Termo de Ciência e Sujeição ao presente Código de Ética e Conduta.

XVI - Não obstar a atividade fiscalizatória, apresentar os documentos necessários para apurações e auditorias e prestar informações corretas quando solicitado pelos órgãos reguladores.

XVII - Manter sigilo absoluto das informações em decorrência do exercício de função, excetuando-se as que se tornem públicas por determinação legal ou judicial ou, com prudente arbítrio, divulgar aos participantes e patrocinadoras quando não protegidas pela confidencialidade.

XVIII - Condicionar a assinatura de compromisso de confidencialidade quando necessária a divulgação de informações estratégicas, a critério da Diretoria Executiva.

XIX - Não pleitear, enquanto colaborador, presentes de quem tenha interesse ou que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência. Em caráter individual, poderão ser aceitos os gestos usuais de cortesia praticados pelo mercado e os brindes de caráter institucional até o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Acima desse valor, deverá ser encaminhado à Gerência Administrativa que deverá propor à Diretoria a destinação do referido brinde.

XX - Não pleitear ou aceitar patrocínio de qualquer tipo de despesa, exceto quando se trate de participação em eventos de caráter técnico, de interesse da Entidade e com o conhecimento e anuência de seu superior hierárquico.

XXI - Não utilizar os bens, equipamentos e instalações da Entidade em interesse próprio ou de terceiros, sendo admitido o uso de forma parcimoniosa, dos sistemas de comunicação, tais como telefones e Internet, desde que não seja utilizado para fins ilícitos e contrários à moral e aos bons costumes.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Ética e Conduta	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 03/2021 CD

DS
 XCT AD

DS
 [Handwritten signature]

DS
 MSSC RTS

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA				
Identificação COD/GOV/002	Versão 04	Aprovação 25/03/2021	Validade 24/03/2023	Páginas 04 de 07

XXII - Não pleitear ou aceitar, em seus investimentos pessoais, ofertas de vantagens superiores às oferecidas no mercado ou à própria Entidade, relativos às pessoas jurídicas nas quais aplique o patrimônio, em especial aos membros do Comitê de Investimentos e colaboradores da área de Investimentos.

XXIII - Não fraudar ou alterar registros internos com vistas à obtenção de vantagens ou para ocultar situação que resulte em punições ou que ainda causem prejuízos à Entidade.

XXIV - Não utilizar colaborador ou contratado para atender a interesses particulares, durante o expediente de trabalho.

XXV - Não ser conivente com atos que estejam em desacordo com as normas internas e legislação vigente na sua área de atuação.

XXVI - Todos têm a obrigação de cumprir rigorosamente as normativas da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, dando o devido sigilo e confidencialidade aos dados pessoais e sensíveis, de modo a protegê-los de maneira íntegra, observando a finalidade para a qual se destinam e a necessidade do tratamento na condução das atividades. Se houver a necessidade de divulgação dos dados pessoais a terceiros, o empregado deverá se certificar de que o respectivo titular do dado consentiu a sua coleta e tratamento, se necessário com a assinatura de um Termo de Consentimento, e sobre o cuidado com a preservação da confidencialidade dos mesmos ou se o tratamento e divulgação atende outras bases legais estabelecidas na respectiva lei. Nos demais casos, é terminantemente proibida a divulgação de dados pessoais coletados e mantidos pela Entidade, bem como a sua coleta, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis.

XXVII - Combater e denunciar qualquer prática de suborno, corrupção ou vantagem ilícita ou imoral, bem como eventuais infrações a este Código de Ética e Conduta.

DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 4. Os colaboradores estão sujeitos às disposições do presente Código de Ética e Conduta, respondendo pelas infrações apuradas, por ação ou omissão, respeitadas sempre os princípios da ampla defesa, do contraditório e do duplo grau de jurisdição, no que couber.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Ética e Conduta	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 03/2021 CD

DS DS
JCT AD

DS DS
MSSC

DS DS
MSSC RTS



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA				
Identificação COD/GOV/002	Versão 04	Aprovação 25/03/2021	Validade 24/03/2023	Páginas 05 de 07

Art. 5. A violação das disposições contidas neste Código de Ética e Conduta caracteriza infração ética e sujeita o infrator às seguintes sanções, nos casos em que a Diretoria Executiva ou o Conselho Deliberativo assim entender:

- a - Advertência reservada;
- b - Censura formal;
- c - Suspensão do exercício da função por até trinta dias;
- d - Demissão com ou sem justa causa, de acordo com a gravidade do fato;
- e - Rescisão contratual, com eventual cobrança de perdas e danos, para fornecedores de bens e serviços.

Art. 6. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e a Diretoria Executiva também estão sujeitos às punições elencadas no item anterior, letras "a", "b" e "c" e ainda a destituição de seu cargo, conforme previsto no Estatuto da entidade.

Art. 7. A aplicação de sanção decorrente de infração ética não prejudica outras providências de ordem administrativa, civil ou penal.

Art. 8. A reincidência na prática de uma infração pode, a critério da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, ser penalizada com a sanção imediatamente mais grave.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

Art. 9. O Comitê de Ética e Conduta, tem entre suas funções:

- I - Gerir, divulgar e disseminar o presente Código;
- II - Revisar, atualizar e adequar o presente Código às leis, normas e regulamentos internos e externos, no máximo a cada dois anos;
- III - Receber, analisar, dar tratativa e responder, quando possível, a dúvidas e eventuais denúncias de atos praticados formuladas pelos canais de comunicação;
- IV - Instaurar, de ofício ou mediante representação, processo administrativo e disciplinar, promovendo a instrução processual;
- V - Elaborar parecer conclusivo das questões apontadas no item anterior, enquadrando-as nas sanções aplicáveis.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Ética e Conduta	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 03/2021 CD

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and several sets of initials in boxes labeled 'DS'.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA				
Identificação COD/GOV/002	Versão 04	Aprovação 25/03/2021	Validade 24/03/2023	Páginas 06 de 07

Art. 10. Compete ainda aos membros e ao secretário do Comitê de Ética e Conduta zelar pelo cumprimento na íntegra deste Código e dos objetivos estabelecidos no Regimento próprio, mantendo sigilo absoluto dos assuntos discutidos em seu âmbito.

Art. 11. O Comitê de Ética e Conduta e suas funções são regulamentados mediante Regimento Interno.

Art. 12. O Comitê de Ética e Conduta é composto por quatro membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de dois anos, permitida sua recondução ou reeleição, sendo assim distribuídos:

I - Um indicado dentre os membros do Conselho Deliberativo;

II - Um indicado dentre os membros do Conselho Fiscal;

III - Um escolhido dentre os empregados efetivos, com pelo menos um ano de registro e que possua curso superior e nenhuma sanção administrativa nos últimos 05 anos, mediante processo eleitoral específico;

IV - Um indicado dentre os membros da Diretoria Executiva.

Art. 13. Os suplentes são indicados ou escolhidos pelo mesmo critério de seleção dos membros efetivos.

Art. 14. O desligamento de qualquer dos integrantes do Comitê de Ética e Conduta das funções que exercia na Entidade, implicará em sua automática substituição.

Art. 15. A Presidência do Comitê de Ética e Conduta será exercida pelo membro indicado pela Diretoria Executiva, que tem voto de qualidade.

Art. 16. Os membros desempenharão suas funções de acordo com o Regimento Interno do Comitê de Ética e Conduta, a ser apreciado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo juntamente com o presente Código de Ética e Conduta.

CANAIS DE DENUNCIA E DÚVIDAS

Art 17. As denúncias de eventuais infrações a este Código de Ética e Conduta poderão ser realizadas pelos dirigentes e empregados pela intranet no Canal de Denúncia e pelos conselheiros, prestadores de serviços, participantes/assistidos e demais partes interessadas pelo e-mail comite-fusan@fusan.com.br ou site das Fundações Sanepar (www.fundacaosanepar.com.br), no campo Ouvidoria – Manifestações Fundações Sanepar.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Ética e Conduta	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 03/2021 CD

DS
JCT RD

DS
MAPP

DS
MSSC RTS

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA				
Identificação COD/GOV/002	Versão 04	Aprovação 25/03/2021	Validade 24/03/2023	Páginas 07 de 07

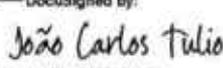
Quaisquer dúvidas relacionadas à ética e conduta poderão ser encaminhadas para o e-mail citado acima.

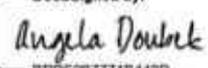
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Revogam-se os dispositivos do Código de Ética e Conduta anterior, a partir da entrada em vigor deste.

Art. 19. Os membros dos Conselhos, da Diretoria Executiva e os empregados, estagiários e menores aprendizes deverão, a contar da entrada em vigor do presente Código, assinar termo em que declarem ciência e sujeição às disposições nele contidas.

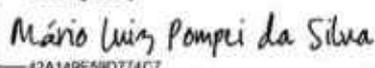
Art. 20. Este Código entra em vigor na data de sua publicação após apreciação pela Diretoria Executiva e aprovação pelo Conselho Deliberativo.

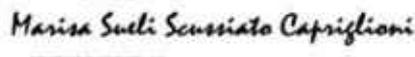
DocuSigned by:

 JOÃO CARLOS TULIO
 Presidente

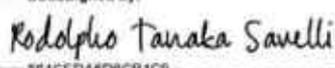
DocuSigned by:

 ANGELA DOUBEK
 Membro

DocuSigned by:

 MANOEL FÉLPE MUSSI AUGUSTO
 Membro

DocuSigned by:

 MÁRIO LUIZ POMPEI DA SILVA
 Membro

DocuSigned by:

 MARISA SUELI SCUSSIATO CAPRIGLIONI
 Membro

DocuSigned by:

 RODOLPHO TANAKA SAVELLI
 Membro

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Ética e Conduta	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 03/2021 CD



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

REGULAMENTO
PLANO PREVIDENCIÁRIO

ENTES FEDERATIVOS

NOVEMBRO DE 2021

**FUSAN**Fundação Saneapar de Previdência
e Assistência Social

Sumário

GLOSSÁRIO	2
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE	4
CAPÍTULO II – DOS MEMBROS	4
SEÇÃO I – DO PATROCINADOR.....	4
SEÇÃO II – DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS.....	4
SEÇÃO III – DOS BENEFICIÁRIOS.....	5
SEÇÃO IV – DA INSCRIÇÃO.....	5
SEÇÃO V – DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.....	6
CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	7
CAPÍTULO IV – DAS CONTRIBUIÇÕES	7
CAPÍTULO V – DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	9
CAPÍTULO VI – DAS CONTAS	10
CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS	10
SEÇÃO I – DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA.....	10
SEÇÃO II – DO BENEFÍCIO DE INVALIDEZ.....	12
SEÇÃO III – DO BENEFÍCIO POR MORTE DO PARTICIPANTE OU ASSISTIDO.....	13
CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA	13
CAPÍTULO IX – DOS INSTITUTOS LEGAIS	13
SEÇÃO I – AUTOPATROCÍNIO.....	13
SEÇÃO II – BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO.....	14
SEÇÃO III – PORTABILIDADE.....	14
SEÇÃO IV – RESGATE.....	15
SEÇÃO V – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS INSTITUTOS.....	16
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16

**FUSAN**

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

GLOSSÁRIO

Assistido - Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto no Regulamento.

Autopatrocínio - Instituto legal que faculta ao Participante a manutenção do pagamento de sua contribuição e a do Patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, de modo a permitir a percepção futura de benefícios nos níveis anteriormente previstos, observado o Regulamento.

Beneficiário - Pessoa designada pelo Participante, nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefícios em decorrência de seu falecimento.

Benefício Proporcional Diferido - Instituto legal que faculta ao Participante, em razão da cessação do vínculo funcional com o Patrocinador, a interrupção de suas contribuições para o custeio do Benefício de Aposentadoria e da Parcela de Risco, optando por receber, em tempo futuro, um benefício quando do preenchimento dos requisitos exigidos.

Cobertura por Sobrevivência - valor a ser pago ao Participante, na forma de renda ou pagamento único, em decorrência da sua sobrevivência ao fim do pagamento de um dos benefícios de prestação continuada, assegurado por contrato de seguro firmado entre a Entidade e sociedade seguradora.

Conselho Deliberativo - É a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e estratégias, dentre as quais a política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios, conforme disposto em seu Estatuto Social.

Convênio de Adesão - Instrumento que formaliza a relação contratual entre os patrocinadores e a entidade fechada de previdência complementar, vinculando-os a um determinado plano de benefícios.

Cota ou Cota patrimonial - Significa uma fração representativa do patrimônio do Plano, e sua variação corresponde a uma representação da rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Diretoria-Executiva - Órgão responsável pela administração da Entidade e dos planos de benefícios, observada a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo, conforme definido no Estatuto Social.

Entidade ou EFPC - Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN.

Extrato de desligamento - Documento fornecido pela Entidade ao Participante que se desliga do Patrocinador, com informações para subsidiar sua opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate.

Fundo Administrativo - Fundo para cobertura de despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração do Plano.

Índice do Plano - INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

Parcela de Risco - Valor contratado individualmente por Participante junto à sociedade seguradora, por meio da EFPC, limitado por este Regulamento, custeado paritariamente pelo

**FUSAN**Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

Participante e pelo Patrocinador, destinado a compor a Conta de Assistido nos casos de morte e invalidez de Participante Ativo.

Parcela Adicional de Risco: Valor contratado individualmente por Participante junto à sociedade seguradora, por meio da Entidade, custeado apenas pelo Participante, destinado a compor a Conta de Assistido nos casos de Morte ou Invalidez de Participante Ativo.

Participante - Pessoa física que, na qualidade de servidor ou equiparado, adere ao Plano, nos termos e condições previstas no Regulamento.

Patrocinador – O ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Plano ou Plano de Benefícios – Conjunto de direitos e obrigações reunidos no Regulamento com o objetivo de pagar benefícios previdenciários aos seus participantes e beneficiários, mediante a constituição de reservas decorrente de contribuições do Patrocinador e dos Participantes e pela rentabilidade dos investimentos.

Plano de Custeio – Instrumento no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário para o custeio dos benefícios e das despesas administrativas do Plano.

Portabilidade - Instituto legal que faculta ao Participante que se desligar do Patrocinador antes de entrar em gozo de benefício, optar por transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado no Plano para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Regulamento do Plano ou Regulamento – Documento que define os direitos e obrigações dos membros do Plano.

Resgate - Instituto legal que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano, nas condições previstas no Regulamento.

Salário de Participação - Valor da remuneração ou subsídio do Participante sobre o qual incidem as contribuições ao Plano, conforme definido no Regulamento.

Taxa de Administração - Percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Taxa de Carregamento - Percentual incidente sobre o valor das contribuições e, se for o caso, sobre o valor dos benefícios de prestação continuada do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Termo de Opção - Documento por meio do qual o Participante exerce opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate, nas condições previstas no Regulamento.

Teto do RGPS – Valor correspondente ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.



CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade instituir o Plano **Viva Mais Multi Prefeituras** para Entes Federativos, doravante denominado Plano, para os servidores do(s) Patrocinador(es), administrado pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, doravante denominada Entidade.

Parágrafo único. O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art. 2º São membros do Plano:

- I - o(s) Patrocinador (es);
- II - os Participantes;
- III - os Assistidos; e
- IV - os Beneficiários.

Seção I

Do Patrocinador

Art. 3º Considera-se Patrocinador todo ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

4

Seção II

Dos Participantes e Assistidos

Art. 4º Considera-se Participante a pessoa física enquadrada em uma das seguintes categorias:

- I - Participante Ativo: aquele que, na qualidade de servidor no Patrocinador, venha a aderir ao Plano e a ele permaneça vinculado, observadas as condições dispostas nos §§ 1º e 2º deste artigo;
- II - Participante Autopatrocinado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Autopatrocínio; e
- III - Participante Vinculado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.

§ 1º São Participantes Ativos Patrocinados os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

- I - admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar; ou

II – admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele venham a optar, conforme § 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 2º São Participantes Ativos Facultativos os servidores vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I - admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja igual ou inferior ao Teto do RGPS;

II - admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele não venham a optar; ou

III – servidores públicos não ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador.

§ 3º Os Participantes Ativos Facultativos não terão direito a contrapartida de contribuição do Patrocinador.

Art. 5º Considera-se Assistido o Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada assegurado pelo Plano.

Seção III

Dos Beneficiários

Art. 6º - São Beneficiários as pessoas designadas pelo Participante ou Assistido inscritas no Plano de Benefícios, para fins de recebimento do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

§ 1º O Participante deverá designar seus Beneficiários até o prazo de 60 dias da sua inscrição, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

§ 2º No caso de haver designação de mais de um Beneficiário, o Participante ou o Assistido deverá informar, por escrito, o percentual do rateio do benefício que caberá a cada um deles.

§ 3º Não havendo indicação da proporcionalidade do rateio, este será feito em partes iguais aos Beneficiários designados.

§ 4º O Participante ou o Assistido poderá, a qualquer tempo, alterar a relação de Beneficiários e o percentual do rateio do benefício mediante comunicação formal através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 7º A inscrição do Participante no Plano é imprescindível à obtenção de qualquer benefício ou direito a instituto por ele assegurado.

Art. 8º A inscrição é facultativa e far-se-á mediante preenchimento de formulário fornecido pela Entidade, ressalvados os casos dos Participantes automaticamente inscritos, na forma da lei.



§ 1º Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS, serão automaticamente inscritos no Plano desde a data de entrada em exercício.

§ 2º Fica assegurado ao Participante o direito de requerer o cancelamento de sua inscrição processada automaticamente no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, e a restituição de contribuições pessoais vertidas, atualizadas pela variação do Índice do Plano, a ser paga em até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do pedido de cancelamento na Entidade.

§ 3º A restituição das contribuições em virtude do cancelamento da inscrição prevista no § 2º deste artigo não caracteriza Resgate.

§ 4º As contribuições realizadas pelo Patrocinador serão restituídas à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo e condições previstos no § 2º deste artigo.

Art. 9º No ato da inscrição será disponibilizado ao Participante o certificado, um exemplar do Estatuto da Entidade e do Regulamento do Plano, além de material explicativo que descreva em linguagem simples as características do Plano, por meio físico ou digital.

Parágrafo único. O certificado deverá conter:

- I - os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de Participante;
- II - os requisitos de elegibilidade aos benefícios; e
- III - as formas de cálculo dos benefícios.

Seção V

Do Cancelamento da Inscrição

Art. 10. Dar-se-á o cancelamento da inscrição do Participante que:

- I - requerer;
- II - falecer;
- III - deixar de pagar 3 (três) contribuições básicas consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de vinte e quatro meses; ou
- IV - desligar-se do Patrocinador, ressalvada a opção pelos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o cancelamento da inscrição será precedido de notificação, que concederá 60 dias de prazo para o Participante regularizar sua situação junto ao Plano.

Art. 11. Ressalvado o caso de falecimento do Participante, o cancelamento da inscrição do Participante importará na imediata perda dos direitos inerentes a essa qualidade e no

cancelamento automático da inscrição dos seus Beneficiários, dispensado, em todos os casos, qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e III do artigo 10, o Participante fará jus ao instituto do Resgate.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12. Este Plano será custeado pelas seguintes fontes de receita:

- I - Contribuição dos Participantes;
- II - Contribuição do(s) Patrocinador(es);
- III - Recursos financeiros objeto de portabilidade, recepcionados pelo Plano;
- IV - Resultados dos investimentos dos bens e valores patrimoniais; e
- V - Doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstas nos itens precedentes, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Art. 13. O custeio do Plano será estabelecido considerando os percentuais aplicáveis sobre o Salário de Participação nas condições e nos limites previstos no Plano de Custeio **Anual** e na legislação vigente.

§ 1º Entende-se por Salário de Participação:

- I - para o Participante Ativo Patrocinado, a parcela de sua remuneração ou subsídio que exceder o teto do RGPS;
- II - para o Participante Ativo Facultativo, o valor da remuneração ou do subsídio do Participante; ou
- III - para o Assistido, a renda mensal que lhe for assegurada por força deste Regulamento.

§ 2º O Salário de Participação, acrescido do teto do RGPS, não poderá exceder o limite que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 14. O Salário de Participação do Participante vinculado a dois ou mais Patrocinadores será a soma dos salários recebidos de cada uma delas, observado o disposto no § 2º do artigo 13.

Art. 15. O Salário de Participação do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado será o mesmo do mês imediatamente anterior ao da perda do vínculo com o Patrocinador ou da perda da remuneração, atualizado no mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do Índice do Plano.

CAPÍTULO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 16. O Participante contribuirá para o Plano por meio de:

- I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre 1% (um por cento) e 8,5% (oito e meio por cento) do



Salário de Participação do Participante, **ou pelo limite estabelecido na Lei Municipal, prevalecendo o limite do Ente Federativo**, com intervalos mínimos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento);

II - Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 1% (um por cento), incidente sobre o Salário de Participação;

III - Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;

IV - Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio **desde que não seja vedado a contraparte patronal através de dispositivos na Lei Municipal do Ente Federativo**; e

V - Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

§ 1º Observados os limites fixados no Regulamento, o Participante poderá alterar os percentuais de Contribuição Básica e Adicional, no mês de setembro de cada ano, aplicando-se o novo percentual a partir do mês de janeiro do ano subsequente, mediante solicitação à Entidade.

§ 2º O Participante deverá solicitar formalmente à Entidade o aporte das contribuições de caráter facultativo.

Art. 17. O Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante; e

II - Contribuição de Risco: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante **desde que não seja vedado a contraparte patronal através de dispositivos na Lei Municipal do Ente Federativo**.

§ 1º As contribuições do Patrocinador em favor do Participante cessam automaticamente a partir da data do encerramento do vínculo funcional do servidor com o Patrocinador ou do cancelamento de sua inscrição no Plano.

§ 2º O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a 8,5% (oito e meio por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

§ 3º Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração.



para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica e Contribuição de Risco do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Art. 18. O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à Entidade juntamente com as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês da respectiva competência.

§ 1º As contribuições dos Participantes Autopatrocinaados e dos Vinculados deverão ser por eles recolhidas no mesmo prazo, diretamente à Entidade.

§ 2º A inobservância do prazo disposto no caput deste artigo sujeita o responsável pelo recolhimento ao pagamento do valor correspondente a sua obrigação, atualizado pela variação da cota patrimonial do Plano no período compreendido entre a data devida para o recolhimento das contribuições e a data do efetivo pagamento, além da incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido das referidas contribuições em atraso.

§ 3º As contribuições devidamente atualizadas a que se referem o § 2º deste artigo serão destinadas de acordo com sua finalidade e o valor da multa para o Fundo Administrativo.

Art. 19. O Participante em licença não remunerada poderá, mediante requerimento, suspender o aporte da Contribuição Básica, da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco, caso tenha optado, para o Plano por no máximo 12 (doze) meses ininterruptos ou não, no período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo da manutenção de sua inscrição.

§1º Durante o período de suspensão de que trata o caput deste artigo, o Participante compartilhará o custeio das despesas administrativas por meio de Taxa de Administração mencionada no Parágrafo único do art. 20 ou por meio de Taxa de Administração específica, incidente sobre o Saldo Total apurado ao final de cada mês, cujo percentual será definido anualmente no Plano de Custeio, baseado em critérios uniformes e não discriminatórios e amplamente divulgado aos Participantes e Assistidos nos termos da legislação aplicável.

9

§ 2º Durante o período de suspensão da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco também ficarão suspensas as coberturas de risco contratadas.

CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20. As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

- I - Contribuições dos Participantes e Assistidos;
- II - Contribuições do(s) Patrocinador(es);
- III - Taxa de Administração;
- IV - Receitas Administrativas;
- V - Fundo Administrativo; e
- VI - Doações, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.



Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da Entidade, a partir de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, definirá anualmente a Taxa de Administração e a Taxa de Carregamento, as quais serão amplamente divulgadas nos termos da legislação vigente, e observarão a paridade em relação ao custeio administrativo.

CAPÍTULO VI - DAS CONTAS

Art. 21. Os recursos previstos no Capítulo IV, exceto os destinados ao custeio administrativo e as contribuições de risco e contribuições da parcela adicional de risco serão transformados em cotas patrimoniais do Plano, e comporão a Conta de Participante, a Conta de Patrocinador e a Conta de Portabilidade, para cada Participante.

§ 1º A Conta de Participante será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica, da Contribuição Adicional, da Contribuição Voluntária, aportadas pelo Participante, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 2º A Conta de Patrocinador será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica de Patrocinador, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 3º A Conta de Portabilidade será constituída pelos valores portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de sociedade seguradora, segregada em subconta de entidade aberta e subconta de entidade fechada, de acordo com sua origem.

§ 4º A soma dos saldos da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador e da Conta de Portabilidade constituirão o Saldo Total.

§ 5º A Conta de Assistido será constituída pela transferência do Saldo Total, adicionado de eventual Parcela de Risco ou de Parcela Adicional de Risco, por ocasião da concessão do Benefício de Aposentadoria, do Benefício por Invalidez ou do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

Art. 22. As cotas patrimoniais das Contas terão o valor original de R\$1,00 (um real) cada, na data de início de vigência do Regulamento.

Parágrafo único. O valor da cota será determinado mensalmente e significa uma fração representativa do patrimônio do Plano, e a sua variação será determinada pela rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Art. 23. A movimentação das Contas será feita em moeda corrente e em cotas.

CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS

Seção I – Do Benefício de Aposentadoria

Art. 24. O Benefício de Aposentadoria será concedido ao Participante que o requerer, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

II – ter realizado no mínimo de 60 (sessenta) contribuições mensais ao Plano; e

III - cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

§ 1º O benefício de que trata o caput, em relação aos Autopatrocinados e aos Vinculados, será devido a partir da data em que se tornaria elegível caso mantivesse a sua inscrição no Plano na condição anterior à opção pelo instituto.

§ 2º O Benefício de Aposentadoria será devido a partir da data do protocolo do requerimento pelo Participante na Entidade.

Art. 25. No momento do requerimento do benefício, ao Participante será facultada a opção por receber valor correspondente a até 20% (vinte por cento) do Saldo Total em pagamento único, sendo o valor restante transferido para a Conta de Assistido.

Parágrafo único. É facultado ainda ao Participante, na data da concessão de benefício, a opção pela contratação da cobertura por sobrevivência, observado o limite máximo definido pelo Conselho Deliberativo, que deve ser assegurada por sociedade seguradora emitente da apólice de seguro contratada pela Entidade na forma do disposto no capítulo VIII.

Art. 26. O Benefício de Aposentadoria será calculado com base no saldo da Conta de Assistido, conforme definição formal do Participante na data do requerimento do benefício, dentre as opções adiante descritas:

I - Renda por percentual do saldo de conta - calculada pela aplicação de um percentual entre 0,1% e 1,5%, a critério do Participante, sobre o saldo de Conta de Assistido, com variação em intervalos de 0,2%, a ser paga enquanto houver saldo; ou

II - Renda em cotas por prazo certo - calculada pela transformação do saldo de Conta de Assistido em renda mensal financeira, a ser paga pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) meses, a critério do Participante.

§ 1º O percentual de que trata o inciso I do caput deste artigo, utilizado para o cálculo do benefício inicial e dos benefícios subsequentes, deverá assegurar o pagamento do benefício no prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses, contados da data de início do benefício.

§ 2º O valor do benefício mensal será calculado considerando o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior ao de sua competência.

§ 3º Após a concessão do benefício, mediante requerimento, o Assistido poderá alterar o percentual a que se refere o inciso I ou o prazo escolhido de que trata o inciso II, ambos do caput deste artigo, no mês de maio de cada ano, para vigorar a partir do exercício seguinte, observado o prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses de pagamento do benefício, contados da data de início do benefício.

§ 4º Não havendo manifestação formal do Assistido, o percentual ou o prazo do Benefício de Aposentadoria em vigor será mantido no exercício seguinte.



§ 5º Na data da concessão do benefício o Participante poderá optar formalmente pelo recebimento de Abono Anual no mês de dezembro, podendo rever sua opção no mês a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 6º O valor do Abono Anual, caso o participante tenha optado, será equivalente ao valor do Benefício de Aposentadoria do mês de dezembro.

Art. 27. Ressalvado o primeiro ano de concessão, o Benefício de Aposentadoria será composto por 12 (doze) parcelas a cada ano, pagas pela Entidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência.

Art. 28. Se, a qualquer momento, o Benefício de Aposentadoria resultar em valor inferior a R\$ 205,39 (duzentos e cinco reais e trinta e nove centavos), correspondente a Unidade Previdenciária Fusan, com atualização anual no mês de agosto pelo índice do Plano, o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago à vista em parcela única.

§ 1º Observados os limites definidos nos incisos I e II e no § 1º do artigo 26, o Assistido poderá alterar o percentual ou o prazo, conforme o caso, a fim de que a renda resulte em valor superior ao limite previsto no caput.

§ 2º O esgotamento do saldo da Conta de Assistido implicará a extinção de todo e qualquer compromisso da Entidade para com o Participante e seus Beneficiários, salvo se o participante contratou cobertura por sobrevivência.

Art. 29. O Benefício de Aposentadoria se extingue:

I - com a morte do Assistido; ou

II - findo o saldo da Conta de Assistido, inclusive nas hipóteses de pagamento único.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do Assistido e na inexistência de Beneficiários, o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago aos herdeiros mediante a apresentação de documento pertinente.

Seção II - Do Benefício por Invalidez

Art. 30. Ocorrendo a invalidez do Participante, inclusive na condição de Autoprocuroado ou Vinculado, o Participante fará jus ao Benefício por Invalidez, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, em uma das formas previstas no artigo 26.

§ 1º Para o recebimento do Benefício por Invalidez o Participante deverá comprovar a invalidez mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de invalidez do Participante que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Assistido a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.



FUSAN

Fundação Saneapar de Previdência
e Assistência Social

Seção III – Do Benefício por Morte do Participante ou Assistido

Art. 31. Ocorrendo o falecimento do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido, seus Beneficiários farão jus ao Benefício por Morte do Participante ou Assistido, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º, em uma das formas previstas no artigo 26.

§ 1º Ocorrendo o falecimento de Participante sem Beneficiários, o saldo existente na Conta de Assistido será pago aos herdeiros legais do Participante, mediante a apresentação de documento pertinente.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de morte do Participante que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Participante a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA

Art. 32. As coberturas da Parcela de Risco, da Parcela Adicional de Risco ou da cobertura por Sobrevivência são condicionadas a existência de contrato vigente entre a Entidade e sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 1º A Entidade, ao celebrar contrato com a sociedade seguradora, nos termos da legislação vigente, assumirá a condição de representante legal dos Participantes.

§ 2º As condições de contratação, carência, vigência, renovação e eventual suspensão ou cancelamento de Parcela de Risco e de Parcela Adicional de Risco deverão estar disciplinados no contrato firmado entre a Entidade e a sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 3º A cobertura da Parcela de Risco será limitada ao resultado da multiplicação do valor da contribuição vigente na data da contratação ou renovação pelo número de meses necessários até a data de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria.

§ 4º Os Participantes Facultativos, os Participantes Autopatrocinados e os Participantes Vinculados poderão optar somente pela Parcela Adicional de Risco.

CAPÍTULO IX - DOS INSTITUTOS LEGAIS

Seção I

Autopatrocinio

Art. 33. É facultado ao Participante manter o valor de suas contribuições e as correspondentes devidas pelo Patrocinador em caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios previstos no Regulamento nos níveis correspondentes àquela remuneração, mediante opção pelo Autopatrocinio assumindo a condição de Participante Autopatrocinado.

§ 1º A cessação do vínculo funcional com o Patrocinador será entendida como uma das formas de perda total da remuneração recebida.



§ 2º A opção pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate.

§ 3º É facultado ao Participante Autopatrocinado alterar o percentual de contribuição, mediante requerimento por escrito, observada a periodicidade estabelecida no § 1º do artigo 16 e os limites fixados neste Regulamento.

§ 4º Após o desconto dos custos das despesas administrativas e da Contribuição Adicional de Risco, a totalidade das contribuições aportadas pelo Participante Autopatrocinado será alocada na Conta de Participante.

Seção II

Benefício Proporcional Diferido

Art. 34. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, antes de preencher as condições exigidas para recebimento do Benefício de Aposentadoria, e tiver pelo menos 3 (três) meses de vinculação ao Plano, poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido assumindo a condição de Participante Vinculado.

Parágrafo único. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pela Portabilidade ou pelo Resgate.

Artigo 35 - A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará, a partir da data do requerimento, a cessação do aporte da Contribuição Básica de Participante e de Patrocinador para o Plano.

14

§ 1º O Participante Vinculado compartilhará o custeio das despesas administrativas nos termos do parágrafo 1º do artigo 20.

§ 2º Ao Participante Vinculado será facultado o aporte de Contribuições Voluntárias e da Contribuição Adicional de Risco.

Seção III

Portabilidade

Art. 36. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, desde que tenha pelo menos 3 (três) meses de vinculação ao Plano, não esteja em gozo do Benefício de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade.

Parágrafo único. A opção pela Portabilidade será exercida na forma e condições estabelecidas neste regulamento, em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 37. O instituto da Portabilidade faculta ao Participante transferir o Saldo Total para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora devidamente autorizada.

Parágrafo único. O Saldo Total será apurado de acordo com o valor da cota patrimonial do último dia do mês imediatamente anterior à data da efetiva transferência.



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

Art. 38. A opção pela Portabilidade será formalizada pela assinatura do Participante no Termo de Portabilidade, assim considerado o instrumento celebrado mediante sua expressa anuência, de acordo com a legislação aplicável.

§ 1º A opção pela Portabilidade acarretará o cancelamento da inscrição do Participante e de seus Beneficiários no Plano.

§ 2º Os recursos portados pelo Participante para este Plano não estão sujeitos ao cumprimento de carência para nova portabilidade.

Art. 39. A Portabilidade dar-se-á mediante estrita observância dos normativos em vigor que trate de portabilidade de recursos entre planos de benefícios de caráter previdenciário administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, por Entidades Abertas de Previdência Complementar - EAPC ou por sociedade seguradora, conforme o caso.

Art. 40. Os recursos financeiros serão transferidos de um plano de benefícios para outro em moeda corrente nacional, ficando vedado seu trânsito, sob qualquer forma, pelo Participante ou pelo Patrocinador.

Seção IV

Resgate

Art. 41. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não estiver em gozo de Benefício de Aposentadoria e não optar pelos institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade terá direito ao Resgate.

Art. 42. O valor de Resgate corresponde a 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante acrescido de um percentual do saldo da Conta de Patrocinador, conforme tabela a seguir, e será pago de acordo com o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

Tempo de contribuição para o Plano	%
Até 1 ano	10%
Entre 1 ano a 2 anos	20%
Entre 2 anos a 3 anos	30%
Entre 3 anos a 4 anos	40%
Entre 4 anos a 5 anos	50%
Entre 5 anos a 6 anos	60%
Entre 6 anos a 7 anos	70%
Entre 7 anos a 8 anos	80%
Entre 8 anos a 9 anos	90%
Acima de 9 anos	100%

**FUSAN**

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

Art. 43. O pagamento do Resgate será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao da formalização da opção em pagamento único ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo valor da última cota patrimonial disponível.

§ 1º Na hipótese de opção pelo parcelamento do Resgate e de falecimento do Participante antes do final do prazo de pagamento, o valor remanescente devido será pago em parcela única aos respectivos Beneficiários ou, na ausência, aos herdeiros legais.

§ 2º O pagamento único ou o da última parcela do valor do Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Entidade em relação ao Participante e a seus Beneficiários.

§ 3º Observado o disposto no § 1º deste artigo, a restituição do saldo da subconta de entidade fechada da Conta de Portabilidade deverá ser efetivada por meio de portabilidade para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Seção V

Das disposições comuns aos Institutos

Art. 45. Observada a legislação aplicável, a Entidade fornecerá ao Participante que cessar o vínculo funcional com o Patrocinador um extrato para subsidiar a opção por um dos institutos previstos neste Capítulo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação da cessação do vínculo funcional ou da data do requerimento protocolado pelo Participante perante a Entidade.

16

Art. 46. No prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do extrato de que trata o artigo anterior, e observados os prazos regulamentares para eventual contestação das informações constantes do extrato, o Participante deverá exercer sua opção mediante Termo de Opção em formulário próprio fornecido pela Entidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem manifestação expressa, o Participante terá presumida a opção pelo Benefício Proporcional Diferido, atendidas as demais condições previstas no Regulamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A Entidade disponibilizará informações cuja divulgação esteja prevista na legislação, sem prejuízo da divulgação de outros informes.

Art. 48. Para fins de elegibilidade aos benefícios do plano e aos institutos, o tempo em que o Participante mantiver sua inscrição como vinculado será computado como tempo de contribuição ao Plano.



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

Art. 49. Verificado erro no cálculo dos benefícios a Entidade fará revisão do benefício por meio de ajuste no valor das parcelas futuras, considerando o saldo remanescente da Conta de Assistido e a forma de pagamento escolhida.

Art. 50. Nos casos em que o Participante ou o Beneficiário for incapaz, por força de lei ou de decisão judicial, o benefício será pago ao seu representante legal.

Art. 51. É vedada a outorga de poderes irrevogáveis para a percepção dos benefícios previstos neste Regulamento.

Art. 52. Este Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação do órgão estatutário da Entidade e da autoridade governamental competente.

Art. 53. Os recursos remanescentes verificados na Conta de Patrocinador, os quais, nas situações previstas neste Regulamento, não sejam utilizados para o pagamento de benefícios, de Portabilidade ou de Resgate, serão destinados à constituição de um fundo previdencial e será utilizado pelo Patrocinador como fonte de recursos para aporte futuro da respectiva Contribuição Básica ou Contribuição de Risco, conforme definido pelo órgão estatutário competente da Entidade.

Art. 54. Sem prejuízo dos benefícios, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 55. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

A

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/03/2022 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 63

Orgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria de Licenciamento

PORTARIA PREVIC Nº 180, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006446/2021-27, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, CNPB nº 2021.0022-92, administrado pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência - FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001-00.

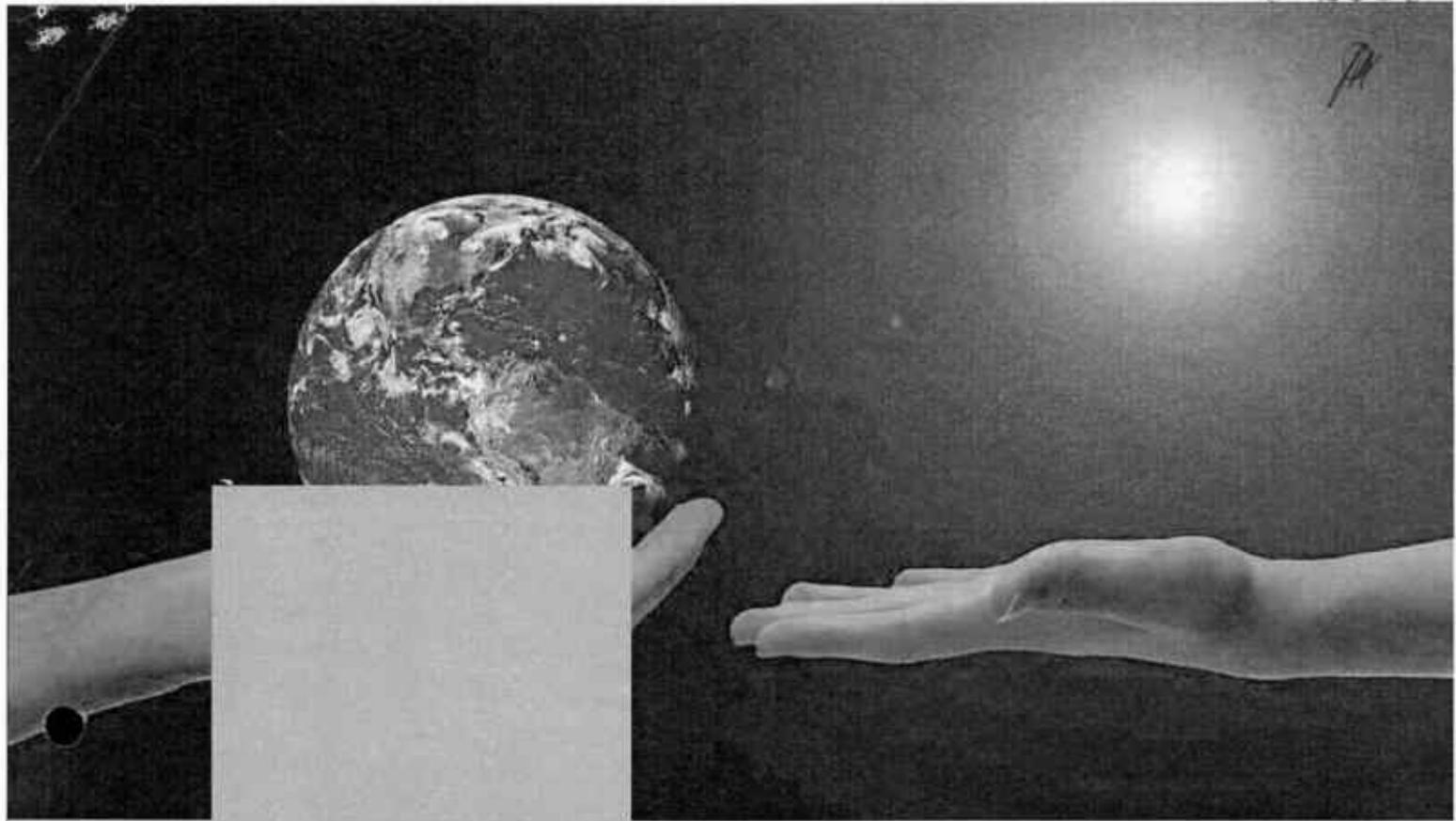
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



A



RAI
Relatório Anual de
Informações
2020



FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

SUMÁRIO



INTRODUÇÃO

02



**RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS REFERENTES AOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019**

04



**RESUMO DAS NOTAS EXPLICATIVAS
ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019**

09



PARECER ATUARIAL

11



**RELATÓRIO DOS AUDITORES
INDEPENDENTES SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

17



PARECER DO CONSELHO FISCAL

19



PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

19



**DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS
DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS – 2020**

20



GASTOS ADMINISTRATIVOS E DE INVESTIMENTOS

28



A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan apresenta o seu RAI - Relatório Anual de Informações do ano de 2020, onde são disponibilizadas as informações dos planos de benefícios aos participantes e assistidos, em atendimento às resoluções normativas em vigor e ao seu estatuto social. Neste relatório está sendo apresentado um resumo das demonstrações contábeis e notas explicativas, relatório da auditoria, parecer dos conselhos, parecer atuarial dos planos de benefícios e a gestão dos Investimentos. Também são apresentadas informações sobre os gastos administrativos e gastos com a administração dos investimentos da Fusan.

Informações mais
 detalhadas estão
 disponíveis no
 site da Fusan

www.fundacaosanepar.com.br

A FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, criada em 1982 pela COMPANHIA DE DO PARANÁ – SANEPAR e tem por objetivo a administração de Planos de Previdência Complementar. Atualmente a Fusan administra 2 planos de Previdência Complementar, o FUSANPREV que é um Plano de Contribuição Variável, destinado aos empregados e assistidos de suas Patrocinadoras que são a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a Fundação Sanepar de Assistência Social e a própria FUSAN. Criado em 2000, o plano FusanPrev recebeu a migração do Plano de Benefícios Definido originalmente implantado por ocasião da fundação da entidade.

O FusanPrev tem como objetivo proporcionar uma renda complementar na aposentadoria e cobertura para a família em caso de falecimento, doença ou invalidez do participante. É um plano de Contribuição Variável (CV) e os Benefícios Programados são calculados na modalidade de Contribuição Definida e os Benefícios de Risco (aposentadoria por invalidez, pensão, auxílio-doença e acidente) são calculados na modalidade de Benefício Definido.

Em 2020 entrou em operação o VIVA MAIS PREVIDÊNCIA, plano família aprovado em 2019 e se destina aos participantes e assistidos do FusanPrev e também aos seus familiares até o 3º grau, tendo como instituidora a Associação Brasileira das Entidades de previdência Complementar – ABRAPP.

Além de proporcionar uma renda complementar na aposentadoria aos participantes, também pode ser destinado para a realização de um objetivo, em curto, médio ou longo prazo.

Benefícios Oferecidos

- Renda mensal vitalícia;
- Renda mensal por invalidez;
- Renda mensal de auxílios doença e acidente;
- Renda mensal de pensão por morte;
- Pecúlio por morte;
- Abono anual.

Institutos

- Portabilidade;
- Resgate parcial;
- Resgate total;
- BPD;
- Autopatrocínio.

Benefícios Oferecidos

- Renda por prazo certo;
- Renda pela expectativa de vida;
- Renda por percentual do Saldo Total.

Institutos

- Portabilidade;
- Resgate parcial;
- Resgate total;
- BPD.

Fechamentos 2020



Participantes



Ativos



Assistidos



Autopatrocinados



Benefícios
Proporcional
Diferido



Patrimônio



Participantes



Patrimônio

(total R\$ 5,8 milhões de contribuições,
sem pagamento de benefícios)

O bem maior
da **família**
Sanepariana!

◆ No ano de 2020, ocorreu uma das maiores crises da história mundial, em função da pandemia do coronavírus, causador da doença chamada COVID 19. Esta pandemia foi declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em março de 2020, devido ao seu alastramento em todos os países, um evento de rápida abrangência global com impacto direto na saúde das pessoas, das empresas e dos governos.

No aspecto financeiro, a crise atingiu as empresas e os mercados, tanto nacionais como globais, cenário nunca antes visto na história. As medidas visando a contenção da enfermidade paralisaram diversos setores da economia, exercendo forte impacto sobre o cenário econômico, trazendo muitas incertezas aos investidores. No Brasil, a inflação de 2020 medida pelo IPCA, foi de 4,52% e a rentabilidade obtida pelo FusanPrev foi de 6,65%, acima do principal índice de referência das aplicações financeiras no Brasil, o CDI - Certificado de Depósito Interbancário, de 2,76%, porém, abaixo da meta atuarial que é calculada pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido do juro de 5,25% ao ano, também conhecida como mínimo atuarial, que totalizou 10,98%. Assim, o FusanPrev encerrou o ano com déficit acumulado de R\$ 26,1 milhões, abaixo do limite definido pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC para eventual equacionamento.



O plano setorial Viva Mais Previdência obteve uma rentabilidade de 3,84% em 2020, também superior ao índice de referência das aplicações financeiras no Brasil, o CDI de 2,76% e, por ser um plano de contribuição definida não gera superávit ou déficit, pois sua rentabilidade é atribuída diretamente aos seus participantes e assistidos de acordo com o patrimônio.

Em 2020, no plano FusanPrev, foram concedidos 410 novos benefícios de aposentadoria, sendo que foram extintos 61 e também foram pagos 170 resgates de saldo dos fundos dos participantes. Em 2019 foram concedidos 73 novos benefícios de aposentadoria, 40 foram extintos e foram pagos 39 resgates. Este acréscimo significativo na concessão de benefícios e pagamento dos resgates foi decorrente da adesão dos participantes ao Plano de Aposentadoria Incentivada instituída pela Patrocinadora SANEPAR. Assim, em 2020, as contribuições ao FusanPrev foram de R\$ 75 milhões e os pagamentos de benefícios de 149 milhões, resultando numa saída líquida de recursos de R\$ 74 milhões. Em 2019 as contribuições foram de R\$ 74 milhões, os pagamentos de R\$ 88 milhões e a saída líquida de recursos de 14 milhões.

Em dezembro de 2020 a Fusan contava com 28 colaboradores sendo 26 empregados e 2 estagiários, os quais realizaram 1.440 horas de treinamento que tiveram como objetivo a busca do crescimento e desenvolvimento profissional.

**Resumo das demonstrações contábeis referentes os exercícios
findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019**

I - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019

(Valores apresentados em milhares de reais)

ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019
DISPONÍVEL	214	102	EXIGÍVEL OPERACIONAL	14.144	8.749
REALIZÁVEL	1.807.299	1.765.275	Gestão Previdencial	13.280	7.465
Gestão Previdencial	11.731	14.423	Gestão Administrativa	536	739
Gestão Administrativa	33.617	31.101	Investimentos	328	545
Investimentos	1.761.951	1.719.751	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	34.739	32.008
Fundos de Investimento	1.631.899	1.587.401	Gestão Previdencial	1.807	1.570
Investimentos Imobiliários	37.038	37.722	Gestão Administrativa	32.760	30.297
Empréstimos	92.791	94.438	Investimentos	172	141
Depósitos Judiciais/Recursais	223	190			
PERMANENTE	158	163	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.758.787	1.724.783
Imobilizado	96	109	Patrimônio de Cobertura do Plano	1.731.300	1.703.447
Intangível	62	54	Provisões Matemáticas	1.780.067	1.710.872
			Benefícios Concedidos	1.065.312	851.973
			Benefícios a Conceder	734.115	878.081
			(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(19.359)	(19.182)
			Equilíbrio Técnico	(48.767)	(7.425)
			Resultados Realizados	(48.767)	(7.425)
			(-) Déficit Técnico Acumulado	(48.767)	(7.425)
			FUNDOS	27.487	21.337
			Fundos Previdenciais	19.277	13.431
			Fundos Administrativos	5.526	4.747
			Fundos dos Investimentos	2.684	3.159
TOTAL DO ATIVO	1.807.671	1.765.540	TOTAL DO PASSIVO	1.807.671	1.765.540

II - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL CONSOLIDADA

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019
(Valores apresentados em milhares de reais)

DESCRIÇÃO	2020	2019	Variação (%)
A) Patrimônio Social - início do exercício	1.724.783	1.535.438	12,33
1. Adições	192.042	285.563	(32,75)
(+) Contribuições Previdenciais	76.583	69.496	10,20
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	106.723	207.236	(48,50)
(+) Receitas Administrativas	8.276	8.178	1,20
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	110	236	(53,42)
(+) Constituição de Fundos de Investimento	348	416	(16,16)
2. Destinações	(158.038)	(96.216)	64,25
(-) Benefícios	(149.332)	(87.724)	70,23
(-) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	(275)	(179)	100,00
(-) Despesas Administrativas	(5.611)	(5.513)	1,78
(-) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa	(1.997)	(2.295)	(13,00)
(-) Reversão de Fundos de Investimento	(823)	(505)	62,99
3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	34.004	189.347	(82,04)
(+/-) Provisões Matemáticas	69.196	179.696	(61,49)
(+/-) Superávit/Déficit Técnico do Exercício	(41.342)	7.984	(617,84)
(+/-) Fundos Previdenciais	5.846	1.149	408,83
(+/-) Fundos Administrativos	779	606	28,59
(+/-) Fundos dos Investimentos	(475)	(90)	430,55
B) Patrimônio Social - final do exercício (A+3)	1.758.787	1.724.783	1,97





III - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO DO PLANO DE BENEFÍCIOS - FUSANPREV

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019
(Valores apresentados em milhares de reais)

DESCRIÇÃO	2020	2019	Variação (%)
1. Ativos	1.768.480	1.734.509	1,96
Disponível	143	102	40,74
Recebível	17.277	19.174	(9,89)
Investimento	1.751.060	1.715.233	2,09
Fundos de Investimento	1.621.007	1.582.882	2,41
Investimentos Imobiliários	37.038	37.722	(1,81)
Empréstimos	92.792	94.438	(1,74)
Depósitos Judiciais/Recurais	223	190	17,31
2. Obrigações	15.584	9.723	60,28
Operacional	13.605	8.011	69,83
Contingencial	1.979	1.712	15,61
3. Fundos não Previdenciais	8.229	7.906	4,08
Fundos Administrativos	5.545	4.747	16,82
Fundos de Investimentos	2.684	3.159	(15,03)
5. Ativos Líquidos (1-2-3)	1.744.667	1.716.879	1,62
Provisões Matemáticas	1.051.537	838.374	25,43
Déficit Técnico	(48.767)	(7.425)	556,78
Fundos Previdenciais	19.277	13.431	43,53
6 - Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	(48.767)	(7.425)	556,78
b) (+/-) Ajuste de Precificação	22.684	21.657	4,74
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a + b)	(26.083)	14.232	(283,27)



IV- DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO DO PLANO DE BENEFÍCIOS - VIVA MAIS

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019
 (Valores apresentados em milhares de reais)

DESCRIÇÃO	2020	2019	Varição (%)
1. Ativos	5.914	-	100,00
Disponível	66	-	100,00
Investimento	5.848	-	100,00
Fundos de Investimento	5.848	-	100,00
2. Obrigações	3	-	100,00
Operacional	3	-	100,00
3. Fundos não Previdenciais	-	-	-
5. Ativos Líquidos (1-2-3)	5.911	-	100,00
Provisões Matemáticas	5.911	-	100,00



O bem maior
 da **família**
Sanepariana!



V - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA CONSOLIDADA

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019

(Valores apresentados em milhares de reais)

DESCRIÇÃO	2020	2019	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	4.747	4.141	14,63
1. Custeio da Gestão Administrativa	8.386	8.415	(0,35)
1.1. Receitas	8.386	8.415	(0,35)
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	4.095	4.012	2,08
Custeio Administrativo dos Investimentos	3.833	3.621	5,84
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	348	546	(36,25)
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	110	236	(53,42)
2. Despesas Administrativas	5.611	5.514	1,76
2.1. Administração Previdencial	2.707	2.798	(3,26)
Pessoal e encargos	1.806	1.721	4,96
Treinamentos/congressos e seminários	15	48	(68,46)
Viagens e estadias	7	29	(73,97)
Serviços de terceiros	545	635	(14,11)
Despesas gerais	240	243	(1,16)
Depreciações e amortizações	22	29	(24,77)
Tributos	60	62	(2,36)
Outras Despesas	12	31	(59,65)
2.2. Administração dos Investimentos	2.874	2.716	5,81
Pessoal e encargos	1.953	1.735	12,55
Treinamentos/congressos e seminários	23	67	(65,80)
Viagens e estadias	6	40	(85,97)
Serviços de terceiros	530	494	7,21
Despesas gerais	264	261	1,25
Depreciações e amortizações	25	31	(19,27)
Tributos	60	58	2,51
Outras Despesas	13	30	(55,92)
2.4. Despesas com Fomento	30	-	100,00
3. Constituição de Contingências Administrativas	1.996	2.295	(13,05)
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	-	-	-
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	-	-	-
6. Sobra da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	779	606	28,59
7. Constituição do Fundo Administrativo (6)	779	606	28,59
8. Operações Transitórias	-	-	-
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	5.526	4.747	16,42

Resumo das notas explicativas às demonstrações contábeis referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019.

(Valores expressos em milhares de reais)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DE PLANO DE BENEFÍCIOS DE NATUREZA PREVIDENCIAL
Em atendimento à Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, apresentamos a demonstração dos resultados do FusanPrev dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	R\$ mil	
	2020	2019
(+) Contribuições	74.910	73.508
(-) Benefícios	(149.332)	(87.724)
(+/-) Rendimento das Aplicações	106.582	207.236
(=) RECURSOS LÍQUIDOS	32.160	193.020
(-) Despesas com Administração	(4.095)	(4.012)
(-/+) Constituição/Reversão de Valores em Litígio	(275)	(179)
(-/+) Constituição/Reversão dos Compromissos com Participantes e Assistidos	(63.285)	(179.696)
(-/+) Constituição/Reversão de Fundos Para Riscos Futuros	(5.846)	(1.148)
EQUILÍBRIO TÉCNICO / DÉFICIT	(48.767)	(7.425)
(=) DÉFICIT/SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	(41.342)	7.984

No exercício de 2020 a TIR Nominal apurada no plano FusanPrev foi de 6,65%, que deduzida da meta atuarial anual, composta pela inflação medida pelo INPC/IBGE de 5,45% e do juro atuarial de 5,25% ao ano, resultou em uma rentabilidade negativa de 3,91%, ocasionando um resultado negativo de R\$ 41.342.

AJUSTES DE PRECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

A Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, estabelece condições e procedimentos a serem observadas pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, destinação e utilização de superávit técnico e no equacionamento de déficit técnico dos planos de benefícios de caráter previdenciário. A PREVIC emitiu em 23 de outubro de 2020, a Instrução nº 33 e revogando a Instrução nº 10/2018, tratando das questões da Resolução CNPC nº 30/2018, principalmente quanto aos critérios e procedimentos para cálculo do ajuste de precificação dos títulos públicos federais para fins de equacionamento de déficit técnico e para utilização ou destinação de superávit técnico.

Esse ajuste corresponde à diferença entre o valor dos títulos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculados considerando a taxa de juros anual utilizada na respectiva avaliação atuarial de 5,25% e o valor contábil desses títulos. Os títulos que estão sujeitos ao referido ajuste são aqueles que têm por objetivo dar cobertura aos benefícios a conceder, bem como aos benefícios concedidos que adquiram características de benefício definido na fase de concessão.

O ajuste de precificação está discriminado em Informações Complementares da Demonstração do Ativo Líquido do Plano de Benefícios – DAL, do FusanPrev, para apuração do equilíbrio técnico ajustado.

O ajuste de precificação dos títulos públicos em 31 de dezembro 2020 do Plano FusanPrev, foi positivo em R\$ 22.684 e resultou em um equilíbrio técnico ajustado negativo de R\$ 26.083 que se enquadra dentro do limite do déficit técnico acumulado permitido pela legislação de até R\$ 47.635, conforme demonstrado na tabela da nota explicativa seguinte.



Equilíbrio técnico ajustado

Em observância a Instrução Normativa Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020 e do cumprimento da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, que regulamentam os parâmetros da duration (duration do passivo atuarial) e os critérios diferenciados para equacionamento de déficits e destinação/utilização de superávit, em função do horizonte de tempo dos fluxos de caixa de cada plano de benefícios. Para o déficit, o limite é dado pela fórmula $(duration - 4) \times 1\% \times$ reserva matemática. Para destinação ou utilização de superávit, o plano primeiramente terá de constituir uma reserva de contingência, cuja fórmula é $((10\% + (duration \times 1\%)) \times$ reserva matemática. A duração do passivo do plano FusanPrev para 2020 é de 8,53 anos e 8,41 anos em 2019.

A) Cálculo do Limite	2020	2019
1) Saldo das Provisões Matemáticas	1.051.537	838.374
2) Cálculo do limite de Déficit Técnico Acumulado		
2.1) Duração do Passivo do Plano deduzido de 4 pontos (ponto de equilíbrio de déficit Técnico)	4,53	4,41
2.2) Limite do déficit Técnico Acumulado $((1 \cdot 2.1)/100)^{-1}$	(47.635)	(36.972)
B) Cálculo de Equilíbrio Técnico Ajustado		
3) Equilíbrio Técnico Contábil	(48.767)	(7.425)
4) Ajuste de Precificação	22.684	21.657
5) = (3) + (4) Equilíbrio Técnico Ajustado	(26.083)	14.232
6) Resultado ajustado	21.552	51.204

No encerramento dos exercícios de 2020 e 2019 o plano apresentou limite técnico positivo (item 6 do quadro ao lado) com valores abaixo do que determina a legislação para que haja o equacionamento do déficit (item 2.2). A provisão matemática utilizada para fins de equilíbrio técnico é o saldo da provisão matemática dos benefícios na modalidade BD, deduzidas as suas respectivas provisões matemáticas a constituir (item 1).

Eventos Subsequentes

Fundo de Investimentos em Participações - Pátria Special Opportunities

O Conselho Deliberativo aprovou na reunião do dia 28 de janeiro de 2021, conforme ATA nº 01/2021, o ingresso em procedimento Arbitral (Arbitragem), a ser instaurado contra o Gestor Pátria Investimentos, visando a defesa da entidade em relação ao co-investimento proposto para o fundo Pátria Special Opportunities I – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“FIP”), em operação que resultou na diluição da posição para os cotistas que não exerceram o direito de preferência. Esta operação foi realizada em junho de 2020 e ocasionou uma diminuição da posição da Fusan no Fundo de aproximadamente R\$ 8,5 milhões. Também foi enviada reclamação à CVM – Comissão de Valores Mobiliários sobre a operação, além de notificação extrajudicial ao gestor do fundo.

Alteração no Regulamento do Plano FusanPrev

O Conselho Deliberativo aprovou na reunião extraordinária do dia 10 de dezembro de 2020, conforme ATA nº 05/2020, alterações no Regulamento do Plano Misto de Benefícios FusanPrev e, em cumprimento às determinações da Previc, a entidade colocou a proposta em consulta pública no início de 2021, a qual foi aprovada pelos órgãos competentes da Patrocinadora Principal, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o Conselho de Administração da Patrocinadora e o Conselho de Controle das Empresas Estaduais do Governo Estadual. A alteração do Regulamento do FusanPrev tem como principal objetivo promover ajustes para otimizar a gestão do plano e ainda proporcionar melhorias que ampliam o acesso aos Institutos do plano.

CLÁUDIA TRINDADE
 Diretora-Presidente
 CPF 514.427.019-00

MARCOS CESAR TODESCHI
 Diretor de Seguridade
 CPF 735.506.209-34

DIRCEU WICHNIESKI
 Diretor Administrativo-Financeiro
 CPF 500.256.519-00

WAGNER TROMBINI
 Contador CRC-PR 049598/O-4
 CPF 609.927.199-68

Observação: as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas poderão ser acessadas na íntegra no Portal da Transparência da Fusan, através do link:

https://www.fundacaosanepar.com.br/sites/default/files/institucional/fusan/contabeis/dem_2020_fusan.pdf



Parecer Atuarial

PLANO FUSANPREV

Demonstração Atuarial de Encerramento do Exercício de 2020

A avaliação atuarial de 31 de dezembro de 2020, do Plano de Benefícios Previdenciários – FusanPrev, da FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN foi realizada com o objetivo de dimensionar as reservas matemáticas, apresentar o resultado financeiro-atuarial e o plano de custeio para o próximo exercício, em consonância com o Regulamento aprovado pela Portaria nº 943, de 01/11/2019, e em conformidade com a legislação vigente, a partir dos dados cadastrais disponíveis na Entidade.

1. Qualidade da base cadastral:

Mensalmente há um trabalho de consistência para gerar o cálculo da reserva matemática do plano e os mesmos dados cadastrais utilizados para cálculo são disponibilizados a todos os participantes para simularem suas aposentadorias. Isto significa que as informações são verificadas e atualizadas permanentemente na Entidade.

Durante a crítica cadastral há comparações entre parâmetros mínimos e máximos aceitáveis, para preservar a consistência dos resultados. As incorreções dos dados devem ficar dentro do limite do desvio aceitável.

2. Evolução dos custos:

Custo das rendas programadas (8,88% em 2019 e 9,39% em 2020): aumento do custo em função da aplicação da inflação nos salários e redução da folha salarial futura, ocasionada pelo Programa de Incentivo à Aposentadoria – PAI da Patrocinadora.

Custo da renda por invalidez (0,12% em 2019 e 0,11% em 2020): redução do custo, uma vez que há redução de expostos ao risco e redimensionamento do cálculo proporcionado pela alteração da tábua biométrica de entrada em invalidez.

Custo das pensões e pecúlio por morte (2,88% em 2019 e 3,35% em 2020): aumento do custo dos benefícios de risco originado, principalmente, pela nova massa de aposentados provenientes do Programa de Incentivo à Aposentadoria, com rendas significativas e nenhuma formação de reserva para pensão capitalizada.

Custo do auxílio doença (0,30% em 2019 e 0,29% em 2020): redução do custo, uma vez que há redução de expostos ao risco.

Custeio Administrativo (0,68% em 2019 e 0,64% em 2020): redução das despesas administrativas da Entidade. Reserva a Amortizar: 68,03% da reserva a amortizar corresponde ao Plano de Equacionamento do Déficit Técnico. As contribuições extraordinárias dos assistidos originadas pelo Termo de Ajustamento de Conduta – TAC representam 28,92% e a joia dos participantes para a invalidez representam 3,04%.

Ressaltamos que o plano de custeio, em nível de repasse de contribuições, permaneceu com o mesmo teto paritário aplicado pela Patrocinadora, isto é, 7,62%.

3. Principais riscos atuariais:

1-Risco no retorno de investimentos frente a aderência com a taxa de juros aplicada no passivo.

Para a hipótese da taxa de juros, a Entidade aplicará no custeio de 2021/2022 a taxa de 5,25%, resultante de estudo atuarial e econômico-financeiro, cujo percentual se encontra dentro dos limites expressos na Resolução nº 30, de 10 de outubro de 2018, na Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, e, em conformidade com a Portaria Previc nº 292 e 337, ambas de abril de 2020.

2-Risco no regime de financiamento dos benefícios por morte pelo regime financeiro por repartição.

A atual forma de financiamento dos benefícios por morte pelo regime financeiro por repartição tem perspectiva de custo crescente ao longo do tempo quando mantida ou reduzida a massa de participantes, a menos que a mesma se renove proporcionalmente, de forma que se mantenha a idade média e o mesmo patamar médio de



benefícios e principalmente de salários, base de cálculo de financiamento. Em 01/11/2019 a Previc aprovou a Portaria nº 943, cujo objeto tratava-se da alteração do Regulamento do FusanPrev, onde se registrava novas regras e limites para os benefícios de pecúlio e pensão por morte. Com as novas definições há uma mitigação do risco do regime financeiro.

3-Risco de sobrevivência.

Em relação às tábuas biométricas, consideramos que a Entidade definiu adequadamente as hipóteses, adequando-as à massa dos participantes, por meio do Estudo de Aderência das Hipóteses Atuariais, com a devida aprovação do Conselho Deliberativo e Patrocinadoras.

4.Hipóteses e premissas atuariais:

Hipóteses	dez/20
Tábua de Mortalidade de Válidos	AT-2000 Basic, Male
Tábua de Entrada em Invalidez	Grupo Americana
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Winklevoss D10
Fator de Determinação de Benefícios	0,9866
Taxa de Juros (ao ano)	5,25%
Crescimento Salarial (ao ano)	3,42%
Composição Família Pensionistas (Hx)	Experiência FusanPrev 2020

5.Variação do Resultado:

No exercício de 2020 a TIR Nominal verificada foi de 6,65% que deduzida da inflação no período, medida pelo INPC/IBGE de 5,45%, resultou na TIR Real Bruta de 1,14%, e considerando o juro atuarial de 5,25% ao ano, resultou em uma rentabilidade real de -3,91%.

O resultado deficitário do plano previdenciário foi decorrente, principalmente, dos impactos da pandemia do coronavírus sobre a economia e os investimentos, que refletiu na rentabilidade dos investimentos, não possibilitando atingir a meta atuarial.

Em 2019 a solvência do plano, considerando o ajuste de precificação, foi de 100,5%. Em 2020 a solvência atingiu o patamar de 98,5%.

6.Natureza do resultado:

O déficit do plano é de natureza conjuntural, por ficar abaixo da meta atuarial, em função do cenário econômico proporcionado pela pandemia do Covid-19. No aspecto financeiro, a crise atingiu de forma gigantesca as empresas e os mercados financeiros, tanto nacionais como globais. As taxas do plano que no início de 2020 estavam em sintonia, mudaram de direção.

As medidas visando a contenção da enfermidade, paralisaram diversos setores da economia, exercendo forte impacto sobre os fatores de oferta e demanda, trazendo muitas incertezas aos investidores. Diante desse cenário, quase todos os ativos sofreram perdas em 2020. A meta atuarial em 2020 foi de 10,98% frente a uma rentabilidade de 6,65%.

Contudo, diante da carteira de investimentos diversificada e com perfil moderado, aplicada em várias classes de ativos e com visão de longo prazo, não se registrou nenhuma insuficiência de liquidez, não necessitando vender ativos com preços depreciados. A expectativa é de que a pandemia seja controlada e a economia retorne a patamares que reaproximem o retorno do ativo frente à taxa do passivo.



7. Soluções para o equacionamento de déficit técnico:

O déficit do FusanPrev registrado em 31/12/2020 representa -2,82% do Patrimônio de Cobertura do Plano, desconsiderando a precificação dos ativos financeiros trazidos à mercado. Ao considerar o ajuste de precificação tem-se que o déficit do plano representa -1,51% do Patrimônio de Cobertura.

O contexto de recuperação do déficit técnico pressupõe:

1. A continuidade da amortização das parcelas do Plano de Equacionamento do Déficit técnico;
2. Continuidade em atingir a meta atuarial;
3. Estudar a possibilidade de reprecificar a taxa de juros do passivo a partir dos títulos públicos marcados na curva que estão alocados na carteira de investimentos do FusanPrev.

8. Outros fatos relevantes:

1) Devido ao equilíbrio técnico e a capacidade de financiamento do Fundo Coletivo de Desligamento apresentado em 2020, pode-se continuar a utilizá-lo para amortizar as parcelas do atual plano de equacionamento do déficit técnico do FusanPrev, dando continuidade ao processo aprovado pelos órgãos estatutários da Entidade, sem implantar contribuições extraordinárias aos Participantes, Assistidos, Beneficiários e Patrocinadoras.

2) Considerando a duration de 8,53 anos e o ajuste de precificação apurado no Sistema Venturo da Previc de R\$ 22.683.698,44, o FusanPrev se encontra dentro do limite para não elaborar um novo plano de equacionamento do déficit técnico. O Equilíbrio Técnico Ajustado – ETA apurado em 31/12/2020 é de R\$ -26.083.447,66. O índice de solvência do plano, considerando o ajuste de precificação é de 98,5%.

Assim, com base em tais fatos e de acordo com este plano de custeio, concluímos que o Plano FusanPrev encontra-se em equilíbrio técnico no que tange às contribuições para cobertura do custo normal do Plano. Contudo apresentou resultado deficitário no final do exercício, de característica conjuntural, correspondendo a -1,51% sobre o patrimônio de cobertura, não havendo necessidade de se elaborar novo plano de equacionamento.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021.

Rafael Felisberto Dal Comuni
Atuário
MIBA 2749

Nadilene Smaha
Atuária Responsável Técnica
MIBA 1437

PARECER ATUARIAL

PLANO SETORIAL VIVA MAIS PREVIDÊNCIA

Demonstração Atuarial de Encerramento do Exercício de 2020

O parecer atuarial de 31 de dezembro de 2020, do Plano Setorial Viva Mais Previdência da FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN foi elaborado para atender os requisitos legais, bem como apresentar o resultado financeiro e o plano de custeio aplicado, em consonância com o Regulamento aprovado pela Portaria nº 886, de 14/10/2019, utilizando os dados cadastrais e registros disponíveis na Entidade.

1. ESTRUTURA DO PLANO

O Plano Setorial Viva Mais Previdência é um plano previdenciário instituído na modalidade de Contribuição Definida, cujo instituidor é a Abrapp – Associação Brasileira de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

O plano possui os institutos previstos em lei: autopatrocínio, opção pelo benefício proporcional diferido, resgate e portabilidade dos saldos. Os benefícios previdenciários serão concedidos em função dos saldos acumulados pelas contribuições dos participantes.

Os benefícios previdenciários proporcionados pelo plano Viva Mais são:

- a) Renda Programada;
- b) Renda por Invalidez Total e Permanente;
- c) Renda por Morte.

O início da operacionalização do plano ocorreu em 06 de janeiro de 2020 e durante o respectivo ano, o plano ainda não possuía contratação adicional de risco junto à Seguradora para os participantes optarem por uma cobertura adicional de risco prevista em regulamento.

2. QUALIDADE DA BASE E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

O Plano Setorial Viva Mais Previdência nasceu totalmente digital, sendo que os dados fornecidos pelos participantes são constantemente analisados e consistidos pela gerência de Benefícios Previdenciários.

Durante a crítica cadastral para este Parecer Atuarial houve comparações entre parâmetros mínimos e máximos aceitáveis, os quais apresentaram significativa qualidade.

Ativos: 682

Idade média: 33,04

Contribuição média: 158,25

Procedimentos de Recursos Portados ao Plano: 15

Assistidos: 0

1. HIPÓTESES ATUARIAIS

O Plano Setorial Viva Mais Previdência é um Plano Instituído na modalidade de Contribuição Definida e, por característica, não existe riscos atuariais envolvidos. Dado essa condição, não se elabora estudo de aderência de premissas e hipóteses atuariais, pois a situação atuarial do Plano estará em permanente equilíbrio, não apresentando Superávit Técnico Acumulado ou Déficit Técnico Acumulado.



Contudo, o Regulamento do Plano Setorial Viva Mais Previdência prevê o pagamento de renda programada por conta da projeção da expectativa de sobrevivência dos participantes. Mesmo sendo calculada por um Fator Atuarial, uma vez acabando o saldo que suporta o respectivo pagamento, a renda programada será extinta. Para determinar a expectativa de sobrevivência, aplica-se o Fator Atuarial Equivalente.

A determinação do Fator Atuarial Equivalente compreende uma metodologia específica de cálculo, utilizando tábuas biométricas e taxa de juros.

a) Tábua Biométrica

Aplicada as tábuas de mortalidade geral referenciais para o cálculo das provisões matemáticas dos planos de benefícios devem ser "AT-2000 Básica – M" para o sexo masculino e "AT-2000 Básica – F" para o sexo feminino de acordo com a Instrução Normativa nº 33, de 23 de outubro de 2020.

b) Taxa de Juros

A taxa de juros aplicada no fator atuarial equivalente será aquela aprovada na Política de Investimento da Entidade para o Plano e recalculada sempre que a Política for alterada, com o objetivo de deixar o Fator Atuarial Equivalente aderente ao retorno dos investimentos do Plano. Para o ano de 2020 a Política de Investimento do Plano Viva Mais Previdência indicou 3,50%.

1. PLANO DE CUSTEIO

Taxas de custeio aos participantes, autopatrocinados, optantes pelo BPD e assistidos:

Tipo Contribuição	ANO 2020
Taxa Administrativa sobre o Saldo Total*	1,00%
Taxa de Carregamento sobre a contribuição	0,00%
Total da Contribuição	1,00%

*Aplicação pró-rata mês: 0,08295%

A Contribuição Básica mensal do Participante por ele fixada na data do ingresso no Plano, em 2020, representava o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), de acordo com o artigo 60 do Regulamento do Plano.

5. RESULTADO DO PLANO

Situação Financeira do FusanPrev	31/12/2020
Ativo Total	5.914.387,36
Exigível Operacional	3.401,53
Patrimônio Social	5.910.985,83
Provisões Matemáticas	5.910.985,83
Saldo de Conta Participantes	5.910.985,83



Pela natureza do Plano Setorial Viva Mais Previdência ser do tipo Contribuição Definida, o mesmo não registra, ao longo do tempo, superávit ou déficit atuarial, ou qualquer resultado acumulado.

Em 2020 não houve recursos remanescentes, conforme artigo 76 do Regulamento, a serem distribuídos aos membros DO PLANO.

A taxa de remuneração dos montantes dos saldos de contas, que é resultante da variação nominal da cota do Plano Setorial Viva Mais Previdência, obtida de janeiro a dezembro de 2020, foi de 3,8388%.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2021.

Rafael Felisberto Dal Comuni
Atuário
MIBA 2749

Nadilene Smaha
Atuária Responsável Técnica
MIBA 1437



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos
Administradores, Conselheiros, Patrocinadoras e Participantes da
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN
Curitiba-PR.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN** (Entidade), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas do plano para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da **Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN** e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2020 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.



As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

· Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

· Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

· Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

· Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

· Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos quando identificadas durante nossos trabalhos.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2021.

BEZ Auditores Independentes SS
CRC PR 5.010/O-2

Marco Antônio Harger Lückmann
Contador CRC SC 023456/O-6 T-PR



PARECER DOS CONSELHOS

CONSELHO FISCAL

FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN

No cumprimento das disposições legais e estatutárias, examinando as Demonstrações Contábeis Consolidadas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 e o relatório dos auditores da BEZ, concluímos que as mesmas refletem com propriedade em todos os aspectos a situação patrimonial da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, reunindo as condições necessárias para serem aceitos e aprovados por este Conselho.

Curitiba-PR, 25 de março de 2021.

JOEL KELLER
Presidente

ALVARO JOSÉ ARGEMIRO DA SILVA
Membro

KARLA ESTEFÂNIA MAZIERO JAKIEMIV
Membro

RITA DE CÁSSIA GORNY BECHER
Membro

CONSELHO DELIBERATIVO

FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN

O Conselho Deliberativo da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, abaixo assinado, no cumprimento das disposições legais e estatutárias, com base no Relatório dos Auditores Independentes da BEZ, no Parecer do Conselho Fiscal, aprova o Balanço Geral e demais Demonstrações Contábeis consolidadas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Curitiba-PR, 25 de março de 2021.

JOÃO CARLOS TÚLIO
Presidente

ANGELA DOUBEK
Membro

MANOEL FELIPE MUSSI AUGUSTO
Membro

MÁRIO LUIZ POMPEI DA SILVA
Membro

MARISA SUELI SCUSSIATO CAPRIGLIONI
Membro

RODOLPHO TANAKA SAVELLI
Membro



Demonstrativo de Investimentos dos Planos de Benefícios – 2020

O presente relatório tem por objetivo demonstrar aos participantes ativos e assistidos as informações sobre alocação, desempenho, custos e enquadramento dos investimentos do FusanPrev.

Alocação dos Recursos (em R\$ mil)

Segmentos	Dezembro/2020	% *	Dezembro/2019	% *
Renda Fixa	1.169.383	66,79%	1.192.978	69,57%
Renda Variável	275.945	15,76%	226.295	13,19%
Imóveis	37.038	2,12%	37.722	2,20%
Op. com Participantes	92.792	5,30%	94.438	5,51%
Inv. Estruturados	143.648	8,20%	148.255	8,64%
Inv. no Exterior	32.031	1,83%	15.355	0,90%
TOTAL:	1.750.837	100%	1.715.043	100%

* Cabe ressaltar que os percentuais de alocação representam cada segmento de aplicação em comparação com o total do Programa de Investimento.

Límites de Alocação versus Política de Investimentos e Legislação Vigente

Segmentos	Política de Investimentos			Resolução CMN nº 4.661
	Alocação Atual	Mínimo	Máximo	Legislação
Renda Fixa	66,79%	30%	100%	100%
Renda Variável	15,76%	0%	35%	70%
Imóveis	2,12%	0%	20%	20%
Op. com Participantes	5,30%	0%	15%	15%
Inv. Estruturados	8,20%	0%	15%	20%
Inv. no Exterior	1,83%	0%	10%	10%

Recursos Gestores Terceirizados (em R\$ mil)

Gestores Terceirizados	Valor Aplicado(R\$ Mil)	% Sobre o Total dos Investimentos	% Sobre Total Terceirizado
Bahia Asset Management	15.928	0,91%	0,97%
BlackRock Brasil Gestora de Investimentos S/A	108.718	6,21%	6,60%
BNP Paribas Asset Management	1.364	0,08%	0,08%
BRAM Bradesco Asset Management S/A	758.392	43,32%	46,06%
Brasil Plural Gestão de Recursos LTDA	1.055	0,06%	0,06%
Garde Asset Management LTDA	20.820	1,19%	1,26%
Novero Gestão de Recursos LTDA	24.738	1,41%	1,50%
Hamilton Lane LTDA	7.179	0,41%	0,44%
Imobiliária Freitas Godoi LTDA	21.437	1,22%	1,30%
Itaú DTVM LTDA	178.465	10,19%	10,84%
JP Morgan Asset Management	28.632	1,64%	1,74%
Kinea Asset Management	25.994	1,48%	1,58%
Lacan Investimentos e Participações LTDA	12.394	0,71%	0,75%
Navi Capital LTDA	15.087	0,86%	0,92%
Pátria Investimentos LTDA	5.711	0,33%	0,35%
Santander Asset Management	113.079	6,46%	6,87%
Sul América Investimentos DTVM S/A	168.311	9,61%	10,22%
Truxt Investimentos LTDA	22.804	1,30%	1,38%
Western Asset Management Company DTVM LTDA	112.336	6,42%	6,82%
World Trade Center	4.080	0,23%	0,25%
TOTAL	1.646.523	94,04%	100,00%



Ativos com PDD (em R\$ mil)

Gestor Fundo Exclusivo Novoro Investimentos (Ativos) *	Valor (R\$ Mil)	% Sobre o Total dos Investimentos
CRI DELTAVILLE I	1.710	0,10%
CRI DELTAVILLE II	1.644	0,09%
TOTAL	3.354	0,19%

* Salientamos que todos os fundos exclusivos possuem gestão discricionária, ou seja, o gestor é o responsável pela seleção e quando necessário a recuperação do crédito. Entretanto a Fusan monitora periodicamente as tratativas pelo gestor, onde o mesmo acredita nas recuperações dos ativos acima citados, dada as garantias que cada operação possui.

Recursos Carteira Própria (em R\$ mil)

Segmentos	Valor Aplicado (R\$ Mil)	% Sobre o Total dos Investimentos	% Sobre Total Própria
Operações com Participantes	92.792	5,30%	88,95%
Imóveis	11.521	0,66%	11,04%
TOTAL	104.314	5,96%	100,00%

Rentabilidade dos Investimentos por Segmento

As tabelas abaixo apresentam os índices de referência e as rentabilidades das aplicações do FusanPrev nos segmentos, conforme definido Política de Investimentos.

Segmentos	Índices de Referência
Renda Fixa	90% CDI + 10% IMA-B
Renda Variável	IBOVESPA
Imóveis	INPC
Op.com Participantes	INPC + 10% a.a
Inv. Estruturados	INPC + 7,50% a.a
Inv. no Exterior	MSCI World

Índice de Referência é utilizado para comparação de desempenho

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

CDI - É a taxa que lastreia as operações no mercado interbancário

IMA-B - Composto por títulos do tipo NTN-B, cuja rentabilidade é calculada a partir de cupons de juros mais correção pelo IPCA

IBOVESPA - Índice composto por uma carteira teórica com principais papéis negociados na BM&F Bovespa

MSCI World - índice do mercado de ações ponderado pelo valor de mercado de 1.644 ações de empresas em todo o mundo.

Rentabilidade dos segmentos em 2020

Renda Fixa	6,97%
Benchmark: 90% CDI + 10% IMA-B	3,17%
Renda Variável	0,58%
Benchmark: IBOVESPA	2,92%
Imóveis	4,06%
Benchmark: INPC	5,45%
Oper.com Participantes	16,48%
Benchmark: INPC + 10% a.a	16,55%
Investimentos Estruturados	-1,47%
Benchmark: INPC + 7,50% a.a	13,36%
Investimentos no Exterior	15,38%
MSCI World	14,08%
FusanPrev (consolidado)	6,65%
Benchmark: Média dos Planos CV's*	6,96%
Benchmark: Mínimo Atuarial**	10,98%

* Média planas CVs: A amostra compreende os dados de EFPCs classificados ADITUS, que juristas totalizam aproximadamente R\$ 60 bilhões em ativos noticiários, distribuídos em 78 planas de benefícios CVs

**Mínimo Atuarial: Composto pelo índice de inflação, conforme estipulado no regulamento do FusanPrev mais a hipótese de rentabilidade do plano.

Gastos com a Administração dos Recursos (em R\$ mil)

Contas	2020
Taxa de Administração	1.993
Taxa de Custódia	542
Taxa de Corretagem	67
Auditoria dos Fundos / Taxa de Fiscalização	225
Consultorias/Auditoria Externa	94
Outras Despesas (DI, Cartório, Cetip, Selic, CBLC, BM&F e ANBIMA)	380
Taxa de Administração de Imóveis	61
Agente Fiduciário	-
Taxa de Performance	-
TOTAL	3.362



AD

Quadro dos Investimentos do FusanPrev (em R\$ mil)

A tabela abaixo apresenta todos os Investimentos do FusanPrev em 31/12/2020, especificando cada ativo (Fundos de Investimentos, Títulos e Valores Mobiliários, imóveis e Operações com Participantes), e valores aplicados.

	Valor (R\$ Mil)	% Sobre Total Inv.		Valor (R\$ Mil)	% Sobre Total Inv.
Total dos Investimentos	1.750.837				
Brenda Fixa	1.169.383	66,79%	Brenda Variável	275.945	15,74%
Fundos de Investimentos	1.169.383	66,79%	Fundos de Investimentos	275.945	15,74%
Bradesco FI Renda Fixa Passadina	758.382	43,32%	BlackRock Institucional Ibovespa FIA	158.718	6,21%
Trek Miringuava FI RF Crédito Privado	24.738	1,41%	Itau Inst. FOF Ações - FICFI	159.754	9,12%
Western Asset Iguazu FI RF Crédito Privado	112.336	6,42%	Sul América Selection FIA	7.473	0,43%
Santander Tingui FI Renda Fixa	113.079	6,46%			
Sul América Tibagi FI Renda Fixa	160.838	9,19%			
Invest. Estruturados	143.648	8,20%	Imóveis	37.038	2,12%
Gardes Dumas FI MM	28.820	1,19%	Locadas a Patrocinadora	8.125	0,46%
Kines Atlas FI MM	25.984	1,48%	Locadas a Terceiros	25.517	1,46%
Navi LS FI MM	15.087	0,86%	Uso Próprio	3.396	0,19%
Bahia Marau FI MM	15.928	0,91%			
Thux Macro FI MM	22.804	1,30%			
Itau Global Dinâmico FI MM	18.676	0,95%	Inv. Exterior	32.031	1,83%
Signal Capital - FIP	7.179	0,41%	Global Macro Opp FIM	28.632	1,64%
Pátria Special Opportunities I - FIP	35	0,00%	Acesso USA Companies IE	1.364	0,08%
P2 Brasil Infraestrutura III - FIP	5.676	0,32%	Itau Multi Gestor Equities	2.035	0,12%
Brasil Plural Energia Renovável - FIP	1.055	0,06%			
Lacran Florestal - FIP	9.353	0,53%	Op. com Participantes	92.792	5,30%
Lacran Florestal II - FIP	3.041	0,17%	Empréstimos	92.792	

Análise ESG - FusanPrev

Definição ESG: A sigla ESG está em inglês e significa Environmental, Social and Governance. Em português, podemos falar de investimentos ASG, sigla para as palavras Ambiental, Social e Governança. Uma classificação MSCI ESG é projetada para medir a resiliência de uma empresa a riscos ambientais, sociais e de governança (ESG) relevantes para a indústria.

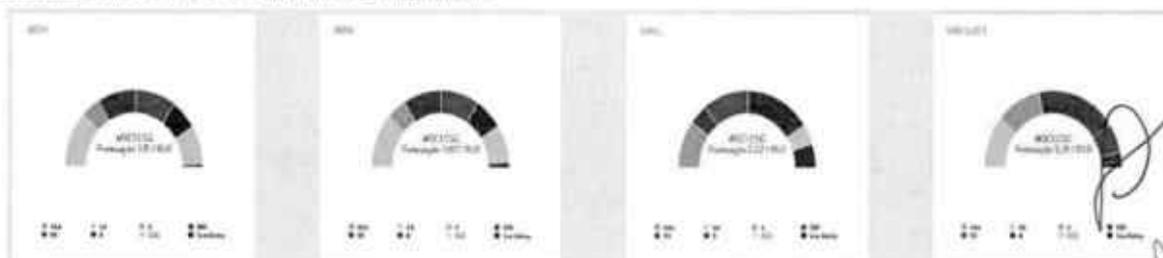
Como se sabe, a prática de critérios ESG é algo amplo e envolve diversas variáveis, o que torna a observação desse processo algo complexo e pouco intuitivo. Dessa forma, além dos critérios qualitativos analisados quando da seleção de gestores, a FUSAN passou a adotar o monitoramento de sua carteira de ações a partir de ratings ESG. Tais ratings são fruto de um trabalho detalhado produzido pela MSCI, que analisa cada empresa do portfólio da FUSAN e concede a ela uma nota baseada em sua metodologia proprietária. A ADITUS, empresa de consultoria contratada pela FUSAN e provedora do SIGMA, sistema através do qual a FUSAN monitora esses valores, fez uma parceria com a MSCI e recebe as notas individuais de cada empresa. Com base na carteira de ativos da FUSAN e na proporção de cada uma das ações nessa carteira, a ADITUS pondera as notas e obtém um índice global para a FUSAN, que será monitorado como um critério quantitativo para o tema ESG. A partir da evolução mensal dessas notas, a FUSAN poderá avaliar o comportamento dos gestores na busca pelas melhores práticas sobre esse tema.

Abaixo demonstramos a nota ESG-FusanPrev:



AAA AA A BBB BB B CCC Non-Rating

Abaixo demonstramos para efeito de comparação, a nota ESG dos benchmarks:





DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS
PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - 2020

O presente relatório tem por objetivo demonstrar aos participantes ativos e assistidos as informações sobre alocação, desempenho, custos e enquadramento dos investimentos do plano de gestão administrativa

Limites de Alocação versus Política de Investimentos e Legislação Vigente

Segmentos	Política de Investimentos			Resolução CMN nº 4.661
	Alocação Atual	Mínimo	Máximo	Legislação
Renda Fixa	100,00%	0%	100%	100%

Alocação dos Recursos do Plano de Gestão Administrativa (em R\$ mil) - Gestão Terceirizada

Segmento Renda Fixa	Dezembro/2020	%	Dezembro/2019	%
Itaú Soberano Referenciado DI LP - FI	4.433	88%	4.517	100%
Western Asset Iguazu FI RF Crédito Privado	610	12%	-	0%
TOTAL:	5.043	100%	4.517	100%

Rentabilidade dos Investimentos por Segmento

	Rentabilidade em 2020	Rentabilidade em 2019
Renda Fixa	2,74%	6,01%
Benchmark: CDI	2,76%	5,96%

Gastos com a Administração dos Recursos (em R\$ mil)

Contas	dez/20	dez/19
Taxa de Custódia	23	22
Taxa Cetip	0	5
TOTAL	24	27


DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS
 Viva Mais Previdência - 2020

O presente relatório tem por objetivo demonstrar aos participantes ativos e assistidos as informações sobre alocação, desempenho, custos e enquadramento dos investimentos do Viva Mais.

Alocação dos Recursos (em R\$ mil)

Segmentos	Dezembro/2020	% *	Dezembro/2019	% *
Renda Fixa	3.944	67,44%	-	0,00%
Renda Variável	1.025	17,53%	-	0,00%
Inv. Estruturados	462	7,90%	-	0,00%
Inv. no Exterior	417	7,13%	-	0,00%
TOTAL:	5.848	100%	0	0%

* Cabe ressaltar que os percentuais de alocação representam cada segmento de aplicação em comparação com o total do Programa de Investimento.

Limites de Alocação versus Política de Investimentos e Legislação Vigente
Política de Investimentos **Resolução CMN nº 4.661**

Segmentos	Alocação Atual	Mínimo	Máximo	Legislação
Renda Fixa	67,44%	30%	100%	100%
Renda Variável	17,53%	0%	35%	70%
Inv. Estruturados	7,90%	0%	15%	20%
Inv. no Exterior	7,13%	0%	10%	10%

Recursos Gestores Terceirizados (em R\$ mil)

Gestores Terceirizados	Valor Aplicado(R\$ Mil)	% Sobre o Total dos Investimentos	% Sobre Total Terceirizado
BlackRock Brasil Gestora de Investimentos S/A	147	2,51%	2,51%
BNP Paribas Asset Management	87	1,49%	1,49%
Gardes Asset Management LTDA	115	1,97%	1,97%
Itaú DTVM LTDA	1.413	24,16%	24,16%
JP Morgan Asset Management	204	3,49%	3,49%
Sanlender Asset Management	198	3,39%	3,39%
Sul América Investimentos DTVM S/A	149	2,55%	2,55%
Luxt Investimentos LTDA	116	1,98%	1,98%
Western Asset Management Company DTVM LTDA	3.419	58,46%	58,46%
TOTAL	5.848	100,00%	100,00%



Rentabilidade dos Investimentos por Segmento

As tabelas abaixo apresentam os índices de referência e as rentabilidades das aplicações do Viva Mais nos segmentos, conforme definido na Política de Investimentos.

Segmentos	Índices de Referência
Renda Fixa	120% CDI
Renda Variável	IBOVESPA
Inv. Estruturados	INPC + 7,50% a.a
Inv. no Exterior	MSCI World

Índice de Referência é utilizado para comparação de desempenho

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

CDI - É a taxa que lastreia as operações no mercado interbancário

IBOVESPA - Índice composto por uma carteira teórica com principais papéis negociados na BM&F Bovespa

MSCI World - Índice do mercado de ações ponderado pelo valor de mercado de 1.644 ações de empresas em todo o mundo.

Rentabilidade dos segmentos em 2020

Renda Fixa	2,43%
Benchmark: 120% CDI	3,32%
Renda Variável	-15,83%
Benchmark: IBOVESPA	2,92%
Investimentos Estruturados	4,60%
Benchmark: CDI + 2% a.a	4,25%
Investimentos no Exterior	18,69%
MSCI World	14,08%
Viva Mais (consolidado)	3,84%
Benchmark: Meta Plano INPC + 3,50% a.a	9,03%

Gastos com a Administração dos Recursos (em R\$ mil)

Contas	2020
Taxa de Administração	3,42
Taxa de Custódia	0,41
Taxa de Corretagem	0,03
Auditoria dos Fundos / Taxa de Fiscalização	0,20
Outras Despesas (D), Cartório, Cetip, Selic, CBLC, BM&F e ANBIMA)	0,20
TOTAL	4,26


Quadro dos Investimentos do Viva Mais (em R\$ mil)

A tabela abaixo apresenta todos os Investimentos do Viva Mais em 31/12/2020, especificando cada segmento e valores aplicados em cada fundo de investimento.

	Valor (R\$ Mil)	% Sobre Total Inv.		Valor (R\$ Mil)	% Sobre Total Inv.
Total dos Investimentos	5.848				
Renda Fixa	3.944	67,44%	Renda Variável	1.025	17,53%
Fundos de Investimentos	3.944	67,44%	Fundos de Investimentos	1.025	17,53%
Itaú RF Inflação 5	57	0,97%	BlackRock Institucional Ibovespa FIA	147	2,51%
Itaú RF Inflação 5+	121	2,07%	Itaú Inst. FOF Ações - FICFI	878	15,01%
Western Asset Iguazu FI RF Crédito Privado	3.419	58,46%			
Santander Tingui FI Renda Fixa	198	3,39%			
Sul América Tibagi FI Renda Fixa	149	2,55%			
Invest. Estruturados	482	7,90%	Inv. Exterior	417	7,13%
Garde Dumas FI MM	115	1,97%	Global Macro Opp FIM	204	3,49%
Trust Macro FI MM	116	1,98%	Access USA Companies IE	87	1,49%
Itaú Global Dinâmico FI MM	231	3,95%	Itaú Multi Gestor Equities	126	2,15%

Análise ESG - Viva Mais

Definição ESG: A sigla ESG está em inglês e significa Environmental, Social and Governance. Em português, podemos falar de investimentos ASG, sigla para as palavras Ambiental, Social e Governança. Uma classificação MSCI ESG é projetada para medir a resiliência de uma empresa a riscos ambientais, sociais e de governança (ESG) relevantes para a indústria.

Como se sabe, a prática de critérios ESG é algo amplo e envolve diversas variáveis, o que torna a observação desse processo algo complexo e pouco intuitivo. Dessa forma, além dos critérios qualitativos analisados quando da seleção de gestores, a FUSAN passou a adotar o monitoramento de sua carteira de ações a partir de ratings ESG. Tais ratings são fruto de um trabalho detalhado produzido pela MSCI, que analisa cada empresa do portfólio da FUSAN e concede a ela uma nota baseada em sua metodologia proprietária. A ADITUS, empresa de consultoria contratada pela FUSAN e provedora do SIGMA, sistema através do qual a FUSAN monitora esses valores, fez uma parceria com a MSCI e recebe as notas individuais de cada empresa. Com base na carteira de ativos da FUSAN e na proporção de cada uma das ações nessa carteira, a ADITUS pondera as notas e obtém um índice global para a FUSAN, que será monitorado como um critério quantitativo para o tema ESG. A partir da evolução mensal dessas notas, a FUSAN poderá avaliar o comportamento dos gestores na busca pelas melhores práticas sobre esse tema.

Abaixo demonstramos a nota ESG-Viva Mais:



AAA AA A BBB BB B CCC Low Rating

Abaixo demonstramos para efeito de comparação, a nota ESG dos benchmarks:





Limites aprovados na política de investimento para os planos de benefícios adotada para o exercício subsequente



Limites Política de Investimentos Exercício Subsequente (2021)

Segmentos	Mínimo	Máximo
Renda Fixa	5%	100%
Renda Variável	0%	35%
Imobiliário	0%	20%
Op. com Participantes	0%	15%
Inv. Estruturados	0%	15%
Inv. no Exterior	0%	10%



Limites Política de Investimentos Exercício Subsequente (2021)

Segmentos	Mínimo	Máximo
Renda Fixa	15%	100%
Renda Variável	0%	35%
Imobiliário	0%	20%
Inv. Estruturados	0%	15%
Inv. no Exterior	0%	10%

PGA

Limites Política de Investimentos Exercício Subsequente (2021)

	Mínimo	Máximo
Renda Fixa	100%	100%



GASTOS ADMINISTRATIVOS E DE INVESTIMENTOS EM 2020

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

TIPOS DE DESPESAS	R\$/MIL
Pessoal e Encargos	3.759
Treinamentos	38
Viagens e Estadias	13
Consultoria Jurídica	270
Consultoria de Investimentos	56
Consultoria Atuarial	10
Consultoria Contábil	1
Informática	335
Recursos Humanos	11
Auditoria Contábil	42
Outros Serviços de Terceiros	350
Tributos	120
Despesas Gerais	577
Provisões Judiciais	1.996
TOTAL DE GASTOS	7.578

DESPESAS COM INVESTIMENTOS NOS PLANOS

Despesas Diretas	R\$/ Mil
Renda Fixa / Renda Variável	200
Depreciação dos Imóveis / Taxas Condominiais / Outras	1.057
Relacionado com o Disponível / Tarifas Bancárias	31
TOTAL DE GASTOS	1.288

Custodiante: Itaú Unibanco S/A

Central de Relacionamento



(041) 3307-9100



relacionamento@fusan.com.br

Canais de Comunicação

Para acessar o conteúdo dos nossos Canais de Comunicação basta clicar no "Clique aqui!". Para fazer o download do aplicativo em seu celular clique no ícone que corresponde ao modelo do seu celular.



Site

Clique aqui!



Blog

Clique aqui!



Facebook

Clique aqui!



Instagram

Clique aqui!



Hotsite

Clique aqui!



Clara

Clique aqui!



Aplicativo



**GESTÃO ADMINISTRATIVA - 2021**

	R\$ MIL
RECEITAS	8.429
GESTÃO PREVIDENCIAL	3.944
INVESTIMENTOS	4.188
RESULTADO DOS INVESTIMENTO	297
DESPESAS	7.388
PESSOAL E ENCARGOS	5.003
DIRIGENTES	1.052
PESSOAL PRÓPRIO	3.889
ESTAGIÁRIOS/JOVENS APRENDIZES	61
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	39
SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.178
SERVIÇOS CONTÁBEIS	11
SERVIÇOS JURÍDICOS	222
RECURSOS HUMANOS	51
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	364
AUDITORIA CONTÁBIL	39
GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	22
SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS	140
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	328
DESPESAS GERAIS	483
DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	53
TRIBUTOS	120
OUTRAS DESPESAS	26
DESPESAS COM FOMENTO	62
VALORES EM AÇÃO JUDICIAL	403
REVERSÃO DE RECURSOS PARA O PLANO DE BENEFÍCIOS	21
RESULTADO ADMINISTRATIVO NO EXERCÍCIO	1.041
* A ENTIDADE NÃO REMUNERA CONSELHEIROS	
OBS.:	
* VALORES EM AÇÃO JUDICIAL	403
PIS/COFINS	396
DEMANDAS TRABALHISTAS	7



NORMA DE OUVIDORIA				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
NOR/REL/006	02	17/05/2021	16/05/2023	01 de 08

1. OBJETIVO

Definir critérios e procedimentos gerais sobre o funcionamento da Ouvidoria.

2. APLICAÇÃO

Esta norma aplica-se a todos os níveis hierárquicos das Fundações Sanepar, suas patrocinadoras, participantes do FusanPrev e do Viva Mais Previdência e beneficiários do SaneSaúde, prestadores de serviço e demais partes interessadas.

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

EST/GOV/001 – Estatuto da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social;

EST/GOV/002 – Estatuto da Fundação Sanepar de Assistência Social;

REL/SEB/001 – Regulamento do SaneSaúde;

REL/PRE/001 – Regulamento do FusanPrev;

REL/PREV/002 – Regulamento do Viva Mais Previdência;

COD/GOV/001 – Código de Ética e Conduta FUSAN;

COD/GOV/002 – Código de Ética e Conduta Fundação Sanepar;

REG/REL/001 – Regimento da Ouvidoria

NOR/REL/007 – Prazos no CRM;

POP_REL_001 – Manifestações Ouvidoria;

POP_REL_002 – REA.

4. DEFINIÇÃO

ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;

GESTOR – Profissionais com função decisória, vinculados diretamente à Diretoria Executiva. São eles: Gerentes, Coordenadores, Assessores e Ouvidor;

PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar;

ABO – Associação Brasileira de Ouvidores;

NIP – Notificação de Intermediação Preliminar;

DE – Diretoria Executiva;

CRM (Customer Relationship Management) - Sistema de Gestão de Relacionamento com Cliente;

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado em reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 18/2021 FUSAN e 18/2021 FSAS

NORMA DE OUVIDORIA				
Identificação NOR/REL/006	Versão 02	Aprovação 17/05/2021	Validade 16/05/2023	Páginas 02 de 08

MANIFESTAÇÃO PROCEDENTE – são assim caracterizadas quando o fato mencionado tenha ocorrido de forma incorreta, irregular, em desacordo com as normas e procedimentos, legislações ou regulações e que tenha causado algum tipo de prejuízo, dano ou transtorno ao demandante;

MANIFESTAÇÃO IMPROCEDENTE – caracterizada quando não houve qualquer irregularidade interna ou nas legislações específicas ou, ainda, dano ou prejuízo ao demandante. Algumas manifestações, apesar de classificadas como improcedentes, em função de não ter ocorrido qualquer irregularidade, podem servir como instrumento para que a ouvidoria proponha melhorias nos processos de trabalho da organização ou, ainda, auxiliar o cidadão no encaminhamento da questão apresentada.

5. DESCRIÇÃO

A Ouvidoria é um órgão interno que atua de forma independente, vinculado à Diretoria da Presidência. Atua como segunda instância, acolhendo as manifestações dos participantes, beneficiários e outras partes interessadas, tais como elogios, sugestões, consultas e reclamações, dando encaminhamento e resolução aos conflitos que surjam no atendimento ao público, subsidiando o aperfeiçoamento dos processos de trabalho das Fundações Sanepar e buscando sanar eventuais deficiências ou falhas em seu funcionamento.

Sua forma de atuação deve ser um instrumento de comunicação, com ética, crítica e imparcialidade, para a resolução das situações que não foram contempladas pelos diversos canais de atendimento das Fundações. Trata as manifestações complexas e de difícil resolução, diferentes daquelas de simples rotina que deverão permanecer no fluxo normal de trabalho da Gerência de Relacionamento.

5.1 CANAIS DE ACESSO

Os canais de acesso à Ouvidoria são: por meio de correspondência, e-mail, site, ligação telefônica ou presencial com a devida formalização.

5.2 RECEPÇÃO DA MANIFESTAÇÃO

5.2.1 Registro CRM

Após recepção da manifestação a Ouvidoria deverá registrar a ocorrência no sistema CRM, gerando o número de protocolo correspondente.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



NORMA DE OUVIDORIA				
Identificação NOR/REL/006	Versão 02	Aprovação 17/05/2021	Validade 16/05/2023	Páginas 03 de 08

5.2.2 Devolutiva Inicial

Após a recepção da manifestação a Ouvidoria responderá imediatamente, por meio de e-mail ou no caso do solicitante não possuir e-mail via telefone, acusando o recebimento da comunicação, dando uma previsão de prazo para a solução da situação apresentada e fornecendo o número de protocolo gerado pelo CRM.

O número de protocolo observará o padrão previsto na RN 395 – ANS: Modelo: XXXXXXAAAAMDDNNNNNN, sendo:

- X – Número registro da Operadora
- A – Ano
- M – Mês
- D – Dia
- N – Sequencial que identifique a ordem de entrada da reclamação na operadora

5.3 PRAZO DE RESPOSTA PARA MANIFESTAÇÃO

Após o acionamento pela Ouvidoria, via CRM, a área gestora responsável, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis deverá propor uma solução pontual, adequada e eficaz para a situação. Excetuam-se os casos de reclamação de atendimento junto à Rede Credenciada, que terão prazo de até 07 (sete) dias úteis para resposta pela área gestora.

5.4 CRITÉRIOS

5.4.1 Critérios para a análise da procedência

O Ouvidor é responsável pela análise da procedência ou improcedência das demandas recebidas, devendo efetuar esta avaliação observando os seguintes parâmetros:

- A política de relacionamento praticada pela organização;
- Observância aos regulamentos e normas vigentes com relação ao atendimento ao cidadão;
- Os princípios e valores éticos e morais adotados pela Instituição;
- As leis que constituem a proteção e defesa do demandante; e
- O padrão de governança adotado e perseguido pela empresa.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado em reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 18/2021 FUSAN e 18/2021 FSAS

NORMA DE OUVIDORIA				
Identificação NOR/REL/006	Versão 02	Aprovação 17/05/2021	Validade 16/05/2023	Páginas 04 de 08

5.4.2 Critérios de classificação da manifestação

A manifestação será classificada como:

Encerrada – não atendida: quando as áreas direta ou indiretamente envolvidas na questão não solucionaram a manifestação do demandante, ou seja, a solicitação não foi atendida, não foi expedido o documento solicitado e nem prestado o serviço.

Encerrada – atendida: é aquela que, tendo apresentado os elementos básicos que deram condição de análise, resultaram em deferimento do pedido.

Encerrada – inconsistente: é aquela que não tem amparo legal ou em que se constatam dados e alegações sem fundamento ou falso. As manifestações inconsistentes padecem de vícios formais como dados incorretos ou imprecisos. Não se estabelece vínculo entre a manifestação e a ocorrência fática. A análise da manifestação não apresenta elementos que autorizem sua apreciação. Nesses casos, a ouvidoria presta esclarecimentos ou orientações.

5.5 RESPOSTA AO INTERESSADO

A Ouvidoria, com base nas informações prestadas pela área gestora, procederá à análise do caso e informará ao interessado as providências adotadas para a situação nos casos em que a manifestação seja procedente e prestará os esclarecimentos necessários nos casos em que a demanda seja improcedente.

5.6 TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS

Pela inexistência de uma lei específica para determinar a temporalidade dos documentos relativos às manifestações recebidas pelo canal de Ouvidoria, os documentos tanto físicos como digitais deverão ser arquivados permanentemente.

5.7 OPERACIONALIZAÇÃO ENTRE AS ÁREAS

5.7.1 Ouvidoria

- Recepcionar as manifestações, registrando imediatamente no CRM, gerando o protocolo correspondente;
- Informar ao interessado o recebimento de sua-manifestação, o número do protocolo gerado pelo CRM e informando o prazo de resposta;

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



NORMA DE OUVIDORIA				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
NOR/REL/006	02	17/05/2021	16/05/2023	05 de 08

- Analisar as informações prestadas pela área gestora, proceder à análise do caso e informar ao interessado as providências adotadas para a situação;
- Garantir que os prazos estipulados sejam cumpridos;
- Implantar e manter os controles necessários para acompanhar e monitorar os processos, observando sistematicamente os prazos previamente estipulados;
- Zelar pelo encaminhamento de solução adequada à luz da legislação, regulamentos dos planos e normas das entidades, buscando solução dos problemas apresentados por meio das manifestações;
- Estratificar as informações gerenciais e posicionar a Diretoria Executiva objetivando o acompanhamento sistemático do andamento dos trabalhos, por meio de Relatório Mensal.

5.7.2 Diretoria da Presidência das Fundações

- Avaliar, em conjunto com a Ouvidoria as eventuais denúncias e sugestões recepcionadas;
- Nos casos de denúncia, a resposta somente será encaminhada ao Prestador de Serviços, Beneficiário, Participante Ativo e Assistido, após a avaliação exclusiva da Diretoria da Presidência e dentro de prazos necessários para a elucidação do problema.

5.7.3 Área Gestora

- Recepcionar via CRM, as manifestações recepcionadas pela Ouvidoria, verificando detalhadamente os fatos registrados;
- Avaliar e analisar tecnicamente o mérito da manifestação se Procedente ou Improcedente;
- Dar resposta à Ouvidoria via CRM, obedecendo fielmente o prazo estipulado;
- Dar encaminhamento imediato na solução das ocorrências manifestadas julgadas procedentes, comunicando a Ouvidoria via CRM;
- As manifestações improcedentes deverão ser avaliadas e respondidas com detalhamento necessário para esclarecer o motivo da improcedência ao solicitante;
- Solicitar parecer da Assessoria Jurídica quando julgar necessário, principalmente nos casos que persistam dúvidas quanto à interpretação da legislação aplicável (Saúde Suplementar ou Previdenciária), consoantes os Regulamentos do SaneSaúde, do FusanPrev e do Viva Mais Previdência; e

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado em reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 18/2021 FUSAN e 18/2021 FSAS

NORMA DE OUVIDORIA				
Identificação NOR/REL/006	Versão 02	Aprovação 17/05/2021	Validade 16/05/2023	Páginas 06 de 08

- Proceder aos ajustes nos processos, necessários à prevenção das situações manifestadas, evitando a sua repetição.

5.7.4 Núcleo Jurídico

- Emitir parecer jurídico quando solicitado pelas áreas gestoras ou Ouvidoria, que deverá informar a urgência ou a prioridade da consulta;
- Tais pareceres serão necessários nas questões envolvendo a interpretação da legislação aplicável nos casos e também àquelas afetas ao Regulamento do SaneSaúde e do FusanPrev e do Viva Mais Previdência.

5.8 ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

Mensalmente a Ouvidoria apresentará à Diretoria Executiva informações sobre as manifestações recepcionadas e os resultados, de acordo com os critérios de classificação e sempre que necessário proporá melhorias nos processos em função da análise procedida.

5.9 INDICADORES

5.9.1 Respostas Dentro do Prazo (RDP)

O RDP é o percentual de manifestações com prazo de resposta final em até 7 (sete) dias úteis.

Fórmula de cálculo: Manifestações respondidas em até 7(sete)dias úteis/ Total de manifestações recebidas.

5.9.2 Resposta Dentro do Prazo Pactuado (RDPP)

O RDPP é o percentual de demandas com resposta conclusiva/final em tempo superior a 7 dias úteis, tempo esse pactuado não podendo ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

Fórmula de cálculo: Manifestações respondidas em até 30(trinta) dias úteis/ Total de manifestações recebidas.

5.9.3 Manifestações Procedentes (MP)

O MP é o percentual de demandas que são consideradas procedentes.

Fórmula de cálculo: Manifestações procedentes/ Total de manifestações recebidas.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



NORMA DE OUVIDORIA				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
NOR/REL/006	02	17/05/2021	16/05/2023	07 de 08

5.9.4 Manifestações Improcedentes (MI)

O MI é o percentual de demandas que são consideradas improcedentes.

Fórmula de cálculo: Manifestações improcedentes/ Total de manifestações recebidas.

6. CASOS OMISSOS

Os casos não previstos nessa Instrução Normativa serão submetidos à Diretoria Executiva.

7. REFERÊNCIAS

A Ouvidoria segue preceitos regulatórios e normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e instruções da Associação Brasileira de Ouvidores – ABO.

RN/ANS nº 323, de 2013;

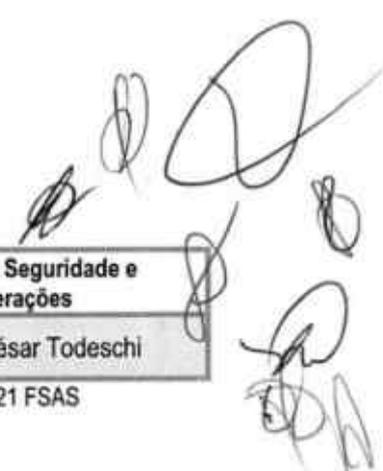
IN/ANS nº 1 DICOL, de 2014;

IN/ANS nº 2 DICOL, de 2014.

8. ANEXOS

Fluxograma

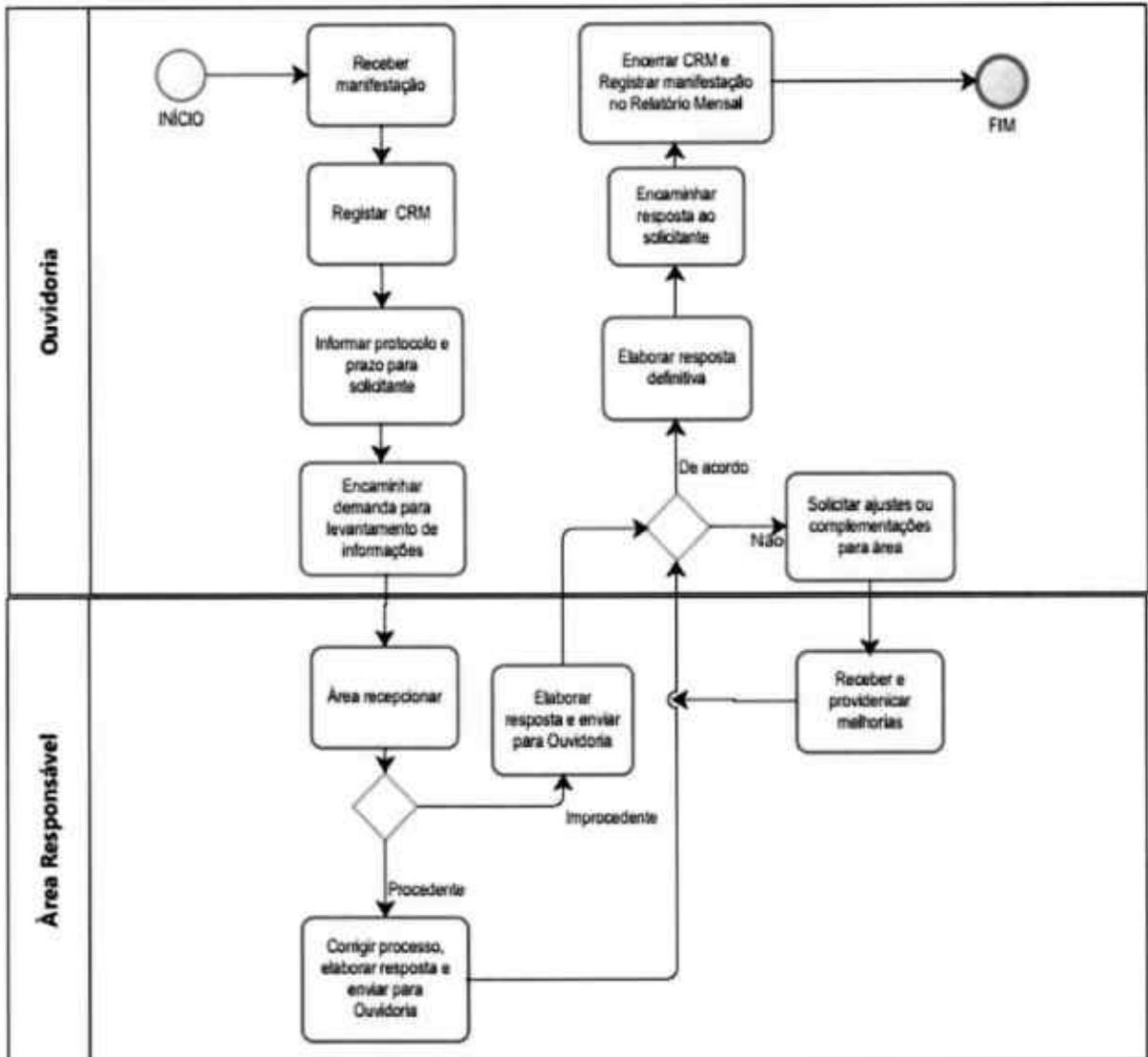
Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



Aprovado em reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 18/2021 FUSAN e 18/2021 FSAS

NORMA DE OUVIDORIA				
Identificação NOR/REL/006	Versão 02	Aprovação 17/05/2021	Validade 16/05/2023	Páginas 08 de 08

Anexo I - Fluxograma



Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Segurança e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi



REGIMENTO DA OUVIDORIA				
Identificação REG/REL/001	Versão 02	Aprovação 17/05/2021	Validade 16/05/2023	Páginas 01 de 05

OBJETIVO

Art. 1. Este Regimento disciplina as regras de funcionamento da Ouvidoria, a qual tem como finalidade ser um instrumento de comunicação, com ética, crítica e imparcialidade, para a resolução das situações que não foram contempladas pelos diversos canais de atendimento das Fundações.

Art. 2. A Ouvidoria é um órgão interno que atua de forma independente, vinculado à Diretoria da Presidência. Atua como segunda instância, acolhendo as manifestações dos participantes, beneficiários e outras partes interessadas.

Art. 3. Sua forma de atuação deve ser um instrumento de comunicação, com ética, crítica e imparcialidade, para a resolução das situações que não foram contempladas pelos diversos canais de atendimento das Fundações, tratando as manifestações complexas e de difícil resolução.

Art. 4. A Ouvidoria das Fundações Sanepar submete-se ao presente regimento.

Art. 5. As áreas que integram a estrutura organizacional das Fundações Sanepar devem prestar o apoio necessário ao desempenho das atividades da Ouvidoria, no fornecimento de informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados pela Ouvidoria.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6. A Ouvidoria será estabelecida na sede administrativa das Fundações Sanepar.

Art. 7. A função de Ouvidor será desempenhada por empregado pertencente ao quadro efetivo das Fundações Sanepar, com formação adequada ao desempenho das funções previstas.

Art. 8. A Ouvidoria será composta por 1 (um) ouvidor titular e 1(um) ouvidor substituto, ambos indicados pela Diretoria Executiva.

Art. 9. O ouvidor titular e ouvidor substituto serão nomeados mediante Resolução do Diretor-Presidente.

DA COMPETÊNCIA

Art. 10. Compete à Ouvidoria:

I. Planejar, coordenar e executar o processo de atendimento da Ouvidoria no âmbito das Fundações Sanepar, através de atendimento via telefone, e-mail, site ou pessoalmente;

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Ouvidoria	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 18/2021 FSAS e 18/2021



REGIMENTO DA OUVIDORIA				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
REG/REL/001	02	17/05/2021	16/05/2023	02 de 05

II. Atender com atenção e presteza as pessoas que buscarem os serviços da Ouvidoria, tomando por termo ou anotando-lhes as manifestações, com vistas à inserção no sistema informatizado de registro e controle;

III. Receber demandas tais como elogios, sugestões, consultas e reclamações, dando encaminhamento e resolução aos conflitos que surjam no atendimento ao público, subsidiando o aperfeiçoamento dos processos de trabalho das Fundações Sanepar e buscando sanar eventuais deficiências ou falhas em seu funcionamento;

IV. Propor recomendações que promovam a qualidade e a eficiência das Fundações para melhoria na gestão;

V. Exercer o acompanhamento das ações e da atuação das Fundações Sanepar, como meio de colaborar para o fortalecimento e o desenvolvimento da instituição;

VI. A ouvidoria é responsável pela análise da procedência ou improcedência das demandas recebidas, devendo efetuar esta avaliação observando parâmetros determinados pela NOR/REL/006;

VII. Analisar as informações prestadas pela área gestora, proceder à análise do caso e mediar informações com o manifestante;

VIII. Redigir, mediante solicitação, correspondência e demais comunicados, e providenciar sua expedição;

IX. Acompanhar e zelar pelo pronto e eficaz retorno das manifestações dirigidas à Ouvidoria;

X. Organizar e manter atualizado o arquivo de documentação, inclusive aquele armazenado em meio eletrônico, providenciando, quanto a esta, cópia de segurança;

XI. Implantar e manter os controles necessários para acompanhar e monitorar os processos, observando sistematicamente os prazos previamente estipulados;

XII. Zelar pelo encaminhamento de solução adequada à luz da legislação, regulamentos dos planos e normas das entidades, buscando solução dos problemas apresentados por meio das manifestações;

XIII. Estratificar as informações gerenciais e posicionar a Diretoria Executiva objetivando o acompanhamento sistemático do andamento dos trabalhos, por meio de Relatório Mensal;

XIV. Garantir que a identidade dos manifestantes que registrem denúncias nos canais da ouvidoria seja preservada e que a apuração dos fatos seja feita de maneira isenta e imparcial;

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Ouvidoria	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

(Handwritten mark)

REGIMENTO DA OUVIDORIA				
Identificação REG/REL/001	Versão 02	Aprovação 17/05/2021	Validade 16/05/2023	Páginas 03 de 05

XV. Realizar pesquisa com os manifestantes, objetivando verificar o grau de satisfação dos serviços prestados pela Ouvidoria;

XVI. Participar de eventos promovidos pelas Fundações Sanepar visando apresentar a Ouvidoria, os trabalhos desenvolvidos e serviços prestados em sua área de abrangência;

XVII. Desenvolver campanhas, materiais ou informações educativas sobre a correta utilização do canal de Ouvidoria.

Parágrafo Único: Havendo registro de demanda na Ouvidoria que se relacione à eventual violação ao disposto do Código de Ética e Conduta e à competência do Comitê de Ética e Conduta, a primeira deverá remeter ao comitê acima referido a demanda, informando ao interessado.

DOS PRAZOS

Art.11. É de competência da Ouvidoria, encaminhar os protocolos para as áreas responsáveis pela demanda, gerenciar os prazos de respostas e realizar as cobranças dos protocolos em atrasos, dentro dos prazos abaixo:

- a. 7 dias úteis para prazo normal;
- b. 30 dias úteis para prazo prorrogado.

Parágrafo Único: A contagem dos dias úteis compreende o período transcorrido entre o recebimento da manifestação e a resposta final ao manifestante.

DO PROCESSAMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 12. Sempre que requerido pelo denunciante, a Ouvidoria deve manter seu sigilo, a fim de preservar sua identidade e impedir eventuais retaliações.

§1º – As denúncias devem ser recebidas por e-mail ou outro meio de comunicação e devem estar lastreadas em fatos pormenorizados ou provas que a sustentem.

§2º – O denunciante não será alvo de constrangimento ou retaliação, por quem quer que o seja, sob pena daquele que o fizer sofrer as sanções legais e regimentais aplicáveis.

Art. 13. A Presidência fará avaliação conjunta com a Ouvidoria das eventuais denúncias recebidas e a resposta somente será encaminhada após a avaliação e dentro de prazos necessários para a elucidação do problema.

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Ouvidoria	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

(Handwritten signatures and initials)

REGIMENTO DA OUVIDORIA				
Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
REG/REL/001	02	17/05/2021	16/05/2023	04 de 05

Art. 14. A Ouvidoria pode solicitar informações e depoimentos de qualquer parte interessada com o propósito de esclarecer as questões em análise.

LEGISLAÇÃO

Art. 15. A funcionalidade da Ouvidoria segue preceitos Regulatórios Normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e aspectos praticados por serviços de ouvidoria, baseados em instruções da Associação Brasileira de Ouvidores – ABO.

RN/ANS nº 323, de 2013;

IN/ANS nº 1 DICOL, de 2014;

IN/ANS nº 2 DICOL, de 2014;

REL/SEB/001 – Regulamento do SaneSaúde;

REL/PRE/001 – Regulamento do FusanPrev;

REL/PREV/002 - Regulamento do Viva Mais Previdência;

COD/GOV/001 – Código de Ética e Conduta FUSAN;

COD/GOV/002 – Código de Ética e Conduta Fundação Sanepar;

EST/GOV/001 – Estatuto da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social;

EST/GOV/002 – Estatuto da Fundação Sanepar de Assistência Social;

NOR/REL/006 – Norma de Ouvidoria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A Ouvidoria deve informar à Ouvidoria da ANS, o nome de seu ouvidor e seu substituto, os respectivos meios de contato, bem como deverá proceder ao cadastramento da respectiva unidade, nos termos do formulário que está disponível no endereço eletrônico da ANS na Internet.

Parágrafo Único – Para manutenção da regularidade, as operadoras deverão cientificar a ANS sobre quaisquer alterações das informações prestadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência da alteração.

Art. 17. A Ouvidoria deverá manter sistema de controle atualizado das demandas recebidas, de forma que possam ser evidenciados o histórico de atendimentos e os dados de identificação dos

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Ouvidoria	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

REGIMENTO DA OUVIDORIA				
Identificação REG/REL/001	Versão 02	Aprovação 17/05/2021	Validade 16/05/2023	Páginas 05 de 05

clientes e beneficiários de produtos e serviços, com toda a documentação e as providências adotadas, resguardando sigilo das informações.

Art. 18. As Fundações Sanepar assegurarão estrutura administrativa necessária ao desempenho das atribuições da Ouvidoria.

Art. 19. A Ouvidoria fará o gerenciamento do sistema informatizado com base de dados única que permita o registro das informações sobre os expedientes recebidos, os encaminhamentos realizados e o monitoramento dos procedimentos deles resultantes.

Parágrafo único. A fim de desenvolver e implementar o sistema previsto neste artigo, a Ouvidoria terá disponível o apoio da Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 20. As dúvidas que surgirem na execução dos trabalhos, assim como os casos omissos, serão submetidas à Presidência.

Art. 21. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.



Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Ouvidoria	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

PP



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

Política de Investimentos 2022 a 2026

Plano Viva Mais Multi Prefeituras

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.

RTT RE MURDS JHSSG RTS



Política de Investimentos 2022-2026

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	SOBRE A ENTIDADE	4
3.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	5
3.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos	5
3.2.	Estrutura Decisória	6
3.3.	Política de Alçadas	7
4.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES	8
5.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	8
5.1.	Conflitos de Interesse	8
5.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	9
5.1.2.	Público Externo – Prestadores de serviços	9
6.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	9
6.1.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo	10
6.2.	Fundo de investimento não exclusivo	11
6.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo	11
6.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo	11
7.	SOBRE O VIVA MAIS MULTI PREFEITURA	12
7.1.	Cenário Macroeconômico	12
7.2.	Estudo de Macroalocação	13
8.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	13
8.1.	Política de Rebalanceamento	14
8.2.	Rentabilidade e benchmarks	15
9.	LIMITES	16
9.1.	Limite de alocação por segmento	16
9.2.	Alocação por emissor	17
9.3.	Concentração por emissor	17
10.	RESTRIÇÕES	18
11.	DERIVATIVOS	19
12.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	20
13.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	20
13.1.	Risco de Mercado	20
13.1.1.	VaR e B-VaR	21
13.1.2.	Stress Test	22
13.1.3.	Monitoramento e Providências	22
13.2.	Risco de Crédito	23
13.2.1.	Abordagem Qualitativa	23
13.2.2.	Abordagem Quantitativa	23



Política de Investimentos 2022-2026

[Handwritten mark]

- 13.2.3. Exposição a Crédito Privado 25
- 13.3. Risco de Liquidez 25
- 13.3.1. Redução de Demanda de Mercado (Ativo) 25
- 13.4. Risco Operacional..... 26
- 13.5. Risco Legal 26
- 13.6. Risco Sistêmico 26
- 13.7. Risco relacionado à sustentabilidade 27
- 13.8. Risco de Imagem 28
- 14. CONTROLES INTERNOS..... 28
- 14.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos 28
- 14.2. Controles internos aplicados em eventos de desequilíbrio 29
- 15. TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS GESTORES..... 29
- 16. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO 30
- 17. DISPOSIÇÕES FINAIS..... 30
- 18. APROVAÇÃO 30

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten number 3]

RST
RE
MLPDS
JHSSB
RTS



Política de Investimentos 2022-2026

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, administrado pela Fundação Sanepar de previdência e Assistência Social - Fusan, referente aos exercícios de 2022 a 2026, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a Entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. SOBRE A ENTIDADE

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan é uma entidade fechada de previdência complementar multipatrocinada e – tem por objetivo instituir e administrar Planos Previdenciários, com a finalidade de promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários, conforme previsto nos regulamentos dos Planos. A Entidade deve pautar a sua atuação, de forma que os investimentos, antes mesmo de qualquer legislação ou mandato, sejam executados levando-se em consideração a boa-fé, os princípios éticos estabelecidos no seu código de ética e conduta e na Norma de Integridade, Transparência e Conformidade.

Além disso, devem ser adotados os mais elevados padrões de governança e gestão para assegurar a segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação à natureza de suas obrigações e transparência, necessárias ao atendimento dos compromissos estabelecidos nos regulamentos dos planos de benefícios.



Política de Investimentos 2022-2026

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 23, VII, f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas aos objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

3.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

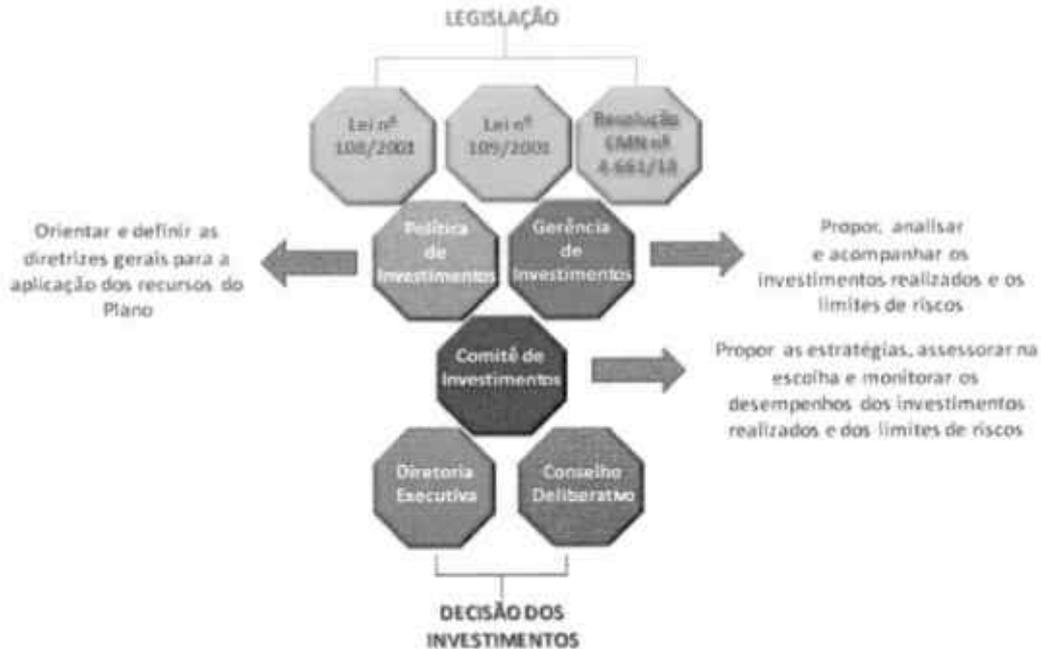
A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à Entidade, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à Entidade ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela Entidade, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Política de Investimentos 2022-2026

3.2. Estrutura Decisória

O gráfico abaixo demonstra a estrutura decisória para aplicação dos recursos e detalha o processo operacional envolvido:



Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

As decisões do Conselho Deliberativo referem-se à aquisição, alienação e gravação de imóveis, além de autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos Recursos Garantidores.

Diretoria Executiva

De acordo com o Estatuto Social a Diretoria Executiva é órgão responsável pela decisão de todos os investimentos que serão realizados pela Entidade. Para participação em Assembleias de Fundos de Investimentos, a decisão poderá ser de apenas dois Diretores, com ratificação posterior em Reunião de Diretoria.

Comitê de Investimentos

Conforme disposto no Regimento do Comitê de Investimentos, transposto no Anexo 1 desta Política de Investimentos.



Política de Investimentos 2022-2026

3.3. Política de Alçadas

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108/01, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores, ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches. As operações que envolvem o comprometimento de capital, ainda que não sejam sujeitas à execução imediata, também requerem a autorização do Conselho Deliberativo para sua execução. Por fim, operações imobiliárias também deverão ser objeto de apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo. As demais operações, desde que previstas nesta Política de Investimentos, serão analisadas pelo Comitê de Investimentos e aprovadas pela Diretoria Executiva. Na tabela abaixo podemos verificar as competências por modalidade de investimentos e procedimentos:

COMPETÊNCIAS POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO	ANÁLISE TÉCNICA	RECOMENDAÇÃO	DELIBERAÇÃO	DELIBERAÇÃO	Acompanhamento
	GERÊNCIA DE INVESTIMENTOS	CI	DEX	CO	CF
Renda Fixa					
Fundos Exclusivos	X	X	X		
Fundos Abertos	X	X	X		
Renda Variável					
Fundos Abertos	X	X	X		
Fundos Exclusivos	X	X	X		
Fundos Fechados sem Liquidez (amortização por cotas) ou com carência de resgate maior ou igual a 360 dias	X	X	X		
Estruturado					
Fundos de Investimento em Participações	X	X	X		
Fundos Multimercados Exclusivos	X	X	X		
Fundos Multimercados Estruturados	X	X	X		
Exterior					
Fundos de Investimento Multimercado Renda Fixa no Exterior	X	X	X		
Fundos de Investimento Renda Variável no Exterior	X	X	X		
Imobiliário					
Fundos de Investimento Imobiliário Não Exclusivo	X	X	X		
Fundos de Investimento Imobiliário Exclusivo	X	X	X		
Estoque de Imóveis	X	X	X	X	
Operações com Participantes	X		X		
COMPETÊNCIAS POR PROCEDIMENTOS					
Seleção Custodiante	X	X	X		
Desenquadramento	X	X	X		X
Avaliação dos Gestores	X	X	X		
Votos em Assembleias Gerais de Cotistas	X	X	X		
Estudo de ALM	X	X	X		
Resgate / Aplicação (Tesouraria)	X	X	X		
Investimentos + ou superior a 5% do RG	X	X	X	X	
Investimentos Táticos inferior a 5% do RG	X	X	X		
Movimentações Diárias de até 0,10% do RG	X				
Reajuste de Contratos Prestadores de Serviços	X	X	X		
Avaliação e Seguro Taxa de Adm. Operações com Participantes	X	X	X		
Normas de Concessão e Cobrança de Empréstimos	X	X	X		
Regimento Comitê	X	X	X	X	
Manual de Investimentos	X	X	X	X	
POPs	X				
Política de Investimentos Planos e Aditivo	X	X	X	X	
Contratação de Serviços	X		X		
Relatórios de Risco	X	X	X		X
Definições dos Valores de Aluguéis	X	X	X		



Política de Investimentos 2022-2026

4. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES

Designa-se para o exercício segregado das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) de Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), durante o período de vigência da presente política de investimentos, respectivamente:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	500.256.519-00	Dirceu Wichnieski	Diretor Adm-Financeiro
ARGR	514.427.019-00	Claudia Trindade	Diretora Presidente
ARPB	735.506.209-34	Marcos Cesar Todeschi	Diretor de Seguridade

5. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, g.

5.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela Entidade independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Operações comerciais e financeiras não autorizadas

É vedado à Entidade realizar quaisquer operações comerciais e financeiras¹:

- I. Com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;
- II. Com empresa de que participem as pessoas a que se refere o item anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e
- III. Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas.

A referida vedação não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar, nos termos e condições previstos na Res. CMN nº 4.661/2018.

¹ Lei Complementar nº 109/01, art. 71.



Política de Investimentos 2022-2026

5.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A Entidade não pode autorizar a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

5.1.2. Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses.

6. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7. VII, c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a Entidade deve definir critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento, descritas no Manual de Investimentos e de Controle de Riscos, sob identificação MAN/INV/001 no Sistema Normativo da Entidade.

RST AE MLPDS JHSSB RTS



Política de Investimentos 2022-2026

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN Previc nº 12, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

6.1. Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 2º.

A Entidade na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;
- III. Analisar a estrutura existente para a prestação do serviço, a qualificação técnica e a experiência dos profissionais para o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, incluindo o histórico de atuação do gestor de recursos;
- IV. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- V. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades, considerando a regulamentação da CVM;
- VI. Incluir, nos contratos, quando couber, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada quando verificado descumprimento;
- VII. Analisar se a política de gestão de riscos da carteira administrada ou do fundo de investimento está alinhada às diretrizes da política de investimento dos planos de benefícios; e
- VIII. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.

A Entidade no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:

- I. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a Entidade e o administrador de carteiras de valores mobiliários;
- II. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- III. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;
- IV. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- V. Monitorar se o administrador de carteira de valores mobiliários mantém estrutura de gerenciamento de investimentos e riscos compatível com a complexidade do mandato;
- VI. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos; e
- VII. Avaliar as demonstrações financeiras anuais do fundo investido e o respectivo parecer dos auditores independentes.



Política de Investimentos 2022-2026

6.2. Fundo de investimento não exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 3º e 8º.

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a) **Diretriz geral** – requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo
- b) **Diretrizes adicionais** – regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:
 - Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)

6.2.1. Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a Entidade deve, no mínimo, analisar:

- I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez;
- III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e
- VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a Entidade deve, no mínimo:

- I. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- II. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- III. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
- IV. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

6.2.2. Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.



Política de Investimentos 2022-2026

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a Entidade deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

7. SOBRE O VIVA MAIS MULTI PREFEITURA

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, IV e § único.

O Viva Mais Multi Prefeituras é um plano de previdência complementar fechado na modalidade de contribuição definida, administrado pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, doravante denominada Entidade, destinado aos Entes Federativos da União que patrocinaram a previdência complementar para servidores de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS.

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativo e passivo do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano Viva Mais Multi prefeituras
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Meta do Plano	INPC + 4,50% a.a.
CNPB	2001.0022-92

7.1. Cenário Macroeconômico

O contexto macroeconômico tem por objetivo projetar cenários a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.



Política de Investimentos 2022-2026

As projeções dos principais indicadores econômicos devem ser utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela entidade.

7.2. Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a Entidade realizou estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente (relação entre retorno, risco e correlação dos ativos), visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada que envolva projeções de retorno esperado e do risco de um conjunto de ativos.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando no mínimo igualar a meta do plano;
- Nível de risco adequado;
- Liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, I e § único.

A alocação dos recursos permanentemente deverá respeitados limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abrutadas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização dos investimentos. A Entidade também poderá realizar investimentos Táticos, que nada mais são posicionamentos de curto prazo com propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado, seguindo os limites estabelecidos na tabela abaixo:

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR

RSF

BE

MLPDS

MSSB

RTS



Política de Investimentos 2022-2026

Renda Fixa		57,96%		
Renda Fixa Tradicional	100%	7,96%	15,00%	100,00%
Renda Fixa Crédito CDI		50,00%		
Renda Variável		17,04%		
Renda Variável Passiva	70%	5,00%	0,00%	35,00%
Renda Variável Ativa		12,04%		
Estruturado		15,00%		
Multimercados Estruturados	20%	15,00%	0,00%	15,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	20,00%
Exterior		10,00%		
Renda Fixa/ MM - Exterior	10%	4,00%	0,00%	10,00%
Renda Variável - Exterior		6,00%		

8.1. Política de Rebalanceamento

A FUSAN poderá adotar, no quesito de alocação estratégica dos segmentos, um modelo de rebalanceamento de carteiras.

Na ocorrência de eventos que geram a necessidade de rebalanceamento, a alocação objetiva poderá ser utilizada como referência de ajuste, sem, contudo, gerar a obrigação de alcance desta referência, desde que sejam observados os limites de intervalo do segmento.

Dessa forma, quando há valorização ou desvalorização dos segmentos e a proporção superar os limites inferiores ou superiores da banda, a área de investimentos da Fundação deve remeter à Diretoria Executiva a possibilidade de ajustes na alocação.

SEGMENTOS	ALOCAÇÃO OBJETIVO	BANDA	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	57,96%	-	51,55%	64,37%
Renda Variável	17,04%	+/-20%	13,63%	20,45%
Estruturado	15,00%	+/-10%	13,50%	16,50%
Exterior	10,00%	+/-15%	8,50%	11,50%

Para renda fixa, os limites inferiores e superiores foram definidos de acordo com a política de desbalanceamento dos demais segmentos de aplicação.



Política de Investimentos 2022-2026

8.2. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, incisos II e III e § único.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE ² PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2017	2018	2019	2020	2021 ³	ACUMULADO
Plano	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Renda Fixa	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Renda Variável	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Estruturado	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	50% (CDI + 1,50% a.a.) + 19,00% (CDI + 2,00% a.a.) + 12,04% (IBOVESPA + 2,00% a.a.) + 7,96% (CDI + 0,70% a.a.) + 6,00% (MSCI WORLD BRL) + 5,00% IBOVESPA	INPC + 4,50% a.a.	10,26%
Renda Fixa	CDI + 1,40% a.a.	INPC + 4,50% a.a.	10,26%
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 7,00% a.a.	10,26%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 4,50% a.a.	10,26%
Exterior	60% (MSCI WORLD BRL) + 40% (CDI + 2,00% a.a.)	INPC + 4,50% a.a.	10,26%

² Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 - Cotização Adaptada.

³ Rentabilidade auferida até outubro/2021.



Política de Investimentos 2022-2026

9. LIMITES

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Na aplicação dos recursos, o plano deverá observar limites definidos nas tabelas abaixo.

9.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
	22	-	-	Renda Variável	70%
I		-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	35%
II		-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	35%
III		-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%
IV		-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	15%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	0%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
		c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso")		15%



Política de Investimentos 2022-2026

	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%
24	-	-	Imobiliário	20%	20%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	5%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		20%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		20%
	-	-	Estoque imobiliários		-
25	-	-	Operações com Participantes	15%	0%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	0%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
26	-	-	Exterior	10%	10%
	I	-	FI e FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"	10%	10%
	II	-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		10%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior" – 67%		10%
	IV	-	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior"		10%
	V	-	Brazilian Depository Receipts – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I")		10%
	VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%

9.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

9.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
	II ⁴	b	FIDC e FIC-FIDC ²	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%

⁴ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observarem os limites do art. 28.



Política de Investimentos 2022-2026

	d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ³	25%	25%
	e	FII e FIC-FII ²	25%	25%
	f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 ²	25%	25%
	g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁶	25%	25%
IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
	b	Do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21	15%	15%
-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
-	§5º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

10. RESTRIÇÕES

Nas operações em que a Entidade possui efetivo poder de gestão, serão vedados:

- Novos investimentos em papéis ou instrumentos classificados como "Grau Especulativo", considerando-se a classificação descrita naquela seção;
- Transferência de ativos entre Planos de Benefícios: realizar operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma Entidade.

Observação: a restrição referente a transferência de ativos entre Planos de Benefícios não se aplica às transferências de recursos entre planos de benefícios e o PGA, referentes ao custeio administrativo e, em caráter excepcional, àquelas resultantes de reorganização societária ou de outros movimentos previamente autorizados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, desde que:

- a transação se mostre de inequívoco interesse dos planos envolvidos, inclusive quanto ao preço dos ativos a ser praticado; e
- a operação seja aprovada pela Diretoria-Executiva e Conselho Deliberativo, com anuência do Conselho Fiscal.

³ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁶ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.



Política de Investimentos 2022-2026

11. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, V e § único.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018.

A Entidade, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;⁷
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.^{5,8}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

⁷ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁸ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade do mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661.



Política de Investimentos 2022-2026

12. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, a.

O apreçamento dos ativos deve adotar a metodologia para negociação (marcados a mercado) e deve ser realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: os ativos deverão ser marcados a mercado.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

13. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

13.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a Entidade deve empregar as seguintes ferramentas estatísticas:



Política de Investimentos 2022-2026

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

13.1.1. VaR e B-VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado deve ser feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Devem ser utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com *lambda* 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	DESCRIÇÃO	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Renda Fixa Tradicional	Fundos com rentabilidade atrelada ao CDI/SELIC, ativos de maior liquidez.	CDI + 0,70% a.a.	B-VaR	1,50%
Renda Fixa Crédito CDI	Fundos com títulos privados que buscam prêmio em relação ao CDI.	CDI + 1,50% a.a.	B-VaR	2,50%
Renda Fixa Inflação	Fundos com ativos atrelados à inflação, normalmente com maior prazo de vencimento	IMA-B5	B-VaR	4,00%
Renda Variável Passiva	Fundos que buscam acompanhar ou superar os índices de referência do mercado de ações.	IBOVESPA	B-VaR	5,00%
Renda Variável Ativa	Fundos com menor correlação com os índices do mercado de ações.	IBOVESPA + 2,00% a.a.	B-VaR	15,00%
Multimercados Estruturados	Fundos multimercados que não obedecem, necessariamente a todos os pontos da legislação aplicável às Entidades.	CDI + 2,00% a.a.	B-VaR	8,00%
Renda Fixa/ MM – Exterior – Com hedge	Fundos RF e Mult Institucional com expressiva alocação no exterior com hedge.	CDI + 2,00% a.a.	B-VaR	8,00%
Renda Fixa/ MM – Exterior – Sem hedge	Fundos RF e Mult Institucional com expressiva alocação no exterior sem hedge.	GLOBAL AGG BOND (BRL)	B-VaR	6,00%
Renda Variável – Exterior	Fundos de renda variável com expressiva alocação no exterior.	MSCI World BRL	B-VaR	15,00%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio



Política de Investimentos 2022-2026

entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

13.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁹
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* deve ser realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de *stress*.

A Entidade entende que valores de perda de até 7% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

13.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

⁹Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).



Política de Investimentos 2022-2026

13.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a Entidade deve avaliar o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

13.2.1. Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e a Entidade, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Entidade.

13.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a Entidade estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para verificação do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão;

RSF RE MLPDS MSSE RTS



Política de Investimentos 2022-2026

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como "Investimento" a seguir:

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+		
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA		
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-		
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+		
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA		
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+		
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB		
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-		
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+		Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB		
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-		
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+		
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB		
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-		
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC		
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC		
	C (bra)	brC	C.br	C	brC		
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD		

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento;
- Especificamente para os fundos que compõem o mandato Renda Fixa Crédito, e somente nesse caso, poderão ser admitidos a utilização de ratings atribuídos por agências nacionais de classificação de risco, desde que as notas mínimas sejam equivalentes às notas mínimas estabelecidas pela tabela acima, e que não haja nenhuma outra classificação disponível

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.



Política de Investimentos 2022-2026

13.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como "Grau de Investimento", desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	80%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria "Grau Especulativo" por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

13.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

13.3.1. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado deve ser feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotação divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	10%
252 dias úteis	20%
1260 dias úteis	30%



Política de Investimentos 2022-2026

13.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão deve ser decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 13 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas devem ser revistas de forma prioritária, e as demais conforme a necessidade. Esse processo deve ser realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

13.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento dos riscos jurídicos da carteira de investimentos.

13.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico deve ser realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além



Política de Investimentos 2022-2026

deste, deve ser utilizado o monitoramento da volatilidade do mercado através do *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos deve ser realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a Entidade poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

13.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem – a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC monitorará os seus gestores de investimentos no que tange ao processo de incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção de seu portfólio. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.



Política de Investimentos 2022-2026

13.8. Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham a prejudicar a reputação da Entidade junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como:

- Possuir profissional habilitado e capacitado para assessoria de comunicação;
- Exigir das instituições com quem se relaciona, a manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta da Entidade;
- Utilizar processos objetivos e transparentes quando da contratação de prestadores de serviços em geral.

14. CONTROLES INTERNOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.661/18, devem ser aplicados os seguintes controles internos:

14.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de VaR e/ou B-VaR; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de ratings.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de rating.
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a entidade deve extrair do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de



Política de Investimentos 2022-2026

		Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

14.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- Erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- descumprimento da legislação em relação aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;

15. TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS GESTORES

Considerando que a contratação dos gestores deve ser fundamentada em sua expertise em estabelecer estratégias de investimentos através de uma criteriosa análise e seleção de ativos, objetivando maximizar o retorno dos investimentos e propiciar o crescimento patrimonial, cumprindo fielmente o objetivo para o qual foi contratado, no caso de prejuízo decorrente de descumprimento das regras apresentadas nesta Política e no Regulamento do Fundo de Investimento a que estiver vinculado, incluindo penalidades relacionadas ao não cumprimento das normas legais, falhas na gestão, imperícia comprovada, operações fora dos padrões éticos aceitáveis ou má fé, o gestor será responsabilizado por todos os danos causados à entidade, ao plano de benefícios e aos participantes, inclusive, mas limitado ao, ressarcimento financeiro de eventual prejuízo. O gestor deve obedecer a todos os limites e restrições aplicáveis ao seu mandato.

Para cumprimento deste item o Gestor deve ter ciência do teor desta Política de Investimentos.

Além disso, os gestores devem observar os documentos relacionados abaixo, disponíveis no endereço citado:

- Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (disponível em: <https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=pol%C3%ADtica-de-preven%C3%A7%C3%A3o-lavagem-de-dinheiro-e-financiamento-ao-terrorismo-pld-ft>);
- Código de ética e conduta (disponível em: <https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=c%C3%B3digo-de-%C3%A9tica-e-conduta-fusan>);



Política de Investimentos 2022-2026

16. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Apreciação pelo Comitê de Investimentos	30/11/2021
Aprovação pela Diretoria Executiva	30/11/2021
Aprovação pelo Conselho Deliberativo	17/12/2021
Publicação no site da Entidade	Até 31/12/2021
Encaminhamento à Previc	Até 01/03/2022
Encaminhamento ao Conselho Fiscal	Até 31/12/2021

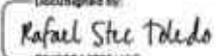
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

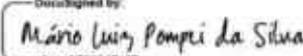
Todos os dirigentes deverão tomar ciência da presente política, bem como de suas alterações. Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo desta Política ou sobre a aplicação da mesma, a Diretoria Administrativa-Financeira deverá ser consultada.

18. APROVAÇÃO

O Conselho Deliberativo declara aprovada a presente Política de Investimentos pelos próximos 5 anos, conforme estabelece a legislação em vigor. No caso de alterações da legislação, de cenário ou mesmo do perfil do plano de benefícios devem ser realizadas as revisões necessárias para as suas devidas adequações. A presente Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 17 de dezembro de 2021, conforme Ata CD nº 12/2021.

Curitiba, 17 de dezembro de 2021.

DocuSigned by:

 Rafael Stec Toledo
 Presidente

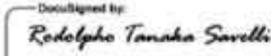
DocuSigned by:

 Mário Luiz Pompei da Silva
 Membro

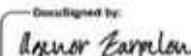
DocuSigned by:

 Marisa Sueli Scussiato Capriglioni
 Membro

DocuSigned by:

 Manoel Felipe Mussi Augusto
 Membro

DocuSigned by:

 Rodolfo Tanaka Savelli
 Membro

DocuSigned by:

 Agenor Zarpelon
 Membro Suplente no Exercício de Titularidade



Política de Investimentos 2022-2026

ANEXO 1

REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS			
Identificação	Versão	Aprovação	Validade
REG/INV/001	03		

DO OBJETIVO

Art. 1º. O Comitê de Investimentos tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, quando aplicável, nas decisões relacionadas à escolha e monitoramento dos investimentos, observados os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e da adequação dos investimentos a serem realizados, necessários ao atendimento dos compromissos estabelecidos no regulamento dos planos de benefícios administrados pela entidade em consonância com a legislação vigente e as Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Art. 2º. O Comitê de Investimentos deverá nortear as suas decisões levando em consideração a melhor técnica, os princípios éticos estabelecidos no código de ética e conduta e a boa-fé.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto da seguinte forma:

- I. Os membros da Diretoria Executiva, dentre estes o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ e o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos - ARGR;
- II. O Gerente de Investimentos;
- III. Um representante do Conselho Deliberativo e seu suplente, eleitos entre seus membros;
- IV. Um analista da Gerência de Investimentos.;
- V. Um representante responsável pela Gestão do Passivo ou de Benefícios da entidade;
- VI. Um representante responsável pela Gestão de Riscos da entidade.

§1º- Cada membro titular terá direito a 1(um) voto.

§2º- O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ, terá o voto de qualidade em caso de empate.

§3º- O suplente citado no inciso III terá direito a voto quando estiver substituindo o membro titular.

§4º- Será facultada a participação de convidados no Comitê de Investimentos, não possuindo direito a voto.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos será coordenado pelo Gerente de Investimentos da FUSAN e em sua ausência, o seu substituto designado para a função.

Art. 5º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão secretariadas por um empregado da Área de Investimentos, orientado pelo coordenador.



Política de Investimentos 2022-2026

Art. 6º. Todos os membros do Comitê deverão ser certificados em Investimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Os membros do Comitê serão designados mediante Resolução do Diretor-Presidente, por período indeterminado.

Art. 8º. A função de membro será indelegável e não remunerada a qualquer título.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São deveres e responsabilidades dos membros do Comitê de Investimento:

I. Participar das reuniões a que forem convocados, justificando eventuais impossibilidades de comparecimento;

II. Declarar-se impedido de se manifestar e informar aos demais componentes sobre assuntos ou situações que possam caracterizar eventual conflito de interesse;

III. Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência, respeitando os valores institucionais da Entidade: Ética, Dignidade da Pessoa Humana, Transparência, Segurança e Comprometimento;

IV. Evitar situações que possam afetar os interesses da Entidade e de seus participantes;

V. Adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos Planos dos planos de benefícios administrados pela entidade, observando os requisitos estabelecidos na legislação vigente;

VI. Executar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos;

VII. Opinar e prestar esclarecimentos à Diretoria quando solicitado.

VIII. Manter sigilo das informações, bem como das decisões tomadas;

IX. Responder por ação ou omissão, na medida das suas atribuições, em relação às decisões tomadas sobre a aplicação dos recursos dos Planos.

Art. 10º. São deveres e responsabilidades do Coordenador do Comitê de Investimento:

I. Representar o colegiado, dirigir e coordenar suas atividades;

II. Decidir as questões de ordem, dos itens que serão pautados e o grau de relevância;

III. Presidir as reuniões;

IV. Colocar em discussão e deliberação assuntos extra pauta;

V. Frequência em que as matérias serão apreciadas;

VI. Garantir igualdade de voto a todos os membros.

Art. 11º. São deveres e responsabilidades do Secretário do Comitê de Investimento:

I. Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Comitê de Investimentos;

II. Organizar as reuniões, elaborando a pauta e disponibilizando aos membros do Comitê todo o material que nela será apreciado.



Política de Investimentos 2022-2026

- III. Lavrar as atas das reuniões, colher assinaturas em até 5 dias úteis após o ocorrido e publicá-las no espaço Governança da entidade;
- IV. Encaminhar a ata à Assessoria de Governança para compor a ata da reunião da Diretoria Executiva.
- V. Disponibilizar toda a documentação a ser apreciada no espaço governança no autoatendimento, composta pelos seguintes materiais:
 - I. Apresentação com os dados históricos de rentabilidades e alocação dos investimentos;
 - II. Pareceres ou relatórios dos itens pautados;
 - III. Material de apoio para prévia análise dos itens apreciados.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12º. Compete ao Comitê de Investimentos:

- I. Analisar o cenário macroeconômico e avaliar as expectativas para os mercados de capitais, financeiro e imobiliário;
- II. Propor as estratégias de investimentos de curto, médio e longo prazo;
- III. Apreciar e propor a contratação de gestores especializados para aplicação dos recursos, bem como a substituição;
- IV. Propor e monitorar os limites de risco de mercado, crédito, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- V. Propor a alocação de recursos em ativos pré-selecionados e avaliados pela Gerência de Investimentos, levando em consideração todos os aspectos e limites estabelecidos pela Política de Investimentos, no Estudo de ALM (Asset Liability Management), Fronteira Eficiente e Legislações vigentes;
- VI. Monitorar o desempenho dos gestores terceirizados e das carteiras, comparando-as com os objetivos estabelecidos na Política de Investimentos;
- VII. Propor o valor a ser alocado em cada administrador/gestor;
- VIII. Analisar e propor alterações nas operações com participantes;
- IX. Examinar os relatórios da consultoria contratada, observando os níveis de exposição a riscos, bem como verificar se os retornos das alocações estão condizentes;
- X. Avaliar se a segregação das funções de gestão, administração e custódia, é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse;
- XI. Propor à Diretoria Executiva anualmente as políticas de investimentos para aplicação dos recursos do dos planos de benefícios administrados pela entidade.
- XII. Observar as legislações pertinentes à aplicação dos recursos garantidores dos planos dos planos de benefícios administrados pela entidade.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º. O Comitê de Investimentos deverá reunir-se de forma, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador do Comitê de forma presencial ou online.



Política de Investimentos 2022-2026

§1º - O Comitê também deverá reunir-se, após o encerramento de cada trimestre, de forma presencial ou online, para avaliar os resultados dos gestores, mediante apresentação dos mesmos;

§2º - Os membros do Comitê serão convocados para as reuniões, via e-mail ou outro meio de comunicação, acompanhado da pauta com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§3º - Caberá a cada membro do Comitê comunicar a sua eventual ausência na reunião, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência;

§4º - Será aprovado, no mês de dezembro, o calendário das reuniões ordinárias a serem realizadas no ano subsequente.

Art. 14º. O Comitê se reunirá validamente com a presença de no mínimo 4 (quatro) membros, desde que ao menos 1(um) seja membro da Diretoria Executiva.

Art. 15º. As sugestões de investimentos deverão ser consignadas em ata, devendo ser registrado as razões de eventual opinião contrária, e encaminhadas para a aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: As análises dos membros serão fundamentadas com base nos pareceres e demais documentos apreciados nas reuniões do Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. As atas assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e demais documentos que subsidiaram as deliberações e recomendações e serão submetidas à aprovação na reunião da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, quando for o caso.

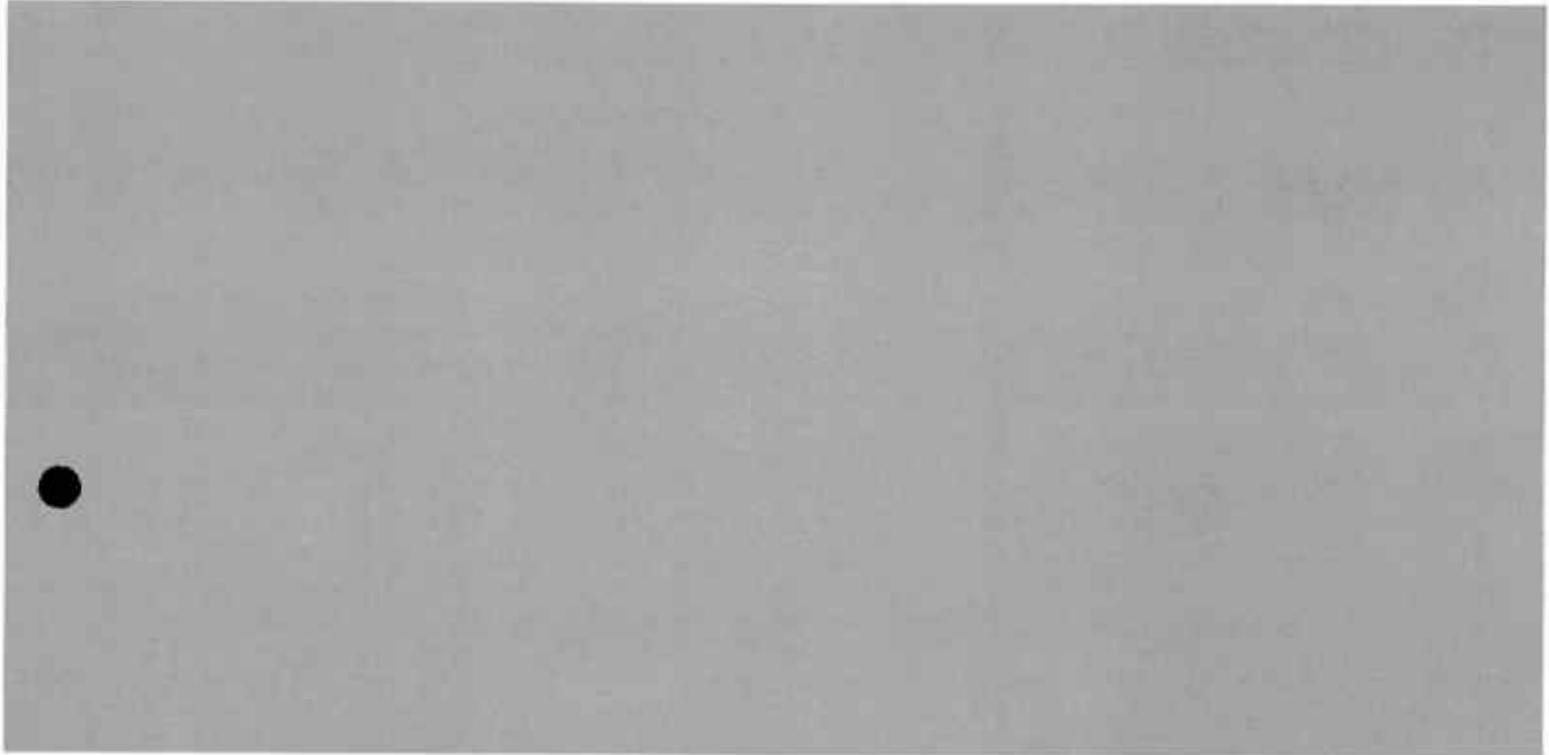
Art. 17º. A Entidade deve divulgar os nomes dos integrantes do Comitê de Investimentos e sua qualificação no site.

Art. 18º. O presente Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria Executiva, com a consequente divulgação na Intranet.



Política de Invetimentos 2022-2026

[Handwritten mark]



[Handwritten signatures and initials]

KST AE ALPDS JMSB RTS

[Handwritten signature]

35



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

Política de Investimentos 2022 a 2026

Plano de Benefícios Fusanprev (CV)

KST RE ALPDS [Handwritten] R75



Política de Investimentos 2022-2026

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	SOBRE A ENTIDADE	4
3.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	5
3.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	5
3.2.	Estrutura Decisória.....	5
3.3.	Política de Alçadas.....	6
4.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES	7
5.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	8
5.1.	Conflitos de Interesse	8
5.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	8
5.1.2.	Público Externo – Prestadores de serviços	9
6.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	9
6.1.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo	9
6.2.	Fundo de investimento não exclusivo.....	10
6.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo	11
6.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo.....	11
6.3.	Operações com Participantes	12
7.	SOBRE O FUSANPREV	13
7.1.	Cenário Macroeconômico	14
7.2.	Passivo Atuarial	14
8.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	15
8.1.	Modelo de Rebalanceamento das Carteiras	16
8.2.	Rentabilidade e benchmarks.....	17
9.	LIMITES.....	19
9.1.	Limite de alocação por segmento	19
9.2.	Alocação por emissor	20
9.3.	Concentração por emissor	20
10.	RESTRICÇÕES	21
11.	DERIVATIVOS.....	22
12.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	23
13.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....	23
13.1.	Risco de Mercado.....	23
13.1.1.	VaR e B-VaR.....	24
13.1.2.	Stress Test	25
13.1.3.	Monitoramento e Providências	25
13.2.	Risco de Crédito	26
13.2.1.	Abordagem Qualitativa	26



Política de Investimentos 2022-2026

[Handwritten mark]

- 13.2.2. Abordagem Quantitativa..... 26
- 13.2.3. Exposição a Crédito Privado 28
- 13.3. Risco de Liquidez 28
- 13.3.1. Indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo) 29
- 13.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo) 30
- 13.4. Risco Operacional..... 30
- 13.5. Risco Legal..... 30
- 13.6. Risco Sistêmico..... 31
- 13.7. Risco relacionado à sustentabilidade..... 31
- 13.8. Risco de Imagem 32
- 14. CONTROLES INTERNOS..... 32
- 14.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos 32
- 14.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento 33
- 15. TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS GESTORES..... 33
- 16. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO 34
- 17. DISPOSIÇÕES FINAIS..... 34
- 18. APROVAÇÃO..... 34

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

KST
RE
MLPDS
MSSC
RTS



Política de Investimentos 2022-2026

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Benefícios FusanPrev, administrado pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - Fusan, referente aos exercícios de 2022 à 2026, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a Entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano de Benefícios FusanPrev, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. SOBRE A ENTIDADE

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan é uma entidade fechada de previdência complementar multipatrocinada e – tem por objetivo instituir e administrar Planos Previdenciários, com a finalidade de promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários, conforme previsto nos regulamentos dos Planos. A Entidade deve pautar a sua atuação, de forma que os investimentos, antes mesmo de qualquer legislação ou mandato, sejam executados levando-se em consideração a boa-fé, os princípios éticos estabelecidos no seu código de ética e conduta, e na Norma de Integridade, Transparência e Conformidade.

Além disso, devem ser adotados os mais elevados padrões de governança e gestão para assegurar a segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação à natureza de suas obrigações e transparência, necessárias ao atendimento dos compromissos estabelecidos nos regulamentos dos planos de benefícios.



Política de Investimentos 2022-2026

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas aos objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

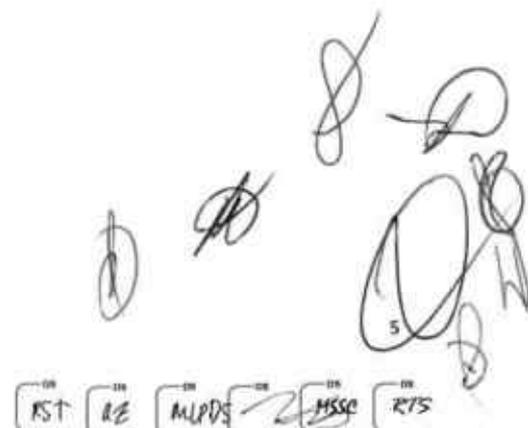
3.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à Entidade, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

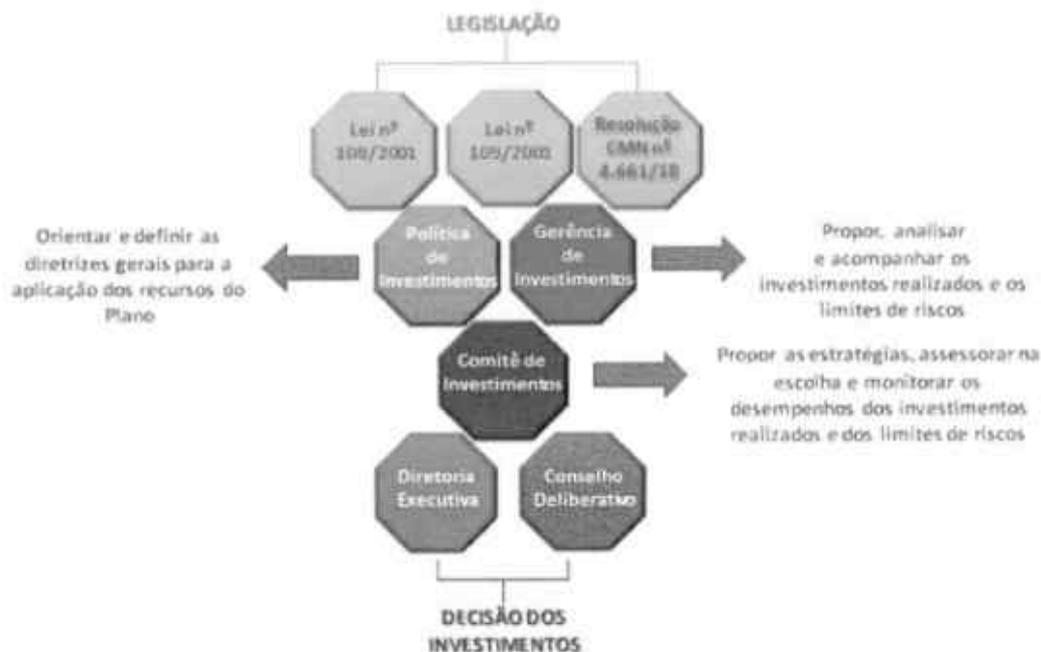
- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à Entidade ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela Entidade, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

3.2. Estrutura Decisória

O gráfico abaixo demonstra a estrutura decisória para aplicação dos recursos e detalha o processo operacional envolvido:



Política de Investimentos 2022-2026



Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

As decisões do Conselho Deliberativo referem-se à aquisição, alienação e gravação de imóveis, além de autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos Recursos Garantidores.

Diretoria Executiva

De acordo com o Estatuto Social a Diretoria Executiva é órgão responsável pela decisão de todos os Investimentos que serão realizados pela Entidade. Para participação em Assembleias de Fundos de Investimentos, a decisão poderá ser de apenas dois Diretores, com ratificação posterior em Reunião de Diretoria.

Comitê de Investimentos

Conforme disposto no Regimento do Comitê de Investimentos, transposto no Anexo 1 desta Política de Investimentos.

3.3. Política de Alçadas

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108/01, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores, ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches. As operações que envolvem o comprometimento de capital, ainda que não sejam sujeitas à execução imediata, também requerem a autorização do Conselho Deliberativo para sua execução. Por fim, operações imobiliárias também deverão ser objeto de apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo.



Política de Investimentos 2022-2026

As demais operações, desde que previstas nesta Política de Investimentos, serão analisadas pelo Comitê de Investimentos e aprovadas pela Diretoria Executiva. Na tabela abaixo podemos verificar as competências por modalidade de investimentos e procedimentos:

COMPETÊNCIAS POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO	ANÁLISE TÉCNICA	RECOMENDAÇÃO	DELIBERAÇÃO	DELIBERAÇÃO	Acompanhamento
	GERÊNCIA DE INVESTIMENTOS	CJ	DEX	CD	CF
Renda Fixa					
Fundos Exclusivos	X	X	X		
Fundos Abertos	X	X	X		
Renda Variável					
Fundos Abertos	X	X	X		
Fundos Exclusivos	X	X	X		
Fundos Fechados, sem Liquidez (amortização por cotas) ou com carência de resgate maior ou igual a 360 dias	X	X	X		
Estruturado					
Fundos de investimento em Participações	X	X	X		
Fundos Multimercados Exclusivos	X	X	X		
Fundos Multimercados Estruturados	X	X	X		
Exterior					
Fundos de Investimento Multimercado Renda Fixa no Exterior	X	X	X		
Fundos de Investimento Renda Variável no Exterior	X	X	X		
Imobiliário					
Fundos de Investimento Imobiliário Não Exclusivo	X	X	X		
Fundos de Investimento Imobiliário Exclusivo	X	X	X		
Estoque de Imóveis	X	X	X	X	
Operações com Participantes	X		X		
COMPETÊNCIAS POR PROCEDIMENTOS					
Seleção Custodiante	X	X	X		
Desenquadramento	X	X	X		X
Avaliação dos Gestores	X	X	X		
Votos em Assembleias Gerais de Cotistas	X	X	X		
Estudo de AIM	X	X	X		
Resgate / Aplicação (Tesouraria)	X	X	X		
Investimentos = ou superior a 5% do RG	X	X	X	X	
Investimentos Táticos inferior a 5% do RG	X	X	X		
Movimentações Diárias de até 0,10% do RG	X				
Reajuste de Contratos Prestadores de Serviços	X	X	X		
Avaliação e Seguro Taxa de Adm. Operações com Participantes	X	X	X		
Normas de Concessão e Cobrança de Empréstimos	X	X	X		
Regimento Comitê	X	X	X	X	
Manual de Investimentos	X	X	X	X	
PGRs	X				
Política de Investimentos Planos e Aditivo	X	X	X	X	
Contratação de Serviços	X		X		
Relatórios de Risco	X	X	X		X
Definições dos Valores de Aluguéis	X	X	X		

4. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES

Designa-se para o exercício segregado das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) de Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), durante o período de vigência da presente política de investimentos, respectivamente:



Política de Investimentos 2022-2026

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	500.256.519-00	Dirceu Wichnieski	Diretor Adm-Financeiro
ARGR	514.427.019-00	Claudia Trindade	Diretora Presidente
ARPB	735.506.209-34	Marcos Cesar Todeschi	Diretor de Segurança

5. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, g.

5.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela Entidade independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Operações comerciais e financeiras não autorizadas

É vedado à Entidade realizar quaisquer operações comerciais e financeiras¹:

- I. Com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;
- II. Com empresa de que participem as pessoas a que se refere o item anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e
- III. Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas.

A referida vedação não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar, nos termos e condições previstos na Res. CMN nº 4.661/2018.

5.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A Entidade não pode autorizar a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

¹ Lei Complementar nº 109/01, art. 71.



Política de Investimentos 2022-2026

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores;
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

5.1.2. Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados à gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste sentido, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e procedimentos que visem à mitigação de conflitos de interesses.

6. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a Entidade deve definir critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento, descritas no Manual de Investimentos e de Controle de Riscos, sob identificação MAN/INV/001 no Sistema Normativo da Entidade.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN Previc nº 12, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

6.1. Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

Legislação de referência:

IN Previc nº 12/20, art. 2º.

A Entidade na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:



 RST
 RZ
 MLPDS
 HSSC
 RTS



Política de Investimentos 2022-2026

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;
- III. Analisar a estrutura existente para a prestação do serviço, a qualificação técnica e a experiência dos profissionais para o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, incluindo o histórico de atuação do gestor de recursos;
- IV. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- V. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades, considerando a regulamentação da CVM;
- VI. Incluir, nos contratos, quando couber, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada quando verificado descumprimento;
- VII. Analisar se a política de gestão de riscos da carteira administrada ou do fundo de investimento está alinhada às diretrizes da política de investimento dos planos de benefícios; e
- VIII. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.

A Entidade no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:

- I. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a Entidade e o administrador de carteiras de valores mobiliários;
- II. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- III. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;
- IV. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- V. Monitorar se o administrador de carteira de valores mobiliários mantém estrutura de gerenciamento de investimentos e riscos compatível com a complexidade do mandato;
- VI. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos; e
- VII. Avaliar as demonstrações financeiras anuais do fundo investido e o respectivo parecer dos auditores independentes.

6.2. Fundo de investimento não exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 3º e 8º.

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a) **Diretriz geral** – requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo
- b) **Diretrizes adicionais** – regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:
 - Fundo de investimento em participações (FIP)
 - Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)

A



Política de Investimentos 2022-2026

- Fundo de investimento imobiliário (FII)

6.2.1. Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a Entidade deve, no mínimo, analisar:

- O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- As características do fundo frente às necessidades de liquidez;
- A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e
- O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a Entidade deve, no mínimo:

- Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
- Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

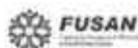
6.2.2. Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.

Fundo de Investimento em Participações

Na seleção de fundo de investimento em participações (FIP), a Entidade deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- As regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- A política de amortização e distribuição de rendimentos;
- A política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
- A forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;
- A duração do fundo, o período de investimento e de desinvestimento;
- A possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;



Política de Investimentos 2022-2026

- VII. Os riscos envolvidos na participação da Entidade em comitê de investimento do FIP;
- VIII. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;
- IX. A política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e
- X. As regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a Entidade deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Fundo de investimento imobiliário (FII)

Na seleção de fundo de investimento imobiliário (FII), a Entidade deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
- II. a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;
- III. O laudo de avaliação quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;
- IV. Fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII.
- V. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; e
- VI. A política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários.

6.3. Operações com Participantes

No caso do segmento de Operações com Participantes, entende-se como uma alternativa que agrega no mínimo três vantagens: investimento com prêmio em relação à meta atuarial, benefício econômico ao participante e risco de crédito relativamente baixo.



Política de Investimentos 2022-2026

Dessa forma, o segmento exige a adoção de práticas adicionais de controle que evitem o conflito de interesse, o risco de contencioso e garanta minimamente a rentabilidade dos planos, ressaltando que a inadimplência é prejudicial aos interesses de toda a massa de participantes.

As taxas de juros fixadas para as modalidades de empréstimos ofertadas aos participantes serão aprovadas pela Diretoria Executiva, após apreciação do Comitê de Investimentos, que deverá considerar em sua análise o cenário econômico financeiro, as condições de mercado, bem como a adequação dos juros à meta de rentabilidade do plano de benefícios. Periodicamente essas condições devem ser monitoradas a fim de verificar a compatibilidade com as práticas de mercado e também os requisitos regulatórios.

7. SOBRE O FUSANPREV

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, IV e § único.

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativo e passivo do plano.

O FusanPrev é um plano de previdência complementar fechado, facultativo e restrito aos empregados da Sanepar e respectivas Fundações. Possui adesão dos empregados na ordem de 95% da massa total de trabalhadores da Companhia.

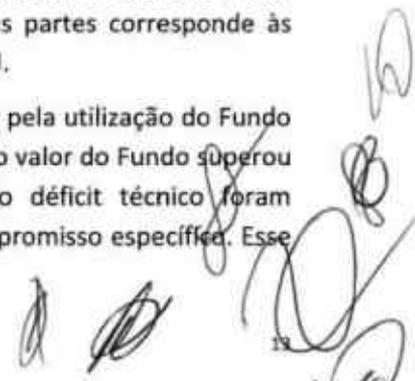
O plano prevê contratação de benefícios de aposentadoria vitalícia, inclusive invalidez, pensão por morte, pecúlio por morte, auxílio doença ou acidente ao grupo de participantes e beneficiários inscritos desde 08/06/1982. O plano está aberto para novas adesões.

A provisão matemática de benefícios a conceder para aposentadoria programada é constituída na modalidade de Contribuição Definida – CD (saldo de conta), cuja variação mensal ocorre em função de novas contribuições, da rentabilidade obtida no programa de investimentos da Entidade e concessões de aposentadoria programada ou desligamentos do plano.

A provisão matemática de benefícios concedidos e a reserva a amortizar e a aposentadoria por invalidez a conceder são calculadas atuarialmente na modalidade de Benefício Definido – BD e estão relacionadas à meta atuarial (INPC + 4,98% ao ano).

O FusanPrev possui um grupo de custeio solidário, sendo que os participantes repassam ao fundo um volume mensal de R\$ 2,9 milhões e a patrocinadora de R\$ 2,6 milhões, aproximadamente. Esse montante corresponde ao mês de setembro de 2021 e a diferença entre as partes corresponde às contribuições facultativas dos participantes, nas quais não há paridade patronal.

Devido à capacidade técnica de financiamento do déficit técnico do FusanPrev pela utilização do Fundo Coletivo de Desligamento, principalmente a partir de novembro/2020 em que o valor do Fundo superou o valor do saldo devedor, as parcelas vincendas do equacionamento do déficit técnico foram antecipadas e pagas em sua totalidade com a finalidade de encerrar esse compromisso específica. Esse



 KST RE ALPDS MSSE RTS



Política de Investimentos 2022-2026

processo foi aprovado pelos Órgãos Estatutários da Entidade e o movimento foi registrado em 31/07/2021.

Em 31/12/2019 o FusanPrev estava superavitário em R\$ 14,2 milhões. Em 31/12/2020 o FusanPrev ficou próximo do equilíbrio financeiro-atuarial quanto à relação entre o patrimônio de cobertura e a reserva matemática, apresentando um índice de solvência de 98,5%. Entretanto, em decorrência da pandemia do Covid-19, no ano de 2021, o cenário econômico e financeiro deixou de proporcionar rentabilidades que permitissem atingir a meta atuarial do plano, indicada pelo INPC e juros de 5,25%. Em setembro de 2021 o índice de solvência do FusanPrev registrou 94,8%.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefícios Previdenciários FusanPrev
Modalidade	Contribuição Variável (CV)
Meta ou índice de referência	INPC + 4,98% a.a.
CNPB	19.820.005-38

7.1. Cenário Macroeconômico

O contexto macroeconômico tem por objetivo projetar cenários a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela entidade.

7.2. Passivo Atuarial

Com base nas características do plano, a Entidade revisou em 2021 o estudo de macroalocação do plano, visando a manutenção de uma carteira que proporcione retornos compatíveis com a meta atuarial e simultaneamente minimize a probabilidade de déficit atuarial.

Para tanto, considerou as classes de ativos elegíveis, bem como dados adicionais de liquidez, risco de mercado, risco de crédito e horizonte de investimentos. Não obstante, foram respeitados os limites de cada classe de ativos, dadas as restrições legais e demais parâmetros considerados no modelo.

Por fim, definiu-se a carteira de investimentos mais adequada ao passivo do plano, mitigando-se o risco de descasamento de fluxos entre ativos e passivos, cujos referenciais de prazo médio dos fluxos do ativo e passivo, bem como a taxa atuarial/meta do plano, foram:

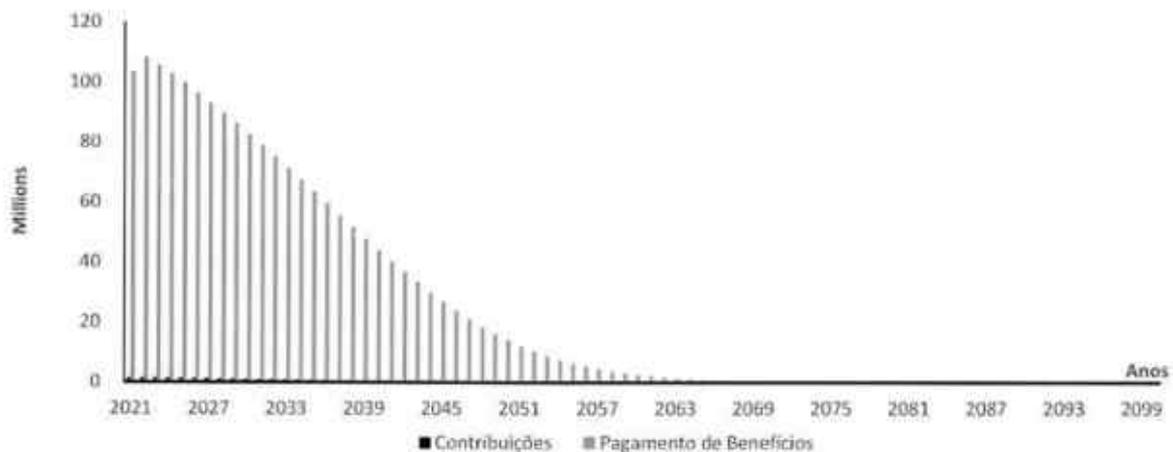
A



Política de Investimentos 2022-2026

REFERENCIAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	
Duration do passivo	8,53 anos
Duration do ativo	6,42 anos
Taxa atuarial/taxa de referência	INPC + 4,98% a.a.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativo e passivo torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com o fluxo de suas obrigações.



Este gráfico representa a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo.

A proposta de alocação apresentada nesta Política de Investimentos foi baseada no estudo ALM – *Asset Liability Management* (gerenciamento de ativos e passivos).

8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, I e § único.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização dos investimentos. A Entidade também poderá realizar investimentos Táticos, que nada mais são posicionamentos de curto prazo com propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado, seguindo os limites estabelecidos na tabela abaixo:

15

KST RE ALPOS MSSE R75



Política de Investimentos 2022-2026

Parcela BD:

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	70,57%	5,00%	100,00%
ALM		58,74%		
Renda Fixa Liquidez		1,12%		
Renda Fixa Tradicional		4,32%		
Renda Fixa Crédito CDI/ FIDC		5,67%		
Renda Fixa Crédito IPCA		0,72%		
Renda Variável	70%	13,58%	0,00%	35,00%
Renda Variável Passiva		5,61%		
Renda Variável Ativa		7,97%		
Estruturado	20%	7,54%	0,00%	15,00%
Fundos de Participação (FIP)		1,51%		
Multimercados Estruturados		6,03%		
Imobiliário	20%	2,14%	0,00%	20,00%
Operações com participantes	15%	1,10%	0,00%	15,00%
Exterior	10%	5,07%	0,00%	10,00%
Renda Fixa/ MM - Exterior		2,77%		
Renda Variável - Exterior		2,30%		

Parcela CD:

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	55,97%	5,00%	100,00%
ALM		20,43%		
Renda Fixa Liquidez		2,00%		
Renda Fixa Tradicional		5,00%		
Renda Fixa Crédito CDI/ FIDC		23,54%		
Renda Fixa Crédito IPCA		5,00%		
Renda Variável	70%	13,54%	0,00%	35,00%
Renda Variável Passiva		4,00%		
Renda Variável Ativa		9,54%		



Política de Investimentos 2022-2026

Estruturado		8,27%		
Fundos de Participação (FIP)	20%	1,92%	0,00%	15,00%
Multimercados Estruturados		6,35%		
Imobiliário	20%	2,73%	0,00%	20,00%
Operações com participantes	15%	10,94%	0,00%	15,00%
Exterior		8,55%		
Renda Fixa/ MM - Exterior	10%	4,00%	0,00%	10,00%
Renda Variável - Exterior		4,55%		

8.1. Modelo de rebalanceamento de carteiras

A FUSAN poderá adotar, no quesito de alocação estratégica dos segmentos, um modelo de rebalanceamento de carteiras.

Na ocorrência de eventos que geram a necessidade de rebalanceamento, a alocação objetiva poderá ser utilizada como referência de ajuste, sem, contudo, gerar a obrigação de alcance desta referência, desde que sejam observados os limites de intervalo do segmento.

Dessa forma, quando há valorização ou desvalorização dos segmentos e a proporção superar os limites inferiores ou superiores da banda, a área de investimentos da Fundação deve remeter à Diretoria Administrativa-Financeira a possibilidade de ajustes na alocação.

SEGMENTOS	ALOCÇÃO OBJETIVO	BANDA	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	70,57%	-	69,58%	78,04%
Renda Variável	13,58%	+20%	10,86%	19,30%
Estruturado	7,54%	+10%	6,79%	8,29%
Exterior	5,07%	+15%	4,31%	5,83%

Para renda fixa, os limites inferiores e superiores, foram definidos de acordo com a política de desbalanceamento dos demais segmentos de aplicação.

8.2. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, incisos II e III e 6 única.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

17

KST RZ MLPDS MSSC R75



Política de Investimentos 2022-2026

RENTABILIDADE PASSADA ² – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2017	2018	2019	2020	2021 ³	ACUMULADO
Plano	11,33%	10,26%	13,95%	6,65%	4,61%	58,06%
Renda Fixa	10,24%	10,14%	12,32%	6,97%	7,39%	59,40%
Renda Variável	28,90%	14,07%	38,50%	0,58%	-15,03%	62,63%
Estruturado	10,17%	5,73%	4,52%	-1,47%	2,60%	30,36%
Imobiliário	4,78%	4,26%	0,30%	4,06%	21,84%	40,00%
Operações com Participantes	13,63%	15,39%	15,17%	16,40%	18,04%	111,78%
Exterior	0,00%	0,00%	1,44%	15,39%	16,02%	37,83%

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	INPC + 4,98% a.a.	INPC + 4,98% a.a.	10,76%
Plano – Parcela CD	40,89% (CDI + 1,29%) + 27,35% (IPCA + 6,10%) + 13,54% (IBOVESPA + 1,06%) + 13,67% (INPC + 8,05%) + 4,55% (MSCI WORLD BRL)	INPC + 4,98% a.a.	10,76%
Renda Fixa	65% (INPC + 4,98% a.a.) + 35% (CDI + 1,25% a.a.)	INPC + 4,98% a.a.	10,76%
Renda Variável	IBOVESPA + 1,25% a.a.	INPC + 12,00% a.a.	18,17%
Estruturado	85% (CDI + 2,00% a.a.) + 15% (IPCA + 7,50% a.a.)	INPC + 6,00% a.a.	11,84%
Imobiliário	INPC	INPC + 4,98% a.a.	10,76%
Operações com Participantes	INPC + 10,00% a.a.	INPC + 10,00% a.a.	16,19%
Exterior	55% (CDI + 2,00% a.a.) + 45% MSCI WORLD (BRL)	INPC + 7,00% a.a.	12,90%

² Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 - Cotização Adaptada.

³ Rentabilidade auferida até outubro/2021.



Política de Investimentos 2022-2026

9. LIMITES

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites definidos nas tabelas abaixo.

9.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
22	-	-	Renda Variável	70%	35%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	35%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	35%
	III	-	Brazilian Depository Receipts – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	15%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	5%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
		c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso")	15%	10%



Política de Investimentos 2022-2026

	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
24	-	-	Imobiliário	20%	20%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	5%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		20%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		20%
	-	-	Estoque Imobiliários		-
25	-	-	Operações com Participantes	15%	15%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	15%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
26	-	-	Exterior	10%	10%
	I	-	FI e FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"	10%	10%
	II	-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		10%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior" – 67%		10%
	IV	-	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior"		10%
	V	-	Brazilian Depository Receipts – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I")		10%
	VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%

9.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

9.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
	II ^a	b	FIDC e FIC-FIDC ²	25%	25%

² Em relação ao limite estabelecido nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observarem os limites do art. 28.



Política de Investimentos 2022-2026

	c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
	d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ⁵	25%	25%
	e	FII e FIC-FII ²	25%	25%
	f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 ²	25%	25%
	g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁶	25%	25%
IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
	b	Do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21	15%	15%
-	§1 ^º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
-	§5 ^º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

10. RESTRIÇÕES

Nas operações em que a Entidade possui efetivo poder de gestão, serão vedados:

- Financiamentos imobiliários: é vedada a concessão de financiamentos imobiliários, previstos no Segmento de Operações com Participantes, durante a vigência dessa Política de Investimentos;
- Não serão permitidos novos investimentos em papéis ou instrumentos classificados como "Grau Especulativo", considerando-se a classificação descrita naquela seção;
- Transferência de ativos entre Planos de Benefícios: é vedado realizar operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma Entidade.

Observação: a restrição referente a transferência de ativos entre Planos de Benefícios não se aplica às transferências de recursos entre planos de benefícios e o PGA, referentes ao custeio administrativo e, em caráter excepcional, àquelas resultantes de reorganização societária ou de outros movimentos previamente autorizados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, desde que:

- a transação se mostre de inequívoco interesse dos planos envolvidos, inclusive quanto ao preço dos ativos a ser praticado; e
- a operação seja aprovada pela Diretoria-Executiva e Conselho Deliberativo da Entidade, com anuência do Conselho Fiscal.

⁵ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁶ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.



Política de Investimentos 2022-2026

11. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, V e § único.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018.

A Entidade, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;⁷
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.^{5,8}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

⁷ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁸ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661.



Política de Investimentos 2022-2026

12. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, a.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: os ativos serão marcados a mercado.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

13. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos deverão ser avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

13.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a Entidade deve empregar as seguintes ferramentas estatísticas:



Política de Investimentos 2022-2026

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

13.1.1. VaR e B-VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado deve ser feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Devem ser utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com *lambda* 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	DESCRIÇÃO	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
ALM	Títulos de longo prazo para cobrir obrigações atuariais.	INPC + 4,98% a.a.	VaR	12,00%
Renda Fixa Liquidez	Fundos de investimento que aplicam recursos a curto prazo, com o objetivo de cobrir a necessidade de liquidez do plano em pequenos horizontes.	CDI	B-VaR	0,50%
Renda Fixa Tradicional	Fundos com rentabilidade atrelada ao CDI/SELIC, ativos de maior liquidez.	CDI + 0,70% a.a.	B-VaR	1,50%
Renda Fixa Crédito CDI	Fundos com títulos privados que buscam prêmio em relação ao CDI.	CDI + 1,50% a.a.	B-VaR	2,50%
Renda Fixa Crédito IPCA	Fundos com títulos privados que buscam prêmio em relação ao IPCA.	IPCA + 5,50% a.a.	B-VaR	4,00%
Renda Fixa/ MM – Exterior – Com hedge	Fundos RF e Mult Institucional com expressiva alocação no exterior com hedge.	CDI + 2,00% a.a.	B-VaR	6,00%
Renda Fixa/ MM – Exterior – Sem hedge	Fundos RF e Mult Institucional com expressiva alocação no exterior sem hedge.	GLOBAL AGG BOND (BRL)	B-VaR	8,00%
Renda Variável Passiva	Fundos que buscam acompanhar ou superar os índices de referência do mercado de ações.	IBOVESPA	B-VaR	5,00%
Renda Variável Ativa	Fundos com menor correlação com os índices do mercado de ações.	IBOVESPA + 2,00% a.a.	B-VaR	15,00%
Renda Variável – Exterior	Fundos de mercado variável com expressiva alocação no exterior.	MSCI WORLD (BRL)	B-VaR	15,00%
Multimercados Estruturados	Fundos multimercados que não obedecem, necessariamente a todos os pontos da legislação aplicável às	CDI + 2,00% a.a.	B-VaR	8,00%



Política de Investimentos 2022-2026

	Entidades.			
Fundos de Participação (FIP)	Fundos que investem e participam da gestão de empresas de capital fechado com o propósito de alavancar seu desempenho.	IPCA + 7,50% a.a.	B-VaR	NA
Fundos Imobiliários (FII)	Fundos que aplicam em empreendimentos imobiliários e em recebíveis oriundos do aluguel de imóveis, entre outros.	IFIX + 2,00% a.a.	B-VaR	NA

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

13.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁹
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de *stress*.

A Entidade entende que valores de perda de até 7% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

13.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;

⁹Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).



Política de Investimentos 2022-2026

2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeração e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

13.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a Entidade deve avaliar o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

13.2.1. Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e Entidade, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Entidade.

13.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um



Política de Investimentos 2022-2026

grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a Entidade estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como "Investimento" a seguir:

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+		
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA		
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-		
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+		
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA		
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+		
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB		
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-		
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+		Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB		
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-		
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+		
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB		
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-		
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC		
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC		
	C (bra)	brC	C.br	C	brC		
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD		

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;



Política de Investimentos 2022-2026

- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento;
- Especificamente para os fundos que compõem o mandato Renda Fixa Crédito, e somente nesse caso, poderão ser admitidos a utilização de ratings atribuídos por agências nacionais de classificação de risco, desde que as notas mínimas sejam equivalentes às notas mínimas estabelecidas pela tabela acima, e que não haja nenhuma outra classificação disponível

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

13.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como "Grau de Investimento", desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Límite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria "Grau Especulativo" por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

13.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

Para fins de mensuração e análise deste risco, deverão ser utilizados os indicadores com objetivo de evidenciar a capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio



Política de Investimentos 2022-2026

prazo (Passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

13.3.1. Indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)

A Entidade deve acompanhar semestralmente os seguintes indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

Índice de Liquidez Global (ILG)

O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos.

Por ativos líquidos entende-se o composto do total de títulos públicos, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e renda variável sem restrição para resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de benefícios subtraídos dos fluxos de contribuições de ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontada da meta definida na última avaliação atuarial.

Quando superior a um, o índice demonstra a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para a realização de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos.

Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)

O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos).

Quando superior a um, o índice demonstra a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.



Política de Investimentos 2022-2026

13.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado deve ser feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	10%
252 dias úteis	20%
1260 dias úteis	30%

13.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão deve ser decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 13 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas devem ser revistas de forma prioritária, e as demais conforme a necessidade. Esse processo deve ser realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

13.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:



Política de Investimentos 2022-2026

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento dos riscos jurídicos da carteira de investimentos.

13.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico deve ser realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, deve ser utilizado o monitoramento da volatilidade do mercado através do *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos deve ser realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a Entidade poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

13.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;



Política de Investimentos 2022-2026

- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC monitorará os seus gestores de investimentos no que tange ao processo de incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção de seu portfólio. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

13.8. Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham a prejudicar a reputação da Entidade junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como:

- Possuir profissional habilitado e capacitado para assessoria de comunicação;
- Exigir das instituições com quem se relaciona, a manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta da Entidade;
- Utilizar processos objetivos e transparentes quando da contratação de prestadores de serviços em geral.

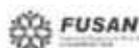
14. CONTROLES INTERNOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.661/18, devem ser aplicados os seguintes controles internos:

14.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de VaR e/ou B-VaR; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de ratings.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de rating.
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos;



Política de Investimentos 2022-2026

		- Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a entidade deve extrair do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

14.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados se o desenquadramento foi:

- Erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- Descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- De natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;

15. TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS GESTORES

Considerando que a contratação dos gestores deve ser fundamentada em sua expertise em estabelecer estratégias de investimentos através de uma criteriosa análise e seleção de ativos, objetivando maximizar o retorno dos investimentos e propiciar o crescimento patrimonial, cumprindo fielmente o objetivo para o qual foi contratado, no caso de prejuízo decorrente de descumprimento das regras apresentadas nesta Política e no Regulamento do Fundo de Investimento a que estiver vinculado, incluindo penalidades relacionadas ao não cumprimento das normas legais, falhas na gestão, imperícia comprovada, operações fora dos padrões éticos aceitáveis ou má fé, o gestor será responsabilizado por todos os danos causados à entidade, ao plano de benefícios e aos participantes, inclusive, mas limitada



Política de Investimentos 2022-2026

ao ressarcimento financeiro de eventual prejuízo. O gestor deve obedecer a todos os limites e restrições aplicáveis ao seu mandato.

Para cumprimento deste item o Gestor deve ter ciência do teor desta Política de Investimentos.

Além disso, os gestores devem observar os documentos relacionados abaixo, disponíveis no endereço citado:

Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (disponível em: <https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=pol%C3%ADtica-de-preven%C3%A7%C3%A3o-lavagem-de-dinheiro-e-financiamento-ao-terrorismo-pld-ft>);

- Código de ética e conduta (disponível em: <https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=c%C3%B3digo-de-%C3%A9tica-e-conduta-fusan>).

16. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Apreciação pelo Comitê de Investimentos	30/11/2021
Aprovação pela Diretoria Executiva	10/12/2021
Aprovação pelo Conselho Deliberativo	17/12/2021
Publicação no site da Entidade	Até 31/12/2021
Encaminhamento à Previc	Até 01/03/2022
Encaminhamento ao Conselho Fiscal	Até 31/12/2021

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os dirigentes deverão tomar ciência da presente política, bem como de suas alterações. Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo desta Política ou sobre a aplicação da mesma, a Diretoria Administrativa-Financeira deverá ser consultada.

18. APROVAÇÃO

O Conselho Deliberativo declara aprovada a presente Política de Investimentos pelos próximos 5 anos, conforme estabelece a legislação em vigor. No caso de alterações da legislação, de cenário ou mesmo do perfil do plano de benefícios devem ser realizadas as revisões necessárias para as suas devidas adequações. A presente Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 17 de dezembro de 2021, conforme Ata CD nº 12/2021.



Política de Investimentos 2022-2026

Handwritten initials

Curitiba, 17 de dezembro de 2021.

DocuSigned by:
Rafael Stec Toledo
ES497CA8775540C
 Rafael Stec Toledo
 Presidente

DocuSigned by:
Mário Luiz Pompei da Silva
42A149E59D774C7
 Mário Luiz Pompei da Silva
 Membro

DocuSigned by:
Marisa S.S. Capriglioni
D52A0418A82546C
 Marisa Sueli Scussiato Capriglioni
 Membro

DocuSigned by:
Manoel Felipe Mussi Augusto
088820EC060D454
 Manoel Felipe Mussi Augusto
 Membro

DocuSigned by:
Rodolpho Tanaka Savelli
864CEDA8D6CB4C9
 Rodolfo Tanaka Savelli
 Membro

DocuSigned by:
Agenor Zarpelon
7B9324C8FDF438
 Agenor Zarpelon
 Membro Suplente no Exercício de Titularidade

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Política de Investimentos 2022-2026

ANEXO 1

REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS			
Identificação	Versão	Aprovação	Validade
REG/INV/001	03		

DO OBJETIVO

Art. 1º. O Comitê de Investimentos tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, quando aplicável, nas decisões relacionadas à escolha e monitoramento dos investimentos, observados os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e da adequação dos investimentos a serem realizados, necessários ao atendimento dos compromissos estabelecidos no regulamento dos planos de benefícios administrados pela entidade em consonância com a legislação vigente e as Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Art. 2º. O Comitê de Investimentos deverá nortear as suas decisões levando em consideração a melhor técnica, os princípios éticos estabelecidos no código de ética e conduta e a boa-fé.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto da seguinte forma:

- I. Os membros da Diretoria Executiva, dentre estes o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ e o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos - ARGR;
- II. O Gerente de Investimentos;
- III. Um representante do Conselho Deliberativo e seu suplente, eleitos entre seus membros;
- IV. Um analista da Gerência de Investimentos.;
- V. Um representante responsável pela Gestão do Passivo ou de Benefícios da entidade;
- VI. Um representante responsável pela Gestão de Riscos da entidade.

§1º- Cada membro titular terá direito a 1(um) voto.

§2º- O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ, terá o voto de qualidade em caso de empate.

§3º- O suplente citado no inciso III terá direito a voto quando estiver substituindo o membro titular.

§4º- Será facultada a participação de convidados no Comitê de Investimentos, não possuindo direito a voto.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos será coordenado pelo Gerente de Investimentos da FUSAN e em sua ausência, o seu substituto designado para a função.

Art. 5º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão secretariadas por um empregado da Área de Investimentos, orientado pelo coordenador.

A



Política de Investimentos 2022-2026

Art. 6º. Todos os membros do Comitê deverão ser certificados em Investimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Os membros do Comitê serão designados mediante Resolução do Diretor-Presidente, por período indeterminado.

Art. 8º. A função de membro será indelegável e não remunerada a qualquer título.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São deveres e responsabilidades dos membros do Comitê de Investimento:

I. Participar das reuniões a que forem convocados, justificando eventuais impossibilidades de comparecimento;

II. Declarar-se impedido de se manifestar e informar aos demais componentes sobre assuntos ou situações que possam caracterizar eventual conflito de interesse;

III. Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência, respeitando os valores institucionais da Entidade: Ética, Dignidade da Pessoa Humana, Transparência, Segurança e Comprometimento;

IV. Evitar situações que possam afetar os interesses da Entidade e de seus participantes;

V. Adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos Planos dos planos de benefícios administrados pela entidade, observando os requisitos estabelecidos na legislação vigente;

VI. Executar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos;

VII. Opinar e prestar esclarecimentos à Diretoria quando solicitado.

VIII. Manter sigilo das informações, bem como das decisões tomadas;

IX. Responder por ação ou omissão, na medida das suas atribuições, em relação às decisões tomadas sobre a aplicação dos recursos dos Planos.

Art. 10º. São deveres e responsabilidades do Coordenador do Comitê de Investimento:

I. Representar o colegiado, dirigir e coordenar suas atividades;

II. Decidir as questões de ordem, dos itens que serão pautados e o grau de relevância;

III. Presidir as reuniões;

IV. Colocar em discussão e deliberação assuntos extra pauta;

V. Frequência em que as matérias serão apreciadas;

VI. Garantir igualdade de voto a todos os membros.

Art. 11º. São deveres e responsabilidades do Secretário do Comitê de Investimento:

I. Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Comitê de Investimentos;

II. Organizar as reuniões, elaborando a pauta e disponibilizando aos membros do Comitê todo o material que nela será apreciado.



Política de Investimentos 2022-2026

- III. Lavrar as atas das reuniões, colher assinaturas em até 5 dias úteis após o ocorrido e publicá-las no espaço Governança da entidade;
- IV. Encaminhar a ata à Assessoria de Governança para compor a ata da reunião da Diretoria Executiva.
- V. Disponibilizar toda a documentação a ser apreciada no espaço governança no autoatendimento, composta pelos seguintes materiais:
 - I. Apresentação com os dados históricos de rentabilidades e alocação dos investimentos;
 - II. Pareceres ou relatórios dos itens pautados;
 - III. Material de apoio para prévia análise dos itens apreciados.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12º. Compete ao Comitê de Investimentos:

- I. Analisar o cenário macroeconômico e avaliar as expectativas para os mercados de capitais, financeiro e imobiliário;
- II. Propor as estratégias de investimentos de curto, médio e longo prazo;
- III. Apreciar e propor a contratação de gestores especializados para aplicação dos recursos, bem como a substituição;
- IV. Propor e monitorar os limites de risco de mercado, crédito, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- V. Propor a alocação de recursos em ativos pré-selecionados e avaliados pela Gerência de Investimentos, levando em consideração todos os aspectos e limites estabelecidos pela Política de Investimentos, no Estudo de ALM (Asset Liability Management), Fronteira Eficiente e Legislações vigentes;
- VI. Monitorar o desempenho dos gestores terceirizados e das carteiras, comparando-as com os objetivos estabelecidos na Política de Investimentos;
- VII. Propor o valor a ser alocado em cada administrador/gestor;
- VIII. Analisar e propor alterações nas operações com participantes;
- IX. Examinar os relatórios da consultoria contratada, observando os níveis de exposição a riscos, bem como verificar se os retornos das alocações estão condizentes;
- X. Avaliar se a segregação das funções de gestão, administração e custódia, é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse;
- XI. Propor à Diretoria Executiva anualmente as políticas de investimentos para aplicação dos recursos dos planos de benefícios administrados pela entidade.
- XII. Observar as legislações pertinentes à aplicação dos recursos garantidores dos planos dos planos de benefícios administrados pela entidade.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º. O Comitê de Investimentos deverá reunir-se de forma, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador do Comitê de forma presencial ou online.



Política de Investimentos 2022-2026

§1º - O Comitê também deverá reunir-se, após o encerramento de cada trimestre, de forma presencial ou online, para avaliar os resultados dos gestores, mediante apresentação dos mesmos;

§2º - Os membros do Comitê serão convocados para as reuniões, via e-mail ou outro meio de comunicação, acompanhado da pauta com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§3º - Caberá a cada membro do Comitê comunicar a sua eventual ausência na reunião, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência;

§4º - Será aprovado, no mês de dezembro, o calendário das reuniões ordinárias a serem realizadas no ano subsequente.

Art. 14º. O Comitê se reunirá validamente com a presença de no mínimo 4 (quatro) membros, desde que ao menos 1(um) seja membro da Diretoria Executiva.

Art. 15º. As sugestões de investimentos deverão ser consignadas em ata, devendo ser registrado as razões de eventual opinião contrária, e encaminhadas para a aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: As análises dos membros serão fundamentadas com base nos pareceres e demais documentos apreciados nas reuniões do Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. As atas assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e demais documentos que subsidiaram as deliberações e recomendações e serão submetidas à aprovação na reunião da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, quando for o caso.

Art. 17º. A Entidade deve divulgar os nomes dos integrantes do Comitê de Investimentos e sua qualificação no site.

Art. 18º. O presente Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria Executiva, com a consequente divulgação na Intranet.



Política de Investimentos 2022-2026



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

RTT RE MLPS  MSO RTS

[Handwritten mark]



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

Política de Investimentos 2022 a 2026

Plano Viva Mais Previdência

[Handwritten signatures and initials]

RST RB MLPO ZMSG RYS



Política de Investimentos 2022-2026

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	SOBRE A ENTIDADE	4
3.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	5
3.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	5
3.2.	Estrutura Decisória.....	6
3.3.	Política de Alçadas.....	7
4.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES	8
5.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	8
5.1.	Conflitos de Interesse	8
5.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	9
5.1.2.	Público Externo – Prestadores de serviços	9
6.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	9
6.1.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo	10
6.2.	Fundo de investimento não exclusivo.....	11
6.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo	11
6.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo.....	11
7.	SOBRE O VIVA MAIS	12
7.1.	Cenário Macroeconômico	12
7.2.	Estudo de Macroalocação	13
8.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	13
8.1.	Política de Rebalanceamento.....	14
8.2.	Rentabilidade e benchmarks.....	15
9.	LIMITES.....	16
9.1.	Limite de alocação por segmento	16
9.2.	Alocação por emissor	17
9.3.	Concentração por emissor	17
10.	RESTRIÇÕES	18
11.	DERIVATIVOS.....	19
12.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	20
13.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....	20
13.1.	Risco de Mercado.....	20
13.1.1.	VaR e B-VaR.....	21
13.1.2.	Stress Test	22
13.1.3.	Monitoramento e Providências	22
13.2.	Risco de Crédito	23
13.2.1.	Abordagem Qualitativa	23
13.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	23



Política de Investimentos 2022-2026

Handwritten mark

- 13.2.3. Exposição a Crédito Privado 25
- 13.3. Risco de Liquidez 25
- 13.3.1. Redução de Demanda de Mercado (Ativo) 25
- 13.4. Risco Operacional..... 26
- 13.5. Risco Legal 26
- 13.6. Risco Sistêmico 27
- 13.7. Risco relacionado à sustentabilidade 27
- 13.8. Risco de Imagem 28
- 14. CONTROLES INTERNOS..... 28
- 14.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos 28
- 14.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento 29
- 15. TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS GESTORES..... 29
- 16. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO 30
- 17. DISPOSIÇÕES FINAIS..... 30
- 18. APROVAÇÃO..... 31







RST
RE
MLPDS
MSSB
RTS



Política de Investimentos 2022-2026

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano Viva Mais Previdência, administrado pela Fundação Sanepar de previdência e Assistência Social - Fusan, referente aos exercícios de 2022 a 2026, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a Entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano Viva Mais Previdência, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. SOBRE A ENTIDADE

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan é uma entidade fechada de previdência complementar multipatrocinada e – tem por objetivo instituir e administrar Planos Previdenciários, com a finalidade de promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários, conforme previsto nos regulamentos dos Planos. A Entidade deve pautar a sua atuação, de forma que os investimentos, antes mesmo de qualquer legislação ou mandato, sejam executados levando-se em consideração a boa-fé, os princípios éticos estabelecidos no seu código de ética e conduta e na Norma de Integridade, Transparência e Conformidade.

Além disso, devem ser adotados os mais elevados padrões de governança e gestão para assegurar a segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação à natureza de suas obrigações e transparência, necessárias ao atendimento dos compromissos estabelecidos nos regulamentos dos planos de benefícios.



Política de Investimentos 2022-2026

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
IN Previdência nº 35/20, art. 23, VII, f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas aos objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

3.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à Entidade, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à Entidade ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela Entidade, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

5

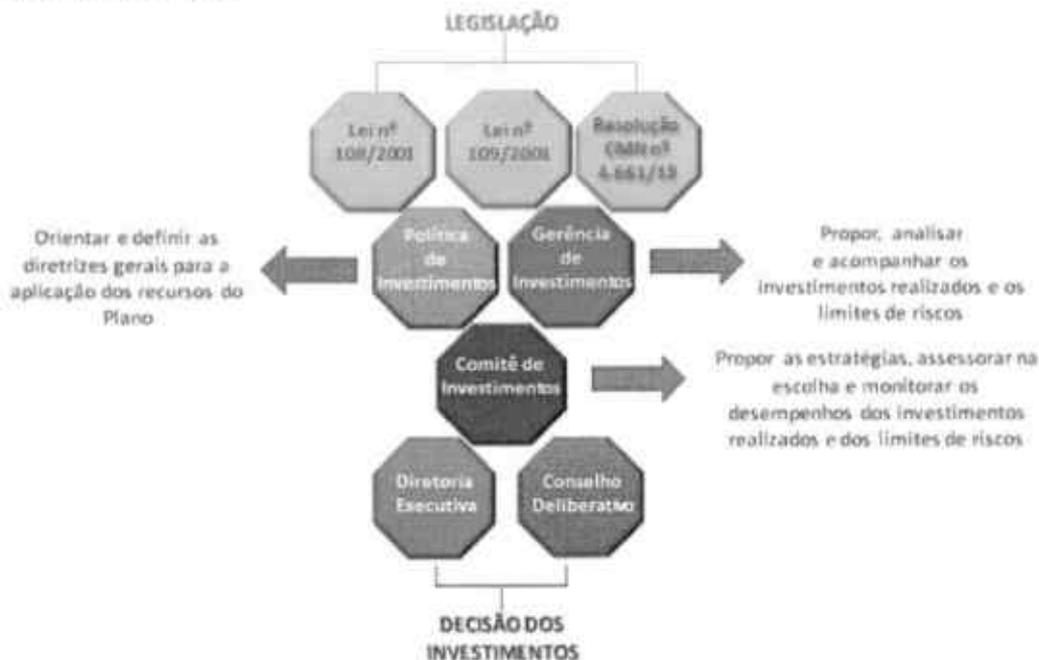
Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

Handwritten initials and signatures in boxes: RST, RZ, MLPDS, JMSB, RTS.

Política de Investimentos 2022-2026

3.2. Estrutura Decisória

O gráfico abaixo demonstra a estrutura decisória para aplicação dos recursos e detalha o processo operacional envolvido:



Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

As decisões do Conselho Deliberativo referem-se à aquisição, alienação e gravação de imóveis, além de autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos Recursos Garantidores.

Diretoria Executiva

De acordo com o Estatuto Social a Diretoria Executiva é órgão responsável pela decisão de todos os Investimentos que serão realizados pela Entidade. Para participação em Assembleias de Fundos de Investimentos, a decisão poderá ser de apenas dois Diretores, com ratificação posterior em Reunião de Diretoria.

Comitê de Investimentos

Conforme disposto no Regimento do Comitê de Investimentos, transposto no Anexo 1 desta Política de Investimentos.



Política de Investimentos 2022-2026

3.3. Política de Alçadas

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108/01, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores, ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches. As operações que envolvem o comprometimento de capital, ainda que não sejam sujeitas à execução imediata, também requerem a autorização do Conselho Deliberativo para sua execução. Por fim, operações imobiliárias também deverão ser objeto de apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo. As demais operações, desde que previstas nesta Política de Investimentos, serão analisadas pelo Comitê de Investimentos e aprovadas pela Diretoria Executiva. Na tabela abaixo podemos verificar as competências por modalidade de investimentos e procedimentos:

COMPETÊNCIAS POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO	ANÁLISE TÉCNICA	RECOMENDAÇÃO	DELIBERAÇÃO	DELIBERAÇÃO	Acompanhamento
	GERÊNCIA DE INVESTIMENTOS	CI	DEX	CO	CF
Renda Fixa					
Fundos Exclusivos	X	X	X		
Fundos Abertos	X	X	X		
Renda Variável					
Fundos Abertos	X	X	X		
Fundos Exclusivos	X	X	X		
Fundos Fechados sem Liquidez (amortização por cotas) ou com carência de resgate maior ou igual a 360 dias	X	X	X		
Estruturado					
Fundos de Investimento em Participações	X	X	X		
Fundos Multimercados Exclusivos	X	X	X		
Fundos Multimercados Estruturados	X	X	X		
Exterior					
Fundos de Investimento Multimercado Renda Fixa no Exterior	X	X	X		
Fundos de Investimento Renda Variável no Exterior	X	X	X		
Imobiliário					
Fundos de Investimento Imobiliário Não Exclusivo	X	X	X		
Fundos de Investimento Imobiliário Exclusivo	X	X	X		
Estoque de Imóveis	X	X	X	X	
Operações com Participantes	X		X		
COMPETÊNCIAS POR PROCEDIMENTOS					
Seleção Custodiante	X	X	X		
Desenquadramento	X	X	X		X
Avaliação dos Gestores	X	X	X		
Votos em Assembleias Gerais de Cotistas	X	X	X		
Estudo de ALM	X	X	X		
Resgate / Aplicação (Tesouraria)	X	X	X		
Investimentos > ou superior a 5% do RG	X	X	X	X	
Investimentos Táticos inferior a 5% do RG	X	X	X		
Movimentações Diárias de até 0,10% do RG	X				
Reajuste de Contratos Prestadores de Serviços	X	X	X		
Avaliação e Seguro Taxa de Adm. Operações com Participantes	X	X	X		
Normas de Concessão e Cobrança de Empréstimos	X	X	X		
Regimento Comitê	X	X	X	X	
Manual de Investimentos	X	X	X	X	
POPs	X				
Política de Investimentos Planos e Aditivos	X	X	X	X	
Contratação de Serviços	X		X		
Relatórios de Risco	X	X	X		X
Definições dos Valores de Aluguéis	X	X	X		



Política de Investimentos 2022-2026

4. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES

Designa-se para o exercício segregado das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) de Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), durante o período de vigência da presente política de investimentos, respectivamente:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	500.256.519-00	Dirceu Wichnieski	Diretor Adm-Financeiro
ARGR	514.427.019-00	Claudia Trindade	Diretora Presidente
ARPB	735.506.209-34	Marcos Cesar Todeschi	Diretor de Seguridade

5. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, g.

5.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela Entidade independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Operações comerciais e financeiras não autorizadas

É vedado à Entidade realizar quaisquer operações comerciais e financeiras¹:

- I. Com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;
- II. Com empresa de que participem as pessoas a que se refere o item anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e
- III. Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas.

A referida vedação não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar, nos termos e condições previstos na Res. CMN nº 4.661/2018.

¹ Lei Complementar nº 109/01, art. 71.



Política de Investimentos 2022-2026

5.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A Entidade não pode autorizar a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

5.1.2. Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses.

6. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a Entidade deve definir critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento, descritas no Manual de Investimentos e de Controle de Riscos, sob identificação MAN/INV/001 no Sistema Normativo da Entidade.

RST RE MLPDS JHSSB RTS



Política de Investimentos 2022-2026

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN Previc nº 12, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

6.1. Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 2º.

A Entidade na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;
- III. Analisar a estrutura existente para a prestação do serviço, a qualificação técnica e a experiência dos profissionais para o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, incluindo o histórico de atuação do gestor de recursos;
- IV. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- V. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades, considerando a regulamentação da CVM;
- VI. Incluir, nos contratos, quando couber, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada quando verificado descumprimento;
- VII. Analisar se a política de gestão de riscos da carteira administrada ou do fundo de investimento está alinhada às diretrizes da política de investimento dos planos de benefícios; e
- VIII. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.

A Entidade no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:

- I. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a Entidade e o administrador de carteiras de valores mobiliários;
- II. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- III. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;
- IV. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- V. Monitorar se o administrador de carteira de valores mobiliários mantém estrutura de gerenciamento de investimentos e riscos compatível com a complexidade do mandato;
- VI. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos; e
- VII. Avaliar as demonstrações financeiras anuais do fundo investido e o respectivo parecer dos auditores independentes.



Política de Investimentos 2022-2026

6.2. Fundo de investimento não exclusivo

Legislação de referência:
IN Previdência nº 12/19, art. 3º e 8º.

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a) **Diretriz geral** – requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo
- b) **Diretrizes adicionais** – regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:
 - Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)

6.2.1. Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a Entidade deve, no mínimo, analisar:

- I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez;
- III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e
- VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a Entidade deve, no mínimo:

- I. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- II. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- III. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
- IV. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

6.2.2. Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.



Política de Investimentos 2022-2026

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a Entidade deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

7. SOBRE O VIVA MAIS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, IV e § único.

O Viva Mais Previdência é um plano de previdência complementar fechado, destinado aos associados, membros ou pessoas físicas vinculadas direta ou indiretamente ao Instituidor Setorial Abraap- Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, administrado pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, doravante denominada Entidade.

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativo e passivo do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano Viva Mais Previdenciário
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Meta do Plano	INPC + 4,50% a.a.
CNPB	2019.0025-74

7.1. Cenário Macroeconômico

O contexto macroeconômico tem por objetivo projetar cenários a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

R



Política de Investimentos 2022-2026

As projeções dos principais indicadores econômicos devem ser utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela entidade.

7.2. Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a Entidade realizou estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente (relação entre retorno, risco e correlação dos ativos), visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada que envolveu projeções de retorno esperado e do risco de um conjunto de ativos.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando no mínimo igualar a meta do plano;
- Nível de risco adequado;
- Liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, I e § único.

A alocação dos recursos permanentemente deverá respeitados limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abrutadas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização dos Investimentos. A Entidade também poderá realizar investimentos Táticos, que nada mais são posicionamentos de curto prazo com propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado, seguindo os limites estabelecidos na tabela abaixo:

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR

13

KST RE ALPDS JHSSG RTS



Política de Investimentos 2022-2026

Renda Fixa		57,96%		
Renda Fixa Tradicional	100%	7,96%	15,00%	100,00%
Renda Fixa Crédito CDI		50,00%		
Renda Variável		17,04%		
Renda Variável Passiva	70%	5,00%	0,00%	35,00%
Renda Variável Ativa		12,04%		
Estruturado		15,00%		
Multimercados Estruturados	20%	15,00%	0,00%	15,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	20,00%
Exterior		10,00%		
Renda Fixa/ MM - Exterior	10%	4,00%	0,00%	10,00%
Renda Variável - Exterior		6,00%		

8.1. Política de Rebalanceamento

A FUSAN poderá adotar, no quesito de alocação estratégica dos segmentos, um modelo de rebalanceamento de carteiras.

Na ocorrência de eventos que geram a necessidade de rebalanceamento, a alocação objetiva poderá ser utilizada como referência de ajuste, sem, contudo, gerar a obrigação de alcance desta referência, desde que sejam observados os limites de intervalo do segmento.

Dessa forma, quando há valorização ou desvalorização dos segmentos e a proporção superar os limites inferiores ou superiores da banda, a área de investimentos da Fundação deve remeter à Diretoria Executiva a possibilidade de ajustes na alocação.

SEGMENTOS	ALOCAÇÃO OBJETIVO	BANDA	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	57,96%	-	51,55%	64,37%
Renda Variável	17,04%	+20%	13,63%	20,45%
Estruturado	15,00%	+10%	13,50%	16,50%
Exterior	10,00%	+15%	8,50%	11,50%

Para renda fixa, os limites inferiores e superiores foram definidos de acordo com a política de desbalanceamento dos demais segmentos de aplicação.



Política de Investimentos 2022-2026

8.2. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, incisos II e III e 5 único.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE ² PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2017	2018	2019	2020	2021 ³	ACUMULADO
Plano	NA	NA	NA	3,84%	0,84%	4,72%
Renda Fixa	NA	NA	NA	2,43%	5,09%	7,64%
Renda Variável	NA	NA	NA	-15,83%	-16,09%	-29,37%
Estruturado	NA	NA	NA	4,60%	2,72%	7,45%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	18,69%	16,49%	38,26%

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

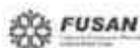
Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	50% (CDI + 1,50% a.a.) + 19,00% (CDI + 2,00% a.a.) + 12,04% (IBOVESPA + 2,00% a.a.) + 7,96% (CDI + 0,70% a.a.) + 6,00% (MSCI WORLD BRL) + 5,00% IBOVESPA	INPC + 4,50% a.a.	10,26%
Renda Fixa	CDI + 1,40% a.a.	INPC + 4,50% a.a.	10,26%
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 7,00% a.a.	10,26%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 4,50% a.a.	10,26%
Exterior	60% (MSCI WORLD BRL) + 40% (CDI + 2,00% a.a.)	INPC + 4,50% a.a.	10,26%

² Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 - Cotação Adaptada.

³ Rentabilidade auferida até outubro/2021.



Política de Investimentos 2022-2026

9. LIMITES

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Na aplicação dos recursos, o plano deverá observar limites definidos nas tabelas abaixo.

9.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
22	-	-	Renda Variável	70%	35%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	35%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	35%
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	15%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	0%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%



Política de Investimentos 2022-2026

	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso")	15%	0%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%
24	-	-	Imobiliário	20%	20%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	5%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		20%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		20%
	-	-	Estoque Imobiliários		-
25	-	-	Operações com Participantes	15%	0%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	0%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
26	-	-	Exterior	10%	10%
	I	-	FI e FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"	10%	10%
	II	-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		10%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo "investimento no Exterior" – 67%		10%
	IV	-	FI e FICFI com o sufixo "investimento no Exterior"		10%
	V	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I")		10%
	VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%

9.2. Alocação por emissor

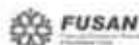
ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

9.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%

17

RST RE ALPOS MSSB RFS



Política de Investimentos 2022-2026

	II ⁴	b	FIDC e FIC-FIDC ²	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ⁵	25%	25%
		e	FI e FIC-FI ²	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 ²	25%	25%
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
	III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁶	25%	25%
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§5º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

10. RESTRIÇÕES

Nas operações em que a Entidade possui efetivo poder de gestão, serão vedados:

- Novos investimentos em papéis ou instrumentos classificados como "Grau Especulativo", considerando-se a classificação descrita naquela seção;
- Transferência de ativos entre Planos de Benefícios: realizar operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma Entidade.

Observação: a restrição referente a transferência de ativos entre Planos de Benefícios não se aplica às transferências de recursos entre planos de benefícios e o PGA, referentes ao custeio administrativo e, em caráter excepcional, àquelas resultantes de reorganização societária ou de outros movimentos previamente autorizados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, desde que:

- a transação se mostre de inequívoco interesse dos planos envolvidos, inclusive quanto ao preço dos ativos a ser praticado; e
- a operação seja aprovada pela Diretoria-Executiva e Conselho Deliberativo, com anuência do Conselho Fiscal.

⁴ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁵ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁶ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.



Política de Investimentos 2022-2026

11. DERIVATIVOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, V e § único.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018.

A Entidade, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;⁷
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.^{5,8}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

⁷ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁸ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller ones.



Política de Investimentos 2022-2026

12. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, a.

O apreçamento dos ativos deve adotar a metodologia para negociação (marcados a mercado) e deve ser realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: os ativos deverão ser marcados a mercado.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

13. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

13.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a Entidade deve empregar as seguintes ferramentas estatísticas:



Política de Investimentos 2022-2026

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

13.1.1. VaR e B-VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado deve ser feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Devem ser utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com λ 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	DESCRIÇÃO	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Renda Fixa Tradicional	Fundos com rentabilidade atrelada ao CDI/SELIC, ativos de maior liquidez.	CDI + 0,70% a.a.	B-VaR	1,50%
Renda Fixa Crédito CDI	Fundos com títulos privados que buscam prêmio em relação ao CDI.	CDI + 1,50% a.a.	B-VaR	2,50%
Renda Fixa Inflação	Fundos com ativos atrelados à inflação, normalmente com maior prazo de vencimento	IMA-B 5	B-VaR	4,00%
Renda Variável Passiva	Fundos que buscam acompanhar ou superar os índices de referência do mercado de ações.	IBOVESPA	B-VaR	5,00%
Renda Variável Ativa	Fundos com menor correlação com os índices do mercado de ações.	IBOVESPA + 2,00% a.a.	B-VaR	15,00%
Multimercados Estruturados	Fundos multimercados que não obedecem, necessariamente a todos os pontos da legislação aplicável às Entidades.	CDI + 2,00% a.a.	B-VaR	8,00%
Renda Fixa/ MM – Exterior – Com hedge	Fundos RF e Mult Institucional com expressiva alocação no exterior com hedge.	CDI + 2,00% a.a.	B-VaR	8,00%
Renda Fixa/ MM – Exterior – Sem hedge	Fundos RF e Mult Institucional com expressiva alocação no exterior sem hedge.	GLOBAL AGG BOND (BRL)	B-VaR	6,00%
Renda Variável – Exterior	Fundos de renda variável com expressiva alocação no exterior.	MSCI World BRL	B-VaR	15,00%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio



Política de Investimentos 2022-2026

entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

13.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁹
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* deve ser realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de *stress*.

A Entidade entende que valores de perda de até 7% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

13.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

⁹Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).



Política de Investimentos 2022-2026

13.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a Entidade deve avaliar o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

13.2.1. Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e a Entidade, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Entidade.

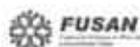
13.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a Entidade estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para verificação do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;

KST RE ALPDS ZMSSE RTS



Política de Investimentos 2022-2026

- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como "Investimento" a seguir:

TABELA DE RATINGS						
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA	
2	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-	
	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA	
3	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-	
	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+	
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB	
4	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-	
	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+	
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB	
5	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-	
	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+	
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB	
6	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-	
	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC	
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC	
7	C (bra)	brC	C.br	C	brC	
	D (bra)	brD	D.br	D	brD	
8						Especulativo

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento;
- Especificamente para os fundos que compõem o mandato Renda Fixa Crédito, e somente nesse caso, poderão ser admitidos a utilização de ratings atribuídos por agências nacionais de classificação de risco, desde que as notas mínimas sejam equivalentes às notas mínimas estabelecidas pela tabela acima, e que não haja nenhuma outra classificação disponível



Política de Investimentos 2022-2026

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

13.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como "Grau de Investimento", desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	80%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria "Grau Especulativo" por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

13.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

13.3.1. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado deve ser feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.



Política de Investimentos 2022-2026

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	10%
252 dias úteis	20%
1260 dias úteis	30%

13.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão deve ser decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 13 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas devem ser revistas de forma prioritária, e as demais conforme a necessidade. Esse processo deve ser realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

13.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento dos riscos jurídicos da carteira de investimentos.



Política de Investimentos 2022-2026

13.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico deve ser realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, deve ser utilizado o monitoramento da volatilidade do mercado através do *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos deve ser realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a Entidade poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

13.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem – a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.



Política de Investimentos 2022-2026

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC monitorará os seus gestores de investimentos no que tange ao processo de incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção de seu portfólio. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

13.8. Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham a prejudicar a reputação da Entidade junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como:

- Possuir profissional habilitado e capacitado para assessoria de comunicação;
- Exigir das instituições com quem se relaciona, a manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta da Entidade;
- Utilizar processos objetivos e transparentes quando da contratação de prestadores de serviços em geral.

14. CONTROLES INTERNOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.661/18, devem ser aplicados os seguintes controles internos:

14.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de VaR e/ou B-VaR; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de ratings.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de rating.
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a entidade deve extrair do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles inadequados; - Falhas de Gerenciamentos;	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho;



Política de Investimentos 2022-2026

	- Erros Humanos.	- Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistemico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

14.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- Erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- descumprimento da legislação em relação aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;

15. TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS GESTORES

Considerando que a contratação dos gestores deve ser fundamentada em sua expertise em estabelecer estratégias de investimentos através de uma criteriosa análise e seleção de ativos, objetivando maximizar o retorno dos investimentos e propiciar o crescimento patrimonial, cumprindo fielmente o objetivo para o qual foi contratado, no caso de prejuízo decorrente de descumprimento das regras apresentadas nesta Política e no Regulamento do Fundo de Investimento a que estiver vinculado, incluindo penalidades relacionadas ao não cumprimento das normas legais, falhas na gestão, imperícia comprovada, operações fora dos padrões éticos aceitáveis ou má fé, o gestor será responsabilizado por todos os danos causados à entidade, ao plano de benefícios e aos participantes, inclusive, mas limitado ao, ressarcimento financeiro de eventual prejuízo. O gestor deve obedecer a todos os limites e restrições aplicáveis ao seu mandato.

Para cumprimento deste item o Gestor deve ter ciência do teor desta Política de Investimentos.

Além disso, os gestores devem observar os documentos relacionados abaixo, disponíveis no endereço citado:



Política de Investimentos 2022-2026

- Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (disponível em: <https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=pol%C3%ADtica-de-preven%C3%A7%C3%A3o-lavagem-de-dinheiro-e-financiamento-ao-terrorismo-pld-ft>);
- Código de ética e conduta (disponível em: <https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=c%C3%B3digo-de-%C3%A9tica-e-conduta-fusan>).

16. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Apreciação pelo Comitê de Investimentos	30/11/2021
Aprovação pela Diretoria Executiva	30/11/2021
Aprovação pelo Conselho Deliberativo	17/12/2021
Publicação no site da Entidade	Até 31/12/2021
Encaminhamento à Previc	Até 01/03/2022
Encaminhamento ao Conselho Fiscal	Até 31/12/2021

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os dirigentes deverão tomar ciência da presente política, bem como de suas alterações. Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo desta Política ou sobre a aplicação da mesma, a Diretoria Administrativa-Financeira deverá ser consultada.



Política de Investimentos 2022-2026

AS

18. APROVAÇÃO

O Conselho Deliberativo declara aprovada a presente Política de Investimentos pelos próximos 5 anos, conforme estabelece a legislação em vigor. No caso de alterações da legislação, de cenário ou mesmo do perfil do plano de benefícios devem ser realizadas as revisões necessárias para as suas devidas adequações. A presente Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 17 de dezembro de 2021, conforme Ata CD nº 12/2021.

Curitiba, 17 de dezembro de 2021.

DocuSigned by:
Rafael Stec Toledo
E54B3CA8225149C
Rafael Stec Toledo
Presidente

DocuSigned by:
Mário Luiz Pompei da Silva
42A148E9071A07
Mário Luiz Pompei da Silva
Membro

DocuSigned by:
Marisa Sueli Scussiato Capriglioni
D818D0D9E98E48E
Marisa Sueli Scussiato Capriglioni
Membro

DocuSigned by:
Manoel Felipe Mussi Augusto
0088208CC50D434
Manoel Felipe Mussi Augusto
Membro

DocuSigned by:
Rodolfo Tanaka Savelli
80ACED40AC894C3
Rodolfo Tanaka Savelli
Membro

DocuSigned by:
Agenor Zarpelon
78133AC8E0CF430
Agenor Zarpelon
Membro Suplente no Exercício de Titularidade

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Política de Investimentos 2022-2026

ANEXO 1

REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS			
Identificação	Versão	Aprovação	Validade
REG/INV/001	03		

DO OBJETIVO

Art. 1º. O Comitê de Investimentos tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, quando aplicável, nas decisões relacionadas à escolha e monitoramento dos investimentos, observados os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e da adequação dos investimentos a serem realizados, necessários ao atendimento dos compromissos estabelecidos no regulamento dos planos de benefícios administrados pela entidade em consonância com a legislação vigente e as Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Art. 2º. O Comitê de Investimentos deverá nortear as suas decisões levando em consideração a melhor técnica, os princípios éticos estabelecidos no código de ética e conduta e a boa-fé.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto da seguinte forma:

- I. Os membros da Diretoria Executiva, dentre estes o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ e o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos - ARGR;
- II. O Gerente de Investimentos;
- III. Um representante do Conselho Deliberativo e seu suplente, eleitos entre seus membros;
- IV. Um analista da Gerência de Investimentos.;
- V. Um representante responsável pela Gestão do Passivo ou de Benefícios da entidade;
- VI. Um representante responsável pela Gestão de Riscos da entidade.

§1º- Cada membro titular terá direito a 1(um) voto.

§2º- O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ, terá o voto de qualidade em caso de empate.

§3º- O suplente citado no inciso III terá direito a voto quando estiver substituindo o membro titular.

§4º- Será facultada a participação de convidados no Comitê de Investimentos, não possuindo direito a voto.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos será coordenado pelo Gerente de Investimentos da FUSAN e em sua ausência, o seu substituto designado para a função.

Art. 5º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão secretariadas por um empregado da Área de Investimentos, orientado pelo coordenador.



Política de Investimentos 2022-2026

Art. 6º. Todos os membros do Comitê deverão ser certificados em Investimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Os membros do Comitê serão designados mediante Resolução do Diretor-Presidente, por período indeterminado.

Art. 8º. A função de membro será indelegável e não remunerada a qualquer título.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São deveres e responsabilidades dos membros do Comitê de Investimento:

I. Participar das reuniões a que forem convocados, justificando eventuais impossibilidades de comparecimento;

II. Declarar-se impedido de se manifestar e informar aos demais componentes sobre assuntos ou situações que possam caracterizar eventual conflito de interesse;

III. Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência, respeitando os valores institucionais da Entidade: Ética, Dignidade da Pessoa Humana, Transparência, Segurança e Comprometimento;

IV. Evitar situações que possam afetar os interesses da Entidade e de seus participantes;

V. Adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos Planos dos planos de benefícios administrados pela entidade, observando os requisitos estabelecidos na legislação vigente;

VI. Executar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos;

VII. Opinar e prestar esclarecimentos à Diretoria quando solicitado.

VIII. Manter sigilo das informações, bem como das decisões tomadas;

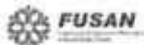
IX. Responder por ação ou omissão, na medida das suas atribuições, em relação às decisões tomadas sobre a aplicação dos recursos dos Planos.

Art. 10º. São deveres e responsabilidades do Coordenador do Comitê de Investimento:

- I. Representar o colegiado, dirigir e coordenar suas atividades;
- II. Decidir as questões de ordem, dos itens que serão pautados e o grau de relevância;
- III. Presidir as reuniões;
- IV. Colocar em discussão e deliberação assuntos extra pauta;
- V. Frequência em que as matérias serão apreciadas;
- VI. Garantir igualdade de voto a todos os membros.

Art. 11º. São deveres e responsabilidades do Secretário do Comitê de Investimento:

- I. Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Comitê de Investimentos;



Política de Investimentos 2022-2026

- II. Organizar as reuniões, elaborando a pauta e disponibilizando aos membros do Comitê todo o material que nela será apreciado.
- III. Lavrar as atas das reuniões, colher assinaturas em até 5 dias úteis após o ocorrido e publicá-las no espaço Governança da entidade;
- IV. Encaminhar a ata à Assessoria de Governança para compor a ata da reunião da Diretoria Executiva.
- V. Disponibilizar toda a documentação a ser apreciada no espaço governança no autoatendimento, composta pelos seguintes materiais:
 - I. Apresentação com os dados históricos de rentabilidades e alocação dos investimentos;
 - II. Pareceres ou relatórios dos itens pautados;
 - III. Material de apoio para prévia análise dos itens apreciados.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12º. Compete ao Comitê de Investimentos:

- I. Analisar o cenário macroeconômico e avaliar as expectativas para os mercados de capitais, financeiro e imobiliário;
- II. Propor as estratégias de investimentos de curto, médio e longo prazo;
- III. Apreciar e propor a contratação de gestores especializados para aplicação dos recursos, bem como a substituição;
- IV. Propor e monitorar os limites de risco de mercado, crédito, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- V. Propor a alocação de recursos em ativos pré-selecionados e avaliados pela Gerência de Investimentos, levando em consideração todos os aspectos e limites estabelecidos pela Política de Investimentos, no Estudo de ALM (Asset Liability Management), Fronteira Eficiente e Legislações vigentes;
- VI. Monitorar o desempenho dos gestores terceirizados e das carteiras, comparando-as com os objetivos estabelecidos na Política de Investimentos;
- VII. Propor o valor a ser alocado em cada administrador/gestor;
- VIII. Analisar e propor alterações nas operações com participantes;
- IX. Examinar os relatórios da consultoria contratada, observando os níveis de exposição a riscos, bem como verificar se os retornos das alocações estão condizentes;
- X. Avaliar se a segregação das funções de gestão, administração e custódia, é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse;
- XI. Propor à Diretoria Executiva anualmente as políticas de investimentos para aplicação dos recursos dos planos de benefícios administrados pela entidade.
- XII. Observar as legislações pertinentes à aplicação dos recursos garantidores dos planos dos planos de benefícios administrados pela entidade.

DO FUNCIONAMENTO

Handwritten mark



Política de Investimentos 2022-2026

Art. 13º. O Comitê de Investimentos deverá reunir-se de forma, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador do Comitê de forma presencial ou online.

§1º - O Comitê também deverá reunir-se, após o encerramento de cada trimestre, de forma presencial ou online, para avaliar os resultados dos gestores, mediante apresentação dos mesmos;

§2º - Os membros do Comitê serão convocados para as reuniões, via e-mail ou outro meio de comunicação, acompanhado da pauta com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§3º - Caberá a cada membro do Comitê comunicar a sua eventual ausência na reunião, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência;

§4º - Será aprovado, no mês de dezembro, o calendário das reuniões ordinárias a serem realizadas no ano subsequente.

Art. 14º. O Comitê se reunirá validamente com a presença de no mínimo 4 (quatro) membros, desde que ao menos 1(um) seja membro da Diretoria Executiva.

Art. 15º. As sugestões de investimentos deverão ser consignadas em ata, devendo ser registrado as razões de eventual opinião contrária, e encaminhadas para a aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: As análises dos membros serão fundamentadas com base nos pareceres e demais documentos apreciados nas reuniões do Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. As atas assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e demais documentos que subsidiaram as deliberações e recomendações e serão submetidas à aprovação na reunião da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, quando for o caso.

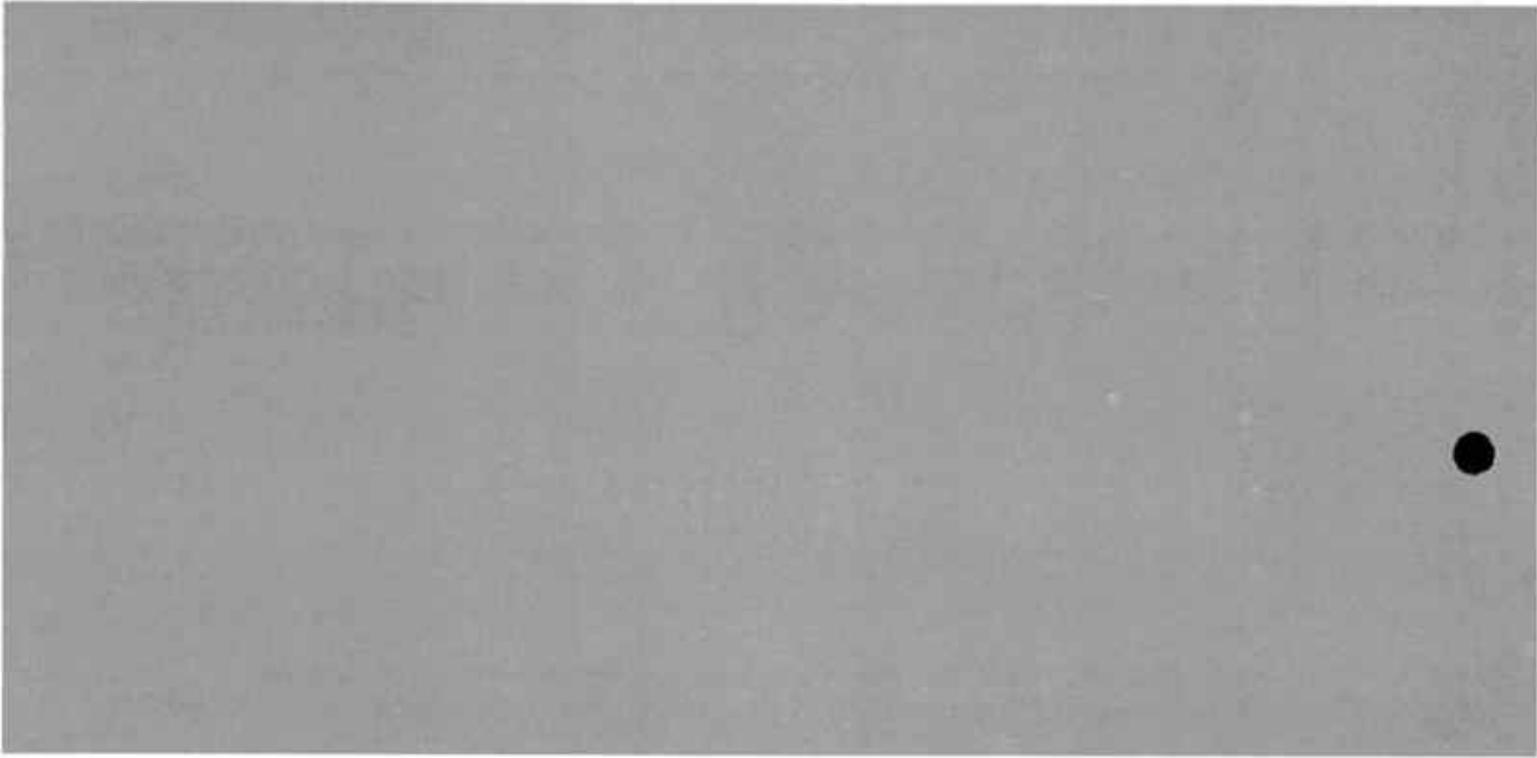
Art. 17º. A Entidade deve divulgar os nomes dos integrantes do Comitê de Investimentos e sua qualificação no site.

Art. 18º. O presente Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria Executiva, com a consequente divulgação na Intranet.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. The stamps include the following text: RST, IE, MLPDS, MSSB, and RTS. There are also several handwritten initials and signatures scattered around the stamps.



Política de Invetimentos 2022-2026



(Handwritten mark)



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

Política de Investimentos 2022 a 2026

Plano de Gestão Administrativa (PGA)

(Handwritten signatures and initials)

RT
RE
MADS
ZANSSO
RTS



Política de Investimentos 2022-2026

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	SOBRE A ENTIDADE	4
3.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	4
3.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	4
3.2.	Estrutura Decisória.....	5
3.3.	Política de Alçadas.....	6
4.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES	7
5.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	8
5.1.	Conflitos de Interesse	8
5.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	8
5.1.2.	Público Externo – Prestadores de serviços	9
6.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	9
6.1.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo	9
6.2.	Fundo de investimento não exclusivo.....	10
6.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo	10
6.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo.....	11
7.	SOBRE O PGA.....	12
8.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	12
8.1.	Rentabilidade e benchmarks.....	12
9.	LIMITES.....	13
9.1.	Limite de alocação por segmento	13
9.2.	Alocação por emissor	14
9.3.	Concentração por emissor	14
10.	RESTRICÇÕES	15
11.	DERIVATIVOS.....	15
12.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	16
13.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....	17
13.1.	Risco de Mercado.....	17
13.1.1.	VaR e B-VaR.....	17
13.1.2.	Stress Test	18
13.1.3.	Monitoramento e Providências	18
13.2.	Risco de Crédito	19
13.2.1.	Abordagem Qualitativa	19
13.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	19
13.2.3.	Exposição a Crédito Privado.....	21
13.3.	Risco de Liquidez	21
13.4.	Risco Operacional.....	21



Política de Investimentos 2022-2026

- 13.5. Risco Legal 22
- 13.6. Risco Sistêmico 22
- 13.7. Risco relacionado à sustentabilidade 23
- 13.8. Risco de Imagem 23
- 14. CONTROLES INTERNOS..... 24
- 14.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos 24
- 14.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento 25
- 15. TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS GESTORES..... 25
- 16. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO 25
- 17. DISPOSIÇÕES FINAIS 26
- 18. APROVAÇÃO 26

DE RST DE AE DE MLPDS DE JMSSE DE RTS



Política de Investimentos 2022-2026

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa (PGA), administrado pela Fundação Sanepar de previdência e Assistência Social - Fusan, referente aos exercícios de 2022 a 2026, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a Entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019.

2. SOBRE A ENTIDADE

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan é uma entidade fechada de previdência complementar multipatrocinada e – tem por objetivo instituir e administrar Planos Previdenciários, com a finalidade de promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários, conforme previsto nos regulamentos dos Planos. A Entidade deve pautar a sua atuação, de forma que os investimentos, antes mesmo de qualquer legislação ou mandato, sejam executados levando-se em consideração a boa-fé, os princípios éticos estabelecidos no seu código de ética e conduta, e, a Norma de Integridade, Transparência e Conformidade.

Além disso, devem ser adotados os mais elevados padrões de governança e gestão para assegurar a segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação à natureza de suas obrigações e transparência, necessárias ao atendimento dos compromissos estabelecidos nos regulamentos dos planos de benefícios.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas aos objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

3.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à Entidade, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função



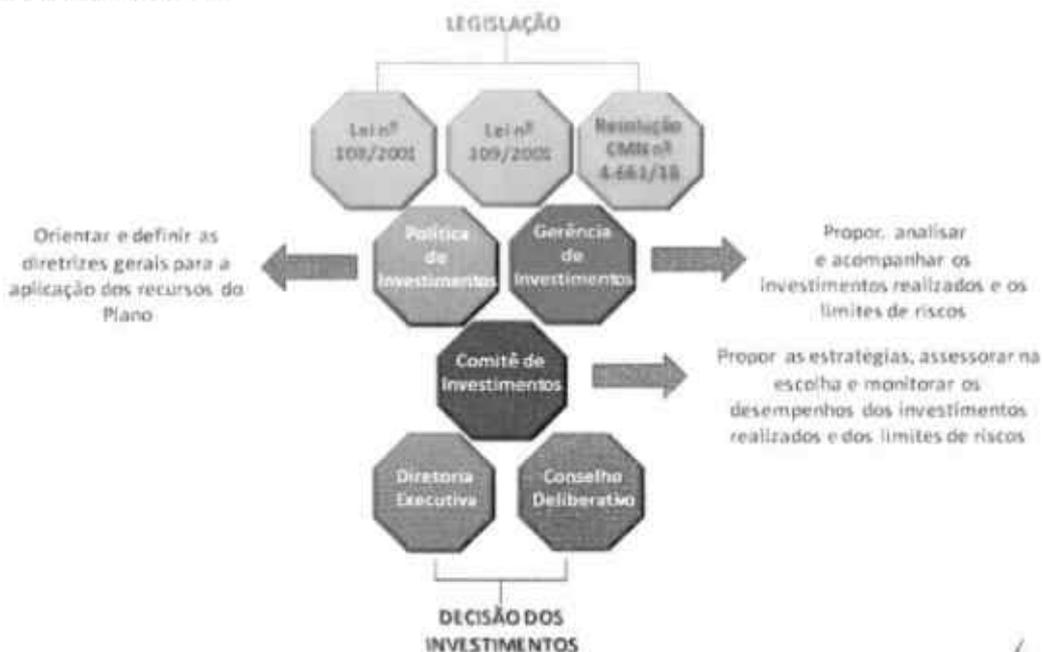
Política de Investimentos 2022-2026

desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à Entidade ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela Entidade, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

3.2. Estrutura Decisória

O gráfico abaixo demonstra a estrutura decisória para aplicação dos recursos e detalha o processo operacional envolvido:



Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:



Política de Investimentos 2022-2026

Conselho Deliberativo

As decisões do Conselho Deliberativo referem-se à aquisição, alienação e gravação de imóveis, além de autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos Recursos Garantidores.

Diretoria Executiva

De acordo com o Estatuto Social a Diretoria Executiva é órgão responsável pela decisão de todos os Investimentos que serão realizados pela Entidade. Para participação em Assembleias de Fundos de Investimentos, a decisão poderá ser de apenas dois Diretores, com ratificação posterior em Reunião de Diretoria.

Comitê de Investimentos

Conforme disposto no Regimento do Comitê de Investimentos, transposto no Anexo 1 desta Política de Investimentos.

3.3. Política de Alçadas

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108/01, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores, ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches. As operações que envolvem o comprometimento de capital, ainda que não sejam sujeitas à execução imediata, também requerem a autorização do Conselho Deliberativo para sua execução. Por fim, operações imobiliárias também deverão ser objeto de apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo. As demais operações, desde que previstas nesta Política de Investimentos, serão analisadas pelo Comitê de Investimentos e aprovadas pela Diretoria Executiva. Na tabela abaixo podemos verificar as competências por modalidade de investimentos e procedimentos:



Política de Investimentos 2022-2026

COMPETÊNCIAS POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO	ANÁLISE TÉCNICA	RECOMENDAÇÃO	DELIBERAÇÃO	DELIBERAÇÃO	Acompanhamento
	GERÊNCIA DE INVESTIMENTOS	CI	DEX	CD	CF
Renda Fixa					
Fundos Exclusivos	X	X	X		
Fundos Abertos	X	X	X		
Renda Variável					
Fundos Abertos	X	X	X		
Fundos Exclusivos	X	X	X		
Fundos Fechados (sem liquidez (amortização por cotas) ou com carência de resgate maior ou igual a 360 dias)	X	X	X		
Estruturado					
Fundos de Investimento em Participações	X	X	X		
Fundos Multimercados Exclusivos	X	X	X		
Fundos Multimercados Estruturados	X	X	X		
Exterior					
Fundos de Investimento Multimercado Renda Fixa no Exterior	X	X	X		
Fundos de Investimento Renda Variável no Exterior	X	X	X		
Imobiliário					
Fundos de Investimento Imobiliário Não Exclusivo	X	X	X		
Fundos de Investimento Imobiliário Exclusivo	X	X	X		
Estoque de Imóveis	X	X	X	X	
Operações com Participantes	X		X		
COMPETÊNCIAS POR PROCEDIMENTOS					
Seleção Custodiante	X	X	X		
Desenquadramento	X	X	X		X
Avaliação dos Gestores	X	X	X		
Votos em Assembleias Gerais de Cotistas	X	X	X		
Estudo de ALM	X	X	X		
Resgate / Aplicação (Tesourarias)	X	X	X		
Investimentos + ou superior a 5% do RG	X	X	X	X	
Investimentos Táticos inferior a 3% do RG	X	X	X		
Movimentações Diárias de até 0,10% do RG	X				
Reajuste de Contratos Prestadores de Serviços	X	X	X		
Avaliação e Seguro Taxa de Adm. Operações com Participantes	X	X	X		
Normas de Concessão e Cobrança de Empréstimos	X	X	X		
Regimento Comitê	X	X	X	X	
Manual de Investimentos	X	X	X	X	
POPs	X				
Política de Investimentos Plano e Aditivo	X	X	X	X	
Contratação de Serviços	X		X		
Relatórios de Risco	X	X	X		X
Definições dos Valores de Aluguéis	X	X	X		

4. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES

Designa-se para o exercício segregado das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) de Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), durante o período de vigência da presente política de investimentos, respectivamente:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	500.256.519-00	Dirceu Wichnieski	Diretor Adm. Financeiro
ARGR	514.427.019-00	Claudia Trindade	Diretora Presidente
ARPB	735.506.209-34	Marcos Cesar Todeschi	Diretor de Segurança

RST DE MLPDS JHSSB RTS



Política de Investimentos 2022-2026

5. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, g.

5.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela Entidade independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Operações comerciais e financeiras não autorizadas

É vedado à Entidade realizar quaisquer operações comerciais e financeiras¹:

- I. Com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;
- II. Com empresa de que participem as pessoas a que se refere o item anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e
- III. Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas.

A referida vedação não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar, nos termos e condições previstos na Res. CMN nº 4.661/2018.

5.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A Entidade não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores;
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;

¹ Lei Complementar nº 109/01, art. 71.



Política de Investimentos 2022-2026

- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

5.1.2. Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste sentido, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses.

6. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a Entidade deve definir critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento, descritas no Manual de Investimentos e de Controle de Riscos, sob identificação MAN/INV/001 no Sistema Normativo da Entidade.

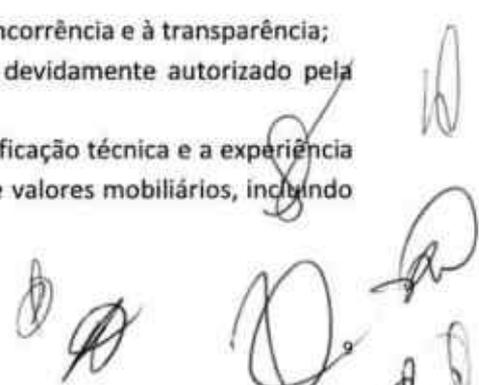
Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN Previc nº 12, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

6.1. Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 2º.

A Entidade na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;
- III. Analisar a estrutura existente para a prestação do serviço, a qualificação técnica e a experiência dos profissionais para o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, incluindo o histórico de atuação do gestor de recursos;



 KST | IE | MLPDS | MSSO | RIS



Política de Investimentos 2022-2026

- IV. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- V. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades, considerando a regulamentação da CVM;
- VI. Incluir, nos contratos, quando couber, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada quando verificado descumprimento;
- VII. Analisar se a política de gestão de riscos da carteira administrada ou do fundo de investimento está alinhada às diretrizes da política de investimento dos planos de benefícios; e
- VIII. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.

A Entidade no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:

- I. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a Entidade e o administrador de carteiras de valores mobiliários;
- II. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- III. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;
- IV. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- V. Monitorar se o administrador de carteira de valores mobiliários mantém estrutura de gerenciamento de investimentos e riscos compatível com a complexidade do mandato;
- VI. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos; e
- VII. Avaliar as demonstrações financeiras anuais do fundo investido e o respectivo parecer dos auditores independentes.

6.2. Fundo de investimento não exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 3º e 8º.

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a) **Diretriz geral** – requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo
- b) **Diretrizes adicionais** – regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:
 - Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)

6.2.1. Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a Entidade deve, no mínimo, analisar:

- I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez;



Política de Investimentos 2022-2026

- III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e
- VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a Entidade deve, no mínimo:

- I. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- II. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- III. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
- IV. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

6.2.2. Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a Entidade deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.



Política de Investimentos 2022-2026

7. SOBRE O PGA

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, IV e § único.

O Plano de Gestão Administrativa foi criado em 14 de setembro de 2000.

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Nome	Plano de Gestão Administrativa
Modalidade	PGA
Meta ou índice de referência	CDI + 0,50% a.a.

8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, I e § único.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização dos investimentos. A Entidade também poderá realizar investimentos Táticos, que nada mais são posicionamentos de curto prazo com propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado, seguindo os limites estabelecidos na tabela abaixo:

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100,00%	100,00%	100,00%
Renda Fixa Tradicional		71,97%		
Renda Fixa Crédito CDI/ FIDC		28,03%		

8.1. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, incisos II e III e § único.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:



Política de Investimentos 2022-2026

RENTABILIDADE PASSADA ² – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2017	2018	2019	2020	2021 ³	ACUMULADO
Plano	9,89%	6,26%	5,81%	2,45%	3,76%	31,34%
Renda Fixa	9,89%	6,26%	5,81%	2,45%	3,76%	31,34%
Renda Variável	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Estruturado	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	CDI + 0,50% a.a.	CDI + 0,50% a.a.	12,69%
Renda Fixa	CDI + 0,50% a.a.	CDI + 0,50% a.a.	12,69%

9. LIMITES

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

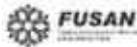
Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

9.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Titulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto titulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%

² Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 - Cotação Adaptada.

³ Rentabilidade auferida até outubro/2021.



Política de Investimentos 2022-2026

III	b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras	20%	80%
	c	ETF Renda Fixa		80%
	a	Titulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
	b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
	c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
	d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
	e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
	f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%

9.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

9.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	II ⁴	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC ⁵	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ⁵	25%	25%
		e	FII e FIC-FII ²	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 ²	25%	25%
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
	III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁶	25%	25%
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do	15%	15%

⁴ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁵ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁶ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.



Política de Investimentos 2022-2026

		art. 26		
	b	Do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21	15%	15%
-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
-	§5º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta.	25%	25%

10. RESTRIÇÕES

Nas operações em que a Entidade possui efetivo poder de gestão, serão vedados:

- Não serão permitidos novos investimentos em papéis ou instrumentos classificados como "Grau Especulativo", considerando-se a classificação descrita naquela seção;
- Transferência de ativos entre Planos de Benefícios: é vedado realizar operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma ENTIDADE.

Observação: a restrição referente a transferência de ativos entre Planos de Benefícios não se aplica às transferências de recursos entre planos de benefícios e o PGA, referentes ao custeio administrativo e, em caráter excepcional, àquelas resultantes de reorganização societária ou de outros movimentos previamente autorizados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, desde que:

- a transação se mostre de inequívoco interesse dos planos envolvidos, inclusive quanto ao preço dos ativos a ser praticado; e
- a operação seja aprovada pela Diretoria-Executiva e Conselho Deliberativo, com anuência do Conselho Fiscal.

11. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, V e § único.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018.

A ENTIDADE, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

OS RST OS RE OS MLPDS OS HSSB OS RTS 15



Política de Investimentos 2022-2026

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;⁷
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.^{5,8}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

12. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:
IN Provic nº 35/20, art. 7, VII, a.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com

⁷ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁸ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661.



Política de Investimentos 2022-2026

baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializadas e com reconhecida capacidade;

Modalidade: os ativos serão marcados a mercado. É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

13. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

13.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a Entidade deve empregar as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

13.1.1. VaR e B-VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado deve ser feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Devem ser utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com λ 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

KST RE MLPDS MSSG RTS



Política de Investimentos 2022-2026

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	DESCRIÇÃO	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Renda Fixa Liquidez	Rentabilidade atrelada ao CDI/SELIC, ativos de maior liquidez.	CDI	B-VaR	0,50%
Renda Fixa Crédito CDI	Fundos com títulos privados que buscam prêmio em relação ao CDI.	CDI + 1,50% a.a.	B-VaR	2,50%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

13.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁹
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de *stress*.

A Entidade entende que valores de perda de até 3% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

13.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;

⁹Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).



Política de Investimentos 2022-2026

3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

13.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a Entidade deve avaliar o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

13.2.1. Abordagem Qualitativa

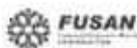
No caso de investimentos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e Entidade, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Entidade.

13.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a ENTIDADE estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.



Política de Investimentos 2022-2026

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como "Investimento" a seguir:

TABELA DE RATINGS						
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA	
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+	
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-	
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+	Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-	
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+	
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB	
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-	
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC	
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC	
	C (bra)	brC	C.br	C	brC	
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento;
- Especificamente para os fundos que compõem o mandato Renda Fixa Crédito, e somente nesse caso, poderão ser admitidos a utilização de ratings atribuídos por agências nacionais de



Política de Investimentos 2022-2026

classificação de risco, desde que as notas mínimas sejam equivalentes às notas mínimas estabelecidas pela tabela acima, e que não haja nenhuma outra classificação disponível

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

13.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como "Grau de Investimento", desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria "Grau Especulativo" por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

13.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

13.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como "a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos". A



Política de Investimentos 2022-2026

gestão deve ser decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 13 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas devem ser revistas de forma prioritária, e as demais conforme a necessidade. Esse processo deve ser realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

13.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento dos riscos jurídicos da carteira de investimentos.

13.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico deve ser realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, deve ser utilizado o monitoramento da volatilidade do mercado através do *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos deve ser realizada sob o



Política de Investimentos 2022-2026

princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a ENTIDADE poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

13.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

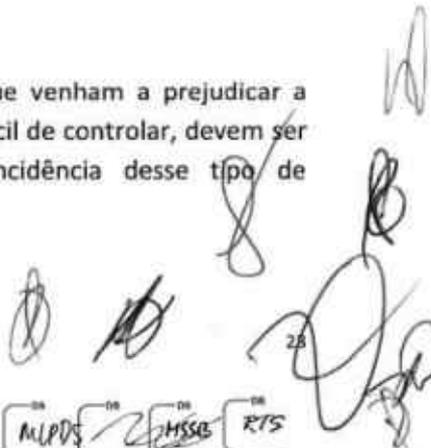
As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem – a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC monitorará os seus gestores de investimentos no que tange ao processo de incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção de seu portfólio. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

13.8. Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham a prejudicar a reputação da Entidade junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como:



 [RST] [RE] [MLPD] [MSSB] [RTS]



Política de Investimentos 2022-2026

- Possuir profissional habilitado e capacitado para assessoria de comunicação;
- Exigir das instituições com quem se relaciona, a manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta da Entidade;
- Utilizar processos objetivos e transparentes quando da contratação de prestadores de serviços em geral.

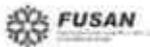
14. CONTROLES INTERNOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.661/18, devem ser aplicados os seguintes controles internos:

14.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de VaR e/ou B-VaR; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de ratings.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de rating.
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a entidade deve extrair do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.



Política de Investimentos 2022-2026

14.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- Erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- Descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- De natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;

15. TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS GESTORES

Considerando que a contratação dos gestores deve ser fundamentada em sua expertise em estabelecer estratégias de investimentos através de uma criteriosa análise e seleção de ativos, objetivando maximizar o retorno dos investimentos e propiciar o crescimento patrimonial, cumprindo fielmente o objetivo para o qual foi contratado, no caso de prejuízo decorrente de descumprimento das regras apresentadas nesta Política e no Regulamento do Fundo de Investimento a que estiver vinculado, incluindo penalidades relacionadas ao não cumprimento das normas legais, falhas na gestão, imperícia comprovada, operações fora dos padrões éticos aceitáveis ou má fé, o gestor será responsabilizado por todos os danos causados à entidade, ao plano de benefícios e aos participantes, inclusive, mas limitado ao, ressarcimento financeiro de eventual prejuízo. O gestor deve obedecer a todos os limites e restrições aplicáveis ao seu mandato.

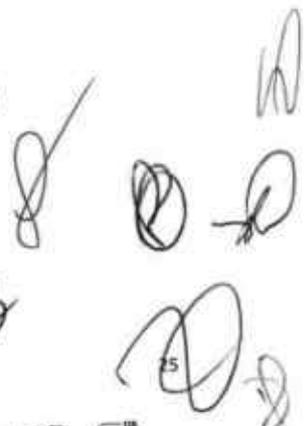
Para cumprimento deste item o Gestor deve ter ciência do teor desta Política de Investimentos.

Além disso, os gestores devem observar os documentos relacionados abaixo, disponíveis no endereço citado:

- Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (disponível em: <https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=pol%C3%ADtica-de-preven%C3%A7%C3%A3o-lavagem-de-dinheiro-e-financiamento-ao-terrorismo-pld-ft>);
- Código de ética e conduta (disponível em: <https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=c%C3%B3digo-de-%C3%A9tica-e-conduta-fusan>).

16. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Apreciação pelo Comitê de Investimentos	30/11/2021
Aprovação pela Diretoria Executiva	30/11/2021



 [RST] [RE] [MLPDS] [MSSB] [RTS]



Política de Investimentos 2022-2026

Aprovação pelo Conselho Deliberativo	17/12/2021
Publicação no site da Entidade	Até 31/12/2021
Encaminhamento à Previc	Até 01/03/2022
Encaminhamento ao Conselho Fiscal	Até 31/12/2021

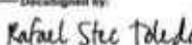
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os dirigentes deverão tomar ciência da presente política, bem como de suas alterações. Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo desta Política ou sobre a aplicação da mesma, a Diretoria Administrativa-Financeira deverá ser consultada.

18. APROVAÇÃO

O Conselho Deliberativo declara aprovada a presente Política de Investimentos pelos próximos 5 anos, conforme estabelece a legislação em vigor. No caso de alterações da legislação, de cenário ou mesmo do perfil do plano de benefícios devem ser realizadas as revisões necessárias para as suas devidas adequações. A presente Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 17 de dezembro de 2021, conforme Ata CD nº 12/2021.

Curitiba, 17 de dezembro de 2021.

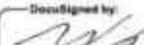
DocuSigned by:

 Rafael Stec Toledo
 Presidente

DocuSigned by:

 Mário Luiz Pompei da Silva
 Membro

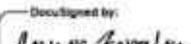
DocuSigned by:

 Marisa Sueli Scussiato Capriglioni
 Membro

DocuSigned by:

 Manoel Felipe Mussi Augusto
 Membro

DocuSigned by:

 Rodolfo Tanaka Savelli
 Membro

DocuSigned by:

 Agenor Zarpelon
 Membro Suplente no Exercício de Titularidade



Política de Investimentos 2022-2026

ANEXO 1

REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS			
Identificação	Versão	Aprovação	Validade
REG/INV/001	03		

DO OBJETIVO

Art. 1º. O Comitê de Investimentos tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, quando aplicável, nas decisões relacionadas à escolha e monitoramento dos investimentos, observados os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e da adequação dos investimentos a serem realizados, necessários ao atendimento dos compromissos estabelecidos no regulamento dos planos de benefícios administrados pela entidade em consonância com a legislação vigente e as Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Art. 2º. O Comitê de Investimentos deverá nortear as suas decisões levando em consideração a melhor técnica, os princípios éticos estabelecidos no código de ética e conduta e a boa-fé.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto da seguinte forma:

- I. Os membros da Diretoria Executiva, dentre estes o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ e o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos - ARGR;
- II. O Gerente de Investimentos;
- III. Um representante do Conselho Deliberativo e seu suplente, eleitos entre seus membros;
- IV. Um analista da Gerência de Investimentos.;
- V. Um representante responsável pela Gestão do Passivo ou de Benefícios da entidade;
- VI. Um representante responsável pela Gestão de Riscos da entidade.

§1º- Cada membro titular terá direito a 1(um) voto.

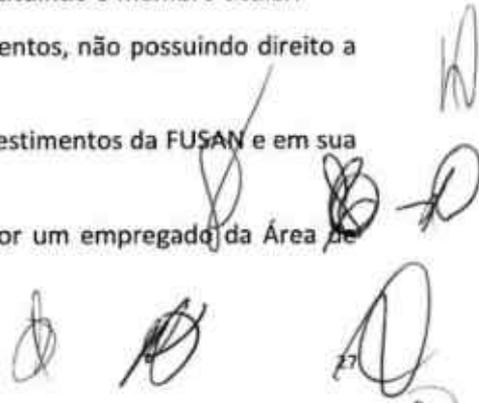
§2º- O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ, terá o voto de qualidade em caso de empate.

§3º- O suplente citado no inciso III terá direito a voto quando estiver substituindo o membro titular.

§4º- Será facultada a participação de convidados no Comitê de Investimentos, não possuindo direito a voto.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos será coordenado pelo Gerente de Investimentos da FUSAN e em sua ausência, o seu substituto designado para a função.

Art. 5º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão secretariadas por um empregado da Área de Investimentos, orientado pelo coordenador.


 RST RE MLPS HSSB RTS



Política de Investimentos 2022-2026

Art. 6º. Todos os membros do Comitê deverão ser certificados em Investimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Os membros do Comitê serão designados mediante Resolução do Diretor-Presidente, por período indeterminado.

Art. 8º. A função de membro será indelegável e não remunerada a qualquer título.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São deveres e responsabilidades dos membros do Comitê de Investimento:

I. Participar das reuniões a que forem convocados, justificando eventuais impossibilidades de comparecimento;

II. Declarar-se impedido de se manifestar e informar aos demais componentes sobre assuntos ou situações que possam caracterizar eventual conflito de interesse;

III. Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência, respeitando os valores institucionais da Entidade: Ética, Dignidade da Pessoa Humana, Transparência, Segurança e Comprometimento;

IV. Evitar situações que possam afetar os interesses da Entidade e de seus participantes;

V. Adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos Planos dos planos de benefícios administrados pela entidade, observando os requisitos estabelecidos na legislação vigente;

VI. Executar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos;

VII. Opinar e prestar esclarecimentos à Diretoria quando solicitado.

VIII. Manter sigilo das informações, bem como das decisões tomadas;

IX. Responder por ação ou omissão, na medida das suas atribuições, em relação às decisões tomadas sobre a aplicação dos recursos dos Planos.

Art. 10º. São deveres e responsabilidades do Coordenador do Comitê de Investimento:

- I. Representar o colegiado, dirigir e coordenar suas atividades;
- II. Decidir as questões de ordem, dos itens que serão pautados e o grau de relevância;
- III. Presidir as reuniões;
- IV. Colocar em discussão e deliberação assuntos extra pauta;
- V. Frequência em que as matérias serão apreciadas;
- VI. Garantir igualdade de voto a todos os membros.

Art. 11º. São deveres e responsabilidades do Secretário do Comitê de Investimento:

- I. Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Comitê de Investimentos;
- II. Organizar as reuniões, elaborando a pauta e disponibilizando aos membros do Comitê todo o material que nela será apreciado.



Política de Investimentos 2022-2026

- III. Lavrar as atas das reuniões, colher assinaturas em até 5 dias úteis após o ocorrido e publicá-las no espaço Governança da entidade;
- IV. Encaminhar a ata à Assessoria de Governança para compor a ata da reunião da Diretoria Executiva.
- V. Disponibilizar toda a documentação a ser apreciada no espaço governança no autoatendimento, composta pelos seguintes materiais:
 - I. Apresentação com os dados históricos de rentabilidades e alocação dos investimentos;
 - II. Pareceres ou relatórios dos itens pautados;
 - III. Material de apoio para prévia análise dos itens apreciados.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12º. Compete ao Comitê de Investimentos:

- I. Analisar o cenário macroeconômico e avaliar as expectativas para os mercados de capitais, financeiro e imobiliário;
- II. Propor as estratégias de investimentos de curto, médio e longo prazo;
- III. Apreciar e propor a contratação de gestores especializados para aplicação dos recursos, bem como a substituição;
- IV. Propor e monitorar os limites de risco de mercado, crédito, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- V. Propor a alocação de recursos em ativos pré-selecionados e avaliados pela Gerência de Investimentos, levando em consideração todos os aspectos e limites estabelecidos pela Política de Investimentos, no Estudo de ALM (Asset Liability Management), Fronteira Eficiente e Legislações vigentes;
- VI. Monitorar o desempenho dos gestores terceirizados e das carteiras, comparando-as com os objetivos estabelecidos na Política de Investimentos;
- VII. Propor o valor a ser alocado em cada administrador/gestor;
- VIII. Analisar e propor alterações nas operações com participantes;
- IX. Examinar os relatórios da consultoria contratada, observando os níveis de exposição a riscos, bem como verificar se os retornos das alocações estão condizentes;
- X. Avaliar se a segregação das funções de gestão, administração e custódia, é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse;
- XI. Propor à Diretoria Executiva anualmente as políticas de investimentos para aplicação dos recursos do dos planos de benefícios administrados pela entidade.
- XII. Observar as legislações pertinentes à aplicação dos recursos garantidores dos planos dos planos de benefícios administrados pela entidade.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º. O Comitê de Investimentos deverá reunir-se de forma, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador do Comitê de forma presencial ou online.

RST
 RE
 MLPOS
 HSSB
 RTS



Política de Investimentos 2022-2026

§1º - O Comitê também deverá reunir-se, após o encerramento de cada trimestre, de forma presencial ou online, para avaliar os resultados dos gestores, mediante apresentação dos mesmos;

§2º - Os membros do Comitê serão convocados para as reuniões, via e-mail ou outro meio de comunicação, acompanhado da pauta com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§3º - Caberá a cada membro do Comitê comunicar a sua eventual ausência na reunião, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência;

§4º - Será aprovado, no mês de dezembro, o calendário das reuniões ordinárias a serem realizadas no ano subsequente.

Art. 14º. O Comitê se reunirá validamente com a presença de no mínimo 4 (quatro) membros, desde que ao menos 1(um) seja membro da Diretoria Executiva.

Art. 15º. As sugestões de investimentos deverão ser consignadas em ata, devendo ser registrado as razões de eventual opinião contrária, e encaminhadas para a aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: As análises dos membros serão fundamentadas com base nos pareceres e demais documentos apreciados nas reuniões do Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

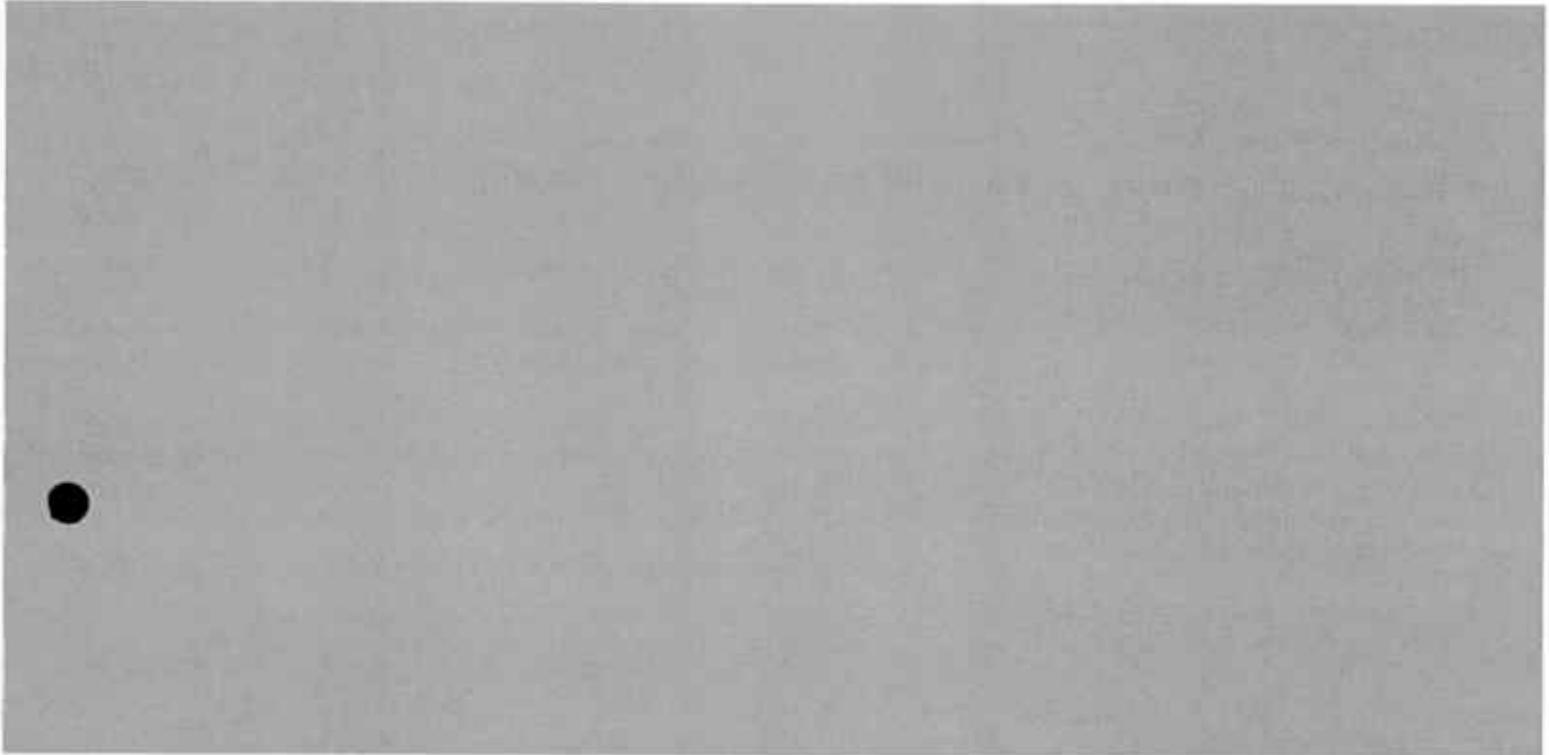
Art. 16º. As atas assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e demais documentos que subsidiaram as deliberações e recomendações e serão submetidas à aprovação na reunião da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, quando for o caso.

Art. 17º. A Entidade deve divulgar os nomes dos integrantes do Comitê de Investimentos e sua qualificação no site.

Art. 18º. O presente Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria Executiva, com a consequente divulgação na Intranet.



Política de Inversiones 2022-2026



Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.

31

RTS AE ALPDS JMSB RTS



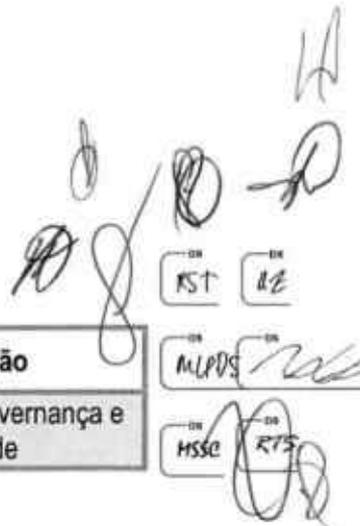
MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 1 de 51

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS

FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.



Handwritten signatures and initials, including boxes with the text: RST, RZ, MLPDS, MSSE, and R75.

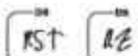
MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 2 de 51

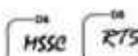
ÍNDICE

1. OBJETIVO	5
2. ALCADAS NO PROCESSO DE INVESTIMENTOS	6
3. CRITÉRIOS PARA MACROALOCAÇÃO	9
4. CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS	13
4.1. GESTORES DE FUNDO DE INVESTIMENTO	13
4.1.1. SELEÇÃO DE FUNDOS EXCLUSIVOS	13
4.1.2. SELEÇÃO DE FUNDOS CONDOMINIAIS	15
• FUNDOS DE RENDA FIXA, DE RENDA VARIÁVEL E MULTIMERCADOS (TIPO INSTITUCIONAL)	17
• FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDCs)	18
• FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES (FIP) E FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES MERCADO DE ACESSO (FAMA)	19
• FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS (FII)	21
• FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO DO SEGMENTO ESTRUTURADOS	22
• FUNDO DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR – FIEIX	22
4.2. PERDAS ESTIMADAS E INCORRIDAS	23
5. ACOMPANHAMENTO DE GESTORES	25
5.1. AGENTE CUSTODIANTE	26
5.2. CONSULTORIAS	26
6. MONITORAMENTO DO RISCO DE INVESTIMENTOS	28
6.1. RISCO DE MERCADO	28
6.2. OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS	30
6.3. RISCO DE CRÉDITO	32
6.4. RISCO DE LIQUIDEZ E CONCENTRAÇÃO	34
6.5. RISCO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES	35
6.6. RISCO SISTÊMICO	36
6.7. RISCO OPERACIONAL	36
6.8. RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO	37
6.9. RISCO ATUARIAL	38
6.10. RISCO LEGAL	40
6.11. RISCO DE IMAGEM	41
6.12. CONTROLE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS (ENQUADRAMENTO)	42
6.13. RISCOS RELACIONADOS À SUSTENTABILIDADE	43
6.14. NÃO CONFORMIDADES	44

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.







MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 3 de 51

7. OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	46
8. IMÓVEIS	48
9. APROVAÇÃO DO MANUAL E PRAZO DE VALIDADE	51

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.



Handwritten signatures and initials, including boxes with the following text: KSA, 12, ALPDS, MSSE, and R75.

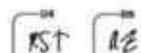
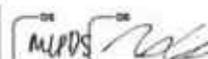
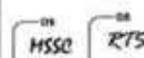
MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 4 de 51

LISTA DE ABREVIACÕES

ABRAPP	Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar
AETQ	Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado
ALM	Asset Liability Management (gestão integrada de ativo e passivo)
ARGR	Administrador Responsável pela Gestão de Riscos
B ³	Brasil, Bolsa, Balcão (nova denominação da BMF&Bovespa após fusão com a CETIP)
BACEN	Banco Central do Brasil
CMN	Conselho Monetário Nacional
CNPC	Conselho Nacional de Previdência Complementar
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DFI	Danos Físicos ao Imóvel (tipo de cobertura de seguro)
Entidade	Entidade Fechada de Previdência Complementar, referindo-se à FUSAN.
EFPC	Entidades Fechadas de Previdência Complementar
FAMA	Fundos de Investimento em Ações Mercado de Acesso
FI	Fundo de Investimento
FICFI	Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento
FIDC	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FIEX	Fundo de Investimento no Exterior
FIM	Fundo de Investimento Multimercado
FUSAN	Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social
GIN	Gerência de Investimentos da FUSAN
IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
ISIN	<i>International Securities Identification Number</i>
MIP	Morte e Invalidez Permanente (tipo de cobertura de seguro)
NJU	Núcleo Jurídico da FUSAN
PGA	Plano de Gestão Administrativa
PREVIC	Superintendência Nacional de Previdência Complementar
RTM	Rede de Telecomunicações para o Mercado
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 5 de 51

1. OBJETIVO

O presente manual tem por objetivo descrever os procedimentos de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, abrangendo os aspectos de gestão dos investimentos e seus correspondentes riscos. Não obstante, visa propiciar transparência aos patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos acerca da forma como tais recursos são administrados.

O Manual de Investimentos e de Controle de Riscos tem como fundamento principal o integral atendimento da Legislação em vigor. Para tanto, define as regras, procedimentos e controles internos que garantam a observância dos limites, requisitos e demais disposições estabelecidas na Legislação vigente, sempre considerando o porte, a complexidade, a modalidade e a forma de gestão de cada plano administrado pela FUSAN.

Este manual também contempla as recomendações do Guia PREVIC - Melhores Práticas de Investimento e os parâmetros do Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da ABRAPP, SINDAPP e ICSS.

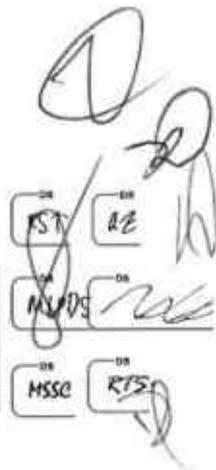
A aplicação dos recursos dos planos administrados pela FUSAN, deve ser realizado de acordo com o presente Manual e com o disposto na Política de Investimentos de cada plano, respeitando as suas especificidades.

Portanto, os procedimentos estabelecidos neste Manual são complementares àqueles definidos pela Política de Investimentos e outros instrumentos, não se dispensando, em nenhuma hipótese, a observância da legislação aplicável, contratos, regulamentos, políticas de investimentos, mandatos, etc.

Dado o contínuo aperfeiçoamento das normas, mercados, práticas de governança e da própria estrutura da FUSAN, este Manual terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua aprovação no Conselho Deliberativo da Entidade e poderá ser revisado sempre que se mostre útil ou necessário, mitigando-se os riscos decorrentes de sua obsolescência.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

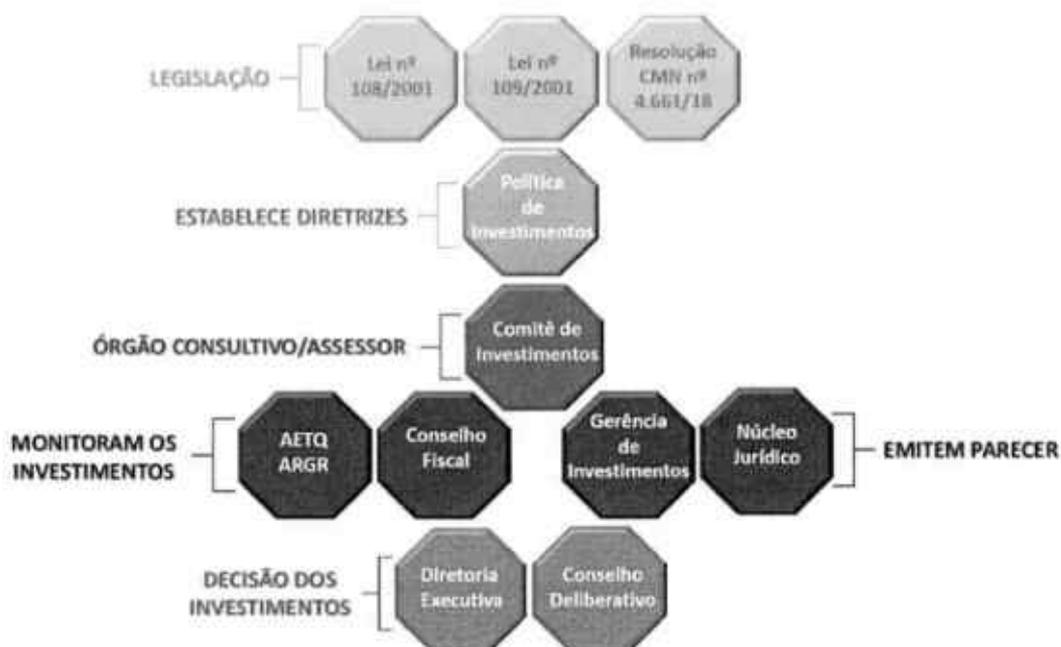


Handwritten signatures and stamps: ST, RE, MUDS, MSSE, R/S.

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 6 de 51

2. ALÇADAS NO PROCESSO DE INVESTIMENTOS

O gráfico abaixo demonstra a estrutura do processo técnico de investimentos para a decisão de aplicação dos recursos:



- Comitê de Investimentos: tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, quando aplicável, nas decisões relacionadas à escolha e monitoramento dos investimentos.
- Gerência de Investimentos - GIN: área responsável por gerenciar a estrutura dos investimentos dos planos, bem como prospectar novas alternativas para o portfólio, buscando rentabilidade, segurança e liquidez, com vistas às Normas e Legislações vigentes. As operações do dia a dia envolvendo montante financeiro de até 0,10% do PL dos fundos desde que o valor mínimo seja superior a R\$ 10mil poderão ser executadas pela GIN, desde que os veículos estejam previamente aprovados pela Diretoria Executiva em consonância com as estratégias previstas na Política de Investimentos e consequentemente nos estudos de ALM e Fronteira Eficiente.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

RS† RE

ALPDS

MSSC RTS



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 7 de 51

Operações acima desse montante financeiro deverão ser aprovadas pelo Diretor Administrativo Financeiro (AETQ).

- Núcleo Jurídico - NJU: área responsável pela análise dos aspectos jurídicos envolvidos nos processos de investimentos, com emissão de parecer.
- ARGR: responsável pela gestão de riscos dos investimentos.
- AETQ: responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.
- Diretoria Executiva: órgão responsável pela decisão de todos os Investimentos que serão realizados pela Entidade.
- Conselho Deliberativo: órgão responsável pelas decisões referentes à aquisição, alienação e gravação de imóveis, além de investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos Recursos Garantidores. Operacionalmente, as movimentações de carteira que estejam de acordo com as faixas máximas e mínimas de alocação estabelecidas pela Política de Investimentos não precisam de aprovação prévia por parte do Conselho Deliberativo.
- Conselho Fiscal: órgão autônomo responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho Deliberativo e o desempenho das boas práticas de governança da Diretoria Executiva. O papel do Conselho Fiscal é voltado ao acompanhamento e à fiscalização do funcionamento da EFPC e de seus planos de benefícios, competindo aos seus membros o exame dos balanços patrimoniais, das demonstrações contábeis, dos investimentos, dos relatórios das auditorias e das avaliações atuariais, além das boas práticas de governança desenvolvidas junto à Entidade, como os controles internos, rotinas de trabalho e gerenciamento de riscos.

Segue abaixo, a tabela contendo o descritivo das competências por modalidade de investimento e por procedimentos, bem como as alçadas para a devida aprovação:

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.



Handwritten signatures and stamps are present in the bottom right corner, including boxes with initials like 'RST', 'AE', 'ALPDS', 'FSSC', and 'RTS'.

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS

Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 8 de 51
-------------------------------------	---------------------	--------------------------------	-------------------------------	---------------------------

COMPETÊNCIAS POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO	ANÁLISE TÉCNICA	RECOMENDAÇÃO	DELIBERAÇÃO	DELIBERAÇÃO	Acompanhamento	Acompanhamento
	GERÊNCIA DE INVESTIMENTOS	CI	DEX	CD	CF	ARGR
Renda Fixa						
Fundos Exclusivos	X	X	X			
Fundos Abertos	X	X	X			
Renda Variável						
Fundos Abertos	X	X	X			
Fundos Exclusivos	X	X	X			
Fundos Fechados sem Liquidez (amortização por cotas) ou com carência de resgate maior ou igual a 360 dias	X	X	X			
Estruturado						
Fundos de Investimento em Participações	X	X	X			
Fundos Multimercados Exclusivos	X	X	X			
Fundos Multimercados Estruturados	X	X	X			
Exterior						
Fundos de Investimento Multimercado Renda Fixa no Exterior	X	X	X			
Fundos de Investimento Renda Variável no Exterior	X	X	X			
Imobiliário						
Fundos de Investimento Imobiliário Não Exclusivo	X	X	X			
Fundos de Investimento Imobiliário Exclusivo	X	X	X			
Estoque de Imóveis	X	X	X	X		
Operações com Participantes	X		X			
COMPETÊNCIAS POR PROCEDIMENTOS						
Seleção Custodiante	X	X	X			
Desenquadramento	X	X	X		X	X
Avaliação dos Gestores	X	X	X			
Votos em Assembleias Gerais de Cotistas	X	X	X			
Estado de ALM	X	X	X			
Resgate / Aplicação (Tesouraria)	X	X	X			
Investimentos + ou superior a 5% do RG	X	X	X	X		
Investimentos Táticos inferior a 5% do RG	X	X	X			
Movimentações Diárias de até 0,10% do RG	X					
Reajuste de Contratos Prestadores de Serviços	X	X	X			
Avaliação e Seguro Taxa de Adm. Operações com Participantes	X	X	X			
Normas de Concessão e Cobrança de Empréstimos	X	X	X			
Regimento Comitê	X	X	X	X		
Manual de Investimentos	X	X	X	X		
POPs	X					
Política de Investimentos Planos e Aditivo	X	X	X	X		
Contratação de Serviços	X		X			
Relatórios de Risco	X	X	X		X	X
Definições dos Valores de Aluguéis	X	X	X			

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

 04 RST
 04 RE

 04 MLPDS
 04 [Assinatura]

 04 HSSC
 04 R75



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 9 de 51

3. CRITÉRIOS PARA MACROALOCAÇÃO

3.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Esse capítulo apresenta a definição da estratégia de investimentos que irá balizar a alocação dos recursos dos planos, de acordo com as diversas classes de investimentos permitidas pela legislação em vigor.

O processo de gestão dos investimentos dos planos administrados pela FUSAN deve iniciar pela fase de planejamento das aplicações. Para tanto, a Entidade deve elaborar as Políticas de Investimentos dos Planos considerando um horizonte de planejamento de, no mínimo, sessenta meses, sendo revisadas anualmente. As políticas destinam-se ao estabelecimento das diretrizes de aplicação dos recursos, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, com o intuito de assegurar o equilíbrio entre ativos e passivos.

A formulação da Política de Investimentos deve seguir a seguinte distribuição de competências:

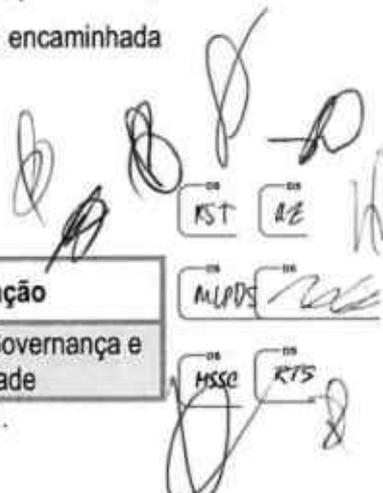
- Diretoria Administrativa Financeira – elabora a minuta de revisão anual da Política de Investimentos.
- Comitê de Investimentos – aprecia a minuta de revisão da Política de Investimentos, para proposição de ajustes, elaboração de recomendações e instrução da proposta de revisão da Política de Investimentos a ser encaminhada para Diretoria Executiva.
- Diretoria Executiva – delibera a proposta de revisão da Política de Investimentos e encaminha para aprovação do Conselho Deliberativo.
- Conselho Deliberativo – órgão responsável pela aprovação de Política de Investimentos.

3.2. ESTUDO DE MACROALOCAÇÃO

Para elaboração da Política de Investimentos dos planos na modalidade BD a Entidade realiza anualmente o estudo de macroalocação, considerando um horizonte temporal de, pelo menos, cinco anos. Os resultados dos estudos deverão fazer parte da Política que será encaminhada para aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.



Handwritten signatures and initials: RST, AZ, MLPS, MSSE, RTS.

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 10 de 51

A macroalocação dos recursos do plano é direcionada à satisfação das necessidades do passivo atuarial dos planos, de acordo com as premissas estabelecidas pelo Guia PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos.

A macroalocação é determinada pelo modelo de gestão integrado de ativos e passivos denominado **ALM (Asset Liability Management)**.

Os ativos são agrupados por segmentos e classes de investimentos, conforme premissa de risco e de retorno e sempre observando os limites regulatórios. No modelo ALM, os investimentos mais aderentes a determinado plano são definidos por meio de técnicas estatísticas e simulações, considerando diversos cenários.

Nesse sentido, o primeiro passo a ser cumprido no processo de definição da macroalocação do plano é, justamente, o conhecimento de seu passivo atuarial. A FUSAN é responsável pela geração dos fluxos futuros de seu passivo atuarial, de acordo com as características particulares de seu plano de benefícios e com as premissas atuariais mínimas requeridas pela legislação em vigor.

O passivo atuarial deve ser revisto periodicamente, com o objetivo de manter a aderência dos investimentos a esse passivo. A periodicidade máxima é de 2 (dois) anos, mas revisões podem ocorrer sempre que houver:

- mudanças significativas no mercado financeiro, que impactem as taxas de juros e demais investimentos futuros;
- mudanças nas premissas atuariais estabelecidas por lei;
- mudanças críticas na massa de participantes, como concursos ou planos de demissão não previstos inicialmente;
- alterações diversas que, sob a ótica da área de investimentos, possam vir a causar mudanças importantes no fluxo do passivo.

Tais revisões deverão ser objeto de análise do Comitê de Investimentos e aprovação da Diretoria Executiva.

Uma vez determinado o passivo atuarial, é gerado um estudo de macroalocação com emprego do ALM, que considera, pelo menos:

- A carteira de ativos atual;

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

RSF RE

MLPDS

MSSC RTS



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 11 de 51

- b) As restrições impostas pela legislação vigente e pela Política de Investimentos aos ativos investidos;
- c) Restrições de liquidez das diversas classes de ativos;
- d) Restrições de liquidez do plano de benefícios;
- e) Cenários futuros para os diversos indexadores e ativos, considerando casos base, pessimista e otimista, pelo menos;
- f) Meta atuarial atual e possíveis movimentos a ocorrerem no futuro.

O estudo de ALM deve ser feito por prestador de serviços qualificado, com comprovada experiência no ramo de atuação. Esse estudo servirá como base para a determinação da alocação a ser realizada, pois proporcionará, como resultado final, uma carteira de ativos (e classes de ativos) que é a mais adequada para o plano de benefícios.

Esquemáticamente, o processo de macroalocação consiste em:



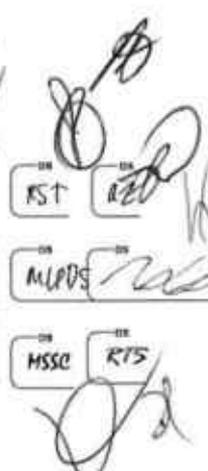
Caso haja a necessidade de revisão da modelagem do plano, de forma a promover uma reestruturação de suas bases econômicas, financeiras, atuariais ou de gestão, a GIN deverá providenciar a atualização dos estudos de otimização das carteiras dos planos.

3.3. FRONTEIRA EFICIENTE

Para os Planos da modalidade CD a Entidade deve realizar o estudo de Fronteira Eficiente de Markowitz, que simula diversas combinações de carteira dentro dos mandatos selecionados afim de se obter a melhor carteira na relação risco x retorno, contemplando os seus resultados na Política de Investimentos.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 12 de 51

O estudo deve considerar no processo de otimização:

- ✓ Expectativas de mercado para os benchmarks;
- ✓ Volatilidade histórica;
- ✓ Correlação entre os ativos da carteira;
- ✓ Expectativa de rentabilidade da carteira.

Caso haja a necessidade de revisão da modelagem do plano, de forma a promover uma reestruturação de suas bases econômicas, financeiras, atuariais ou de gestão, a GIN deverá providenciar a atualização do Estudo de Fronteira Eficiente.

EVIDENCIAÇÃO

As áreas de investimento e atuarial devem manter os arquivos, por pelo menos 5 (cinco) anos, referentes ao passivo atuarial, Política de Investimento, estudos de ALM e Fronteira Eficiente realizados e as alterações sugeridas nas reuniões técnicas com o prestador de serviços contratado para a elaboração do estudo.

Além da utilização dos estudos citados, a Entidade poderá realizar movimentos táticos, ou seja, posicionamentos de curto prazo com o objetivo de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

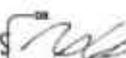
 [ALM FusanPrev](#)

 [Fronteira Eficiente Viva Mais Previdência](#)

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

 RST  RE

 ALPDS 

 HSSC  RTS



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 13 de 51

4. CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

O processo de seleção de gestores de fundos exclusivos ou fundos abertos (condominiais) deve ser conduzido pela GIN que emitirá parecer e que deve contar com suporte de consultoria especializada. Para tanto, as diretrizes de investimentos definidas nas Políticas de Investimentos devem ser levadas em consideração, de acordo com as alocações sugeridas para cada plano administrado pela FUSAN, bem como os critérios quantitativos e qualitativos descritos neste manual conforme as especificidades.

Todo processo seletivo de prestadores de serviços relacionados à gestão de investimentos deverá ser submetido ao Comitê de Investimentos que após análise encaminhará para deliberação da Diretoria Executiva.

4.1. GESTORES DE FUNDO DE INVESTIMENTO

4.1.1. SELEÇÃO DE FUNDOS EXCLUSIVOS

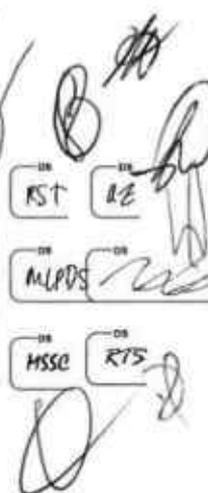
Tendo em vista a existência de diversas classes de investimentos, o processo de seleção deve ser terceirizado e realizado por empresa de consultoria especializada. Tal estudo deve ser feito de acordo com as correspondentes especificidades, com o objetivo de identificar os melhores gestores em cada segmento de mercado/mandato.

O processo de seleção deverá ser baseado em critérios quantitativos e qualitativos, listados abaixo:

- Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- Avaliar se o prestador de serviços é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;
- Analisar a estrutura existente para a prestação do serviço, a qualificação técnica e a experiência dos profissionais para o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, incluindo o histórico de atuação do gestor de recursos;
- Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.



Handwritten signatures and initials: RST, RE, ALPDS, HSSC, R75.

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 14 de 51

investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela EFPC, considerando a regulamentação da CVM;

- f) Analisar se a política de gestão de riscos da carteira administrada ou do fundo de investimento está alinhada às diretrizes da política de investimento dos planos de benefícios da EFPC;
- g) Verificar se o administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
- h) Verificar a existência de qualquer potencial conflito de interesse quando da seleção do prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários.

Adicionalmente, conforme a complexidade de cada mandato, deverão ser avaliados:

- a) Histórico de performance, em termos de risco e de retorno, dos gestores candidatos a gerir o fundo exclusivo. Tal histórico deve corresponder a fundos com mandatos semelhantes ao pretendido;
- b) Avaliação do desempenho em diversas janelas de tempo, e em diversos cenários de mercado;
- c) Adequação à legislação em vigor;
- d) Histórico de desenquadramentos;
- e) Estrutura da instituição gestora, equipe responsável, prestação de informações e outras questões qualitativas;
- f) Porte da instituição gestora, e presença em clientes institucionais;
- g) Disponibilidade para aceitar as restrições impostas pelo mandato estabelecido;
- h) Taxas e demais custos envolvidos;
- i) Após a elaboração da lista final de gestores selecionados, a última fase do processo de seleção deverá contemplar a realização de ações de due diligence, com reuniões preferencialmente presenciais com apresentação dos gestores pré-selecionados e inspeção nas instalações e processos dos candidatos, visando a efetiva observação, in loco, do emprego e observância dos quesitos qualitativos requeridos no processo de seleção realizado por consultoria especializada. Alternativamente, em caso de impossibilidade de realização da reunião de forma presencial, a mesma poderá ser realizada de forma online.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

RS T

RE

MUPDS

RE

MSSC

RTS



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 15 de 51

O relatório da seleção de gestores, materializado pelo *ranking* final de classificação dos candidatos, juntamente com os comentários e justificativas acerca dos resultados obtidos, deverá ser submetido à análise do Comitê de Investimentos.

Quando cabível, deverão ser juntados aos registros do processo de seleção o histórico da negociação de custos e cláusulas contratuais com os gestores selecionados.

EVIDENCIAÇÃO

O processo de seleção completo, deverá ser integralmente documentado, cujos registros deverão permanecer arquivados na GIN por, pelo menos, 5 (cinco) anos, sendo composto, no mínimo pelos seguintes documentos:

- parecer da Consultoria contendo o relatório final de seleção;
- Parecer da GIN contendo o relatório de seleção dos Fundos;
- o registro das negociações efetuadas;
- avaliação do Comitê de Investimentos;
- ata da Diretoria Executiva.

4.1.2. SELEÇÃO DE FUNDOS CONDOMINIAIS

Na realização do processo de seleção deverão ser observados:

- Estabelecimento de critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- Verificação se o prestador de serviços está devidamente autorizado pela CVM para ofertar o respectivo fundo e tem reputação ilibada;
- Verificação acerca da política de gestão de riscos do fundo de investimento, considerando se está alinhada às diretrizes da política de investimento dos planos da Entidade;
- Regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- As características do fundo frente às necessidades de liquidez do plano;
- A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 16 de 51

adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;

- h) O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.
- i) Verificação acerca da aderência à códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e condutas éticas;
- j) Verificação acerca da existência de qualquer potencial conflito de interesses.

Adicionalmente, deverão ser avaliados os seguintes critérios mínimos:

- a) Comparativo do fundo com outros fundos de mandato semelhante;
- b) Histórico da instituição gestora;
- c) Porte da instituição gestora e expertise com aplicações de investidores institucionais;
- d) Adequação do regulamento e demais documentos às políticas da Entidade;
- e) Adequação à legislação em vigor;
- f) Equipe de gestão;
- g) Análise dos custos envolvidos;
- h) Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
- i) Avaliar as Demonstrações Financeiras anuais do fundo selecionado e o respectivo parecer dos auditores independentes.

Todo processo de seleção de fundos condominiais poderá contemplar a realização de ações de *due diligence*, com reuniões preferencialmente presenciais com apresentação do gestor, administrador e custodiante do fundo pré-selecionado, inclusive com a possibilidade de inspeção nas instalações e processos dos prestadores de serviços, visando a efetiva observação, *in loco*, do emprego e observância dos quesitos qualitativos requeridos no processo de seleção.

Alternativamente, em caso de impossibilidade de realização da reunião de forma presencial, a mesma poderá ser realizada de forma online.

O desinvestimento de um ou mais ativos deve ocorrer sempre que algum dos critérios mínimos de avaliação assim exigirem, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

As seguintes hipóteses serão consideradas:

- a) Proximidade do seu vencimento;
- b) Desenquadramento em relação à Legislação vigente;

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

RSF RE

MUPDS

MSSC RTS



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 17 de 51

- c) Identificação de perda na qualidade da Gestão;
- d) Alteração da estratégia inicial, caso não seja avaliada como positiva;
- e) Para fins de realocação em outro ativo que apresente melhor perspectiva de risco, retorno e duration, desde que respaldada por procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos.

Os resgates de cotas de investimentos sob gestão externa estão sujeitos aos regulamentos dos respectivos investimentos.

EVIDENCIAÇÃO

O processo de seleção dos fundos condominiais, independente da sua tipologia, deverá ser integralmente documentado, cujos registros deverão permanecer arquivados na GIN por, pelo menos, 5 (cinco) anos, sendo composto, no mínimo pelos seguintes documentos:

- Parecer da GIN contendo o relatório de seleção dos Fundos;
- Ata do Comitê de Investimentos;
- Ata da Diretoria Executiva.

4.1.2.1. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS CONFORME A TIPOLOGIA DO FUNDO DE INVESTIMENTOS

Os fundos de investimentos e os fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos, cuja gestão seja terceirizada e do tipo não exclusivo, estarão sujeitos à regimentos compatíveis com seus riscos e de acordo com a complexidade de suas operações, tal como descrito nos itens que se seguem.

• Fundos de Renda Fixa, de Renda Variável e Multimercados (Tipo Institucional)

Em adição as regras gerais descritas no item 5, deverão ser observadas as disposições especiais do presente item, os seguintes FI e FIC-FI:

- FI e FICFI classificados como Renda Fixa;
- FI e FICFI classificados como Renda Variável;
- FI e FICFI classificados como tipo Institucional.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.



Handwritten signatures and initials, including 'RST', 'RE', 'MLPDS', 'MSSE', and 'R/S'.

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 18 de 51

Fundo Multimercado Institucional é aquele cujo regulamento preveja a integral observância das vedações previstas na Legislação vigente. Nestes casos, o FI Multimercado é considerado mero veículo de investimento, estando sujeito à explosão da carteira para enquadramento de cada uma de suas aplicações.

Os estudos e análises deverão ser realizados, observando-se adicionalmente os seguintes critérios e parâmetros:

- a) Adequação do regulamento e política de investimentos do fundo de investimento aos limites, condições, requisitos e vedações regulamentares;
- b) Adequação do regulamento e política de investimentos do fundo de investimento aos limites, condições, requisitos, restrições e vedações conforme prescrito na política de investimentos do plano;
- c) Análise dos critérios e requisitos para uso de derivativos, em conformidade com o disposto na legislação e na Política de Investimento do plano;
- d) Se prevista taxa de performance, análise da adequação do fundo as regras previstas na legislação vigente, atentando-se para a compatibilidade do *benchmark* descrito na política de investimento do fundo e grau de aderência dos ativos aos objetivos descritos no regulamento do fundo.

• Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs)

As decisões sobre a aplicação dos recursos dos planos administrados pela FUSAN, em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") devem fundamentar-se nos seguintes estudos e análises técnicas, além daqueles elencados no item 5, quando aplicáveis:

- a) Análise criteriosa do regulamento, da política de investimentos e demais documentos disponibilizados pelo gestor e administrador do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- b) Os mecanismos de proteção do FIDC;
- c) As características do FIDC;
- d) As características dos direitos creditórios;
- e) O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão,

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

DE RST DE RE

DE ALPDS DE [Assinatura]

DE HSSC DE R75



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 19 de 51

quando houver, e o fluxo financeiro;

- f) Política e capacidade operacional do administrador e gestor para o gerenciamento dos riscos, especialmente os de crédito e operacional;
- g) Observação da nota adotada pela agência de classificação de risco em funcionamento no Brasil;
- h) Avaliação das classes de cotas, considerando o índice de cobertura e/ou grau de risco a que estará exposto o patrimônio em caso de frustração das expectativas de realização dos recebíveis, especialmente acerca da necessidade de execução de garantias;
- i) Verificação da existência de efetiva segregação real dos recebíveis do patrimônio do administrador e gestor; e
- j) Análise sobre a segregação de funções entre o administrador, gestor e o custodiante, pronunciando-se acerca do grau de autonomia ou independência do responsável pela verificação dos recebíveis adquiridos pelo fundo.

• **Fundos de Investimento em Participações (FIP) e Fundos de Investimento em Ações Mercado de Acesso (FAMA)**

Aplica-se o regimento de seleção de FIP, no que couber, aos FAMAs.

As decisões sobre a aplicação diretamente pela FUSAN em cotas de FIP devem fundamentar-se nos seguintes estudos e análises técnicas, além daqueles elencados no item 5, quando aplicáveis:

- a) Análise detalhada do regulamento, política de investimento, prospecto e demais documentos do fundo, com especial atenção para os fatores de risco;
- b) As regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- c) A política de amortização e distribuição de rendimentos;
- d) A política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
- e) A forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;
- f) A duração do fundo, o período de investimento e de desinvestimento;
- g) Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.



Handwritten signatures and initials: RST, AZ, MUPDS, H, MSSC, RTS.

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 20 de 51

ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;

- h) As regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo;
- i) Verificação acerca da expressa disposição no regulamento do FIP que o gestor da carteira mantenha permanentemente, no mínimo, 3% (três por cento) do capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP. Considerando-se os aportes efetuados por gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo, constituído no Brasil que seja restrito:
- i. A empresa gestora;
 - ii. Pessoa natural domiciliada no Brasil, na qualidade de sócio, diretor ou membro da equipe-chave¹, responsável pela gestão do FIP, mediante vinculação à empresa gestora da carteira do FIP; ou
 - iii. Pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligada ao mesmo grupo econômico da empresa gestora do FIP, excetuadas as empresas coligadas.
- j) Verificação acerca da previsão expressa no regulamento do fundo quanto aos procedimentos necessários para a manutenção do percentual de capital comprometido pelo gestor, nos casos das pessoas físicas e jurídicas que sobrevenha a perda de vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP;
- k) Identificação e qualificação do administrador, gestor e consultor (quando for o caso), os quais devem ser registrados ou credenciados pela CVM, com a definição de seus deveres, responsabilidades, remuneração, hipóteses de substituição e forma de atuação;
- l) Avaliação dos critérios fixados no regulamento do fundo com relação à escolha dos ativos integrantes da carteira do fundo, bem como dos critérios e condições de desinvestimento dos ativos;
- m) Análise do enquadramento do fundo como entidade de investimento;
- n) Análise dos relatórios de auditoria independente sobre os ativos a serem investidos, se existente;

¹ Entende-se como membro da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

RS† AE

MLPDS

HSSC RTS



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 21 de 51

- o) Verificação da existência de procedimentos consistente de *due diligence* como condição para a realização das aplicações;
- p) Análise da estratégia de investimento do FIP e sobre o seu pipeline de alocação, se existente;
- e
- q) Aderência aos demais aspectos operacionais e jurídicos relevantes do regulamento do fundo às regras específicas editadas pela CVM, tais como: responsabilidade do administrador e gestor, hipóteses de substituição dos mesmos, previsão de comitês de assessoramento, encargos do fundo, funcionamento da assembleia, política de divulgação de informações detalhadas, política de distribuição de resultados e de amortizações.

• Fundos de Investimentos Imobiliários (FII)

As decisões sobre a aplicação em cotas FII devem fundamentar-se nos seguintes estudos e análises técnicas, além daqueles elencados no item 5, quando aplicáveis:

- a) As características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
- b) A descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;
- c) Fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;
- d) Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; e
- e) No caso dos fundos voltados ao desenvolvimento imobiliário, avaliação da política de mitigação dos riscos durante a construção;
- f) Verificação de que o fundo não atuará como incorporador, de forma direta ou indireta;
- g) Identificação e qualificação do administrador, gestor e consultor (quando for o caso), os quais devem ser registrados ou credenciados pela CVM, com a definição de seus deveres, responsabilidades, remuneração, hipóteses de substituição e forma de atuação;
- h) Avaliação dos critérios fixados no regulamento do fundo com relação à escolha dos ativos integrantes da carteira do fundo, bem como dos critérios e condições de desinvestimento dos ativos; e

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.



 KST RE

MLPS

HSE RTS



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 22 de 51

- i) Aderência aos demais aspectos operacionais e jurídicos relevantes do regulamento do fundo às regras específicas editadas pela CVM, tais como: responsabilidade do administrador e gestor, hipóteses de substituição dos mesmos, previsão de comitês de assessoramento, encargos do fundo, funcionamento da assembleia, política de divulgação de informações detalhadas, política de distribuição de resultados e de amortizações.

• **Fundo de Investimento Multimercado do Segmento Estruturados**

As decisões sobre a aplicação em cotas de fundos multimercados devem fundamentar-se nos seguintes estudos e análises técnicas, além daqueles elencados no item 5, quando aplicáveis:

- a) Análise detalhada do regulamento, política de investimento, prospecto e demais documentos do fundo, com especial atenção para os fatores de risco; e
- b) Análise do regulamento e política de investimentos do fundo de investimento, nos quais não se observa a integral observância dos limites, condições, requisitos e vedações previstas na Resolução .vigente.

O relatório da seleção de FIMs, juntamente com os comentários e, se for o caso, justificativas acerca dos resultados obtidos, deverá ser submetido à análise do Comitê de Investimentos.

• **Fundo de Investimento no Exterior – FIEX**

As decisões sobre a aplicação em cotas de fundos do segmento Exterior devem fundamentar-se nos seguintes estudos e análises técnicas, além daqueles elencados no item 5, quando aplicáveis:

- a) Análise detalhada do regulamento, política de investimento, prospecto e demais documentos do fundo, com especial atenção para os fatores de risco;
- b) Analisar os riscos decorrentes da exposição cambial a ser incorrida pelo fundo;
- c) Análise acerca dos ativos financeiros emitidos no exterior com risco de crédito que componham a carteira dos fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, sejam classificados como grau de investimento por agência de classificação de risco registrada ou reconhecida pela CVM;

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

RS↑ RE

MLPDS [Assinatura]

MSSC RTS

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 23 de 51

- d) Verificação acerca dos gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior, exigindo-se que estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;
- e) Verificar se os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a 12 (doze) meses;
- f) Verificar se as cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, visto que estes fundos somente poderão adquirir ativos financeiros emitidos no exterior mediante a aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, incluídas as cotas de fundos de índice.

O relatório da seleção de FI do segmento Exterior, juntamente com os comentários e, se for o caso, justificativas acerca dos resultados obtidos, deverá ser submetido à análise do Comitê de Investimentos.

4.2. PERDAS ESTIMADAS E INCORRIDAS

Caso a Entidade identifique que o ativo apresente evidências de perda e o administrador/gestor do fundo não tenha realizado o provisionamento, cabe a EFPC reconhecer o devido provisionamento evidenciando no seu balancete contábil.

No caso de ativos com provisões ou problemas nas garantias, a FUSAN deve:

- Certificar-se de que o gestor realizou todas as análises e mapeou os diversos riscos da operação;
- Monitorar novas remarcações;
- Quando aplicável, monitorar os processos judiciais relacionados ao tema;
- Obter, junto aos responsáveis e de maneira periódica, projeções acerca da solução do problema;
- Buscar a venda do ativo por preço atrativo;
- Em último caso, avaliar a transferência de gestão.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.



Handwritten signatures and initials: RST, RE, MIPDS, MSSE, R75.

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 24 de 51

EVIDENCIAÇÃO

A Entidade deve manter relatório devidamente atualizado que reporte as análises de conciliação e composição dos respectivos montantes, bem como informações sobre a origem, os critérios e as métricas utilizados para definição dos riscos e valores estimados, destacando as ações que estão sendo executadas visando recuperação ou justificativa do reconhecimento efetivo da perda, com o objetivo de manter controle dos registros contábeis das perdas estimadas.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

DE RST DE RZ

DE MLPDS DE [Handwritten Signature]

DE HSSC DE R75

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 25 de 51

5. ACOMPANHAMENTO DE GESTORES

Conforme mencionaremos no item "Risco de Terceirização", o acompanhamento dos gestores de investimentos deve ser feito de forma contínua e organizada, tendo em vista que esses gestores possuem discricionariedade em relação aos recursos que administram.

PROCESSOS

Os gestores de fundos exclusivos devem ser monitorados continuamente, através dos relatórios produzidos pela consultoria especializada e de informações qualitativas, que podem ser obtidas no mercado ou diretamente junto aos gestores.

Nas reuniões do Comitê de Investimentos, o desempenho dos gestores é analisado a partir dos resultados apresentados em diversos períodos.

Rotineiramente devem ser contatados todos os gestores, com o intuito de identificar as posições assumidas e antecipar eventuais pontos de risco.

Periodicamente a área de Investimentos deve elaborar relatórios de acompanhamento de gestão e performance versus benchmark dos Fundos investidos e também de ser feito o acompanhamento da relação risco x retorno destes fundos.

Além disso, esses gestores devem participar, a cada 3 (três) meses, da reunião de gestão, que poderá ocorrer de forma presencial, na sede da FUSAN, ou de forma online, em que são convidados a:

- a) Apresentar as estratégias adotadas, resultados obtidos, fundamentando tais resultados – especialmente se não estiverem em conformidade com as expectativas do mandato;
- b) Apresentar o prognóstico para o cenário econômico futuro, e as posições que deve assumir em função desses cenários;
- c) Discutir questões relevantes acerca da instituição;
- d) Registrar eventuais pendências.

Essas reuniões devem ser, preferencialmente, realizadas em conjunto com a consultoria contratada e registradas em atas, com a assinatura de todos os presentes, ou quando virtuais, devem ser gravadas e arquivadas pela GIN como evidência dos assuntos tratados. Após o término das reuniões, os membros do Comitê devem fazer uma avaliação do gestor levando em consideração critérios qualitativos e quantitativos definidos pela GIN. Esta pontuação é compilada e apreciada em reunião do Comitê e embasará possíveis alterações de gestores.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.


 RST RE

MLPDS

HSSC RTS

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 26 de 51

No caso de gestores de fundos condominiais, o procedimento deve ser rigorosamente igual, com exceção da periodicidade que pode ser feito um "rodizio" entre os gestores, de forma que todos eles estejam, presencialmente, no mínimo uma vez por ano junto com a equipe técnica.

EVIDENCIAÇÃO

As atas das reuniões realizadas devem ser lavradas e assinadas por todos os participantes, ficando arquivado na área de investimentos também a gravação das videoconferências.

5.1. AGENTE CUSTODIANTE

A contratação de agente custodiante deve considerar aspectos como:

- Capacidade técnica;
- Capacidade econômico-financeira da Instituição Financeira;
- Tradição na prestação do serviço de custódia;
- Custo do serviço;
- Qualidade dos serviços prestados e das informações disponibilizadas;
- Registro de Agente de Custódia perante à CVM;
- Política de controles internos e compliance;
- Código de ética e conduta.

EVIDENCIAÇÃO

O processo de seleção de agente custodiante, deverá ser integralmente documentado, cujos registros deverão permanecer arquivados na GIN por, pelo menos, 5 (cinco) anos, sendo composto, no mínimo pelas seguintes peças:

- Parecer da GIN;
- Ata do Comitê de Investimentos;
- Ata da Diretoria Executiva.

5.2. CONSULTORIAS

A contratação de consultorias deve considerar os seguintes aspectos:

- Registro de consultor perante à CVM;
- Ser capaz de demonstrar isenção, estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da Entidade;

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

RSF RE

MJPS

MSSC RTS



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 27 de 51

- c) Equipe qualificada tecnicamente e com experiência em carteira de EFPC;
- d) Portfólio de produtos e serviços;
- e) Ofertar capacitações e treinamentos;
- f) Política de segurança da informação;
- g) Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- h) Controladores e sócios não participem do capital de empresas de administração, gestão ou distribuição no mercado em situações flagrante de conflito de interesse;
- i) Código de ética e conduta.

EVIDENCIAÇÃO

O processo de seleção de consultorias, deverá ser integralmente documentado, cujos registros deverão permanecer arquivados na GIN por, pelo menos, 5 (cinco) anos, sendo composto, no mínimo pelas seguintes peças:

- a) Parecer da GIN;
- b) Ata do Comitê de Investimentos;
- c) Ata da Diretoria Executiva.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.



RST RE
 MLPDS
 MSSE RST

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 28 de 51

6. MONITORAMENTO DO RISCO DE INVESTIMENTOS

Esse capítulo apresentará os principais processos e controles de que devem ser realizados no que se refere ao monitoramento dos riscos que envolvem a gestão do ativo e do passivo da Entidade. Embora os subitens tratem isoladamente de cada tipo de risco, é imprescindível entender esse monitoramento de forma mais ampla, uma vez que os riscos não acontecem, na prática, de forma isolada.

Para o monitoramento dos riscos a FUSAN deverá contar com prestadores de serviços especializados na geração de dados em base mensal.

A GIN deverá fazer uma análise dos relatórios produzidos e apresentar ao Comitê de Investimentos, fazendo constar em ata as conclusões obtidas. Além disso, a GIN deverá apresentar trimestralmente o referido relatório ao Conselho Fiscal e encaminhar ao ARGR que fará o acompanhamento dos riscos e emitirá relatório circunstanciado que deverá ser apresentado ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Fiscal.

6.1. Risco de Mercado

O risco de mercado deve ser acompanhado através do monitoramento do desempenho dos investimentos, da variação dos *benchmarks* estabelecidos e da variação da meta atuarial.

CONTROLES

O risco deve ser medido a partir do Benchmark-VaR (ou B-VaR) ou pelo VaR, que estabelece o descolamento máximo dos investimentos em relação aos benchmarks estabelecidos. A Política de Investimentos deve estabelecer limites máximos para esses valores, e os relatórios permitirão a avaliação da adequação dos fundos a esses parâmetros.

Os gestores dos fundos exclusivos deverão observar os parâmetros de controle estabelecidos na Política de Investimentos do plano. Os limites são calculados levando-se em conta o mandato do fundo, as restrições de investimento e seu objetivo de rentabilidade.

PROCESSOS

As rentabilidades diárias devem ser monitoradas pela área de investimentos, que pode averiguar eventuais distorções em relação aos valores esperados. O custodiante deve ter acesso aos mesmos dados, e também pode fazer essa conferência.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

RST RE

MJPS

MSSC RTS

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 29 de 51

A Entidade poderá utilizar prestadores de serviços especializados no segmento de fundos de pensão, para geração de relatórios de risco individuais por fundo investido, por mandato estabelecido em Política de Investimentos e para os investimentos consolidados do plano, os quais deverão ter periodicidade mensal.

Os dados constantes nos referidos relatórios deverão permitir à área de investimentos, ao AETQ e ao ARGR, a avaliação detalhada da carteira dos fundos, bem como dos valores de risco e de Stress Testing de cada um dos fundos e mandatos. Permitindo, também, que a área de investimentos, o AETQ e o ARGR detectem os fatores que mais contribuem para o risco observado.

Adicionalmente, deverão ser elaborados relatórios mensais de análise de risco, com a finalidade de apresentar a rentabilidade dos fundos e dos mandatos estabelecidos, o risco incorrido, parâmetros de operações com derivativos, os benchmarks de cada mandato e a meta atuarial. Esse relatório deverá permitir, a comparação dos resultados obtidos x expectativa de desempenho.

EVIDENCIAÇÃO

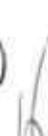
Os relatórios de risco obtidos junto ao prestador de serviços especializado, o relatório mensal emitido pela GIN e pelo ARGR, bem como a ata da reunião do Comitê de Investimentos, destinada à análise dos riscos das aplicações, deverá ser arquivada na área de investimentos por, pelo menos, 5 (cinco) anos.



Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.





Handwritten initials: KST, RE

Handwritten initials: MLPDS

Handwritten initials: HSSC, RTS

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 30 de 51

6.2. Operações com Derivativos

As operações com derivativos, conforme previsão constante na política de investimento, poderão ser contempladas nas estratégias de hedge dos investimentos dos planos e nas estratégias dos fundos com gestão discricionária dos gestores contratados, para hedge ou posicionamento.

Deverá haver controle detalhado acerca do cumprimento das disposições normativas e da PI em relação a cada veículo que faça uso de derivativos.

A legislação estabelece que a Entidade pode manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I. avaliação prévia dos riscos envolvidos;
- II. existência de sistemas de controles internos adequados às suas operações;
- III. registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
- IV. atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação;
- V. margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing; e
- VI. valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

As operações com derivativos incluem as relativas a derivativos de créditos, podendo a Entidade atuar como contraparte transferidora de risco de crédito nessas operações.

No cômputo do limite de que trata o inciso VI, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, adicionalmente observando a vedação regulatória.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

RST RE

MPPS 

MSSC R/S

B

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 31 de 51

Neste sentido, por meio de carteira própria, carteira administrada e fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundo de investimento, considerando as exceções expressamente previstas na Resolução vigente, é vedado à Entidade manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento:

- a descoberto; ou
- que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do fundo de investimento ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo.

PROCESSOS

A fim de cumprir a obrigação imposta pela legislação, a Entidade deverá adotar processo de controles, visando mitigar os riscos decorrentes da utilização de derivativos nos fundos exclusivos baseado nos seguintes procedimentos:

- Recebimento, diretamente dos gestores, de informação sobre todas as operações realizadas com derivativos, respeitando-se as limitações de utilização impostas pelo regulamento dos fundos exclusivos;
- Para cada operação, justificativa da posição assumida;
- Controle interno, realizado pela área de investimentos, das variações incorridas em cada uma das operações;
- Contratação de empresa especializada em consultoria de riscos de fundos de pensão, visando a obtenção de relatório que permita o acompanhamento dos derivativos frente aos limites estabelecidos na regulação; e
- Acompanhamento e análise pelo Comitê de Investimentos do relatório mensal de derivativos com respectivo registro em ata.

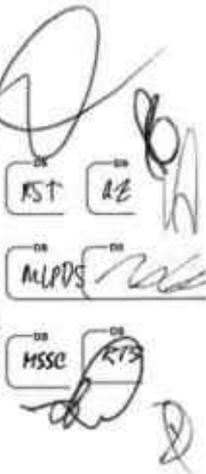
A Gerência de Investimentos deve apresentar o relatório mensal de acompanhamento de exposição em derivativos nos fundos exclusivos na reunião do Comitê de Investimentos.

EVIDENCIAÇÃO

Os relatórios de risco obtidos junto ao prestador de serviços especializado, o relatório mensal emitido pela GIN e pelo ARGR, bem como a ata da reunião do Comitê de Investimentos,

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.



 RST AE

 MLPDS

 MSSE R73

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 32 de 51

destinada à análise dos riscos das aplicações deverá ficar arquivada na área de investimentos por, pelo menos, 5 (cinco) anos.



6.3. Risco de Crédito

Esse risco se caracteriza pela dificuldade da contraparte da operação em honrar os compromissos assumidos.

O controle de risco de crédito é baseado em dois pilares, a saber:

- Ratings emitidos por agências de classificação de risco de crédito, de acordo com as especificações e limites estabelecidos em Políticas de Investimento; e
- Avaliação de crédito por parte do gestor do fundo, em complemento a utilização de avaliação de agência classificadora de risco.

Embora as análises exigidas para que os gestores de recursos invistam em papéis privados, como se vê, sejam amplas, deverá ser definido na Política de Investimentos de cada plano as faixas de risco de crédito de acordo com ratings emitidos por agências de classificação de risco de crédito.

Antes da aplicação em fundos que façam uso de estratégias de alocação em ativos com risco de crédito, deverão ser analisados os processos de gerenciamento de risco, especialmente se constam disposições que requerem a constituição de garantias reais ou fidejussórias.

CONTROLES

O controle do risco de crédito deve constar na Política de Investimentos, e estabelecer critérios mínimos para a aquisição de títulos de contrapartes privadas. Os gestores dos fundos exclusivos devem ter ciência dos controles estabelecidos, pois devem ter conhecimento da Política de Investimentos.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

RST RE

MPPS

MSSC R75

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 33 de 51

PROCESSOS

A Entidade poderá utilizar prestadores de serviços especializados no segmento de fundos de pensão, para geração de relatórios de risco individuais por fundo investido, por mandato estabelecido na Política de Investimentos e para os investimentos consolidados do plano.

Esses relatórios deverão demonstrar os *ratings* de todas as contrapartes emissoras de títulos adquiridos pelos fundos e serão apresentados mensalmente nas reuniões do Comitê de Investimentos, para análise e monitoramento dos riscos das aplicações, fazendo constar em ata as conclusões obtidas.

O monitoramento dos ratings deve permitir inclusive, verificar se algum dos papéis sofreu rebaixamento, de forma a garantir a contínua manutenção dos critérios mínimos estabelecidos pela Política de Investimento.

Cabe registrar que os administradores dos fundos exclusivos também devem checar os limites estabelecidos, de forma a existir dupla checagem em relação a esse risco.

EVIDENCIAÇÃO

Os relatórios de risco obtidos junto ao prestador de serviços especializado, o relatório mensal emitido pela GIN e pelo ARGR, bem como a ata da reunião do Comitê de Investimentos, destinada à análise dos riscos das aplicações deverá ser arquivada na área de investimentos por, pelo menos, 5 (cinco) anos.



Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.


 RST RZ

MLRDS

MSSE R73

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 34 de 51

6.4. Risco de Liquidez e Concentração

Em termos de liquidez e concentração, devem ser priorizados:

- Maior concentração em títulos públicos, que apresentam menor grau de risco;
- Manutenção dos limites de diversificação impostos pela legislação pertinente;
- Acompanhamento dos vencimentos e da liquidez dos títulos;
- Monitoramento dos fluxos de caixa.

A principal ferramenta utilizada para identificação e planejamento das ações de mitigação do risco de liquidez deve ser o estudo de macroalocação.

CONTROLES

Em geral, a Entidade não deve estabelecer parâmetros mais restritivos do que aqueles previstos na legislação. Dessa forma, não há limites adicionais a serem observados – apenas aqueles que já são verificados por ocasião do enquadramento da Entidade, a ser realizado pelo custodiante e por prestador de serviços externo, especializado em consultoria de riscos.

PROCESSOS

Mensalmente, devem ser coletados os relatórios de risco junto ao custodiante e a empresa de consultoria de riscos, os quais permitem que a Entidade monitore:

- Fluxo de vencimento dos títulos de Renda Fixa;
- Índice de negociação dos ativos de Renda Variável;
- Concentração, em termos de *free float*, dos ativos de Renda Variável;
- Descasamento entre a carteira do fundo investido e sua cotização de resgate.

O Comitê de Investimentos deverá se reunir mensalmente, para análise e monitoramento dos riscos das aplicações, fazendo constar em ata as conclusões obtidas.

Adicionalmente, os Índices de Liquidez Global (ILG) e de Curto Prazo (ILCP) serão acompanhados semestralmente pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Fiscal.

EVIDENCIAÇÃO

Os relatórios de risco obtidos junto ao prestador de serviços especializado, o relatório mensal emitido pela GIN e pelo ARGR, bem como a ata da reunião do Comitê de Investimentos, destinada à análise dos riscos das aplicações deverá ser arquivada na área de investimentos por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

RSF RE

MPPS

MSSC RFS

D

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 35 de 51



6.5. Risco de Investimentos em Participações

Os investimentos em participações são particularmente complexos, em função de sua natureza e da menor quantidade de informações públicas disponíveis.

No caso dos FIP's o acompanhamento do risco associado a esses investimentos deve ser feito a partir de ações de monitoramento periódico, verificando o grau de implementação dos projetos, podendo compreender:

- Reuniões periódicas com os gestores dos projetos;
- Visitas periódicas às plantas dos projetos, a fim de acompanhar a evolução e checar a veracidade das informações prestadas;
- Acompanhamento das atas de assembleias e demais documentos relacionados ao projeto;
- Relatório de acompanhamento periódico, elaborado pela área técnica, apresentado ao Comitê de Investimentos, registrado em ata.

No caso dos FIP's o acompanhamento do risco associado a esses investimentos deve ser feito a partir de ações de monitoramento periódico, verificando o grau de implementação dos projetos, podendo compreender:

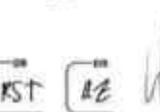
EVIDENCIAÇÃO

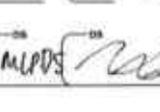
Os relatórios de risco obtidos junto ao prestador de serviços especializado, o relatório semestral emitido pela GIN, bem como a ata da reunião do Comitê de Investimentos, destinada à análise dos riscos das aplicações deverá ser arquivada na área de investimentos por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.


 RST BE


 MLPDS


 MSSE R75





MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 36 de 51

6.6. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se refere ao risco de contágio no mercado, em função de algum fato isolado ocorrido com instituição específica. Não há forma de evitar sua ocorrência nem mesmo os seus efeitos sobre o portfólio, visto serem riscos não diversificáveis.

Porém, devem ser realizados acompanhamentos permanentes de indicadores da conjuntura econômica doméstica e internacional, visando a identificação de oportunidades de aperfeiçoamento da gestão dos riscos da carteira e dos ativos, através do monitoramento da dinâmica e intensidade dos vetores de risco nos diferentes mercados.

6.7. Risco Operacional

A avaliação do risco operacional é um processo contínuo, uma vez que esse risco permeia todas as atividades relacionadas ao dia-a-dia.

PROCESSOS

Os principais procedimentos voltados para a mitigação do risco operacional deverão ser os seguintes:

- Contratação de consultoria especializada para mapeamento e monitoramento de todos os processos, avaliando-os e classificando-os por seus impactos e frequências;
- Manutenção de área de comunicação, com o objetivo de circular as informações mais relevantes e, adicionalmente, evitar risco de imagem externo;
- Realização de treinamento e capacitação dos dirigentes e colaboradores da FUSAN, incluindo as atividades de certificação profissional voltadas para o desempenho das funções;
- Existência de Comitê de Investimentos, responsável por discutir e propor à Diretoria Executiva a implementação de projetos, com o intuito de aprimorar a eficiência operacional e priorizar a tomada de decisões por colegiados.

A FUSAN poderá contratar consultoria especializada para avaliação de seus Controles Internos. Esse serviço deve ser baseado no diagnóstico de potenciais riscos com o intuito da Entidade elaborar planos de ação para aqueles riscos considerados críticos.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

DE RST DE AE

DE MLPDS DE [assinatura]

DE MSSC DE R75



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 37 de 51

EVIDENCIAÇÃO

Os relatórios da consultoria de risco referente aos riscos na governança de investimentos e correspondentes atividades operacionais devem ser apresentados aos Órgãos Estatutários, ficando disponíveis na intranet da Entidade no ambiente previsto para a gestão de riscos.

6.8. Risco de Terceirização

A gestão dos ativos mobiliários deve ser terceirizada e dessa forma, cabe o monitoramento dos gestores de investimentos (e, de forma mais ampla, dos principais prestadores de serviços), com o objetivo de evitar riscos oriundos da terceirização.

A fim de mitigar esses riscos, o presente Manual apresenta procedimentos e parâmetros utilizados para a supervisão das atividades realizadas pelos prestadores de serviços especializados.

PROCESSOS

Os principais procedimentos voltados para a mitigação do risco de terceirização são relacionados ao processo de seleção, monitoramento e avaliação dos prestadores de serviços, tal como descritos no presente Manual.

Adicionalmente, deve ser adotada a prática de análise jurídica e acompanhamento permanente da execução dos contratos firmados pela Entidade com os diferentes prestadores de serviços.

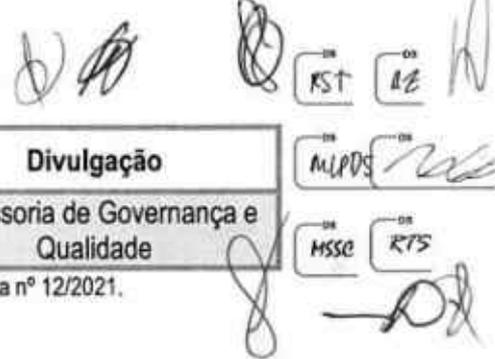
Além disso, com o intuito de atender à legislação, a FUSAN deve observar continuamente a impossibilidade de eleger prestadores de serviços que:

- Comprovadamente apresentem potenciais conflitos de interesse em suas atividades;
- Acarretem em ampliação de risco de imagem;
- Não tenham regras e processos que permitam a precisa aferição da segregação de suas diferentes funções no mercado, especialmente entre atividades de gestor, administrador e custodiante.

Além disso, os prestadores de serviços devem observar os documentos relacionados abaixo, disponíveis no endereço citado:

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.



Handwritten signatures and initials: RST, AZ, MIPDS, MSSE, R75.

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 38 de 51

- Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (disponível em: <https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=pol%C3%ADtica-de-preven%C3%A7%C3%A3o-lavagem-de-dinheiro-e-financiamento-ao-terrorismo-pld-ft>);
- Código de ética e conduta (disponível em: <https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=c%C3%B3digo-de-%C3%A9tica-e-conduta-fusan>).

EVIDENCIAÇÃO

Os processos de seleção e de acompanhamento devem ser documentados, conforme já detalhado nesse Manual.

O Arquivamento de toda a documentação relativa aos prestadores de serviços por, pelo menos, 5 (cinco) anos deve ficar na área de investimentos.

6.9. Risco Atuarial

Dentre os maiores riscos que enfrenta a Entidade, sem dúvida, o risco atuarial enquadra-se nessa grandeza, impactando diretamente no patrimônio de cobertura do plano, ao compreender um conjunto de riscos inerentes ao produto previdenciário.

PROCESSOS

A Entidade deve contar com profissional habilitado e qualificado para executar esses processos, integrando seu quadro próprio ou de terceiros. Considerando a natureza técnica da atividade, cabe ao Atuário a responsabilidade pela condução dos assuntos técnicos de gestão atuarial do plano.

Para tanto, lhe é assegurada pelo Conselho Deliberativo, a integral autonomia de sua atividade laboral, visando auxiliar a Entidade na mitigação dos riscos atuariais. Neste mister, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

Risco de base cadastral:

- Manter diálogo constante com a Patrocinadora, com o objetivo de antecipar possíveis mudanças na massa: PDVs, abertura de concursos, reajuste salarial, etc.;
- Avaliação periódica do banco de dados da Entidade, solicitando os devidos ajustes à Gerência responsável.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

RS1 RE

MLPDS

HSSC RTS



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 39 de 51

Risco das hipóteses atuariais:

- Realizar anualmente estudo da aderência das hipóteses biométricas do plano previdenciário para os riscos biométricos, econômico-financeiros, demográficos;
- Elaborar testes de sensibilidade das hipóteses atuariais;
- Realizar auditoria atuarial anual.

Risco de modelagem do plano:

- Desenvolver Avaliação Atuarial Anual de acordo com a legislação brasileira para o setor;
- Elaborar a Nota Técnica Atuarial do plano previdenciário;
- Elaborar relatórios gerenciais acompanhando os indicadores do plano;
- Realizar auditoria atuarial anual.

Risco de descasamento de ativo e passivo:

- Elaborar estudo técnico visando adequar o diferimento do passivo em relação aos investimentos e desinvestimentos patrimoniais.
- Elaborar ensaios sobre taxas de desconto futuras, no caso de alterações de legislação.

Ademais, cabe mencionar que esses impactos podem afetar de forma bastante relevante à área de investimentos, a qual caberá a implementação dos seguintes procedimentos para a mitigação deste fator de risco:

- Atualizar periodicamente o estudo de macroalocação;
- Revisar o estudo quando premissas adotadas se alteram de forma drástica;
- Realizar ensaios sobre mudanças de taxa de desconto, conforme a legislação determina, de forma a antever possíveis déficits;
- Monitorar continuamente o mercado, com o objetivo de buscar as melhores possibilidades para o cumprimento das obrigações atuariais.

EVIDENCIAÇÃO

A área atuarial deve guardar os documentos físicos e disponibilizar a documentação atuarial conforme exposto a seguir:

Risco de base cadastral:

- Disponibilizar os dados aos participantes para simulação de benefícios previdenciários via internet, site da Fundação ou aplicativo no módulo restrito.

Risco das hipóteses atuariais:

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

Handwritten signatures and initials:

- Large circular signature
- Initials: RST, RE, MLPDS, MSSE, RFS
- Other handwritten marks and initials

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 40 de 51

- Registrar em Ata a aprovação da Diretoria e Conselhos da Fundação e da Patrocinadora;
- Apresentar ao órgão governamental;
- Apresentar resumidamente o risco na Demonstração Atuarial – DA aos participantes pelo canal da internet, site da Fundação, em módulo restrito.

Risco de modelagem do plano:

- Registrar em Ata a aprovação da Diretoria e Conselhos da Fundação e da Patrocinadora;
- Apresentar ao órgão governamental competente os resultados obtidos;
- Apresentar resumidamente os resultados na Demonstração Atuarial – DA aos participantes pelo canal da internet, site da Fundação, em módulo restrito.

Risco de descasamento de ativo e passivo:

- Registrar em Ata a aprovação da Diretoria e Conselhos da Fundação e da Patrocinadora;
- Apresentar na Política de Investimento aos participantes pelo canal da internet, site da Fundação, em módulo restrito.

Evidenciação da área de investimentos:

A área de investimentos deve formalizar todos os estudos de macroalocação realizados, e disponibilizar as instâncias interessadas.

Guarda de registros:

Toda a documentação relativa ao controle dos riscos atuariais deverá ser arquivada, nas correspondentes áreas por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

6.10. Risco Legal

Para melhor entendimento, adota como definição de risco legal para a gestão dos recursos garantidores o risco de eventual perda (reconhecimento de prejuízo) pela inexecução de termos contratuais estabelecidos, falta de poderes do representante da contraparte, inobservância da legislação específica e da Política de Investimentos na aplicação dos recursos garantidores.

PROCESSOS

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

OR RST OR RE

OR MLPDS OR [Assinatura]

OR MSSC OR RTS



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 41 de 51

A FUSAN deve possuir estrutura jurídica com advogado habilitado, que analisa previamente instrumentos jurídicos relacionados à aplicação de recursos da Entidade.

Considerando a especificidade e complexidade das diferentes matérias, poderá ser conjugada com o uso de consultores externos, com notória competência técnica no tema demandado. Para tanto, deve ser realizada uma consulta de mercado para obtenção de propostas e consequente seleção de profissionais capacitados para a prestação de serviços pontuais.

EVIDENCIAÇÃO

A área jurídica, quando acionada, avaliará a adequação legal dos documentos inerentes à realização de investimento dos recursos garantidores como regulamentos, instrumentos contratuais, atas, procurações, acordos e termos, realização da análise necessária para que os recursos garantidores sejam aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Toda a documentação relativa ao apoio do Núcleo Jurídico e correspondentes prestadores de serviços é arquivada na área de jurídica por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

6.11. Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham a prejudicar a reputação da Entidade junto ao público em geral. Apesar de ser um risco de difícil mensuração quantitativa e de baixa capacidade de controlar, a Entidade deve fazer uso de medidas preventivas para mitigar este risco.

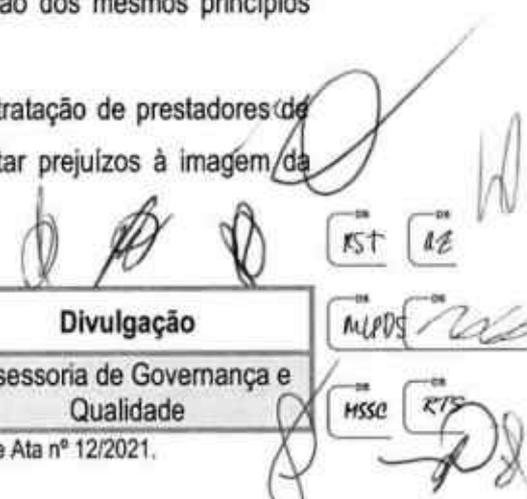
PROCESSOS

Visando a mitigação do risco de imagem, a Entidade deve empregar os seguintes procedimentos:

- Possuir profissional habilitado e qualificado para a assessoria de comunicação;
- Exigir das instituições com que se relaciona, de manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta da Entidade;
- Utilizar processos objetivos e transparentes quando da contratação de prestadores de serviços em geral, evitando-se aqueles que podem acarretar prejuízos à imagem da Entidade.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.



Handwritten signatures and initials: KST, AE, ALPDS, HSSC, RFS.

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 42 de 51

No caso do risco de imagem atrelado aos ativos investidos pela Entidade, o monitoramento será realizado pela GIN utilizando-se, no que couber, de consultas cadastrais em bases públicas e/ou privadas, sites de notícias e quaisquer outras fontes acessíveis. O monitoramento abrangerá os emissores dos ativos e no que couber, seus sócios e administradores, bem como gestores e administradores de fundos de investimento exclusivos, gestão própria e terceirizada.

Quando da ocorrência de problemas relacionados à imagem, a GIN deve :

- a. Levar as informações ao conhecimento dos Órgãos de Governança sugerindo ações a serem adotadas.

EVIDENCIAÇÃO

Toda a documentação relativa aos processos de seleção e monitoramento de prestadores de serviços deve ser arquivada na área de investimentos por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

6.12. Controle da Carteira de Investimentos (Enquadramento)

A fim de manter o controle integral da carteira de investimentos, a Entidade deve realizar ações de verificação do seu enquadramento aos requisitos normativos e àqueles previstos na Política de Investimentos de cada plano.

PROCESSOS

Visando a mitigação dos riscos relacionados ao enquadramento da carteira, a Entidade deve empregar os seguintes procedimentos:

- a. Manter Custódia centralizada, responsável pelo enquadramento diário das operações;
- b. Contratar consultoria de risco, que possibilita ampla avaliação do portfólio e das operações de cada fundo, em consonância com a legislação vigente;
- c. Elaborar Relatório de Acompanhamento da Política de Investimentos, que apresenta a adequação das operações com a legislação vigente e com os parâmetros estabelecidos pela Política de Investimentos, que servirão como subsídio para a manifestação de Conselho Fiscal.

EVIDENCIAÇÃO

Toda a documentação relativa aos processos de controle dos riscos das carteiras, incluindo-se os relatórios produzidos por prestadores de serviços terceirizados deve ser arquivada na área de investimentos por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

RSF RE

MPPS

MSSC RTS



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 43 de 51



6.13. Riscos Relacionados à Sustentabilidade

Conforme registros específicos a serem incluídos na Política de Investimentos dos planos, a Entidade poderá considerar nas análises de investimentos, outros parâmetros de riscos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (Environmental, Social & Governance), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

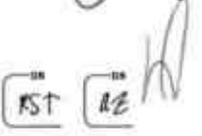
As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

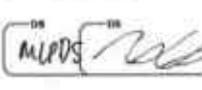
- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.


 KST RE


 MLPDS


 MSSE

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 44 de 51

- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC monitorará os seus gestores de investimentos no que tange ao processo de incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção de seu portfólio. A GIN solicitará aos seus gestores relatórios que subsidiem esse monitoramento em periodicidade semestral.

Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

6.14. Não Conformidades

Os prestadores de serviços externos, em especial o custodiante e consultoria de riscos, deverão comunicar qualquer evento de não conformidade observado, pronunciando-se acerca das possíveis causas e potenciais ações para a mitigação da possibilidade de recorrência do evento. A existência de não conformidade, em razão de descumprimento de limite de risco, deverá ser objeto de análise pela área de investimentos, a qual deverá apresentar relatório de não conformidade ao Comitê de Investimentos, relatando as razões pelas quais foram ultrapassados os limites, bem como um plano de ação voltado para a mitigação da possibilidade de recorrência do evento.

O Comitê de Investimentos deverá apreciar e submeter o plano de ação para aprovação da Diretoria Executiva

Caberá à GIN a implementação das ações de saneamento do caso, sob diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva, sendo que a área de Compliance deverá acompanhar tais ações.

O Conselho Fiscal deverá incluir a análise do caso no seu relatório de Manifestação semestral, passando a fiscalizar a implementação das ações de saneamento.

EVIDENCIAÇÃO DE SANEAMENTO DA NÃO CONFORMIDADE

Toda a documentação relativa ao caso de não conformidade deverá ser arquivada na área de investimentos por, pelo menos, 5 (cinco) anos. Deverá ser incluído no referido processo, o plano

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

RSF RE

MLPDS

MSSC RFS



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 45 de 51

de ação, as ações saneadoras implementadas, os relatórios de controles internos do Conselho Fiscal e demais elementos que comprovem a efetividade das medidas de melhoria implementadas.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

[Handwritten signature]
 [Handwritten initials B]
 [Handwritten initials R]
 [Handwritten initials H]
 [Handwritten initials RST] [Handwritten initials AE]
 [Handwritten initials ALPDS] [Handwritten initials MSSE] [Handwritten initials RFS]
 [Handwritten signature]

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 46 de 51

7. OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

Dentre as diferentes possibilidades de investimento, o segmento relativo às operações com participantes deverá contar com acompanhamento específico.

Nesta modalidade de investimento, a Entidade deve efetuar a concessão de empréstimos aos participantes e assistidos dos planos administrados pela FUSAN, mediante a cobrança de taxas que se destinam ao custeio da operação, compensação de perdas inflacionárias e a remunerar adequadamente o capital concedido, incluindo-se os riscos de crédito e de liquidez incorridos pelo plano de benefícios.

As modalidades, requisitos e condições de realização deverão constar em normas específicas, sempre observando a legislação de referência, inclusive ao que se refere aos pagamentos consignados.

Deverão ser considerados, na oferta de operações de crédito com os participantes e assistidos, no mínimo, elementos atinentes a(s):

- a) Diversificação entre produtos e estratégias, avaliando-se a composição da carteira de investimentos;
- b) Os encargos financeiros das operações com participantes devem ser superiores às taxas mínimas atuariais, para planos constituídos na modalidade de benefício definido, ou ao índice de referência estabelecido na política de investimentos, para planos constituídos em outras modalidades, acrescidos de taxa referente à administração das operações e de taxa adicional de risco;
- c) Incluem-se neste contexto, as exposições assumidas, iliquidez, variações de taxas de mercado e situações de stress, tendo em vista que importam em concentração de riscos no participante;
- d) Alterações contratuais, de operadores e demais questões que envolvem a segurança e continuidade das operações;
- e) Controles de inadimplência e de perda de vínculo com o patrocinador. Este item será tratado em norma específica;
- f) Eventos de inadimplência requerem ações visando à obtenção do pagamento vencido. Este item será tratado em norma específica;
- g) Os contratos de empréstimos pessoais devem conter cláusula de consignação em

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

RSF RE

MPPS 

MSSC R75



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 47 de 51

- pagamento da reserva até o valor líquido estipulado para o instituto do resgate;
- h) O recolhimento de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) deve ser realizado pela a área técnica, processando o recolhimento conforme legislação vigente;
- i) Anualmente a área técnica atuarial deve realizar a avaliação da taxa de risco resultante dos eventos de morte ou inadimplência dos participantes, para fins de composição de um fundo de risco capaz de dar cobertura aos saldos remanescentes de empréstimos.
- j) Periodicamente deve ser realizado o monitoramento das taxas, evitando-se a concessão de taxas incompatíveis com os requisitos regulatórios.
- k) Quaisquer alterações de taxas são embasadas em estudos elaborados pela área técnica, com apreciação no Comitê de Investimentos, e posterior aprovação da Diretoria Executiva;
- l) Anualmente a área técnica deve realizar a avaliação da taxa administrativa da carteira de empréstimos. Tal avaliação é de suma importância para que não haja descompasso entre os custos dos serviços prestados.

EVIDENCIAÇÃO

Toda a documentação relativa aos processos de concessão e cobrança de empréstimo aos participantes deverão ser arquivados na área de técnica por, pelo menos, 5 (cinco) anos, contados da data de vencimento da última parcela devida pelo participante ou assistido.



Norma de Concessão de Empréstimos



Norma de Cobrança Empréstimos em Atraso

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

RSF RE

MLPDS

MSSE RTS

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 48 de 51

8. IMÓVEIS

Conforme previsto na Legislação Vigente, essa modalidade não faz mais parte das opções de investimentos dos recursos do plano de benefícios administrados, no entanto, a Entidade possui estoque de imóveis que deverá ser dado a continuidade desses investimentos até a definição das estratégias que serão adotadas face à legislação e à realização dos demais processos relativos a esse segmento.

A Entidade poderá terceirizar total ou parcialmente a administração da carteira de imóveis, porém a área técnica deve monitorar e controlar:

- Documentação dos imóveis investidos;
- Despesas e receitas geradas;
- Valorização, em função de reavaliações – que ocorrem segundo os requisitos legais.
- Acompanhamento do cenário do setor imobiliário;
- Análise dos resultados, vacância, inadimplência, reajustes dos contratos, etc.

PROCESSOS

Acompanhamento dos Recebimentos de Aluguéis

O acompanhamento da carteira imobiliária deve ser realizada de forma contínua dentro da Gerência de Investimentos, verificando-se aspectos como: se os valores de locação praticados estão coerentes com os de mercado; os motivos da vacância de parte da carteira; as necessidades de manutenção predial entre outros.

Devem ser realizadas também, reuniões trimestrais com a presença da administradora como forma de acompanhar o desempenho da mesma nas locações sob sua responsabilidade. Desta forma, monitorar o trabalho realizado pela contratada e as oscilações do mercado imobiliário, a fim de garantir melhores retornos para a entidade. Também deve ser solicitado o envio de relatórios de acompanhamento das visitas realizadas por interessados aos imóveis, como forma de garantir uma atuação forte da empresa nas locações.

Os pagamentos dos aluguéis devem ser acompanhados mensalmente por meio de extrato emitido pela administradora e também, no caso dos imóveis de administração própria, através da checagem dos depósitos efetivados pelos locatários.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

RS T RE

M L P D S

M S S C R T S



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 49 de 51

Controle dos Pagamentos de Impostos e Taxas

Para garantir a adimplência dos pagamentos dos impostos dos imóveis, mensalmente a área técnica deve verificar as certidões negativas de tributos e débitos municipais no site da prefeitura, além de verificar os pagamentos das taxas condominiais.

Seguros

Todos os imóveis devem ser segurados e as apólices de seguros devem ser requeridas anualmente pela área técnica junto aos responsáveis.

Reavaliações

Com relação às reavaliações imobiliárias, as mesmas devem ser anualmente por empresa especializada, de acordo com o que prevê a legislação.

EVIDENCIAÇÃO

Toda documentação deve ficar arquivada pela área técnica responsável.

Processo de venda dos imóveis

Os imóveis adquiridos antes da vigência da Resolução CMN nº 4.661/2018 devem ser alienados no prazo de 12 (doze) anos, a contar da entrada em vigor da Resolução. Alternativamente, no mesmo prazo, a EFPC pode optar por constituir FII para abrigar os imóveis adquiridos diretamente na vigência da norma anterior. A GIN deverá providenciar anualmente a reavaliação imobiliária do estoque de imóveis junto a um prestador de serviços especializado e realizar estudo de adequação dos preços junto a imobiliária contratada.

Condições de preços

O laudo de avaliação emitido pela empresa especializada deve conter os valores mínimo, médio e máximo de negociação, além do valor de liquidez forçada.

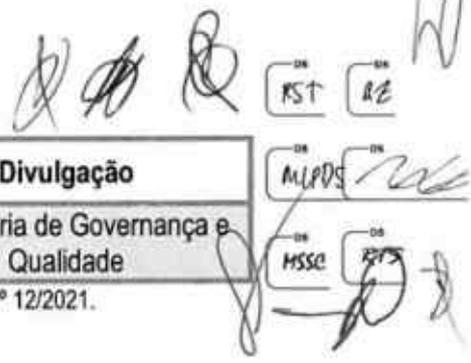
Os valores de divulgação e negociação devem ser definidos de acordo com o referido laudo que terá validade anual.

Eventuais propostas recebidas devem ser analisadas pela área técnica, encaminhadas para apreciação da Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo

Não serão aceitos outros imóveis como parte e pagamento na negociação.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.

MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 50 de 51

EVIDENCIAÇÃO

Toda a documentação produzida na negociação dos imóveis, tais como: laudo da empresa especializada; parecer da GIN; e-mails referentes à negociação; atas do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, deve ficar arquivada na área técnica.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

RS↑ RE

MLPDS 

MSSC R75

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.



MANUAL DE INVESTIMENTOS E DE CONTROLE DE RISCOS				
Identificação MAN/INV/001	Versão 04	Aprovação 17/12/2021	Validade 16/12/2023	Páginas 51 de 51

9. APROVAÇÃO DO MANUAL E PRAZO DE VALIDADE

O presente manual foi integralmente revisado em novembro de 2021, visando a atualização de seu conteúdo à Resolução CMN nº 4.661/2018 e Instruções Normativas PREVIC nº 6/2018 e 01/2019.

Este Manual de Investimento e de Controle de Riscos deve ser de observância obrigatória por todos os integrantes da Entidade, participantes do processo de investimentos e riscos e terá vigência de 2 (dois) anos.

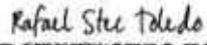
Caso sobrevenham atualizações normativas que modifiquem materialmente o disposto no presente Manual, enquanto não atualizado o seu conteúdo, deverão prevalecer as regras dispostas nas Leis e Normas, se mais restritivas ou conflitantes com o regramento interno da Entidade.

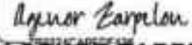
As Políticas de Investimentos dos planos administrados pela FUSAN deverão observar o conteúdo deste Manual e devem fazer referência ao seu conteúdo, de modo que se evite a mera replicação textual.

Considerando a necessidade de periódica atualização para fins de melhoria contínua dos processos de gestão e seus correspondentes controles internos, a proposição de sua atualização será de competência da Diretoria Executiva.

Os casos omissos, ou questões relacionadas a sua implementação e interpretação serão solucionados pela Diretoria Executiva.

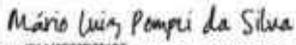
O Manual de Investimento e de Controle de Riscos foi aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, conforme Ata nº 12/2021, de 17/12/2021, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente.

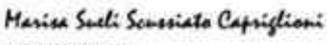
DocuSigned by:

RAFAEL STEC TOLEDO
 Presidente

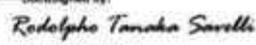
DocuSigned by:

AGENOR ZARPELON
 Membro Suplente no Exercício de
 Titularidade

DocuSigned by:

MANOEL FELIPE MUSSI AUGUSTO
 Membro

DocuSigned by:

MÁRIO LUÍZ POMPEI DA SILVA
 Membro

DocuSigned by:

MARISA SUELI SCUSSIATO CAPRIGLIONI
 Membro

DocuSigned by:

RODOLPHO TANAKA SAVELLI
 Membro

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Gerência de Investimentos	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata nº 12/2021.



DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

FuscaPrev - 2021

O presente relatório tem por objetivo demonstrar aos participantes ativos e assistidos as informações sobre alocação, desempenho, custos e enquadramento dos investimentos do FuscaPrev.

Alocação dos Recursos (em R\$ mil)

Segmentos	Dezembro/2021	% *	Dezembro/2020	% *
Renda Fixa	1.135.841	62,96%	1.169.383	66,80%
Renda Variável	256.355	14,21%	275.945	15,78%
Imóveis	43.391	2,42%	37.038	2,12%
Op. com Participantes	97.517	5,41%	92.792	5,30%
Inv. Estruturados	163.290	9,04%	143.648	8,20%
Inv. no Exterior	107.389	5,96%	32.031	1,83%
TOTAL:	1.803.784	100%	1.750.837	100%

* Cabe ressaltar que os percentuais de alocação representam cada segmento de aplicação em comparação com o total do Programa de Investimento.

Limites de Alocação versus Política de Investimentos e Legislação Vigente

Segmentos	Política de Investimentos			Resolução CMN nº 4.661
	Alocação Atual	Mínimo	Máximo	Legislação
Renda Fixa	62,96%	30%	100%	100%
Renda Variável	14,21%	0%	35%	70%
Imóveis	2,42%	0%	20%	20%
Op. com Participantes	5,41%	0%	15%	15%
Inv. Estruturados	9,04%	0%	15%	20%
Inv. no Exterior	5,96%	0%	10%	10%

Recursos Gestores Terceirizados (em R\$ mil)

Gestores Terceirizados	Valor Aplicado(R\$ Mil)	% Sobre o Total dos Investimentos	% Sobre Total Terceirizado
BB Gestão de Recursos S.A	17.981	0,98%	1,04%
BlackRock Brasil Gestora de Investimentos S/A	106.449	5,90%	6,29%
BNP Paribas Asset Management	15.449	0,86%	0,91%
BRAM Bradesco Asset Management S/A	781.779	43,34%	46,10%
Brasil Plural Gestão de Recursos LTDA	543	0,03%	0,03%
Gama Investimentos Ltda	11.577	0,64%	0,68%
Garde Asset Management LTDA	21.644	1,20%	1,28%
Trek Gestão de Recursos LTDA	14.443	0,80%	0,85%
Hamilton Lane LTDA	10.724	0,59%	0,63%
Imobiliária Freitas Godoi LTDA	25.168	1,40%	1,49%
Itaú DTVM LTDA	178.011	9,87%	10,52%
JGP Gestão de Recursos LTDA	12.553	0,70%	0,74%
JP Morgan Asset Management	34.058	1,89%	2,01%
Kinea Asset Management	27.819	1,54%	1,54%
Lacan Investimentos e Participações LTDA	12.141	0,67%	0,72%
Navi Capital LTDA	16.062	0,89%	0,95%
Patna Investimentos LTDA	7.452	0,41%	0,44%
Santander Asset Management	93.462	5,18%	5,52%
Sul América Investimentos DTVM S/A	100.810	5,59%	5,96%
Schroder Investment Management Brasil Ltda	10.658	0,59%	0,83%
Trux Investimentos LTDA	24.157	1,34%	1,43%
Vinci Partners Investimentos LTDA	12.458	0,68%	0,74%
Western Asset Management Company DTVM LTDA	152.847	8,48%	9,04%
World Trade Center	4.463	0,25%	0,26%
TOTAL	1.692.506	93,83%	100,00%

Ativos com PDD (em R\$ mil)

Gestor Fundo Exclusivo Trek Investimentos (Ativos) *	Valor (R\$ Mil)	% Sobre o Total dos Investimentos
CRI DELTAVILLE I	1.710	0,09%
GREEN CLUB	2.306	0,13%
TOTAL	4.016	0,22%

* Salientamos que todos os fundos exclusivos possuem gestão discionária, ou seja, o gestor é o responsável pela seleção e quando necessário a recuperação do crédito. Entretanto a Fusan monitora periodicamente as tratativas pelo gestor. Deltaville I segue com PDD pois ainda não foi homologado acordo para que ocorra a execução da garantia; Green Club está em PDD pois a empresa não está pagando as PMTs mensais e ainda não houve acordo com a empresa devedora.

Recursos Carteira Própria (em R\$ mil)

Segmentos	Valor Aplicado (R\$ Mil)	% Sobre o Total dos Investimentos	% Sobre Total Própria
Operações com Participantes	97.517	5,41%	87,63%
Imóveis	13.760	0,76%	12,37%
TOTAL	111.278	6,17%	100,00%

Rentabilidade dos Investimentos por Segmento

As tabelas abaixo apresentam os índices de referência e as rentabilidades das aplicações do FusanPrev nos segmentos, conforme definido Política de Investimentos.

Segmentos	Índices de Referência
Renda Fixa	Benchmark: 70%(INPC+5,25%) / 30%(CDI+1,00%)
Renda Variável	Benchmark: IBOVESPA
Imóveis	Benchmark: 65% (INPC)+ 35%(FIX +2%)
Op.com Participantes	Benchmark: INPC + 10,89% a.a
Inv. Estruturados	Benchmark: 85%(CDI+2%)+15% (IPCA + 7,50%)
Inv. no Exterior	Benchmark: 55% (CDI+2%)+45%(MSCI BRL)

Índice de Referência é utilizado para comparação de desempenho

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

CDI - É a taxa que lastreia as operações no mercado interbancário

IMA-B - Composto por títulos do tipo NTN-B, cuja rentabilidade é calculada a partir de cupons de juros mais correção pelo IPCA

IBOVESPA - Índice composto por uma carteira teórica com principais papéis negociados na BM&F Bovespa

MSCI World - índice do mercado de ações ponderado pelo valor de mercado de 1.644 ações de empresas em todo o mundo.

Rentabilidade dos segmentos em 2021

Renda Fixa	10,30%
Benchmark: 70%(INPC+5,25%) / 30%(CDI+1,00%)	12,70%
Renda Variável	-14,85%
Benchmark: IBOVESPA	-11,93%
Imóveis	22,65%
Benchmark: 65% (INPC)+ 35%(FIX +2%)	6,52%
Oper.com Participantes	22,33%
Benchmark: INPC + 10,89% a.a	22,82%
Investimentos Estruturados	6,69%
Benchmark: 85%(CDI+2%)+15% (IPCA + 7,50%)	8,20%
Investimentos no Exterior	16,06%
Benchmark: 55% (CDI+2%)+45%(MSCI BRL)	16,35%
FusanPrev (consolidado)	6,80%
Benchmark: Média dos Planos CV's*	8,89%
Benchmark: Mínimo Atuarial**	15,94%

* Média planos CV's: A amostra compreende os dados de EFPC's clientela ADITUS, que juratizaram aproximadamente R\$ 72 bilhões em ativos mobiliários, distribuídos em 1 plano de benefícios CV's

**Mínimo Atuarial: Composto por índice de inflação, conforme estipulado no regulamento do FusanPrev mais a hipótese de rentabilidade do plano.



Gastos com a Administração dos Recursos (em R\$ mil)

Contas	2021
Taxa de Administração	2.085
Taxa de Custódia	658
Taxa de Correlagem	21
Auditoria dos Fundos / Taxa de Fiscalização	216
Consultorias/Auditoria Externa	106
Outras Despesas (DI, Cartório, Cetip, Selic, CBLIC, BM&F e ANBIMA)	346
Taxa de Administração de Imóveis	63
Agente Fiduciário	-
Taxa de Performance	-
TOTAL	3.495

Quadro dos Investimentos do FusanPrev (em R\$ mil)

A tabela abaixo apresenta todos os investimentos do FusanPrev em 31/12/2021, especificando cada ativo (Fundos de Investimentos, Títulos e Valores Mobiliários, Imóveis e Operações com Participantes), e valores aplicados.

	Valor (R\$ Mil)	% Sobre Total Inv.		Valor (R\$ Mil)	% Sobre Total Inv.
Total dos Investimentos	1.803.784				
Renda Fixa	1.135.841	62,96%	Renda Variável	256.355	14,21%
Fundos de Investimentos	1.135.841	62,97%	Fundos de Investimentos	256.355	14,21%
Bradesco FI Renda Fixa Passadina	781.779	43,34%	BlackRock Institucional Ibovespa FIA	106.449	5,90%
Trek Miraguava FI RF Crédito Privado	14.443	0,80%	Itau Inst. FOF Ações - FICFI	142.306	7,80%
Western Asset Iguazu FI RF Crédito Privado	152.947	8,48%	Sul América Seleção FIA	7.600	0,42%
Santander Tingui FI Renda Fixa	93.462	5,18%			
Sul América Tibagi FI Renda Fixa	93.210	5,17%			
Invest. Estruturados	163.290	9,04%	Imóveis	43.391	2,42%
JOP Strategy FIM	12.553	0,70%	Locadas a Patrocinadora	9.770	0,54%
Garde Dumas FI MM	21.544	1,20%	Locadas a Terceiros	29.631	1,64%
Knea Atlas FI MM	27.819	1,54%	Uso Próprio	3.990	0,22%
Navi LS FI MM	16.062	0,89%	Inv. Exterior	107.389	5,96%
Vinci Atlas FIM	12.458	0,69%	Global Macro Opp FIM	34.058	1,89%
Trust Macro FI MM	24.157	1,34%	Man AHL FIM	11.577	0,64%
Itau Global Dinâmico FI MM	17.739	0,98%	Schroder Tech LS	10.658	0,59%
Signal Capital - FIP	10.724	0,59%	Access USA Companies IE	15.449	0,86%
Patria Special Opportunities I - FIP	109	0,01%	Itau Multi Gestor Equities	17.966	1,00%
P2 Brasil Infraestrutura III - FIP	7.343	0,41%	BB Nordeste Climate	17.881	0,98%
Brasil Plural Energia Renovável - FIP	543	0,03%			
Lacan Florestal - FIP	8.116	0,45%	Op. com Participantes	97.517	5,41%
Lacan Florestal II - FIP	4.025	0,22%	Empréstimos	97.517	5,41%

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Análise ESG - FusanPrev

Definição ESG: A sigla ESG está em inglês e significa Environmental, Social and Governance. Em português, podemos falar de investimentos ASG, sigla para as palavras Ambiental, Social e Governança. Uma classificação MSCI ESG é projetada para medir a resiliência de uma empresa a riscos ambientais, sociais e de governança (ESG) relevantes para a indústria.

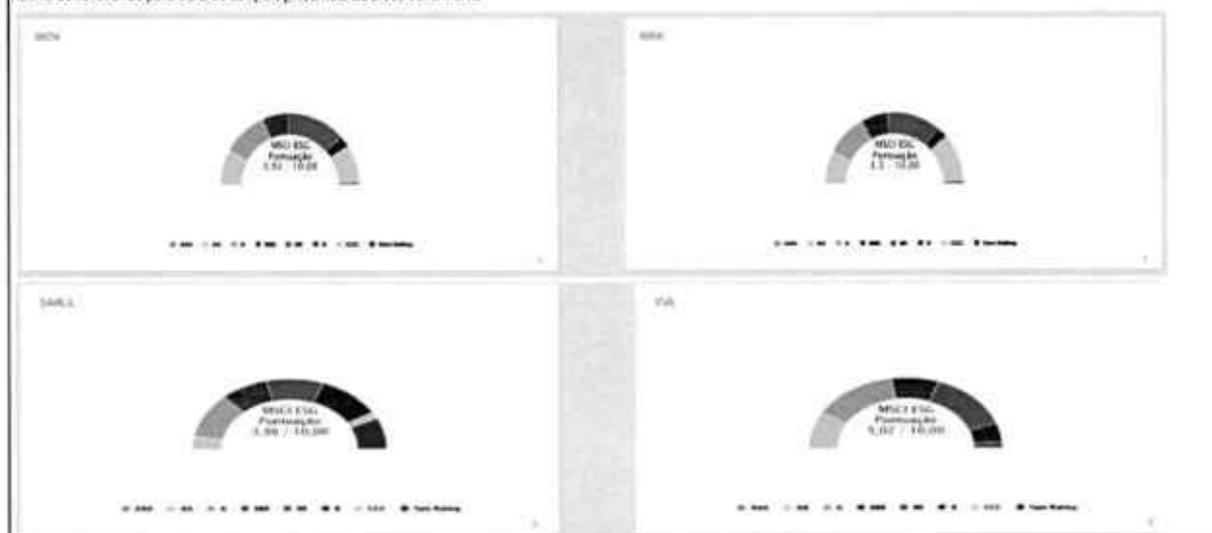
Como se sabe, a prática de critérios ESG é algo amplo e envolve diversas variáveis, o que torna a observação desse processo algo complexo e pouco intuitivo. Dessa forma, além dos critérios qualitativos analisados quando da seleção de gestores, a FUSAN passou a adotar o monitoramento de sua carteira de ações a partir de ratings ESG. Tais ratings são fruto de um trabalho detalhado produzido pela MSCI, que analisa cada empresa do portfólio da FUSAN e concede a ela uma nota baseada em sua metodologia proprietária. A ADITUS, empresa de consultoria contratada pela FUSAN e provedora do SIGMA, sistema através do qual a FUSAN monitora esses valores, fez uma parceria com a MSCI e recebe as notas individuais de cada empresa. Com base na carteira de ativos da FUSAN e na proporção de cada uma das ações nessa carteira, a ADITUS pondera as notas e obtém um índice global para a FUSAN, que será monitorado como um critério quantitativo para o tema ESG. A partir da evolução mensal dessas notas, a FUSAN poderá avaliar o comportamento dos gestores na busca pelas melhores práticas sobre esse tema.

Abaixo demonstramos a nota ESG-FusanPrev:



AAA AA A BBB BB B CCC Non Rating

Abaixo demonstramos para efeito de comparação, a nota ESG dos benchmarks:



Limites Política de Investimentos Exercício Subsequente (2022)

Segmentos	Mínimo	Máximo
Renda Fixa	5%	100%
Renda Variável	0%	35%
Imobiliário	0%	20%
Op. com Participantes	0%	15%
Inv. Estruturados	0%	15%
Inv. no Exterior	0%	10%

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS
PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - 2021

O presente relatório tem por objetivo demonstrar aos participantes ativos e assistidos as informações sobre alocação, desempenho, custos e enquadramento dos investimentos do plano de gestão administrativa

Limites de Alocação versus Política de Investimentos e Legislação Vigente

Segmentos	Política de Investimentos			Resolução CMN nº 4.661
	Alocação Atual	Mínimo	Máximo	Legislação
Renda Fixa	100,00%	0%	100%	100%

Alocação dos Recursos do Plano de Gestão Administrativa (em R\$ mil) - Gestão Terceirizada

Segmento Renda Fixa	Dezembro/2021	%	Dezembro/2020	%
Itaú Soberano Referenciado DI LP - FI	4.195	67%	4.433	88%
Western Asset Iguazu FIRF Crédito Privado	2.098	33%	610	12%
TOTAL:	6.293	100%	5.043	88%

Rentabilidade dos Investimentos por Segmento

	Rentabilidade em 2021	Rentabilidade em 2020
Renda Fixa	5,21%	2,74%
Benchmark: CDI	4,40%	2,76%

Gastos com a Administração dos Recursos (em R\$ mil)

Contas	dez/21	dez/20
Taxa de Custódia	24	23
Taxa Celip	0	-
TOTAL	25	23

Limites Política de Investimentos Exercício Subsequente (2022)

	Mínimo	Máximo
Renda Fixa	100%	100%

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS
Viva Mais Previdência - 2021

O presente relatório tem por objetivo demonstrar aos participantes ativos e associados as informações sobre alocação, desempenho, custos e enquadramento dos investimentos do Viva Mais.

Alocação dos Recursos (em R\$ mil)

Segmentos	Dezembro/2021	% *	Dezembro/2020	% *
Renda Fixa	5.749	58,79%	3.944	67,44%
Renda Variável	1.653	16,90%	1.025	17,53%
Inv. Estruturados	1.418	14,50%	462	7,90%
Inv. no Exterior	959	9,81%	417	7,13%
TOTAL:	9.779	100%	5.848	100%

* Cabe ressaltar que os percentuais de alocação representam cada segmento de aplicação em comparação com o total do Programa de Investimento.

Limites de Alocação versus Política de Investimentos e Legislação Vigente

Segmentos	Política de Investimentos			Resolução CMN nº 4.661
	Alocação Atual	Mínimo	Máximo	Legislação
Renda Fixa	58,79%	30%	100%	100%
Renda Variável	16,90%	0%	35%	70%
Inv. Estruturados	14,50%	0%	15%	20%
Inv. no Exterior	9,81%	0%	10%	10%

Recursos Gestores Terceirizados (em R\$ mil)

Gestores Terceirizados	Valor Aplicado(R\$ Mil)	% Sobre o Total dos Investimentos	% Sobre Total Terceirizado
BB Gestão de Recursos S.A	83	0,85%	0,85%
BlackRock Brasil Gestora de Investimentos S/A	487	4,98%	4,98%
BNP Paribas Asset Management	195	1,99%	1,99%
Gama Investimentos Ltda	100	1,02%	1,02%
Garda Asset Management LTDA	286	2,92%	2,92%
Itaú DTVM LTDA	2.124	21,72%	21,72%
JGP Gestão de Recursos LTDA	142	1,45%	1,45%
JP Morgan Asset Management	284	2,90%	2,90%
Santander Asset Management	333	3,41%	3,41%
Schroder Investment Management Brasil Ltda	92	0,94%	0,94%
Sul América Investimentos DTVM S/A	335	3,43%	3,43%
Trux Investimentos LTDA	283	2,89%	2,89%
Vinci Partners Investimentos LTDA	141	1,44%	1,44%
Western Asset Management Company DTVM LTDA	4.894	50,05%	50,05%
TOTAL	9.779	100,00%	100,00%

Rentabilidade dos Investimentos por Segmento

As tabelas abaixo apresentam os índices de referência e as rentabilidades das aplicações do Viva Mais nos segmentos, conforme definido na Política de Investimentos.

Segmentos	Índices de Referência
Renda Fixa	CDI + 1,40% a.a
Renda Variável	IBOVESPA
Inv. Estruturados	CDI + 2% a.a
Inv. no Exterior	65% (CDI + 2%)+ 35%(MSCI WORLD)

Índice de Referência é utilizado para comparação de desempenho

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

CDI - É a taxa que lastreia as operações no mercado interbancário

IBOVESPA - Índice composto por uma carteira teórica com principais papéis negociados na BM&F Bovespa

MSCI World - índice do mercado de ações ponderado pelo valor de mercado de 1.644 ações de empresas em todo o mundo.

Rentabilidade dos segmentos em 2021

Renda Fixa	6,78%
Benchmark: CDI + 1,40% a.a	5,87%
Renda Variável	-16,42%
Benchmark: IBOVESPA	-11,93%
Investimentos Estruturados	3,22%
Benchmark: CDI + 2% a.a	6,49%
Investimentos no Exterior	16,15%
Benchmark: 65% (CDI + 2%)+ 35%(MSCI WORLD)	14,13%
Viva Mais (consolidado)	1,62%
Benchmark: Meta Plano INPC + 4,50% a.a	15,12%

Gastos com a Administração dos Recursos (em R\$ mil)

Contas	2021
Taxa de Administração	29
Taxa de Custódia	23
Taxa de Corretagem	0
Auditoria dos Fundos / Taxa de Fiscalização	1
Outras Despesas (DI, Cartório, Calip, Selic, CBLC, BM&F e ANBIMA)	3
TOTAL	55

Quadro dos Investimentos do Viva Mais (em R\$ mil)

A tabela abaixo apresenta todos os investimentos do Viva Mais em 31/12/2021, especificando cada segmento e valores aplicados em cada fundo de investimento.

	Valor (R\$ Mil)	% Sobre Total Inv.		Valor (R\$ Mil)	% Sobre Total Inv.
Total dos Investimentos	9.779				
Renda Fixa	5.749	58,79%	Renda Variável	1.853	18,90%
Fundos de Investimentos	5.749	58,79%	Fundos de Investimentos	1.853	18,90%
Itaú RF Inflação 5	64	0,65%	BlackRock Institucional Ibovespa FIA	487	4,98%
Itaú RF Inflação 5+	123	1,26%	Itaú Inst. FOF Ações - FICFI	1.166	11,92%
Westim Asset Iguazu FI RF Crédito Privado	4.894	50,05%			
Santander Tingui FI Renda Fixa	333	3,41%			
Sul América Tibagi FI Renda Fixa	335	3,43%			
Invest. Estruturados	1.418	14,50%	Inv. Exterior	959	9,81%
Garde Dumas FI MM	286	2,92%	Global Macro Opp FIM	284	2,90%
Trust Macro FI MM	283	2,89%	Access USA Companies IE	195	1,99%
Itaú Global Dinâmico FI MM	566	5,79%	Itaú Multi Gestor Equites	205	2,10%
Vinci Atlas FIM	141	1,44%	Man Ah! FIM	100	
JGP Strategy FIM	142	1,45%	Schroder Tech LS	92	
			BB Nordea Climate	83	

Análise ESG - Viva Mais

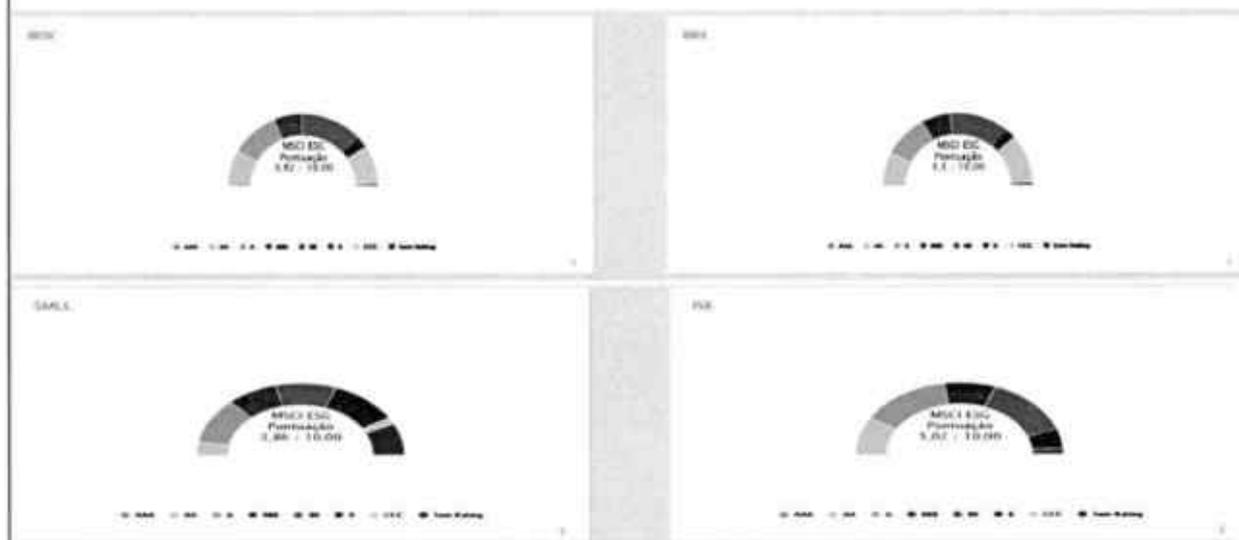
Definição ESG: A sigla ESG está em inglês e significa Environmental, Social and Governance. Em português, podemos falar de investimentos ASG, sigla para as palavras Ambiental, Social e Governança. Uma classificação MSCI ESG é projetada para medir a resiliência de uma empresa a riscos ambientais, sociais e de governança (ESG) relevantes para a indústria.

Como se sabe, a prática de critérios ESG é algo amplo e envolve diversas variáveis, o que torna a observação desse processo algo complexo e pouco intuitivo. Dessa forma, além dos critérios qualitativos analisados quando da seleção de gestores, a FUSAN passou a adotar o monitoramento de sua carteira de ações a partir de ratings ESG. Tais ratings são fruto de um trabalho detalhado produzido pela MSCI, que analisa cada empresa do portfólio da FUSAN e concede a ela uma nota baseada em sua metodologia proprietária. A ADITUS, empresa de consultoria contratada pela FUSAN e provedora do SIGMA, sistema através do qual a FUSAN monitora esses valores, fez uma parceria com a MSCI e recebe as notas individuais de cada empresa. Com base na carteira de ativos da FUSAN e na proporção de cada uma das ações nessa carteira, a ADITUS pondera as notas e obtém um índice global para a FUSAN, que será monitorado como um critério quantitativo para o tema ESG. A partir da evolução mensal dessas notas, a FUSAN poderá avaliar o comportamento dos gestores na busca pelas melhores práticas sobre esse tema.

Abaixo demonstramos a nota ESG-Viva Mais:



Abaixo demonstramos para efeito de comparação, a nota ESG dos benchmarks:



Limites Política de Investimentos Exercício Subsequente (2022)

Segmentos	Mínimo	Máximo
Renda Fixa	15%	100%
Renda Variável	0%	35%
Imobiliário	0%	20%
Inv. Estruturados	0%	15%
Inv. no Exterior	0%	10%

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O <NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO>, E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,
o <NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO >, CNPJ/MF sob o nº <xxx.xxx.xxx/xxxx-x>, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo <CHEFE DO PODER>, Sr. (a) <XXXXXXXXXX>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade RG nº <xxxx> e CPF nº <xxx.xxx.xxx-xx>, com domicílio <endereço>, <cidade>-<UF>, CEP <xx.xxx-xxx>, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,
a **FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN**, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Rua Ébano Pereira, 309, Curitiba-PR, CEP 80.410-240, CNPJ/MF sob o nº 75.992.438/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) <XXXXXXXXXX>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade RG nº <xxxx> e CPF nº <xxx.xxx.xxx-xx>, doravante denominada **FUSAN**, ou simplesmente **ENTIDADE**,

Celebram o presente **Convênio de Adesão** ou simplesmente **Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

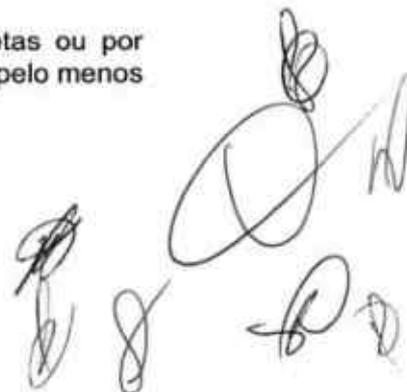
- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;
- i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE



3.1. São obrigações da ENTIDADE:

- a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;
- c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;
- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.





FUSAN
Fundação Saneapar de Previdência
e Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.



FUSAN

Fundação Setorial de Previdência
e Assistência Social

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente **Convênio** vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de <cidade/UF>, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

(nome da cidade)/(UF), (dd) de (mm) de (aaaa).

Razão social do PATROCINADOR

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

Razão social da ENTIDADE

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

TESTEMUNHAS

Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº